SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 16 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4067

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo: 61/2022
Contrato: 022/2022
Empresa: Amacol Amazônia Comercial Serviços e Locação de Maquinas Eireli
CNPJ: 84.616.069/0001-34

JUSTIFICATIVA

Referente ao Processo nº 61/2022 da empresa AMACOL, que trata da locação de transporte para Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), vimos, por meio desta, apresentar justificativa quanto à divergência de informações registradas no Sistema SPI – Contratos.
Durante o lançamento dos dados referentes ao Termo Aditivo que prorroga o contrato originalmente firmado, ocorreu um equívoco no momento da inserção no sistema SPI-contratos. Embora o Termo Aditivo, devidamente assinado e publicado, estabeleça expressamente a prorrogação do contrato por 24 (vinte e quatro) meses, foi informado equivocadamente, no Sistema SPI – Contratos, o prazo de 12 (doze) meses.
Ressaltamos que o Termo Aditivo encontra-se correto e em total conformidade com as deliberações e prazos acordados entre as partes. O erro foi exclusivamente no momento da alimentação do sistema.
Considerando que a informação incorreta foi transmitida ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) por meio do SPI – Contratos, solicitamos a devida retificação no sistema, de modo a refletir corretamente o prazo de vigência do Termo Aditivo: 24 (vinte e quatro) meses, conforme pactuado e registrado formalmente.

Ariquemes/RO, 15 de setembro de 2025.

DEBORA SALES DE OLIVEIRA
Assessor de Contabilidade e Finanças
Portaria nº 240-1/CISAN Central/RO/2025

Publicado por:
Thaís Aparecida Soeiro Moreira
Código Identificador:45A683D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025 O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA FLORESTA ENCANTADA

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025
O Conselho Escolar da Escola Floresta Encantada no uso das atribuições que lhe são conferidas legislação em vigor, especialmente Lei nº 14,133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 003/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021. Dispensa nº 002/2025.

Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
(GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)

Fornecedores: E. M. DOS S. BENTO.
CNPJ: 52.256.774/0001-81

Valor total homologado: R$ 10.247,94
(Dez mil, Duzentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos.)

Alta Floresta D´Oeste, RO 15 de Agosto de 2025.

VALDERE PEDROSO QUINTÃO
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:7B5A98B5

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 49/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO INEXIGIBILIDADE

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Weslley Ribeiro Bastos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1014/2025
b) Licitação Nrº :	49/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	15/09/2025
e) Objeto Homologado :	"Carona", Adesão à Ata 20/2025 SRP, vigência: 19/08/2026, originada do Processo Administrativo n. 1129/2025, Pregão Eletrônico nº 020/2025, OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de fornecimento de gases medicinais e cilindros, ARP com o Município de São Miguel do Guaporé - objetivando atender as necessidades do Hospital Municipal Vânia e Vanessa Fuzari (centro cirúrgico), por um período aproximado de 120 (cento e vinte)dias.

Fornecedor: J BASILIO OXIGENIO ME
CNPJ/CPF: 00.941.837/0001-35
Valor Total Homologado - R$ 35.750,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 15 de setembro de 2025.

WESLLEY RIBEIRO BASTOS
Secretário Municipal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:84919C90

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 08/2025/FMS "DESIGNA ALOCAÇÃO DOS MOTORISTAS, TECNICOS EM ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM NAS ESCALAS DE VIAGENS E SERVIÇOS COM CARROS OFICIAIS DESTE MUNICÍPIO".

PORTARIA Nº*. 08/2025/FMS*

"DESIGNA ALOCAÇÃO DOS MOTORISTAS, TECNICOS EM ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM NAS ESCALAS DE VIAGENS E SERVIÇOS COM CARROS OFICIAIS DESTE MUNICÍPIO".

WESLLEY RIBEIRO BASTOS, Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Municipal nº. 264/2025/GAB, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.382/2017 de 25 de abril de 2017.
Resolve:

Art. 1º - Alocar os Motoristas, Técnicos em Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem abaixo relacionados para exercerem suas funções nas escalas de viagens e serviços com carros oficiais do município.

Andervaldo de Morais Gomes – Motorista Viat. Leve
Antonio Rogério de Oliveira – Motorsita Viat. Pesada
Augustinho Radwanski – Motorista Viat. Leve
Celso Vieira dos Santos – Motorista Viat. Pesada
Cleilson Rocha – Motorista Viat. Leve
Devanir da Costa – Motorista Viat. Leve
Dilair de Mello Lima – Téc. em Enfermagem
Dilson Costa – Motorista Viat. Pesada
Edimar Camilo Valentim – Motorista Viat. Pesada
Edimar Cesário de Jesus – Motorista Viat. Pesada
Edir Ellias Serschon – Motorista Viat. Pesada
Fabiano Plantikow – Motorista Viat. Pesada
Gelson Rocha – Motorista Viat. Pesada
Igor Vieira Dias – Técnico em Enfermagem
Indiomarcio Pedroso Gonçalves – Aux. de Enfermagem
Ismael da Silva Bilati – Téc. em Enfermagem
Irandi Alves Pereira – Motorista Viat. Pesada
Ivan de Souza Lucena – Motorista Viat. Pesada
Jackson da Cruz de Deus – Motorista Viat. Leve
Josiel Dias dos Santos – Motorista Viat. Pesada
Kleber Moreira Fernandes – Motorista Viat. Leve
Leivino Pereira Otoni – Motorista Viat. Pesada
Moises Bento de Oliveira – Motorista Viat. Leve
Rodrigo dos Santos Oliveira – Motorista Viat. Leve
Suzana Duarte de Oliveira - Téc. em Enfermagem
Zuleide Bispo dos Santos Ferreira – Auxiliar de Enfermagem

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste, 15 de setembro de 2025.

WESLLEY RIBEIRO BASTOS
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº. 264/2025/GAB

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:68F9D019

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2025

Objeto:**Aquisição de camisetas personalizadas, para ações do Outubro Rosa e para ações do Novembro Azul.**

ONDE SE LÊ:O valor desta dispensa de licitação é de:**R$ 4.465,00**(quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)

LEIA-SE:O valor desta dispensa de licitação é de:**R$ 3.610,00**(três mil seiscentos e dez reais).

Ficando inalterado as demais informações.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:E1DA20A4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO PRORROGAÇÃO SELETIVO Nº 400/2025

DECRETO Nº 400/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 15 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIDORES ADMITIDOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
Considerando o disposto no item/cláusula quarta do contrato individual de trabalho.
Considerandoque é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de validade do referido seletivo simplificado nº.001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, uma vez que se torna menos dispendioso ao Erário Municipal.
DECRETO:
Art. 1º. Ficam prorrogados pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de vencimento constantes no decreto de nomeação e nos contratos dos servidores classificados no Processo SeletivoSimplificado nº 01/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, como relacionado abaixo:
DECRETO Nº.325/GP/2024
CARGO/FUNCÃO:Fisioterapeuta
CARGA HORÁRIA:40H
DATA DO VENCIMENTO:15/09/2025
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO:15/09/2026
NOME:Lucas Alexandre de Oliveira

DECRETO Nº.334/GP/2024
CARGO/FUNCÃO:Enfermeira
CARGA HORÁRIA:40H
DATA DO VENCIMENTO:17/09/2025
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO:17/09/2026
NOME:Ketly Pereira Alves Braga

DECRETO Nº.335/GP/2024
CARGO/FUNCÃO:Técnica em Enfermagem
CARGA HORÁRIA:40H
DATA DO VENCIMENTO:18/09/2025
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO:18/09/2026
NOME:Deisiane Coradi do Rego

DECRETO Nº.343/GP/2024
CARGO/FUNCÃO:Técnica em Enfermagem
CARGA HORÁRIA:40H
DATA DO VENCIMENTO:30/09/2025
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO:30/09/2026
NOME:Daniela Ramos

Art. 2º. Este Decreto passa a valer na data em que for publicado, e seus efeitos começam a partir da data em que for prorrogado o contrato citado.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:1A5537A4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA COMISSÃO Nº 589/2025

PORTARIA Nº 589/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 15 de setembro de 2025.

NOMEAR COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMAS DUPLO DE POTABILIDADE DE AGUA DOCE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Nomear a Comissão para Recebimentodefinitivo, avaliação e Conferencia Técnica de Sistemas Duplo de Potabilidade de Àgua Doce para Consumo Humano, conforme Memorando nº 258/SEMURB/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

- Ademilson Moreira Alencar CPF ***.585.752-**
- Cleberson de Castro Boletti CPF ***.939.172-**
- Evelyn Karoline da Silva Cruz- CPF ***.464.262-**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:B54FDA3E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO Nº 590/2025

PORTARIA Nº 590/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 15 de setembro de 2025.

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO SECRETÁRIO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo nº 1702/2025, instaurado pela Portaria nº 552, de 28 de agosto de 2025, publicada na AROM no dia 29 de agosto de 2025, do Exmo. Sr. Denair Pedro da Silva, Prefeito Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, na forma do art. 149, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a servidora Geisa Leão do Amaral, Agente Administrativo, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, matrícula funcional nº 1319, para desempenhar as funções de Secretário da referida Comissão Processante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDEMIR FERNANDES DA SILVA
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:03E18FAC

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 399/2025

DECRETO Nº 399/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

"PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSFERÊNCIA, AUTORIZADA PELA LEI Nº 1.972/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Munícipio.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a alteração orçamentária no orçamento vigente, por transferência na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme discriminado abaixo:

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Unidade Orçamentária: **02.005 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO**
Programa: **3 - GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO R$ 10.000,00** Função/Sub função: 4.122 - Administração / Administração Geral
Ação: 2.034 - GESTAO DA FOLHA - ADMINISTRAÇAO GERAL
Ficha da Despesa / Categoria Econômica - Dest. do Recurso - Valor R$
129 - 3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - 1.500.0015.0000 - 10.000,00

Artigo 2º - As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das seguintes Dotações Orçamentárias.

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: **04.001 - FUNDO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Programa: **3 - GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO R$ 80.000,00** Função/Sub função: 10.301 - Saúde / Atenção Básica
Ação: 2.074 - GESTAO DA FOLHA AT. BASICA - REC. PROPRIO
Ficha da Despesa / Categoria Econômica - Dest. do Recurso - Valor R$
132 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - 1.500.0015.0000 - 10.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:6A11D1C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DESERTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 – SEMAGRI

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DESERTO
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2025 – SEMAGRI
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1600/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, por meio da Comissão de Chamamento Público, nomeada pela Portaria nº 124/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Chamamento Público nº 004/2025, da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, cujo objeto era a seleção de Associação sem fins lucrativos para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Alto Paraíso/RO, visando ao fornecimento, por parte da Prefeitura, do equipamento recebido por meio 352/2024/ PGE - SEAGRI, sendo:: 01 (um) PERFURADOR DE SOLO.
Restou DESERTO, uma vez que não houve apresentação de manifestação de interesse ou entrega de documentação/proposta até a data e horário estabelecidos no Edital.

Alto Paraíso/RO, 15 de setembro de 2025.

GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Chamamento Público

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:E577BF86

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DESERTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 – SEMAGRI
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 194/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, por meio da Comissão de Chamamento Público, nomeada pela Portaria nº 124/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Chamamento Público nº 005/2025, da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, cujo objeto era a seleção de Associação sem fins lucrativos para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Alto Paraíso/RO, visando ao fornecimento, por parte da Prefeitura, do equipamento recebido por meio **TERMO DE DOAÇÃO EMATER**, sendo::
01 (um) MICROTRATOR COM CARRETA MARCA KAWASHIMA MCD1013E.
Restou **DESERTO**, uma vez que não houve apresentação de manifestação de interesse ou entrega de documentação/proposta até a data e horário estabelecidos no Edital.

Alto Paraíso/RO, 15 de setembro de 2025.

GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Chamamento Público

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:061E91CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **060/2025**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1629/2025, a despesa com: **" SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSWALDO CRUZ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU) DE ALTO PARAÍSO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ",** em favor da empresa: **1)** GAP GRUPO DE APOIO E PROTECAO- 55.870.394/0001-20**, com o valor total homologado de R$ 226.995,00 (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais).**

Alto Paraíso-RO, 15 de setembro de 2025.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:364532D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 041/PJM/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COLONIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO E A EMPRESA ILUMINAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n° 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **João Pavan,** Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – R.G. n.º **3274** e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º

.567.-68, com a interveniência do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos o Sr. **REGINALDO SANTANA,** portador da carteira de identidade nº 73**91 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 710.***.112-** e de outro lado a Empresa **ILUMINAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 33.492.741/0001-96, estabelecida na Rua Pedro Carlos de Lima n° 1732, Quadra 18, Bairro Novo Horizonte, Urupá/RO, neste ato representado pelo Sr. **WALASSON DUTRA DA SILVA,** portador do RG n.º 10***78 SESD/RO do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 020.***.582-**, doravante denominada de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1-244/SEMOSP/2025, do Termo de Convênio nº 212/2024/PGE-SEOSP, e da Concorrência Eletrônica n° 006/2025**, e que será regido pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço na implantação de iluminação colonial na Avenida Tancredo Neves no Município de Alto Paraíso/RO, tudo em conformidade com o processo administrativo **1-244/SEMOSP/2025**.

DO VALOR
Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de **R$ 334.900,00**
(trezentos e trinta e quatro mil, novecentos reais).

DO PAGAMENTO
Cláusula Terceira - Ao Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta contratação, estes não estiverem de acordo o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro.

§ 1º. O pagamento dos serviços será realizado até o 30º (trigésimo) dia, após a execução do objeto deste contrato e da emissão da nota fiscal dos serviços.

DO PRAZO
Cláusula Quarta – O presente contrato, terá vigência de **01 (um) ano,** prazo este, que se contará a partir da ordem de serviço.

Parágrafo Único - O prazo de execução dos serviços será de **180 (cento e oitenta)** dias corridos, prazo este, que se contará a partir do recebimento da ordem de serviço.

DAS RESPONSABILIDADES
Cláusula Quinta- A contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes do **Processo Administrativo 1- 244/SEMOSP/2025, do Termo de Convênio nº 212/2024/PGE-SEOSP, e da Concorrência Eletrônica n° 006/2025** e a contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
Cláusula Sexta - Os recursos necessários para a aquisição estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano de 2025:
Funcional: 15.451.1015.1005.0000 - Infra-estrutura Urbana;
Unidade: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; Classificação: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES; e
Ficha: 170 e 280.

DO EMPENHO
Cláusula Sétima – Os valores do produtos serão empenhados através da Nota de Pedido de Empenho n° 923/2025.

DA ALTERAÇÃO
Cláusula Oitava - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigo 124 ao 136 da Lei 14.133/2021, devidamente comprovadas.

DAS PENALIDADES E MULTAS
Cláusula Nona - O não cumprimento do objeto desta carta contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos do artigo 155 ao 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º. As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
Advertência;
Multa;
Recisão da carta contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Município; e
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.
§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa demora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Município.
§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.
§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
§ 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamentecom a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivoprocesso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (Art. 89 ao 136 da Lei 14.133/2021)
Cláusula Décima
A Contratante se obriga a:
Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços.
Efetuar o pagamento ao contratado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário ou chequeadministrativo até o 30° (trigésimo) dia do mês subsequente, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços.
A Contratada se obriga a:
Executar os serviços descriminados na cláusula primeira desta carta contrato de acordo com o Termo de Referência;
Facilitar o acesso o acesso ao local dos serviços para a realização da fiscalização pela comissão do Município, bem como comunicar os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providências a serem tomadas;
Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Municipal, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão-de- obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior;
Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do Município, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrente de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, transferência, promoções, etc.
Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com esta carta contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o Município.
Responder por todo e qualquer dano que causar ao Município ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos,

empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.
Autorizar desconto em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente dequalquer procedimento judicial ou extrajudicial.
Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no artigo 124 ao 136 da lei 14.133/2021.
Manter durante a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
Clausula Décima Primeira – A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei n° 13.709, de agosto de 2018 devidamente atualizada, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
Parágrafo Único – A CONTRATADA não poderá se utilizar de informações ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual, e termo de referência.

DA RESCISÃO (art. 137 ao 139 da Lei 14.133/2021)
Cláusula Décima Segunda - O Contratante poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

DA VINCULAÇÃO (art. 91, Lei 14.133/2021)
Cláusula Décima Terceira - Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo 1-244/SEMOSP/2025, do Termo de Convênio nº 212/2024/PGE- SEOSP, e da Concorrência Eletrônica n° 006/2025** e as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Décima Quarta – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

DO FORO
Clausula Décima Quinta - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimiros eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.
E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 01 (uma) via eletrônica e na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso/RO, 11 de setembro de 2025.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Assinatura Eletrônica
ILUMINAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Contratada

Assinatura Eletrônica
REGINALDO SANTANA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

TESTEMUNHA (s):

Publicado por:
Natan Marques da Silva Cunha
Código Identificador:14595E92

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.699/2024 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

LEI MUNICIPAL 1.699/2024
DE 29 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO A PREMIAR EQUIPES VENCEDORAS DOS CAMPEONATOS DE FUTEBOL, VÔLEI, FUTEVÔLEI E SINUCA, NO ANO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sr. João Pavan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a premiar as equipes vencedoras dos Campeonatos Municipal de 2024, com a finalidade de integrar e promover o esporte.
Art. 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – SEMTUR, a organização, a definição dos critérios e a criação do regulamento da competição.
Art. 3º - A autorização é referente ao valor de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), repassados na seguinte classificação e valores:
I – Futebol de Salão Masculino:
a) 1º Lugar: R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
b) 2º Lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
c) 3º Lugar: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
d) 4º Lugar: R$ 800,00 (oitocentos reais).
II – Futebol de Salão Feminino:
a) 1º Lugar: R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
b) 2º Lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
c) 3º Lugar: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
d) 4º Lugar: R$ 800,00 (oitocentos reais).
III – Futebol Society Master 40+:
a) 1º Lugar: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
b) 2º Lugar: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais);
c) 3º Lugar: R$ 1.000,00 (um mil reais);
d) 4º Lugar: R$ 800,00 (oitocentos reais).
IV – Futebol de Areia Masculino:
a) 1º Lugar: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
b) 2º Lugar: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais);
c) 3º Lugar: R$ 1.000,00 (um mil reais);
d) 4º Lugar: R$ 800,00 (oitocentos reais).
V – Futebol de Areia Feminino:
a) 1º Lugar: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
b) 2º Lugar: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais);
c) 3º Lugar: R$ 1.000,00 (um mil reais);
d) 4º Lugar: R$ 800,00 (oitocentos reais).

VI – Voleibol Misto:

a) 1º Lugar: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
b) 2º Lugar: R$ 700,00 (setecentos reais);
c) 3º Lugar: R$ 300,00 (trezentos reais);

VII – Futevôlei Misto:

a) 1º Lugar: R$ 1. 500,00 (um mil e quinhentos reais);
b) 2º Lugar: R$ 700,00 (setecentos reais);
c) 3º Lugar: R$ 300,00 (trezentos reais);

VIII – Society Master 50+:

a) 1º Lugar: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
b) 2º Lugar: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais);

c) 3º Lugar: R$ 1.000,00 (um mil reais);
d) 4º Lugar: R$ 800,00 (oitocentos reais).
IX – Futebol de Campo Masculino:
a) 1º Lugar: R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
b) 2º Lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
c) 3º Lugar: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
d) 4º Lugar: R$ 800,00 (oitocentos reais).
X – Torneio de Sinuca:

a) 1º Lugar: R$ 1.000,00 (um mil reais);
b) 2º Lugar: R$ 600,00 (seiscentos reais);
c) 3º Lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais);
XI – Futebol Society Masculino:
a) 1º Lugar: R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
b) 2º Lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
c) 3º Lugar: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
d) 4º Lugar: R$ 800,00 (oitocentos reais).
XII – Futebol Society Feminino:
a) 1º Lugar: R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
b) 2º Lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
c) 3º Lugar: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
d) 4º Lugar: R$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 4º - O pagamento da premiação será efetuado após as partidas finais da competição, através de transferência em conta bancária de um representante de cada equipe vencedora, que deverá apresentar declaração assinada por todos os jogadores dando plenos poderes para recebimento da premiação.
Art. 5º - As despesas desta Lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.08.01
Projeto Atividade: 7 813 1011 2046 0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00
Ficha: 159
Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 29 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:4D0A33D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.701/2024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI MUNICIPAL 1.701/2024
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2024, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL LEI MUNICIPAL 1.694/2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1ºOChefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir crédito por superávit, no valor de R$ 4.606.122,37 (Quatro milhões, seiscentos e seis mil, cento e vinte e dois reais e trinta sete centavos) nos elementos de despesas vinculadosnas seguintes Dotações Orçamentárias:
12 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO (SEC. EDUCACAO)
02 PODER EXECUTIVO
02 04 Secretaria Municipal de Educação
020401 Secretaria Municipal de Educação
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 1002 Apoio Administrativo

12 361 1002 2009 0000 APOIO ADMINSTRATIVO
CA. CÓDIGO: 012.001 Recurso Próprio 25% Educação..... R$ 216.453,63
CA. CÓDIGO: 012.002 FUNDEB..... R$ 244.586,53
CA CODIGO:012.061 ALIENACAO DE BENS..... R$ 22.385,43
CA CODIGO:012.141 REPASSE FUNDEB INVESTIMENTO..... R$ 41.581,14
CA CODIGO:012.150CONVÊNIO Nº 109/PGE/2022 ..... R$ 172.197,41
CA CODIGO:012.153SEDUC AQ EQ DE INFORMATICA..... R$ 34.727,97
CA CODIGO:012.156 CV 280/2023 CLIMATIZADORES..... R$ 30.370,39
CA CODIGO: 012.155 FNDE - EDUCAÇÃO INFANTIL..... R$ 515.781,90
CA CODIGO:012.0019 PROG DE APOIO AO EJA..... R$ 22.385,43
CA CODIGO: 012.157 EDUCAÇÃO INTEGRAL FNDE..... R$ 105.393,68

12 361 1012 2009 0006 Programa Salário Educação.
CA. CÓDIGO: 012.001 Salário Educação..... R$ 15.277,28

12 365 1012 1012 0001 Alimentação Escolar - PNAE – CRECHE
CA CODIGO: 012.010PNAEC..... R$ 15.693,60

12 365 1012 1012 0002 Alimentação Escolar PNAE- PRE-ESCOLA
CA CODIGO: 012.015 PNAEP..... R$ 12.629,18

12 361 1012 1012 0000 Programa de Alimentação Escolar
CA CODIGO: 012.007 PNAEF..... R$ 19.209,05
CA CODIGO: 012.143 PNAE-AEE R$ 187,69

12 366 1012 1012 0000 Programa de Alimentação Escolar
CA CODIGO: 012.017 PNAE-EJA ..... R$ 2.624,89

12 361 1012 2013 0000 Transporte Escolar
CA CODIGO: 012.008 PNATE..... R$ 30.849,15
CA CODIGO: 012.136 Transporte Escolar Dec. 24490..... R$ 32.857,99

12 122 1012 1137 0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS
CA CODIGO: 012.159 REFORMA ALTO DE ESCOLAS..... R$ 3.500.000,00

Art. 2º.- Para dar cobertura ao Crédito aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso I - o superávit financeiro, conforme anexo.
Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal 1.692/2023 de 12 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, e na Lei Municipal nº1.463 de 05 de janeiro de 2022, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022/2025.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 05 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:9A65183C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.702/2024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI MUNICIPAL 1.702/2024
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL INGRESSAR NO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA – CINDERONDÔNIA, E RATIFICAR O PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONVERTIDO EM CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, FIRMADO ENTRE MUNICIPIOS DE RONDONIA E O ESTADO DE RONDONIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr. João Pavan no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Alto Paraíso- RO, nos termos do § 6º do art. 3º do Protocolo de Intenções, ingressar no **Consórcio Interfederativo de desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDONIA,** pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica interfederativa, com funcionalidade multifinalitária, sob a forma de associação pública, tendo como objetivo, estabelecer relações de cooperação federativa, através de ações de interesse comum, para promover o desenvolvimento de seus entes consortes.

Art. 2º. Fica ratificado nos termos da Lei Federal n. 11.107/05 e Decreto Federal n. 6.017/07 e demais normas aplicáveis, o Protocolo de Intenções do CINDERONDONIA, firmado pelos entes consorciados Municípios de Rondônia e Estado de Rondônia em 25 de julho de 2022, convertido em Contrato de Consórcio Público, publicado na imprensa oficial do Estado em 28 de julho de 2022, na forma em anexo.

Art. 3º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art. 8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 05 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:20EF883D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.703/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI MUNICIPAL 1.703/2024
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2024, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL LEI MUNICIPAL 1.694/2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1ºOChefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro, no valor de R$ 5.564.538,17 (Cinco milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e dezessete centavos), conforme descrição abaixo:

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 PODER EXECUTIVO
02 09 Secretaria Municipal de Saúde
020901 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 1002 Apoio Administrativo
10 122 1002 2048 Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde
10 122 1002 2048 0001 Gestão de Políticas de Desenvolvimento de Saúde

ALIENCAO DE BENS SAUDE..... R$ 8.772,74
CA Código:010.199

COMPLE. PISO ENFERMAGEM..... R$ 96.777,24
CA Código:010.327

Emenda R. Camargo/equipamentos..... R$ 400.000,00
CA Código:010.334

TRANSF ESPESPECIAL..... R$ 300.292,48
CA Código:010.316

CONTA ÚNICA INVESTIMENTO ..... R$ 296.884,82
CA Código:010.208

RESARCIMENTO AO ERÁRIO..... R$ 123.824,81
CA Código:010.213

10 122 1002 2048 0018 REEPROGRAMAÇÃO COVID

REPROGRAMAÇÃO COVID-19. ..... R$ 206.013,25
CA Código:010.340

020902 Bloco -Atenção Básica
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 1017 Gestão das redes de atenção á Saúde
10 301 1017 2056 0000 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA

PAB..... R$ 490.682,52
CA Código:010.102

Teto Mun. Rede Cegonha..... R$ 17.185,33
CA Código:010.163

Ações de Alimentação / nutrição (VAN) ..... R$ 330,81
CA Código:010.166

Portaria 3712/2020 - Rastreamento do câncer..... R$1.040,51
CA Código:010.285

Prog da informatização da APS..... R$ 248.000,00
CA Código:010.286

Incremento Temporário atenção básica..... R$ 2.904,70
CA Código:010.231

Implantação prontuário eletrônico. ..... R$ 1.202,04
CA Código:010.271

PORT. 798 DE 2023. ..... R$ 100.000,00
CA Código:010.331

EQUIPE e-MULT estratégica..... R$ 274,14
CA Código:010.325

CO-FINANCIAMENTO – PAB..... R$ 23.769,99
CA Código:010.296

PORT 4471/2021 - TESTE ..... R$ 139.787,33
CA Código:010.317

FMSAP AQ EQ ODONTOLOGICO..... R$ 72.879,85
CA Código:010.308
Atenção a saúde do adolescente e jovem..... R$ 1.000,00
CA Código:010.295

PORT 1688 PROP. 2200 PAB..... R$ 549.776,82
CA Código:010.313

PORT 843 INCREMENTO MENDA..... R$ 81.537,92
CA Código:010.314

AQ DE VAN - PORT 4471/2021..... R$16.421,84
CA Código:010.322

PORTA. 1184 PROP. 2005..... R$ 3.109,00
CA Código:010.312

PROPOSTA N 36000.2885342/01900 ..... R$ 242,31
CA Código:010.248

PORTARIA 2178/2021 (PROSPOSTA 1210-17) ..... R$14.902,00
CA Código:010.292

PORTARIA 2178/2021 (PROSPOSTA 1210-16)..... R$ 37.696,86
CA Código:010.293

PORTARIA 2178/2021 (PROSPOSTA 1210-20)..... R$ 183.926,34
CA Código:010.294

PORTARIA 3.888 - INCREMENTO TEMPORARIO..... R$ 542,21
CA Código:010.303

Portaria 888 -Apoio Financeiro ..... R$ 342,92
CA Código:010.219

PORTARIA 1294..... R$ 5.808,49
CA Código:010.289
PORTARIA 2684..... R$ 36.718,08
CA Código:010.290

10 301.1017.2056 0002 Programa Agente Comunitário

PACS..... R$183.609,92
CA Código:010.106

020903- Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar
10 302 1017 2056 0006 Média e Alta Complexidade

Media E Alta Complexidade Amb E Hosp..... R$ 12.501,96
CA Código:010.119

Portaria 1.335 incremento ..... R$ 31.625,73
CA Código:010.222

Construção da Lavanderia do hospital..... R$ 125.250,39
CA Código:010.225

INCENTIVO TEMPORARIO MAC..... R$ 25,80
CA Código:010.270

PORTARIA 1394 (INCREMENTO MAC) ..... R$ 450,40
CA Código:010.288

Port. 1.157/2023 MAC FEDERAL..... R$148.279,00
CA Código:010.333

PORT. 751 MAC INCREMENTO..... R$ 52.174,55
CA Código:010.315

AQ AMBULANCIA TIPO B..... R$ 22.134,04
CA Código:010.320 CV

AQ. AMBULANCIA TIPO A..... R$10.788,11
A Código:010.321

PORTARIA 754/2023 MAC..... $ 144.152,20
CA Código:010.326

PORT. GM/MS Nº 1.210/2023..... R$105.050,00
CA Código:010.332

PORT. 1222/2022 PRO. 2009..... R$ 429.477,00
CA Código:010.311

Portaria 1153/23 Mauro Nazif Equipamento..... R$ 344.856,00
CA Código:010.329

PORT 3.839 AQ. EQUIP..... R$ 111.859,00
CA Código:010.299

PORT 3.392 AQ. EQUIPA..... R$ 71.240,00
CA Código:010.300

10 302 1017 2056 0007 Hospital de Pequeno Porte
HPP/Hospital de Pequeno Porte..... R$ 139.456,03
CA Código:010.115

020904 Bloco Vigilância em Saúde

10 304 1017 2054 0000 Ações de Vigilância Sanitária

Vigilância Sanitária..... R$ 947,76
CA Código:010.103

Epidemiologia..... R$ 45.695,72
CA Código:010.105

Ampliar Vacinação Crianças E Jovens..... R$ 14.966,18
CA Código:010.328

020905 Bloco Assistência Farmacêutica
10 303 1017 2056 0004 Programa Farmácia Básica

Farmácia Básica..... R$16.669,86
CA Código:010.108

QUALIFAR..... R$ 24.000,00
CA Código:010.239

Assistência Farmacêutica..... R$ 43.080,37
CA Código:010.232
Portaria 2.516 medicações – SCTIE..... R$ 4.358,89
CA Código:010.268

Portaria 4471/2022 Aq Medicamentos..... R$ 19.241,91
CA Código:010.323

Art. 2º.- Para dar cobertura ao Crédito aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso I - o superávit financeiro, conforme anexo.
Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da LEI MUNICIPAL 1.692/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, e na Lei Municipal nº1.463 de 05 de janeiro de 2022, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022/2025.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 09 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:C41C526F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.704/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI MUNICIPAL 1.704/2024
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL E ESPECIAL POR EXCESSO NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2024, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL LEI MUNICIPAL 1.694/2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1ºOChefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir crédito adicional e especial por excesso, no valor de R$ 1.835.539,56 (Um milhão, oitocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos) nos elementos de despesas vinculadosnas seguintes Dotações Orçamentárias:
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 PODER EXECUTIVO
02 09 Secretaria Municipal de Saúde
020902 Bloco -Atenção Básica
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 1017 Gestão das redes de atenção á Saúde
10 301 1017 2056 0000 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA

EMENDA DAS MOTOCICLETAS ACS.....R$ 388.474,00
C.A CÓDIGO: 010.338

EMENDA CONTRACEPTIVOS .....R$ 100.000,00
C.A CÓDIGO: 010.337

EMENDA SAUDE BUCAL.....R$ 467.000,00
C.A CÓDIGO: 010.335

020903 Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1017 Gestão das redes de atenção á Saúde
10 302 1017 2056 0006 Média e Alta Complexidade

AMBULÂNCIA TIPO A.....R$ 315.000,00
C.A CÓDIGO: 010.339

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.....R$ 413.965,56
C.A CÓDIGO: 010.119

020905 Bloco Assistência Farmacêutica
10 Saúde
10 303 Suporte Profilático e Terapêutico
10 303 1017 Gestão das redes de atenção á Saúde
10 303 1017 2056 Execução de Programas de Saúde
10 303 1017 2056 0004 Programa Farmácia Básica

INSUMOS FARMACEUTICOS.....R$151.100,00
C.A CÓDIGO: 010.336

Art. 2º.- Para dar cobertura ao Crédito aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso I - o excesso financeiro, conforme anexo.
Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da LEI MUNICIPAL 1.692/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, e na Lei Municipal nº1.463 de 05 de janeiro de 2022, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022/2025.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 09 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:2E057AE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.705/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI MUNICIPAL 1.705/2024
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe: Autoriza o chefe do poder executivo municipal a abrir crédito especial por superávit no orçamento do ano de 2024, lei orçamentaria anual lei municipal 1.694/2023 de 13 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1ºOChefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir crédito Adicional por superávit, no valor de R$ 4.322.194,69 (Quatro Milhões, trezentos e vinte e dois mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos) através da seguinte programação orçamentária;

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
02 PODER EXECUTIVO

02 02 Secretaria Mun. de Governo
020201 Secretaria Municipal de Governo
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 1002 Apoio Administrativo
04.122.1002.2004.0000 Gestão de Políticas de Administração.

Transferência especial (ônibus) .....R$1.200.000,00
C.A 002.337 e 002.332

02 07 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
020701 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 1002 Apoio Administrativo

15.451.1015.2060.0000 Manutenção da Iluminação Públicas.....R$639.824,60
C.A 002.005 iluminação publica

15.606.1015.2041.0000 Manut. Rec. e Cons. de Estradas
CONVÊNIO FITHA 2023 .....R$ 563.709,52
C.A 002.005

Convênio 881201-18 pavimento da serrinha.....R$1.110.430,11

C.A 002.175

15.451.1015.1005.0000 Infra-estrutura Urbana
Transferências especial (capela) .....R$ 500.000,00
C.A 002.339

02.08 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Tu
02.08.01 Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
27 Desporto e Lazer
27.813 Lazer
27.813.1011 Fomento a Cultura, Lazer e Esporte

27.813.1011.2046.0000 Desenv. de Ativ. Esportivas. Recreativas

Convênio EXPOALTO.....R$ 8.230,46
C.A 002.327 E 001

Calçada do Campão municipal.....R$300.000,00
C.A 002.329

Art. 2º.- Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso I - o superávit financeiro, conforme anexo.
Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da LEI MUNICIPAL 1.692/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, e na Lei Municipal nº1.463 de 05 de janeiro de 2022, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022/2025.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 09 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:D6AE2C93

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.706/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI MUNICIPAL 1.706/2024
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO CONCEDER DIÁRIA PARA OS BOMBEIROS CIVIS VOLUNTÁRIOS QUE ATUARÃO EM EVENTO EXCLUSIVO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sr. João Pavan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta lei, a conceder diária para os Bombeiros Civis que atuarão no 32º Aniversário de Emancipação do Município de Alto Paraíso, que acontecerá no dia 13 de fevereiro de 2024.
Art. 2º. O valor da diária será de R$ 200,00 (duzentos reais) para cada bombeiro civil atuante.
Parágrafo único. Poderá atuar até 06 (seis) bombeiros civis no dia do evento.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 09 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:36FCFE42

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.706/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI MUNICIPAL 1.706/2024
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO CONCEDER DIÁRIA PARA OS BOMBEIROS CIVIS VOLUNTÁRIOS QUE ATUARÃO EM EVENTO EXCLUSIVO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sr. João Pavan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta lei, a conceder diária para os Bombeiros Civis que atuarão no 32º Aniversário de Emancipação do Município de Alto Paraíso, que acontecerá no dia 13 de fevereiro de 2024.
Art. 2º. O valor da diária será de R$ 200,00 (duzentos reais) para cada bombeiro civil atuante.
Parágrafo único. Poderá atuar até 06 (seis) bombeiros civis no dia do evento.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 09 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:A32E331B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.707/2024 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI MUNICIPAL 1.707/2024
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE: ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.257/2017 QUE DISPÕE SOBRE O TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr. João Pavan no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a alteração de ementa e artigo na lei municipal nº 1.257/2017, de 15 de maio de 2017

Art. 2º - A Ementa da Lei municipal nº 1.257/2017 de 15 de maio de 2017, passa ter a seguinte redação:

DISPÕE: SOBRE TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO COM OBJETIVO DE PRESTAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

Art. 3º - Altera o Art. 1º da Lei Municipal 1.257/2017 e acrescenta o parágrafo único passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o Poder Legislativo do município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia para a Cessão da Estrutura e Pessoal de Licitação, como o Agente de Contratação, a Equipe de Apoio, o Pregoeiro e os demais membros da equipe para realização de Procedimentos Licitatórios, previstos na Legislação Vigente.
Parágrafo Único –
A Cessão de que trata o caput deste artigo se dará a título não oneroso ao Poder Legislativo.

Art. 4º - Altera o Art. 2º da Lei Municipal 1.257/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Para a aplicação do disposto no artigo anterior o competente Termo de Cooperação Técnica, terá por objeto o aproveitamento e a utilização dos serviços da Equipe de Licitação do Poder Executivo Municipal, no que concerne à realização de processos licitatórios no âmbito do Poder Legislativo, e se regerá pelas disposições daquele instrumento.
Art. 4º - Altera o Art. 3º da Lei Municipal 1.257/17, passando a vigorar com a seguinte redação.
Art. 3º - O Termo de Cooperação Técnica será parte integrante desta Lei e deverá constar as obrigações de cada Ente Público e as atribuições da equipe de apoio, do agente de contratação, do Pregoeiro e da equipe de apoio do Pregoeiro, todos relacionados ao procedimento de Licitação.

Art. 4º - Altera o Anexo I da Lei 1.257/2017.
Art. 5º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário contida na Lei Municipal 1.257/2017.

Palácio dos Pioneiros, 22 de fevereiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:E133DE9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.7872024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL 1.7872024
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE: "CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTO MUNICIPAL-PAAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sr. João Pavan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica criado e implementado no Município de Alto Paraíso/RO o **PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS MUNICIPAL - PAAM**, programa este de cunho social e que tem como objetivo o incentivo aos agricultores familiares do município de Alto Paraíso - Rondônia na comercialização de sua produção.

Art. 2º - O Programa de Aquisição de Alimentos Municipal (PAAM) possui as seguintes finalidades:

I - Incentivar a agricultura familiar, a pesca artesanal, a aquicultura e a piscicultura, com prioridade para seus segmentos agropecuários e promover a inclusão econômica e social, com fomento à produção sustentável, ao processamento de alimentos em geral, à industrialização e à geração de renda;

II - Contribuir para o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias pelas pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Constituição Federal;

III - Incentivar o consumo e a valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar, pela pesca artesanal, pela aquicultura e pela carcinicultura;

IV - Promover o abastecimento alimentar, que compreende as compras governamentais de alimentos;

V - Promover e valorizar a biodiversidade e a produção orgânica e agroecológica de alimentos;

VI - Incentivar hábitos alimentares saudáveis em âmbitos local e regional;

VII - incentivar o cooperativismo e o associativismo;
VII - Incentivar a produção das comunidades tradicionais, assentados da reforma agrária, pescadores artesanais, negros, mulheres, juventude rural e agricultores familiares urbanos e periurbanos;

VIII - Incentivar a produção agroecológica e orgânica, bem como a adoção de quaisquer práticas associadas à conservação da água, do solo e da biodiversidade nos imóveis da agricultura familiar;

IX - Reduzir as desigualdades sociais e regionais brasileiras;

X - Fomentar a produção familiar de agricultores que possuam pessoas com deficiência entre seus dependentes.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá adquirir, dispensada a licitação, os alimentos produzidos pelos beneficiários fornecedores de que trata o art. 5º desta Lei, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Os preços sejam compatíveis com os preços vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos e definidos conforme metodologia Instituída;

II - O valor máximo anual para aquisições de alimentos na modalidade, por unidade familiar, seja respeitado, nos termos do Regulamento;

III - os alimentos adquiridos sejam de produção própria dos beneficiários e cumpram os requisitos de controle de qualidade previstos na legislação;

§ 1º - Na hipótese de impossibilidade de cotação de preços no mercado local ou regional, produtos agroecológicos ou orgânicos poderão ter acréscimo de até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais.

§ 2º - São considerados de produção própria os seguintes produtos resultantes das atividades dos beneficiários:

I – In natura;

II - Processados;

III - artesanais;

IV - Beneficiados; ou

V - Industrializados.

§ 3º - No processamento, no beneficiamento e na industrialização dos produtos a serem fornecidos ao PAAM, os beneficiários fornecedores

poderão adquirir os insumos e contratar a prestação dos serviços necessários, inclusive de pessoas físicas e jurídicas não enquadradas como beneficiárias, desde que observadas as diretrizes e as condições estabelecidas.

Art. 4º - Poderão fornecer produtos ao PAAM os agricultores familiares, os pescadores artesanais, os aquicultores e os carcinicultures que se enquadrarem no disposto na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006 bem como os demais públicos beneficiários que produzam em áreas rurais, urbanas e periurbanas, conforme regulamento.

Parágrafo único – As aquisições dos produtos para o PAAM poderão ser efetuadas diretamente dos beneficiários individuais de que trata o caput deste artigo ou indiretamente, por meio de suas cooperativas, associações de produtores e demais organizações, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º- Os produtos adquiridos pelo PAAM terão as seguintes destinações, obedecidas as regras estabelecidas:

I - Promoção de ações de segurança alimentar e nutricional;

II - Atendimento às demandas de gêneros alimentícios por parte da administração pública, direta, autárquica e fundacional, federal, estadual, distrital ou municipal.

§ 1º - Em situação de emergência ou em estado de calamidade pública reconhecidos nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 3º da Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, será admitida a aquisição de produtos destinados à alimentação animal para doação ou venda com deságio pelos beneficiários da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 2º - Os hospitais públicos e privados sem fins lucrativos e as entidades públicas e privadas sem fins lucrativos que integram a rede socioassistencial, preferencialmente de atendimento a pessoas idosas e a pessoas com deficiência, podem ter as suas demandas de gêneros alimentícios atendidas pela administração pública com produtos do PAAM.

Art. 6º- O PAAM será executado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRI.

Art. 7º - O pagamento aos beneficiários fornecedores será efetuado diretamente pela Prefeitura Municipal.

§ 1º - O pagamento de que trata o caput deste artigo será efetuado por meio das instituições financeiras oficiais ou de cooperativas de crédito e bancos cooperativos, dispensada a realização de licitação, na forma prevista em regulamento.

§ 2º - Para efetuar o pagamento de que trata o caput deste artigo, será admitido como comprovação da entrega e da qualidade dos produtos, termo de recebimento e aceitabilidade atestado por representante da entidade que receber os produtos, na forma prevista em regulamento.

§ 3º - Para fins do disposto no § 1º deste artigo, o documento fiscal será atestado pela unidade executora, à qual compete a guarda dos documentos, na forma prevista em regulamento.

§ 4º - Na aquisição de produtos agropecuários no âmbito do PAAM, compete ao município arcar com as custas de pagamento.

§ 5º - Os custos de pagamento serão efetuados pela Prefeitura Municipal por meio de Transferência Bancária on-line.

Art. 8º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações próprias do orçamento de 2025.

Art. 9º- A continuidade do Programa de Aquisição de Alimentos Municipal - PAAM dependerá da disponibilidade de orçamento, podendo ser extinto unilateralmente em razão do interesse público.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 20 de dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:2B01CD27

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 401 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 401 DE 13 de SETEMBRO DE 2024

"EOXNERAR A PEDIDO, ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando processo administrativo nº 1-2880 de 13 de setembro de 2024, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a **SRª. MARCIA ROSA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 005.499.702-07, do cargo de ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III**.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 202/2024.

Palácio dos Pioneiros, 13 de setembro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:70880A71

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 402 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 402 DE 13 de SETEMBRO DE 2024

"NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III"

PORTARIA Nº 402 DE 13 de SETEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando processo administrativo nº 6-4175 de 13 de março de 2024, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a **SRª. ROSA FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 005.499.722-42, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III**.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 16/09/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 13 de setembro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:3EA403E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 403 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 403 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

"NOMEAR GERENTE DE ENFERMAGEM"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **FABIANA VIERA LOPES**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 021.313.682-16, para exercer o cargo de GERENTE DE ENFERMAGEM.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 16/09/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 13 de setembro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:4913F6E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 404 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 404 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO**"**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-1790/ SEMED de 26 de junho de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em gozo, a **Sra. ZENILDA DA TRINDADE PINOS**, Professora 40H, referente ao 3º período de licença prêmio da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 01 de setembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 379/2024.

Palácio dos Pioneiros, 18 de setembro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:9006F440

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 405 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 405 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

"EXONERAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ADRIANO DA SILVA** inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.424.XXX-94, do cargo de ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 032/2024.

Palácio dos Pioneiros, 19 de SETEMBRO de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:2612BCD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 406 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 406 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a **Sra**. **CINTIA BEZERRA DE FREITAS**, inscrita no CPF/MF sob o número XXX.598.XXX-44, para o cargo de ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 20 de setembro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:C26FE796

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 407 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 407 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINSTRATIVO II**"**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Servidor Público Municipal Sr. **DANIEL NASCIMENTO CORDOVIL,** inscrito no CPF Nº 067.780.072-06, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE APOIO ADMINSTRATIVO II**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 01 de outubro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:4B95449D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 408 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 408 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a **Sra**. **LUANA GOMES SOARES**, inscrita no CPF/MF sob o número XXX.402.XXX-92, para o cargo de ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 03 de outubro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:0453EBE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 409 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 409 DE 08 de OUTUBRO de 2024.

"NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada comissão para fiscalização e recebimento de materiais permanentes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, sendo composta pelos seguintes membros:

OSEIAS SOARES PINTO
Presidente – Matrícula nº1077

JOSILENE PASSOS DA SILVA
Membro - Matrícula nº 148812

ALBERTO BORGES DE CASTILHO
Membro - Matrícula nº3881

ELIEZER ESPÍRITO SANTOS
Membro - Matrícula nº2773

RENATO APARECIDO CALDAS
Membro - Matrícula nº 3843

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 350/2024.

Palácio dos Pioneiros, 08 de outubro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:B3C5BE33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 410 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 410 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

"NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, REFERENTE AO CONVÊNIO 076/2023/PJE – DER/RO".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada **COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, REFERENTE AO CONVÊNIO 076/2023/PJE – DER/RO**, sendo composta pelos seguintes membros:

JUAREZ FERREIRA DOS SANTOS
Presidente - Matrícula nº 14955
PAULO SERGIO LEITE
Membro Matrícula nº 3906

JAIR BORGES FERREIRA DE ALMEIDA
Membro - Matrícula nº 3941

MARCELO HENRIQUE CONCEIÇÃO
Membro - Matrícula nº 3903

HERBERT DE JESUS ALVES
Membro

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 372/2024.

Palácio dos Pioneiros, 08 de outubro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:6DB2E5C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 411 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 411 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

"NOMEIA A SERVIDORA TAYNARA DO PRADO CUSTODIO, GESTORA DA PARCERIA, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1702/2024".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada para **GESTORA DA PARCERIA,** a servidora **TAYNARA DO PRADO CUSTODIO,** matricula nº 3873. REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 1702/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros 08 de outubro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:D68F0619

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 412 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 412 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

"NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO DOS TRABALHOS DA COLETA SELETIVA. "

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO DE MONITORAMENTO DOS TRABALHOS DA COLETA SELETIVA, sendo composta pelos seguintes membros:

EDINILSON SCHIMIT
PRESIDENTE - MATRÍCULA Nº 3931

RENATO SILVA RODRIGUES
MEMBRO - MATRÍCULA Nº 3956

FLAVIO BROZEGUINI
MEMBRO – MATRÍCULA Nº 5062

Art.2º - A Comissão será auxiliada pelo Procurador Jurídico ou pela Assessora Jurídica.

Art.3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 09 de outubro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:A65C432E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 413 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 413 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

"NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ELISANGELA DA SILVA COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.895.XXX-00, para o cargo de ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 09 de Outubro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:5D022424

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 414 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 414 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

"REVOGAR PORTARIA Nº 390 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR Portaria nº 390 de 02 de setembro de 2024, que nomeava interinamente o servidor **JOÃO PAULO DA SILVA OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.076.XXX-91, no cargo de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de outubro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 390 de 02 de setembro de 2024.

Palácio dos Pioneiros, 09 de outubro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:DF117CBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 415 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 415 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

"NOMEAR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RODRIGO DA SILVA QUEIROZ**, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.381.XXX-89, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 10 de outubro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 09 de outubro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:12D0AD5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 416 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 416 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

"NOMEIA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS AÉREAS DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS AÉREAS DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO, sendo composta pelos seguintes Membros:

CAMILA EMILY GNANN PAVAN
Presidente - Matrícula nº 4031

EMERSON DA SILVA ALMEIDA
Membro - Matrícula nº 4081

PRICILA VICENTE AUGUSTO
Membro – Matrícula nº 3857

JOSÉ CARLOS TEODORO
Membro Matrícula nº 15026

SIDEMAR PEREIRA DOS SANTOS
Membro Matrícula nº 0000

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 369/2024.

Palácio dos Pioneiros, 11 de outubro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:687F47BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 417 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 417 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-1351/ SEMED de 10 de maio de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em gozo a partir de**1º de novembro de 2024,** com**duração de 60 dias**, ao **Sr. GELBER VIEIRA DA SILVA**, Professor 40H, referente ao 4º período de licença prêmio (2015/2020) do servidor.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 14 de outubro de 2024.

Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:0365359B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 418 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 418 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-3220/ SEMED de 04 de dezembro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em gozo a partir de**1º de novembro de 2024,** com**duração de 60 dias**, a **Sra. ISOLETE NEUMANN QUINAIA**, Professora 20H, referente ao 2º período de licença prêmio (2011/2016) do servidor.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 14 de outubro de 2024.

Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:CA54443D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 419 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 419 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

"NOMEAR SECRETÁRIO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MAURO DOS SANTOS,** inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.822.XXX-72, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 14 de outubro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:436B74BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 420 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 420 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-112/ SEMED de 26 de janeiro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em gozo a partir de**1º de novembro de 2024,** com**duração de 60 dias**, a **Sra. ISOLETE NEUMANN QUINAIA**, Professora 25H, referente ao 2º período de licença prêmio (2007/2012) da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 14 de outubro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:A3A773C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 421 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 421 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-1109/ SEMED de 14 de novembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em gozo a partir de**21 de outubro de 2024,** com**duração de 60 dias**, a **Sra. MARIA HOSANA RETROZ PEREIRA**, Professora 25H, referente ao 3º período de licença prêmio (2013/2018) da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 21 de outubro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 14 de outubro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:05F08B03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 422 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 422 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

"NOMEAR DIRETOR TÉCNICO DE COORDENAÇÃO E PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1.999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **DHIONES DOS SANTOS SILVA**, inscrito no CPF sob o nº. 960.942.062-15, para o cargo de **DIRETOR TÉCNICO DE COORDENAÇÃO E PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 387/2024.

Palácio dos Pioneiros, 15 de outubro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:D6F6144E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 423 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 423 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

"NOMEAR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANDERSON DENIZ PAGLIARI**, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.764.XXX-49, do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 15 de outubro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:E96D0F0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 424 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 424 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

"NOMEIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS REFERENTE AOS CONTRATOS Nº010/PMAP/2024, Nº025/PMAP/2024 E Nº026/PMAP/2024 DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO – RO, DOS SEGUINTES CONTRATOS;

CONTRATO Nº 010/PMAP/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2809/2023/SEMSAU – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS PORTE II (SÃO LUCAS).

CONTRATO Nº 025/PMAP/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3298/2023/SEMSAU – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO DO CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO E FARMACIA BÁSICA.

CONTRATO Nº 026/PMAP/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 725/2024/SEMSAU – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERRVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA GARAGEM DO HPP – HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSVALDO CRUZ.

Art. 2º. Comissão será composta pelos seguintes membros:

ALEVERSON PINOW COSTA
PRESIDENTE – Portaria nº 047/2024
ENGº CIVIL CREA 14831 D RO

NATEL SIDON XAVIER
MEMBRO – Matrícula nº 14.676

LUAN CARLOS COLOMBO
MEMBRO - Matrícula nº 3897

ROBSON DE SOUZA MENEGUELLI
MEMBRO – Matrícula 5092

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 392/2024.

Palácio dos Pioneiros 16 de outubro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:42F86E14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 425 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 425 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO**"**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-1510/ SEMED de 26 de maio de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em gozo retroativo a 07 **de outubro de 2024,** a **Sra. GERSINA INÁCIO DE SOUZA**, Professora 40H, referente ao 3º período de licença prêmio da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de outubro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 16 de outubro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:E3D5F130

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 426 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 426 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

"DESIGNAR ATRIBUIÇÕES AO SERVIDOR JOÃO PAULO DA SILVA OLIVEIRA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar atribuições ao servidor Público Municipal Sr. **JOÃO PAULO DA SILVA OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob n° XXX.076.XXX-91 e matrícula n° 15292, que estará respondendo pela **COORDENAÇÃO DE VACINA** do Município de Alto Paraíso/RO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 21/10/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 17 de OUTUBRO de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:9298B37A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 427 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 427 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

"REGULAMENTA ATRIBUIÇÕES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. JOÃO PAULO DA SILVA OLIVEIRA".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar atribuições ao Servidor Público Municipal **Sr. JOÃO PAULO DA SILVA OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob n° XXX.076.XXX-91 e matrícula n° 15292 que estará respondendo pela **Coordenação de Epidemiologia e Coordenação de Endemias:**
Parágrafo Único — Atribuições da função:

Analisar informações visando diagnóstico, monitoramento, avaliação e aprimoramento da atuação como apoio a gestão do SUS;
Subsidiar a SMS nos seus diferentes âmbitos no uso de conhecimentos, métodos e técnicas da epidemiologia e da análise de dados;
Aprimorar a informação utilizada pelos diversos setores e esferas da SMS a partir de análises da sua qualidade;
Divulgar as informações produzidas em SMS e de interesse geral da Saúde;
Gerenciar os sistemas de informação de eventos vitais e de captação uniVersal (SIM e SINASC);
Incorporar o georeferenciamento e a análise espacial de dados como instrumento de trabalho para gestão do SUS;
Capacitar os profissionais de saúde e equipes da SMS em análise de dados e uso da epidemiologia na gestão de serviços e do sistema de saúde nos diversos níveis.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 315/2022.

Palácio dos Pioneiros, 17 de outubro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:8AC3E500

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 428 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 428 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

"NOMEAR ASSISTENTE DO SETOR DE PATRIMÔNIO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ERALDO MICHELS DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF/MF sob o número 204.751.442-87, para o cargo de **ASSISTENTE DO SETOR DE PATRIMÔNIO.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 335/2024.

Palácio dos Pioneiros, 18 de outubro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:33B5A0F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 429 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 429 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

"NOMEAR MOTORISTA DE GABINETE"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOCIMAR VICOSI** inscrito no CPF/MF sob o nº. 588.218.992-68, para o cargo de Motorista de Gabinete.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 21 de outubro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 18 de outubro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:64D410A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 430 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 430 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

"FORMALIZAR A SUSPENSÃO PREVENTIVA DA SERVIDORA ROSANGELA PAULO **"**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal Lei 094/95 dos seus artigos 233 e 234;

E considerando o Processo Administrativo Disciplinar 1-903/2024 de 19 de março de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Suspender preventivamente por 45 (quarenta e cinco) dias a Sra. **ROSANGELA PAULO**, matricula nº 14639, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, sem perca da remuneração, retornando dia 06 de dezembro de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de outubro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 21 de outubro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:BA7B955B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 431 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 431 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

"NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS A SER ENTREGUE DE IMEDIATO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada Comissão para Recebimento de Materiais e Serviços a serem entregues de Imediato a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo composta pelos seguintes Membros:

FLAVINEI VALDIR DA SILVA
Presidente Matrícula nº 1011

MARCOS ANTÔNIO AMORIM
Membro - Matrícula nº 14.978

DHIONES DOS SANTOS SILVA
Membro - Matrícula nº 3932

MOACIR BENEDITO BATISTA
Membro - Matrícula nº 3899

ANTONIO ROBERTO GOMES
Membro - Matrícula nº 3875

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 396/2024.

Palácio dos Pioneiros 22 de outubro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:5F93A5BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 432 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 432 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

"NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMTUR DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, sendo composta pelos seguintes membros:

LEANDRO DOMINGOS VIEIRA
Presidente matrícula 3949
WEVERSON RODRIGUES DO PRADO
Membro matrícula 14630

ALUÍSIO CUNHA RAMOS
Membro

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial portaria nº 126/2024.

Palácio dos Pioneiros, 25 de outubro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:5C1FA7C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 433 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 433 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

"DESIGNAR ATRIBUIÇÕES A SERVIDORA PATRICIA CAMPOS STEDILE"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica a servidora Sra. **PATRICIA CAMPOS STEDILE**, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.815.XXX-00, responsável pela Farmácia Básica, Farmácia Hospitalar e ainda pelo almoxarifado do laboratório municipal Alto Paraíso/RO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 29 de outubro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:CD4BCE83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 434 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 434 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

"REGULAMENTA ATRIBUIÇÕES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RAQUEL LIMA VERAS DUARTE**".**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica a Servidora Pública Municipal Srª. RAQUEL LIMA VERAS DUARTE**,** inscrita no CPF sob nº XXX.604.XXX-99, responsável pela **COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE E PELA COORDENAÇÃO GERAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, na área URBANA e RURAL do município de Alto Paraíso/RO.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 29 de outubro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:044BA6F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 435 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 435 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

"NOMEAR COORDENADOR DE FROTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O SR. MARCIO DO NASCIMENTO LIMA**"**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar atribuições ao Servidor Público Municipal **Sr. MARCIO DO NASCIMENTO LIMA**, lotado no cargo de Motorista do Gabinete, Matrícula nº 3849, sendo responsável pela guarda, manutenção e abastecimentos dos veículos de propriedade do Município e que pertencem à frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, sendo ainda, responsável pelo controle de tráfego e pela elaboração da escala de servidores lotados no cargo de Motorista, na respectiva Secretaria Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 136/2023.

Palácio dos Pioneiros, 29 de outubro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:0E566B4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 436 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 436 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**"**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-1625/ SEMSAU de 13 de maio de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em pecúnia no mês de novembro de 2024, a Srª. **GLEYCIELLE PACHECO BEZERRA**, ocupando o cargo de BIOQUIMICO/FARMACEUTICO, referente ao 3º período de licença prêmio da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 01 de novembro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:5E1D7C94

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 437 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 437 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-3070/ SEMSAU de 04 de outubro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em gozo, a **Srª. SOLANGE DELLA JUSTINA PEREIRA**, ocupando o cargo de cozinheira, referente ao 2º período de licença prêmio da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 01 de novembro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:B30BB2E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 438 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 438 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

"EXONERAR A PEDIDO, GERENTE DE ENFERMAGEM"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. **FABIANA VIERA LOPES**, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.313.XXX-16, do cargo de GERENTE DE ENFERMAGEM.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 403/2024.

Palácio dos Pioneiros, 04 de novembro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:92C71F9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 439 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 439 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

"EXONERAR A PEDIDO, DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE – HPP OSVALDO CRUZ"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei
Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Srª. **HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 735.555.842-00, do cargo de Diretora Geral do Hospital de Pequeno Porte – HPP Osvaldo Cruz.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 356/2024.

Palácio dos Pioneiros, 11 de novembro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:6FADCE95

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 440 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 440 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

"NOMEAR GERENTE DE ENFERMAGEM"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei
Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.555.XXX-00, para exercer o cargo de GERENTE DE ENFERMAGEM.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 12 de novembro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:F60CD44B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 441 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 441 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

"NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, CONFORME O ART.35, INCISO V, ALINEA H DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014."

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO **DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, CONFORME O ART.35, INCISO V, ALINEA H DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.**, sendo composta pelos seguintes membros:

APARECIDO SOARES
Presidente - Matrícula nº 3917
GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA
Membro - Matrícula nº 1016

JHONATAN DOS SANTOS B. DA SILVA
Membro - Matrícula nº 3924

JOCIMAR VICOSE
Membro - Matrícula nº 5136

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 08 de novembro de 2024.

(Assinstura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:7BD5FE83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 442 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 442 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

"NOMEIA UELINTON SILVA LEONARDO COMO GESTOR DA PARCERIA CONFORME ARTIGO 35 INCISO 5 LINHA G PARA CUMPRIR AS ATRIBUIÇÃO DO ARTIGO 61 DA LEI 13.019/2014"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeado **UELINTON SILVA LEONARDO COMO GESTOR DA PARCERIA CONFORME ARTIGO 35 INCISO 5 LINHA G PARA CUMPRIR AS ATRIBUIÇÃO DO ARTIGO 61 DA LEI 13.019/2014**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 08 de novembro de 2024.

(Assinstura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:92786D70

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 443 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 443 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

"NOMEAR INTERINAMENTE, DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE – HPP OSVALDO CRUZ".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a **Srª. SIRLEI VIANA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.327.XXX-53, para responder interinamente pelo cargo de Diretora Geral do Hospital de Pequeno Porte – HPP Osvaldo Cruz.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 11 de novembro de 2024.

(Aainatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:BDC14071

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 444 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 444 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

"NOMEIA COMISSÃO COM VISTA À CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS ADMINISTRATIVO I, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR (MOTORISTA), NUTRICIONISTA E PROFESSOR (A), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2025, ATRAVÉS DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, SENDO O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3324/2024"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os autos do processo administrativo nº 1-3324/2024.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO COM VISTA À CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS ADMINISTRATIVO I, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR (MOTORISTA), NUTRICIONISTA E PROFESSOR (A), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2025, ATRAVÉS DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, SENDO O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3324/2024. COMPOSTA PELOS SEGUINTES MEMBROS:

MIRLEY VICENTE BENTO
PRESIDENTE

ROSINEIA DOS SANTOS CAMARGO
MEMBRO

ANDERSON ALEXANDRE AZEVEDO
MEMBRO

DANIELE FELIZARDO DE LIMA RIBEIRO
MEMBRO

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros 18 de novembro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:523E68CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 445 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024 "NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA

PORTARIA Nº 445 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

"NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS PERMANENTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS PERMANENTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMTUR DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, sendo composta pelos seguintes membros:

LEANDRO DOMINGOS VIEIRA
Presidente
WEVERSON RODRIGUES DO PRADO
Membro

ALUÍSIO CUNHA RAMOS
Membro

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial portaria nº 091 /2024.

Palácio dos Pioneiros, 19 de novembro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:085E3762

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 446 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 446 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

"EXONERAR A PEDIDO, ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ADRIANO COSTA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 748.112.822-72, do cargo de ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de novembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 105/2023.

Palácio dos Pioneiros, 19 de novembro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:6DFC1CE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 447 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 447 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

"CONCEDE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a prorrogação de cedência da servidora Sra. **RENILDA LOPES MATIAS,** matricula n° 990, função professora 20h e matricula n° 350, função professora 25h, com ônus para PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI, para o exercício de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 22 de novembro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:C2C724FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 448 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 448 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

"CONCEDE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA A Sr.ª BILSÃ DA SILVA CRUZ"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Prorrogação de cedência a Srª **BILSA DA SILVA CRUZ,** inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.948.XXX-08, sob a matrícula nº 197-1 ocupando o cargo de Agente de Portaria, com ônus para Prefeitura Municipal de Ariquemes, **para exercício de 2025**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 22 de novembro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:57CB4AFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 449 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 449 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

"CONCEDE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a prorrogação de cedência da servidora **Sra. MARINALVA PEREIRA MATIAS,** matricula n° 469-1, função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com ônus para PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, para o exercício de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 22 de novembro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:B00AA616

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 450 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 450 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

"CONCEDE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA A Sr.ª CLARICE BUENO SERANTTOLA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a prorrogação de cedência a Srª **CLARICE BUENO SERANTTOLA,** inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.789.XXX-30, sob a matrícula nº 1674-2 ocupando o cargo de Zeladora, com ônus para Prefeitura Municipal de Ariquemes, **para o exercício de 2025**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 22 de novembro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:A5B8FC0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 451 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 451 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

"CONCEDE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a prorrogação de cedência ao Sr. **RUBENS ALMEIDA AMÂNCIO,** ocupando o cargo de vigia, sob a matrícula nº 1800, com ônus para Prefeitura Municipal de Ariquemes, **para exercício de 2025**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 22 de novembro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:D352D406

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 452 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 452 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

"CONCEDE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA A Sr.ª VANIA MOULAZ"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Prorrogação de cedência a Srª **VANIA MOULAZ,** inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.421.XXX-68, sob a matrícula nº 15078 ocupando o cargo de Zeladora, com ônus para Prefeitura Municipal de Ariquemes, **para o exercício de 2025.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 22 de novembro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:82C8DCE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 453 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 453 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

"DESIGNAR ATRIBUIÇÕES A SERVIDORA PATRICIA CAMPOS STEDILE"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica a servidora Sra. **PATRICIA CAMPOS STEDILE**, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.815.XXX-00, na responsabilidade de Coordenadora da Assistência Farmacêutica da Farmácia Básica e Hospitalar, e Coordenadora do laboratório municipal Alto Paraíso/RO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº433/2024.

Palácio dos Pioneiros, 25 de novembro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:A6390C17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 454 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 454 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

"NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. JENIFFER MICKELLY RODRIGUES FRANÇA, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.498.XXX-57, para o cargo de ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 26 de novembro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:AA342709

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 455 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 455 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

"EXONERAR A PEDIDO, ASSISTENTE DO SETOR DE ARRECADAÇÃO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. **VITÓRIA MARIANA DE OLIVEIRA CARDOSO,** inscrita no CPF/MF sob o número 987.283.422-91, do cargo de Assistente do Setor de Arrecadação.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de novembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 111/2024.

Palácio dos Pioneiros, 26 de novembro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:212FD758

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 456 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 456 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

"NOMEAR TÉCNICO DE IDENTIFICAÇÃO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o **Sr. ODENIR FERREIRA LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.493.XXX-79, para o cargo de TÉCNICO DE IDENTIFICAÇÃO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 04/12/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 03 de dezembro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:AB8C5066

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 457 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 457 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

"FORMALIZAR A PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO PREVENTIVA DA SERVIDORA ROSANGELA PAULO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal Lei 094/95 dos seus artigos 233 e 234;

E considerando o Processo Administrativo Disciplinar 1-903/2024 de 19 de março de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar a Suspenção preventivamente por 45 (quarenta e cinco) dias a Sra. **ROSANGELA PAULO**, matricula nº 14639,

ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, sem perca da remuneração.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 03 de dezembro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:0A91D8EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 458 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 458 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

"EXONERAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **NEURA EULALIA CORTES RODRIGUES** inscrita no CPF/MF sob o número 004.251.802-47, do cargo de ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20/12/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 397/2024.

Palácio dos Pioneiros, 05 de dezembro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:22DE0799

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 459 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 459 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

"EXONERAR A PEDIDO, ASSESSOR DE APOIO ADMINSTRATIVO II"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal Sr. **DANIEL NASCIMENTO CORDOVIL,** inscrito no CPF Nº 067.780.072-06, para exercer do cargo de **ASSESSOR DE APOIO ADMINSTRATIVO II**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 05 de dezembro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:AEACD3F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 460 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 460 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

"EXONERA A PEDIDO, DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE – HPP OSVALDO CRUZ".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a pedido, a **Srª. SIRLEI VIANA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.327.XXX-53, que estava respondendo interinamente pelo cargo de Diretora Geral do Hospital de Pequeno Porte – HPP Osvaldo Cruz.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/12/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 443/2024.

Palácio dos Pioneiros, 05 de dezembro de 2024.

(Aainatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:BB4CD13A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 461 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 461 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

"REGULAMENTA ATRIBUIÇÕES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. SIRLEI VIANA".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica a Servidora Pública Municipal Srª. **SIRLEI VIANA,** inscrita no CPF sob nº XXX.327.XXX-53, responsável pela **Direção da Unidade Básica de Saúde "SÃO LUCAS"- UBS RURAL** do Município de Alto Paraíso/RO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 05 de dezembro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:5A9145AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 462 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 462 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

"NOMEAR DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE – HPP OSVALDO CRUZ"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei
Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 735.555.842-00, para exercer o cargo de Diretora Geral do Hospital de Pequeno Porte – HPP Osvaldo Cruz.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/12/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 440/2024.

Palácio dos Pioneiros, 05 de dezembro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:14D65C07

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 463 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 463 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

"MANUTENÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto nos §§ 1º e 2º do art.82 da Lei Municipal nº 097 de 20 de Fevereiro de 1995;

Considerando ainda o disposto no Inciso V do art. 100 e art. 119 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-3213/2024 de 25 de outubro de 2024;

E considerando a necessidade de análise mais acurada do Processo nº 0000053-30.2016.8.22.0002, que segue em segredo de justiça;

R E S O L V E:

Art. 1º Manter a Licença sem remuneração, ao servidor municipal **Sr. EVERTON VITOLA CAPELETI**, concursado para o cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 16 de dezembro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:037B4269

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 464 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 464 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-2692 de 30 de novembro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o benefício da Licença Prêmio em afastamento físico, pelo período de 30 (trinta) dias, a Sra. **UANEA MARIA FELBER RETROZ**, com efeitos retroativos ao dia 02 de dezembro de 2024.

Art. 2º - A Licença Prêmio descrita no artigo anterior é referente ao terceiro período (2016/2021).

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 05 de dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:8562022F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 465 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 465 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

"NOMEAR ASSESSOR LEGISLATIVO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCISCO VANDERLEI DOS SANTOS** inscrito no CPF/MF sob o número 654.709.072-87, para o cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 05 de dezembro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:CF0BD1A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 466 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 466 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

"CONCEDE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a prorrogação de cedência a Srª **ALICE VIEIRA LOPES,** matricula nº 436-1 ocupando o cargo de MONITOR INFANTIL, com ônus para a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, mediante ressarcimento pela Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, para o exercício de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 05 de dezembro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:8363225E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 467 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 467 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

"CONCEDE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA AO SR. GILVAN VASCONCELOS GOMES"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder prorrogação de cedência do servidor **Gilvan Vasconcelos Gomes**, ocupante do cargo de Professor, contrato de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de funcionários dessa Prefeitura, para a continuação de suas atividades laborativas na Secretaria de Estado da Educação - Seduc, pelo período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025**, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto n. 29.707, de 26 de novembro de 2024**.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 05 de dezembro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:8B0456E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 468 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 468 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

"CONCEDER A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a prorrogação de cedência do servidor **Valmir da Silva Correia**, matrícula n. 1730-2, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, pertencente ao quadro de pessoal dessa Prefeitura, para continuar exercendo suas atividades laborativas na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvo pastoril do Estado de Rondônia - Idaron, no **período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025**, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto n. 29.707, de 26 de novembro de 2024**.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 05 de dezembro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:DA357806

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 469 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 469 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

"PRORROGAÇÃO DE CONCEDE CEDÊNCIA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder prorrogação de cedência da servidora **Cleuza Bezerra da Silva**, matrícula n. 14709, ocupante do cargo de Zeladora, pertencente ao quadro de pessoal dessa Prefeitura, para continuar exercendo suas atividades laborativas na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia -Idaron, no **período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025**, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto n. 29.707, de 26 de novembro de 2024**.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 05 de dezembro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:B8F05557

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 470 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 470 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

"CONCEDER A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a prorrogação de cedência da servidora **Cleiciane Ferreira Alexandre Borges**, ocupante do cargo de Zeladora, matrícula n. 14901, pertencente ao quadro de pessoal dessa Prefeitura, para continuar exercendo suas atividades laborativas na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, no **período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025**, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto n. 29.707, de 26 de novembro de 2024**.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 06 de dezembro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:294C4084

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 471 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 471 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

"CONCEDE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a prorrogação de cedência da servidora **Elizângela Alves de Freitas**, matrícula n. 1509-2, ocupante do cargo de Técnico Administrativo I/Zeladora, pertencente ao quadro de pessoal dessa Prefeitura, para continuar exercendo suas atividades laborativas na Secretaria de Estado da Educação - Seduc, no **período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025**, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto n. 29.707, de 26 de novembro de 2024**.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 06 de dezembro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:276276D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 472 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 472 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

"NOMEAR COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS PERMANENTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada Comissão paraconferência e recebimento de materiais de consumo, materiais permanentes e prestação de serviços da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sendo composta pelos seguintes membros:

JURANDIR DOS SANTOS MORAIS
Presidente Matrícula nº 14975

MARIA APARECIDA LOSS
Membro Matrícula nº 14600

ADENILSON FERNANDES
Membro - Matrícula nº 14720

VILMA CORRÊA DE OLIVEIRA
Membro - Matrícula nº 1129

JENIFFER MICKELLY RODRIGUES FRANÇA Membro
Membro - Matrícula nº 5150

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 157/2024.

Palácio dos Pioneiros, 09 de dezembro de 2024.

Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:26D1C053

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 473 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 473 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

"EXONERAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ELISANGELA DA SILVA COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.895.XXX-00, do cargo de ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20/12/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 09 de dezembro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:EB5539AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 474 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 474 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

"EXONERAR, ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a **Sra**. **LUANA GOMES SOARES**, inscrita no CPF/MF sob o número XXX.402.XXX-92, do cargo de ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 20/12/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 408/2024.

Palácio dos Pioneiros, 09 de dezembro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:1EDCE840

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 475 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 475 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2024.

"CONCEDE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA A SRª. DENICE DA SILVA MOURA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a prorrogação de cedência a Srª. **DENICE DA SILVA MOURA,** inscrita no CPF/MF sob o nº. 608.110.562-87, sob a matricula 1103 ocupando o cargo de Auxiliar Administrativo, com ônus para Assembleia Legislativa de Porto Velho-RO, **para o exercício de 2025.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 10 de dezembro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:EB7F5F11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 476 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 476 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

"CONCEDE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SR. MIZAEL PEREIRA LAGO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Prorrogação de cedência ao Sr. **MIZAEL PEREIRA LAGO,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 470.491.382-15, sob a matricula nº1. 1150-1 ocupando o cargo de Motorista de Ambulância – Plantonista, com ônus para Assembleia Legislativa de Porto Velho-RO, **para o exercício de 2025**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 10 de dezembro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:26361BF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 477 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 477 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

"CONCEDE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a prorrogação de cedência a Srª **MARIA ROSINEIDE DOS SANTOS,** inscrita no CPF/MF sob o nº. 166.888.548-48, sob a matrícula nº 14607 ocupando o cargo de Agente de Serviços Gerais, com ônus para Prefeitura Municipal de Buritis, para o **exercício de 2025.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 10 de dezembro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:99481F1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 478 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 478 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

"CONCEDE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a prorrogação de cedência da servidora **Elisângela Hernandes Pivotti**, ocupante do cargo de Professora, matrícula n. 980-1, pertencente ao quadro de pessoal dessa Prefeitura, para continuar exercendo suas atividades laborativas na Secretaria de Estado da Educação - Seduc, no **período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025**, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto n. 29.707, de 26 de novembro de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 10 de dezembro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:C45250D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 479 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 479 DE 11 de DEZEMBRO de 2024.

"NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1105/2024"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1105/2024, QUE TRATA DE **SERVIÇOS ORIENTATIVOS NOS CADASTRAMENTOS DE PROPOSTAS E PREENCHIMENTOS DE PLANOS DE TRABALHOS REFERENTES AOS RECURSOS CAPTADOS PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTAR, PROPOSTAS VOLUNTARIAS, JUNTO AO GOVERNO DO FEDERAL E GOVERNO ESTADUAL,** sendo composta pelos seguintes membros:

ALMIR BISPO DOS SANTOS
Presidente – Matrícula 4085

VITÓRIA BRUSTOLON MARIANO
Membro - Matrícula nº 3914

LEANDRO DOMINGOS VIEIRA
Membro - Matrícula nº3949

NATAN MARQUES DA SILVA CUNHA
Membro - Matrícula nº 3970

EDIVANDO ARAUJO MOTA
Membro - Matrícula nº4993

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 381/2024.

Palácio dos Pioneiros, 11 de dezembro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:A12F1733

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 480 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 480 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LEOVANIO DE JESUS OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o número 654.709.072-87, para o cargo de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 12/12/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 11 de dezembro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:8BC7B8CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 481 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 481 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

"CONCEDE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA A Sr.ª MARIA DE LURDES BATISTA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a prorrogação de cedência a Sr.ª **MARIA DE LURDES BATISTA,** inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.272.XXX-08, sob a matrícula nº 1155 ocupando o cargo de Professora 40 horas, com ônus para Prefeitura Municipal de Ariquemes, para o **exercício de 2025.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 16 de dezembro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:754D4B67

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 482 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 482 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

"NOMEIA COMISSÃO PARA A ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO 29º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DE ALTO PARAÍSO/RO."

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr. João Pavan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Comissão para a organização de eventos concernentes à realização das festividades alusivas ao 29º aniversário do município de Alto Paraíso, sendo composta pelos seguintes membros:

LEANDRO DOMINGOS VIEIRA
Presidente

CAMILA EMIMY GNANN PAVAN
Vice-Presidente

VALMIR JOSÉ CHRIST
Membro

WEVERSON RODRIGUES DO PRADO
Membro

ENILSON RODRIGUES PINTO
Tesoureiro

Art. 2º. A Comissão organizadora tem como objetivo coordenar, analisar e estabelecer bases de organização, formar subcomissões, e conceder as subcomissões, dispositivos necessários para cada função a que se destinam.

Art. 3º. Ficam nomeados os titulares das subcomissões para a organização dos eventos, sendo:

I - Comissão de Credenciamento, Cerimonial e Recepção:

- Vitória Brustolon Mariano
- Bruna Quinaia
- Regiane Brito Vieira

II - Comissão de alimentação dos trabalhadores em bandas e mídia:
- Weverson Rodrigues Do Prado

III - Comissão de atendimento na área da saúde:

- Rodrigo da Silva Queiroz

IV - Comissão para transporte de pessoal e de equipamentos de apoio:
- Haynara Pricilla Gomes Silva

V - Comissão para organizar a equipe de segurança:
- Leandro Domingos Vieira

VI - Comissão para organização de barracas e Fiscalização Tributaria:
- Juliana Cristina Casarin
- Célio Retroz

VII - Comissão responsável pela estrutura física do jericódromo e pelos trâmites na pista:
- Leandro Domingos Vieira

Vlll - Comissão responsável pelo alojamento de pessoal:
- Gildo Ferreira de Oliveira

lX - Comissão responsável pela confecção e fixação de placas, faixas e outdoor:
- Dhiones dos Santos Silva

X - Comissão responsável pela realização do sorteio na pista:
- Jeniffer Priscila Zacharias

XI - Comissão responsável pela organização de registro de imagem/locução:
- Moacir Elis Bezerra

XII - Comissão responsável pela internet:
- Luciano da Silva Marinho

XIII - Comissão responsável pela limpeza e organização da cidade, recolhimento de materiais e equipamentos:
- Flavio Broseguini

XIV- Comissão responsável pelo palco de shows/decoração:
- Rosely Silvestre da Silva
- Jaine Aguetoni Silva

XV- Comissão responsável pela limpeza do CAMARIM:

- Paula Morais Galdino
- Denise Rocha Luciano

XVI - Comissão responsável pela vigilância sanitária das barracas:
- Joao Paulo da Silva Oliveira

Art. 4º.A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 19 de dezembro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:766687FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 484 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 484 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

EXONERAR A PEDIDO, ASSESSOR DE PROJETOS"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o Sr. **BRUNO PEREIRA BRANDÃO** inscrito no CPF/MF sob o número 676.190.372-68, do cargo de para exercer o cargo de **ASSESSOR DE PROJETOS**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 393/2024.

Palácio dos Pioneiros, 20 de dezembro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:0E68CFA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 159/GAB/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA D'OESTE/RO (IMPRES), PARA O BIÊNIO 2025/2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE,JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município edemaisnormas aplicáveis àespécie, faz saber:
CONSIDERANDOa Portaria nº 1.467, de 02 de julho de 2022, que trazem seu escopo, parâmetros para o atendimento, pelos dirigentes, gestores de recursos emembros dos conselhos e comitês dos regimes próprios de previdência social da União, dosEstados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos requisitos mínimos previstos no art. 8º-Bda Lei nº 9.717, de 27 de novembro de1998;
CONSIDERANDOa Portaria MTP Nº 1.467 de 02 de junho de 2022, artigo 76, incisos I, II e III.
CONSIDERANDOo Ofício nº 04/SUPERINTENDENCIA/2025, de 11 de agosto de2025,no qualindica e solicita a nomeação demembros paracomporem o ConselhoDeliberativo eConselho Fiscal.

DE C RE T A:
Art.1º. Ficam nomeados para comporem o **Conselho Deliberativo** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais (IMPRES), de Alvorada d'Oeste/RO, para o Biênio 2025/2027, na forma da indicação feita pelo Instituto supra, os seguintes servidores:
§1º. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
I. Watson Louro de Carvalho – Titular
II. Ana Laura da Vitória – Suplente
III. Wilson Vicente da Cruz – Titular
IV. Josias Pedro de Souza – Suplente

§2º. REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL:
I. Luiz Antônio Teodoro – Titular
II. Ezenildo Marques Dutra – Suplente

§3º. REPRESENTANTES DOS SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS:
I. José Carlos Cardoso – Titular
II. Daniela Vidal Ribeiro – Suplente
III. Roselia Nonato de Souza – Titular
IV. Gabriel Francelino Pedro – Suplente

§4º. REPRESENTANTE DOS SERVIDORES EFETIVOS INATIVOS:
I. Alcina Ramos Ferreira Magdalena -Titular
II. Maria do Carmo da Vitória Rodrigues – Suplente

Art. 2º. Ficam nomeados para comporem o **Conselho Fiscal** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais (IMPRES), de Alvorada d'Oeste/RO, para o Biênio 2025/2027, na forma da indicação feita pelo Instituto supra, os seguintes servidores:
§1º.REPRESENTANTESDOPODEREXECUTIVO:
I. Lucimara Modtkwski -Titular
II. Islândia Cavalcante da Costa Veronez – Suplente

§2º.REPRESENTANTEDACÂMARAMUNICIPAL:
I. Viviane Britzke Fonseca – Titular
II. Moacir Amaro da Silva – Suplente

§3º.REPRESENTANTESDOSSERVIDORESEFETIVOSATIVOS:
I. Rosenaide Aparecida Távora – Titular
II. Jonathan Francisco de Souza – Suplente

§4º.REPRESENTANTEDOSSERVIDORES EFETIVOSINATIVOS:
I. Helena Firmino Figueiredo Reginato – Titular
II. Margarida dos Santos Coelho - Suplente

Art. 3º. Osmembrosnomeados poreste decreto permanecerão vinculados até 31 de agosto de 2027.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se asdisposições em contrário.
Art.5º. Dê-se ciência aos nomeados.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
COMUNICA-SE;
CUMPRA-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 15 de setembro de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:31EAAB3E

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO SRP Nº 965.02.12-2025/SEMAF
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/SUPEL/2025

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO SRP Nº 965.02.12-2025/SEMAF
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/SUPEL/2025
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/SUPEL/2025**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 965.02.12-2025/SEMAF**, QUE TEM POR **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE MATEIRAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA),** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S**): PANIFICADORA ALVORADA - FABRICACAO DE PAES LTDA-ME – CNPJ: 10.625.407/0001-68**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 226.350,44** (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).
PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.
ALVORADA D'OESTE/RO, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:17CD452D

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/SUPEL/2025 PROCESSO Nº 1302.02.012-SEMAF/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/SUPEL/2025
PROCESSO Nº 1302.02.012-SEMAF/2025
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de INEXIGIBILIDADE, conforme **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/SUPEL/2025**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL, PARA AUXILIAR E ORIENTAR, ASSESSORAR E ACOMPANHAR A ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste/RO, no valor total de **R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**, em favor da empresa: **CONEXAO CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **50.866.504/0001-67**, sediada no endereço, **RUA MARACATIARA Nº 1956 – BAIRRO - CRISTO REIS – SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO,** tendo por base a contratação direta por inexigibilidade de licitação que é uma exceção à regra do art. 37, XXI, da Constituição Federal, e está prevista no art. 74, incisos I e III, alíneas 'c' da NLLCA nº 14.133 de 2021.
Alvorada d'Oeste – RO, 12 de setembro de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:BB14443D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.869, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA LUCIA PEREIRA DULTRA.

DECRETO Nº 22.869, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA LUCIA PEREIRA DULTRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo1-19959/2025

DECRETA:

Art. 1º Fica vago em virtude de vacância voluntária por idade e tempo de Contribuição, no Cargo/Função de Professor 40H NIVEL IV, da Servidora Pública Municipal Maria Lucia Pereira Dultra, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 12/2/1998, Matrícula de nº 21881, lotada na Secretaria municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 10 de setembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/09/2025 às 13:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3456670**e o código verificador**93C4130B**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FC3B8B38

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.874, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO Á SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL WILMA DA SILVA DIAS.

DECRETO Nº 22.874,DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO Á SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALWILMA DA SILVA DIAS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-15976/2025

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, à servidora pública municipal Wilma da Silva Dias, admitida em 21/6/1999, matrícula nº 3098-8, no cargo/função de Professor 20 horas Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/10/2025 a 29/12/2025, referente ao período aquisitivo de 2020/2025, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 11 de setembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/09/2025 às 13:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3460100**e o código verificador**3DFA48D3**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:120536A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.876, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO RETORNO AO CARGO DO SERVIDOR PEDRO FILHO DA SILVA LIMA

DECRETO Nº 22.876, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBREA AUTORIZAÇÃO DO RETORNO AOCARGO DO SERVIDOR PEDRO FILHO DA SILVA LIMA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-20228/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o retorno ao cargo do Servidor Público Municipal Pedro Filho da Silva Lima, ao cargo de Motorista de Ambulância N-III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a 8 de setembro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 11 de setembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/09/2025 às 10:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3461862**e o código verificador**13CCBE62**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	12/09/2025 11:08

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C167903B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.877, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO Á SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL WILMA DA SILVA DIAS.

DECRETO Nº 22.877,DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO Á SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALWILMA DA SILVA DIAS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-20192/2025;

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, à servidora pública municipalSolange Dutra Vasconcelos, admitida em 1º/8/2013, matrícula nº 9823-0, no cargo/função deProfessor40H, N-IV, GRUPO-76, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 12/9/2025 a 11/12/2025, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 12 de setembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/09/2025 às 13:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3463942**e o código verificador**73C80A3A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	PAMELA DE ABREU PEREIRA	***.549.002-**	12/09/2025 13:28

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E8270525

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DE DECRETO Nº 22.854, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO Á SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GILZELAINE REGINA DALTIBA VENDRAMEL

ERRATA DEDECRETO Nº 22.854,DE 5 DE SETEMBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO Á SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALGILZELAINE REGINA DALTIBA VENDRAMEL

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo erro material existente no Decreto Municipal nº 22.854, de 5 de setembro de 2025;

RETIFICA:

Onde se lê:

(...)

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, à servidora pública municipal Gilzelaine Regina Daltiba Vendramel, admitida em 13/8/2008, matrícula nº 6971-0, no cargo/função de Professor 40 horas Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

(...)

Leia-se:
(...)

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal Gilzelaine Regina Daltiba Vendramel, admitida em 13/8/2008, matrícula nº 6971-0, no cargo/função de Professor 40 horas Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 11 de setembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/09/2025 às 10:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3461643**e o código verificador**8D35E4AE**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D8E44DE7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 747, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO DE COMÉRCIO INFORMAL NAS VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº 747, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO DE COMÉRCIO INFORMAL NAS VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 945 de 28/08/2025 (ID 3427696), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a Comissão de Regularização de Comércio Informal nas Vias Públicas e Praças do Município do âmbito na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, deste Município, com a seguinte composição:

01) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST
Diogenes Henrique Milan

02) SEC.MUN.DE AGRICULTURA,IND.E COMERCIO - SEMAIC
Mariana Garcia De Souza Tiecher

03) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Leonardo Costalonga Trevisane

04) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
Moisés de França Nunes

05) SECRETARIA MUN. PLANEJ. ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
Kennedy De Jesus Damasceno
Francenildes Macedo Dos Santos
Ilvania Dias de Lima

06) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
Iriane Lopes De Morais

07)SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA
Ronaldo Feliciano de Amorin

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 513 de 17 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 10 de setembro de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 11/09/2025 às 11:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3457775**e o código verificador**C8CC9A9E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO#	***.362.462-**	10/09/2025 12:38
2	ILVANIA DIAS DE LIMA#	***.950.672-**	11/09/2025 11:41
3	LEONARDO COSTALONGA TREVISANE	***.380.142-**	11/09/2025 11:46
4	MOISES DE FRANCA NUNES	***.980.402-**	11/09/2025 12:12
5	KENNEDY DE JESUS DAMASCENO#	***.877.752-**	11/09/2025 20:41
6	FRANCENILDES MACEDO DOS SANTOS#	***.669.712-**	12/09/2025 07:40
7	RONALDO FELICIANO DE AMORIM	***.581.552-**	12/09/2025 12:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B11FB31A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 748, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA.

PORTARIA Nº 748, DE 11 DE SETEMBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DEFISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTODA OBRA.

ASecretária Municipal de Educaçãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-27296/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento da obra ao Contrato nº 116/2025, do Processo Administrativo nº27296/2024.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Gestordo Contrato
Rosemeire Pereira Torres da Silva.

Suplente da Gestão:
Teresa Aparecida da Fonseca.

FiscaldeFiscalização e Recebimento de Obra:
Silvio Mera Neto;

Comissão de Fiscalização da obra:
Egidio Osvaldo Silva de Azevedo;
Scarllaty Ruyane Gomes Oliveira;
Lucas Bruno Silva.

Art. 4º Fica revogada a Portaria de nº 380 de 29 de abril de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 11 de setembrode 2025, 137º da República

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal De Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 11/09/2025 às 09:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3460026**e o código verificador**B5D60A2F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	SCARLLATY RUYANE GOMES OLIVEIRA#	***.765.332-**	11/09/2025 09:29
2	LUCAS BRUNO SILVA#	***.663.842-**	11/09/2025 09:35
3	TERESA APARECIDA DA FONSECA	***.280.302-**	12/09/2025 08:05

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D9D2A981

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 750, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 750, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-19811/2025

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 222/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa LILIBYTE COMERCIAL VIRTUAL LTDA.

Gestora do Contrato
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente Gestor do Contrato
Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Suplente do Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 11 de setembro de 2025, 137º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 11/09/2025 às 11:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3460859**e o código verificador**7174AB3A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	SYLVIA LETICIA MUZY	***.883.312-**	11/09/2025 12:02
2	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	11/09/2025 12:13
3	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	11/09/2025 12:33

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8EDB3619

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 752, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 752, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

ConsiderandooMemorando 961 de 02/09/2025 (ID 3437012), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestores e Fiscais do Contrato de Concessão n° 278/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a Empresa**ILUMINAÇÃO PÚBLICA ARIQUEMES LTDA.**

Gestoras do Contrato:
Maria Helena Morais Farias;
Pâmela Cristina de Oliveira.

Fiscal da Obra e Recebimento:
Mylon dos Santos Anselmo.

Comissão de Fiscalização Operacional e Recebimento da Obra:
Joelson Ferreira da Silva;
Cleber Ferreira Silva;
Silvio Mera Neto.

Suplente da Comissão de Fiscalização e Recebimento da Obra:
Scarllaty Ruyane Gomes Oliveira.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 178 de 27 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 11 de setembro de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO**,**SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 12/09/2025 às 09:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 12/09/2025 às 10:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3462020**e o código verificador**B96FDEA5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO#	***.362.462-**	12/09/2025 09:33
2	MARIA HELENA MORAIS FARIAS#	***.565.092-**	15/09/2025 07:36

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:75A5FAE6

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.097/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMTEC
2)NUCLEO REG. DO INSTITUTO EUVALDO LODI, CNPJ: 34.475.988/0001-67.

OBJETO: **Contratação de Agente de Integração para prestação de serviços continuados no âmbito da Administração Direta do Município de Ariquemes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses, por meio do processo mãe nº 22901/SEMPOG/2024, Ata de Registro de Preços 12 de 20/02/2025 (ID 2990416).**

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR:
1.1R$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais).
1.2R$ 30.888,00 (trinta mil, oitocentos e oitenta e oito reais) com a Bolsa Estágio.

Ariquemes/RO, 15de setembrode 2025

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:E9EE0B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 56/2025 - PROCESSO Nº 21113/2025 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Inexigibilidade De Chamamento Público Nº 56/2025

Processo Nº.:21113/2025.

Objeto: Parceria Por Meio De Termo De Fomento Entre a Prefeitura Municipal De Ariquemes e o CE da E.M.E.I.E.F. JORGE TEIXEIRA, para Aquisição de materiais permanentes e pedagógicos para asala de libras, e a realização das festividades, em reconhecimento à comunidade surda, proveniente de emenda parlamentar nº 555/2024 da Vereadora Rafaela do Batista.

Fundamentação Legal: Art. 29, Da Lei Nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: CE da E.M.E.I.E.F. JORGE TEIXEIRA, CNPJ: 01.918.310/0001-52.

Justificativa:
1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à**INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria 349 de 15/04/2025 (ID 3114260)

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

DotaçãoOrçamentária:

Programação:02.007.12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades Ens. Fundamental
Elemento de despesa:44.50.41.00 Contribuições
Fonte de recurso:1.500.7002 Recurso não vinculado de impostos
Ficha:198

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: setembro á dezembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n.° 13.019/2014, visando firmar parceria com o CE da E.M.E.I.E.F. JORGE TEIXEIRA.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 15 de setembro de 2025.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:913FFBB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 22878/2025 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso II daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481)LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso II da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-22024/2025-Memorando 204 de 11/09/2025 (ID 3459708), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de**R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1155	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.34.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	200.000,00
SUPLEMENTAR	1156	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	300.000,00
Fonte de recurso: 1.600.3110 - Recursos do Exercício Corrente- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**500.000,00**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o Excesso de Arrecadação, proveniente de Recursos do SUS, relacionado à Emenda Parlamentar da Deputada Federal Silvia Cristina, conforme comprovado através doAnexo TC 04 Emenda Ind Silvia C de 11/09/2025 (ID 3459710)e será utilizado para manutenção dos contratos de especialidades em Ginecologia Obstétrica, Pediatria e Anestesiologia, conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Excesso de Arrecadação	**500.000,00**
Fonte de Recurso	
1.600.3110 - Recursos do Exercício Corrente- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	500.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 15/09/2025 às 11:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:583E7CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90079/2025 PROC. N.º 11090/SEMSAU/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º90079/2025
PROC. N.º 11090/SEMSAU/2025

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório Final - PE 90079/2025 de 28/08/2025 (ID 3427392) e Parecer 991 de 29/08/2025 (ID 3430492), ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, Tipo Cânulas, Cateteres, Drenos, Equipos, Sondas, Tubos etc., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses,e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90079/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 11090/2025, em favor das empresas: ODONTO ARIQUEMES COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR ODONTOLOGICOS E ORTOPEDICOS LTDA - CNPJ - 29.958.463/0001-42, itens: 32, 33, 34, 35, 46, 47, 48, 49, 50, 51, valor total: R$3.784,96 e NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS MANUTENCAO E REPRESENTACAO DE - CNPJ - 05.885.332/0001-14, item: 29, valor total: R$16.100,00, Ficando o processo homologado no valor total de: R$19.884,96 (dezenove mil oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Ariquemes/RO,11 de setembro de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:E1CCFF19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90090/2025 PROC. N.º22/IPEMA/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90090/2025
PROC. N.º22/IPEMA/2025

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ariquemes-IPEMA, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022 com base no Relatório Final P.E 90090/2025 de 04/09/2025 (ID 3445598) e com razões remissivas ao Parecer 1008 de 09/09/2025 (ID 3452873), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção e instalação de Grades de Proteção de Ferro Maciço Redondo, com espessura de 3/8", para Portas e Janelas para atender ao IPEMA - Instituto de Previdência do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º90090/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 22/IPEMA/2025, em favor das empresas: SOMBRA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ - 12.941.509/0001 -18, item: 01. Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de R$ R$ 18.889,00 (dezoito mil oitocentos e oitenta e nove reais).

Ariquemes/RO, 11 de setembro de 2025.

PAULO BELEGANTE
Diretor Presidente

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:F3D6B909

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0022/2025.

NOME: Valdir Bernardo da Silva			**CPF:** 470.758.992-87	
SETOR:039	**QUADRA:** 010	**BLOCO: 00**	**LOTE:** 00006	**S/N°**
LOGRADOURO: RUA Canópus- **BAIRRO: Rota do Sol**				
DATA: 10/09/2025			**HORÁRIO:** 11:00hs	
PROCESO ADMINISTRATIVO:			**07807/2025**	

Considerando as atribuições do Poder Executivo Municipal no que se diz respeito ao cumprimento do Código de Postura do Município de Ariquemes-RO, Lei Municipal nº 1526/09 e nos termos do art. 241 da Lei 1526/2009 e seguintes, lavramos o presente **AUTO DE INFRAÇÃO** por infringir o (s) artigo (s) 106 da lei 1526/2009e suasalterações decorrente da Lei 2279/2019.
Nos termos do art. 247 do Código de Postura, fica o infrator informado que poderá apresentar defesa por escrito no prazo de 07 (sete) dias.
Nos termos do art. 116 do Código de Postura (Lei 1526/2019), será imposta ao infrator multa correspondente ao valor de 15(quinze)vezes a Unidade Fiscal de Ariquemes (UFAR), com valor de R$1277,25(um mil duzentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Histórico: Emfiscalização de rotina realizada no dia 14de julho de 2025foi constatado que o terreno supracitado se encontrava sujo e com mato alto. Após consulta no banco de dados municipal, não foi encontrado nenhum endereço onde o responsável pudesse ser encontrado. Diante dos fatosemitiu-se a notificação preliminar nº 0020/2025,publicada em edital no Site Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 17 de julho de 2025;sendo estipulado o prazo de 15 dias para o responsável proceder a devida limpeza do imóvel.
No dia 08/09/2025em nova visita no local,foi constatado que o responsável não atendeu a referida notificação, gerando assim o presente auto de infração.

OBS: 01 (uma) Unidade Fiscal de Ariquemes (UFAR) corresponde ao valor de R$ 85,15(Oitenta e Cincoreais eQuinzecentavos).

Ariquemes/RO, 12de Setembrode 2025.

JUVENAL C. NETO
Fiscal Urbano
Matrícula 2090-7

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:DE27C4D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 3539-25-AQM-TIU
Requerente: Roseni Nogueira de Souza
Assunto: Título de Domínio – Lote 12, Quadra 04, Bloco B, Setor 10

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 3539-25-AQM-TIU – Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa Física a senhora Roseni Nogueira de Souza, e inscrita no CPF sob o nº780.876.432-91, casada com Sergio Soares Carvalho, residente e domiciliada na Rua Guatemala, Setor 10, Ariquemes/RO, pretendem ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 12,Quadra 04, Bloco B, Setor 10, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 010.0004.02.00012.01, no endereço acima mencionado, Ariquemes/RO, a mesma comprovou a posse através de declaração de vizinhos, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 15 de setembro de 2025.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Elza Oliveira de Souza
Código Identificador:F613B479

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL DE PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 12/09/2025, Licença Ambiental de Prévia para a obra de Pavimentação com Blocos Intertravados em Ruas e Avenidas, em 8 trechos situados no bairro Setor 01, em uma extensão de 3.001,41 m, Distrito Bom Futuro, no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 12/09/2025 às 13:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Vitoria Nascimento Bacelar
Código Identificador:3AFFC7CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL DE PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 12/09/2025, Licença Ambiental de Prévia para a obra de Pavimentação com Blocos Intertravados em Alamedas, em 13 trechos situados no bairro Setor 03, em uma extensão de 8.835,44 m, no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 12/09/2025 às 13:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Vitoria Nascimento Bacelar
Código Identificador:B4561A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 10/09/2025, Licença Ambiental Simplificada para a obra de Construção da Cobertura da Piscina, Implantação de Sistema de Aquecimento de Água e Construção de Casa de Máquinas no Centro de Convivência Idade Viva, localizada na Avenida Tancredo Neves, Lote 03 C, Quadra 09, Bairro Setor Institucional, no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 12/09/2025 às 13:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Vitoria Nascimento Bacelar
Código Identificador:7B55B057

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 167/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.481/2025 - SEMSAU
MISSÃO KADOSH - PÃO DA VIDA

CELEBRAÇÃO:15.09.2025

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE - SEMSAU/FMS.
2-) MISSÃO KADOSH - CENTRO DE RECUPERAÇÃO KADOSH, CNPJ 03.036.729/0001-06.

OBJETO:Repasse financeiro para custeiodoProjeto PÃO DA VIDA finalidade fornecer alimentação a pessoas em situação de rua e vulnerabilidade social, acolhidas por dependência de substâncias psicoativas e álcool, contribuindo para sua recuperação e reintegração social em comunidade, ID 33374114e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$**80.000,00 (oitenta mil**).

Prazo:**16desetembrode 2025, até16demarçode 2026**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº18.481/2025-SEMSAU

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 21.864/PGM/2025

Publicado por:
Celeste Batista Lima
Código Identificador:9F885367

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 357/2025 DE 15/09/2025
01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº357/2025 de 15/09/2025
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: INEXIGIBILIDADE - 0013/25 Processo: 0224/2025 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00237/25

Dados do Fornecedor:

Nome:	32527 - EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA
CPF/CNPJ:	55.809.716/0001-26
Endereço:	PIO XII, 1061 - PEDRINHAS
Cidade:	PORTO VELHO/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 10
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 332313000000000 - SELEÇÃO E TREINAMENTO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 009 - CURSOS E TREINAMENTOS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
6.870,00 (seis mil e oitocentos e setenta reais)

Dotação

Dotação Total:	758.714,91
Empenhado até a data:	521.902,86
Valor deste Empenho:	6.870,00
Saldo Atual:	229.942,05

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000035/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Contratação, pela Câmara Municipal de Buritis, da Empresa EDUCAGOV CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, localizada na Rua Pio XII, 1061, piso Sup. Sl 02, Bairro Pedrinhas, Porto Velho RO CEP 76.801-498 portadora do CNPJ: 55.809.716/0001-26, para inscrições de 03 (três) servidores da Câmara Municipal de Buritis, no curso "OFICINA DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA" que acontecerá em Ji-Paraná, nos dias 24 a 26 de setembro de 2025.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	TAXA PARA CURSO		3,00	SER	2.290,00	6.870,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:0CBC9954

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2025/SLC PROCESSO N.º 00002307/SEMUSA/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **264/GAB/PMB/2025**, torna pública a realização da licitação na modalidade **PREGÃO** ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de implantes subdérmicos hormonais à base de etonogestrel 68 mg (Implanon)**, valor estimado **R$ 106.345,40** (cento e seis mil trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos). Sofreu Alteração no edital da licitação referente a data e horário da sessão pública virtual será às **09hr00min do dia 26/09/2025 (Horário de Brasília-DF)**, endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 99991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 15 de Setembro de 2025.

VERÔNICA DA SILVA APOLINARIO
Pregoeira

Publicado por:
Francieli de Lima Fogaça
Código Identificador:39A08F15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90071/2025/SLC PROCESSO N.º 00001292/SEMUSA/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade **PREGÃO** ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto**: **Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de informática, cadeira de rodas, fonoaudiologia, equipamento de fisioterapia e equipamentos médicos, para atender o Caps I e o Centro de Especialidade do município de Buritis/RO**, valor estimado **R$ 874.789,71** (oitocentos e setenta e quatro mil setecentos e oitenta e nove e setenta e um centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 01/10/2025 (Horário de Brasília-DF)**, endereço www.gov.br/compras (COMPRASNET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 99991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 15 de setembro de 2025.

VERÔNICA DA SILVA APOLINARIO
Pregoeira

Publicado por:
Francieli de Lima Fogaça
Código Identificador:F5A55FBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.936, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Rescisão da servidora LARISSA SILVA FERREIRA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde - ID 3.2D2.038.

DECRETA

Artigo 1º. Rescindir o contrato seletivo da servidora **Larissa Silva Ferreira**, matrícula 11300, cargo zeladora.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de setembro de 2025.

Buritis, 12 de setembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:36BB15FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Aprova o Plano de Contingência contra Desastres – Exercício 2025/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar medidas preventivas, mitigatórias e de resposta rápida diante de situações de emergência e desastres naturais ou provocados;
CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, instituída pela Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 815, de 26 de agosto de 2014 que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COPMPDEC) do município de Buritis;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, contemplando as ações estratégicas para o biênio 2025/2026;
CONSIDERANDO a importância de garantir a segurança da população, a preservação do patrimônio público e privado, bem como a continuidade dos serviços essenciais;
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o **Plano de Contingência contra Desastres do Município de Buritis para o exercício de 2025/2026**, elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 2º O Plano de Contingência servirá como instrumento oficial de planejamento, prevenção, resposta e recuperação em situações de risco e desastres, devendo ser observado por todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
Art. 3º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil fica responsável por coordenar, atualizar e executar as ações previstas no Plano, podendo solicitar apoio das demais secretarias municipais sempre que necessário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:B3823BFE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
PORTARIA N°. 21/INPREB/2025, BURITIS/RO, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 21, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária Especial de Professor por Tempo de Contribuição e Idade, com proventos integrais, correspondente à totalidade da ultima remuneração em favor de ELIANA CARLINI SEZINI, e dá outras providências."

O **DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS – INPREB**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os Artigos 23 e 35 da Lei Complementar nº 22/2023, LC nº 23/2024 e LC nº 24/2024 c/c a Lei Orgânica Municipal de Buritis, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Buritis, c/c Constituição Federal de 1988, c/c Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o art. 6º e 7º, da Emenda Constitucional nº 41/03 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária Especial de Professor Por Tempo de Contribuição e Idade - na Regra de Transição por Pedágio, com proventos integrais, correspondente à totalidade da ultima remuneração - *com paridade*, em favor da servidora ELIANA CARLINI SEZINI, CPF: ***.710.217-**, Cargo de Professora I, Nível III, Matrícula nº 56-1, Carga Horária 20 horas, na Secretaria de Educação, nesta Municipalidade, nos termos no Artigo 35 da LC nº 22/2023 c/c Artigo 2º da LC nº 24/2024 c/c art. 6º e 7º EC nº 41/03, combinado com artigo 40, § 5º da Constituição Federal.
I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria Voluntária Especial de Professor por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais - correspondente à totalidade da ultima remuneração - *com paridade*, nos termos do artigo 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.
II – A forma de reajuste do provento será nos termos do artigo 35, §2º, I e §3º, I da Lei Complementar nº 22/2023, em conformidade com o art. 7º, da EC nº 41/03, sendo revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
III – O pagamento do benefício fica a cargo do **INPREB**, conforme preceitua as Leis Complementares nº 22/2023, 23/2024 e 24/2024 c/c a Lei Orgânica Municipal de Buritis.
Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos a partir do dia 15 (quinze) do mês de setembro do ano de 2025.**
Art. 4º - Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Buritis-RO, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2025.

DARCI FERREIRA COELHO
Diretor Executivo do INPREB

Homologo:
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Matheus Santos Araujo
Código Identificador:6867BDBD

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
PORTARIA N°. 22, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 22, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos integrais ao tempo de

contribuição, correspondente a última remuneração, em favor de LUCILETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, e dá outras providências."

O **DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS – INPREB**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 20 da Lei Complementar nº 22/2023, LC nº 23/2024 e Artigo 3º da LC nº 24/2024 c/c a Lei Orgânica Municipal de Buritis, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Buritis, c/c o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c Emenda Constitucional nº 103/2019 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício previdenciário de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, com proventos integrais - com paridade, em favor da servidora **LUCILETE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, CPF: ***.731.242-**, Cargo de Professor I, Nível III, Matrícula nº 1612-1, Carga Horária 40 horas semanais – com redução de carga horária, na Secretaria de Educação, nesta Municipalidade, nos termos do Artigo 20 da LC nº 22/2023, Artigo 3º da LC nº 24/2024 c/c em conformidade com a EC nº 41/03, combinado com o artigo 40 da Constituição Federal.
I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, com proventos integrais ao tempo de contribuição - *com paridade,* conforme a Média Aritmética Simples 80% (oitenta por cento) das maiores contribuição de todo o período contributivo, de acordo com o artigo 45 da LC nº 22/2023 e artigo 5º da LC nº 23/2024.
II – A forma de reajuste do provento será artigo 6º, inciso I da Lei Complementar nº 23/2024, em conformidade com o artigo 7° da Emenda Constitucional n º 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.
III – O pagamento do benefício fica a cargo do **INPREB**, conforme preceitua as Leis Complementares nº 22/2023, 23/2024 e 24/2024 c/c a Lei Orgânica Municipal de Buritis.
Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos a partir do dia 15 (quinze) do mês de setembro do ano de 2025.**
Art. 4º - Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Buritis-RO, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2025.

DARCI FERREIRA COELHO
Diretor Executivo do INPREB

Homologo:

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Matheus Santos Araujo
Código Identificador:56E89A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 129/SEMED/2025.

Dispõe sobre nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, **Delian de Sousa Ferreira** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **sem ônus**,os servidores abaixo identificados para de acordo com a determinação constante na Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto nº 13.509 de 2023, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual do **Pregão Eletrônico nº 90075/2024/PMB/CPLMS, Processo pai nº 1550/2024**, **Processo filhote nº 433/2025,** que tem como objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios (Produtos Perecíveis).**

Gestor de Contrato: Ingrid Galvão Tomazini - (Mat. 12281)
Fiscal Técnico: Elizabeth Terumi Ochaiai - (Mat. 136)
Fiscal Administrativo: Teófilo Ulisses de Souza Scatamburlo - (Mat.11638)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 15 de Setembro de 2025.

DELIAN DE SOUSA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:3C4EDA98

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO N° 20

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ **15.800.170/0001-28**, situada na Rua Presidente Jânio Quadros, n° 0, Bairro de Flores – Manaus/Amazonas, CEP.: 69.058-168, acerca da execução da Pavimentação em CBUQ, com Meio Fio, Sarjeta e Sinalização Horizontal em Vias Urbanas do Município.
Foram realizadas diligências no canteiro de obras, e a comissão constatou a ausência das frentes de serviço no local.
Em conformidade com o CONTRATO N° 043/PMB/2023, especificamente a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, que determina que "a obra deverá ser executada em consonância com o cronograma físico (...)", ressaltamos a importância de cumprir os prazos estabelecidos.
Portanto, torna-se imperativa a adoção imediata de medidas corretivas estratégicas, a fim de regularizar o andamento da obra e garantir a conformidade com os prazos estabelecidos. Ressalta-se que o **Quarto Termo Aditivo** foi assinado em **18/08/2025**, estabelecendo prazo de execução de **90 (noventa) dias,** após a data da assinatura não teve avanços de obra conforme com contrato. Assim, as providências ora exigidas revelam-se indispensáveis para assegurar a execução eficiente das etapas subsequentes, preservando os padrões de qualidade e segurança requeridos, bem como para viabilizar a conclusão do projeto dentro dos parâmetros técnicos e normativos previamente definidos.
O Município contratante aguarda a manifestação da empresa notificada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. A empresa deverá apresentar, além das justificativas, as providências que serão adotadas para que a obra retome o andamento previsto, conforme estipulado na cláusula contratual.
Salienta-se ainda que o não cumprimento das obrigações contratuais poderá resultar em penalizações conforme previsto no contrato e na legislação vigente.

Buritis/RO, 15 de setembro de 2025.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
Decreto Nº 14.496, de 07 de Março de 2024.

VARAN GOMES SOUSA
Presidente

JUNIOR ALDO SOUZA DA SILVA
Membro

WICTOR HUGO L. CIPRIANO
Membro

Publicado por:
Mateus de Jesus
Código Identificador:91515CC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6608/GP/2025

DECRETO Nº 6608/GP/2025 de15 de setembro de 2025

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:
Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:19908.122.1001.2009.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:20008.122.1001.2009.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$50.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:20808.122.1001.2009.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$17.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$77.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020600SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:20208.122.1001.2009.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-5.000,00
3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LO
Ficha:20308.122.1001.2009.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-2.000,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:20408.122.1001.2009.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-70.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-77.000,00

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:7A891BE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6609/GP/2025

DECRETO Nº 6609/GP/2025 de15 de setembro de 2025

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:20908.122.1001.2036.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$1.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$1.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020600SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:21108.122.1001.2036.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-1.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-1.000,00

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:9C513812

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6610/GP/2025

DECRETO Nº 6610/GP/2025 de15 de setembro de 2025

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020600SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:21208.241.1004.2027.0000GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊN
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$1.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020600SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:21308.241.1004.2027.0000GESTÃO E CIDAD - ASSISTÊN.....R$ -1.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-1.000,00

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:0418BAE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6611/GP/2025

DECRETO Nº 6611/GP/2025 de15 de setembro de 2025

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:21608.242.1004.2033.0000GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊN 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO.....R$1.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$1.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020600SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:21508.242.1004.2033.0000GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊN
3.3.50.43.00SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ -1.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-1.000,00

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:0440D37C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6612/GP/2025

DECRETO Nº 6612/GP/2025 de15 de setembro de 2025

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020600SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:24008.244.1004.2107.0000GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊN
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL.....R$ 1.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$1.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020600 SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:24108.244.1004.2107.0000GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊN
3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LO.....R$ - 1.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-1.000,00

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:6CE3A2B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA.

Processo Gerenciador nº1721/2025.

O Município de**CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Estado de Rondônia, por meio das Portarias nº 725 e 738/2025, através do setor de Licitações sediado(a) na Prefeitura Municipal na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, realizará licitação, na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICA,**do tipo**MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos daLei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO
O objeto da presente licitação é aAquisição de distribuidor de calcário, pulverizador agrícola do tipo canhão, distribuidor de adubo seco, plantadeira e adubadora de arrasto, para dar apoio aos pequenos e médios produtores rurais do Município de Campo Novo de Rondônia, por meio do Convênio SPOA/SE/MAPA nº 972204/2024 - TRANSFEREGOV.BR nº 036801/2024, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Campo Novo de Rondônia-RO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$148.412,50 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos**)**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 29/09/2025 às 09:00h(horário de Brasília).

Realizada através do portal de compras. Sitehttp://www.licitanet.com.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA:ABERTO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA/PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

O EDITALe todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no sítio eletrônico no site oficial do município no endereçowww.camponovo.ro.gov.br, ou através do linkhttps://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=2b53cfedf9884a320f011f6cfab6e54bou através do e-mail:**licitacoes@camponovo.ro.gov.br**

Campo Novo de Rondônia/RO, 15 de setembro 2025.

LUANA BISPO DE OLIVEIRA
Pregoeira/Agente de Contratação.

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:58E79411

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 887, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera Membros da Portaria 482/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, do processo eletrônico 479/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar membros designados pela Portaria 482/2025, Referente a Aquisição de Insumos para atender ao Laboratório Municipal anexo ao Hospital de Pequeno Porte HPP do Município de Campo Novo de Rondônia, da Secretaria Municipal De Saúde.

Função	Servidor	Matrícula
Gestor de Contrato	Edimara Da Silva	25531
Fiscal Técnico	Thaimy Castro Vasconecelos	25605
Fiscal	Wedslei Cortes Da Silva	25655
Fiscal Substituto	Weindy Kamilly Amaral Hartwig	26449

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:21964EAA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 888, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Revoga a Portaria 852/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, processo 886/2025

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria 852/2025 que Nomeia a Comissão de Sindicância para apurar os fatos **as divergências e inconformidade de metragem da obra executada**, conforme consta no Processo administrativo e seus documentos, a partir de 15/09/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:ED44D13A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 889, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Auxílio Doença ao servidorTHIAGO BRAGA ALVES DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1187/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença ao servidor **THIAGO BRAGA ALVES DA SILVA**, cargo de trabalhador braçal, readaptado para o cargo de vigia, pelo período de **27/08/2025 a 25/11/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:E98BC5E4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 890, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia, com ônus, a servidoraKelly Cristina Brum de Larapara ocupar o cargo comissionado de Secretária Interina de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Processo Eletrônico n° 10-1806/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, com ônus, a servidora **Kelly Cristina Brum de Lara**, para ocupar o cargo comissionado de Secretária Interina de Assistência Social com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, pelo período de **17/09/2025 a 01/10/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:D170676B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 891, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Revoga a Decreto 187/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, processo 1015/2025

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a **Decreto 187/2025** que Dispõe sobre o **CRO Certificado de Regularidade de Obras da Administração Pública do Município de Campo Novo de Rondônia**concedido a empresas para participar de licitações que têm por objeto obras e serviços civis, a partir de 15/09/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:5C1D584B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 94/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2946/2024.
TESTE SELETIVO 001/2025/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: RAFAELA ROLIM DE MOURA.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, CUIDADOR EDUCACIONAL 40H.

VALOR MENSAL: R$ 1.631,53 (mil seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos)**.**

PRAZO:12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 01 de setembro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:9EC33C2F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 95/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2946/2024.
TESTE SELETIVO 001/2025/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: NAYANE BARELLA DOS SANTOS.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PROFESSOR NÍVEL II SÉRIES INICIAIS 30H.

VALOR MENSAL: R$ 3.650,83 (três mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos)**.**

PRAZO: 12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 03 de setembro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:FBF30ADE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 96/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2946/2024.
TESTE SELETIVO 001/2025/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: NAYANA CARLOS PINTO.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PROFESSOR NÍVEL II SÉRIES INICIAIS 30H.

VALOR MENSAL: R$ 3.650,83 (três mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos)**.**
PRAZO: 12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 08 de setembro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:A03BF084

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 97/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2946/2024.
TESTE SELETIVO 001/2025/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: VERA NEIDE OLIVEIRA FABIANOWICZ.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PROFESSOR NÍVEL II SÉRIES INICIAIS 30H.

VALOR MENSAL: R$ 3.650,83 (três mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos)**.**

PRAZO:12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 08 de setembro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:57E1DCEF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 98/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2946/2024.
TESTE SELETIVO 001/2025/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: ELAINE LADDAGA DOS SANTOS.

OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PROFESSOR NÍVEL II SÉRIES INICIAIS 40H.

VALOR MENSAL: R$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos)**.**

PRAZO: 12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 10 de setembro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:EEDD8291

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N° 381 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

"NOMEIA O FISCAL DO CONTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 057/2025/PGM/PMCJ, ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMUSP".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMUSP, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 26°, I da Lei 1.327 de 22 de março de 2022, em consonância com o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari-Ro,
RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor abaixo relacionado para, em observância à legislação vigente, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato N° 057/2025/PGM/PMCJ, celebrado entre a Prefeitura de Candeias do Jamari e Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Empresa CTR PORTO VELHO S/A CNPJ- 44.357.569.0901-34. Cujo objetivo A Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de destinação final de Resíduos Sólidos, urbanos em aterros sanitários, visando receber os Resíduos Sólidos deste município, pertencentes a esta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, para atendimento da Secretaria Municipal SEMUSP.
KELIS OLIVEIRA PAVÃO – MAT. 4972 – AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA - FISCAL DO CONTRATO

Art. 2º – Para efeito desta Portaria, considera-se:
I – Fiscal do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto contratado;

Art. 3º – Compete ao servidor designado como fiscal do contrato:
I – Fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes.
II – Emitir relatório de acompanhamento até 5 (cinco) dias úteis do recebimento dos documentos comprobatórios por parte da Contratada, o qual conterá, no mínimo, as informações previstas no Termo de Referência.
III – Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato.

Art. 4º – Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, com substituição de membro .

JOAQUIM DE LIMA
Secretário Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:BB45B651

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA Nº 382/2025 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

ALTERA A PORTARIA Nº 378/2025, QUE TRATA DA CRIAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, BENS PERMANENTES E SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 26, inciso I, da Lei nº 1.327, de 22 de março de 2022, em consonância com o art. 92 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari – RO, e,

Considerando a necessidade de adequação na composição dos membros da Comissão Municipal de Recebimento de Materiais, Bens Permanentes e Serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir a composição da Comissão Municipal de Recebimento de Materiais, Bens Permanentes e Serviços, que passa a ser constituída pelos seguintes membros:

PATRICIA MIRANDA ANDRADE – Mat. 348 – Presidente

JOÃO BATISTA ROBERTO DE ALMEIDA – Mat. 13.501– Secretário

FRANCISCO SANTOS DO NASCIMENTO – Mat. 13.356 – Membro

OZIEL AMURIM DA SILVA – Mat. 13.052 – Suplente

Art. 2º – Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 378/2025.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

IVANILDE DE ARAÚJO LIMA
Secretária Municipal de Cultura – SEMUC
Dec. 9862

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:7CBD87BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 002/2025 - 12ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 15 de setembro de 2025.

O Prefeito de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde em suprir a demanda supracitada;
CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade dos serviços;
CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público na Adesão de voluntários do processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 002/2025;
CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta na convocação, dos candidatos selecionados no processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 002/2025,

RESOLVE:

I – **PROMOVER a Décima segunda Convocação de candidatos selecionados no Processo de seleção do Serviço Voluntário, considerando o número de Vagas do Edital 002/2025, constante do Processo Administrativo 000644.43.07-2025,** de acordo com os cargos especificados em anexos;
II – **DETERMINAR** os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia 16 de setembro de 2025, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local conforme indicado:
Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Avenida Airton Sena, Nº 113, Bairro: União.
Horário: das 8 h às 12 h e das 14 h às 16 h.
Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:
• 01 foto 3X4 (recente)
• Comprovante de residência atual (com CEP).Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
• Carteira de Identidade (RG);Título de Eleitor;
• Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
• Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
• Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1ºe 2º grau - resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).
• Atestado de sanidade física e mental.
• Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.Comprovante de Conta Bancária no Banco do Brasil.

OBSERVAÇÕES:

•*Os Termos de Adesão terão validade a partir da data da assinatura.*
• Nos casos de candidatos que exerçam algum cargo público, ainda que, em acumulação lícita, fica vedada a formalização da assinatura do Termo de Adesão.

CARGO: Serviço Voluntário de Auxiliar de Merendeira - Ensino Fundamental incompleto (Distrito de Triunfo)

ORD.	Nº INSC	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	TOTAL
03	516	Rosália Maria Lisboa Camelo	Xxx.670.742.-xx	20/12/1970	95

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 15 de Setembro de 2025.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec.10.000/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:448900E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 15 de setembro de 2025.

A Secretária Municipal de Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei Nº 1346/2022, que instituiu o Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais - PROAFIN até 2024 e considerando o Parecer Técnico da Comissão 1º Semestre ID 1.454.302, Parecer Técnico da Comissão 2º Semestre ID 1.E76.384 e o Parecer da Controladoria Geral do Município ID 1.EAB.B30, **APROVA E HOMOLOGA** as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Contas oriunda do **Conselho Escolar da EMEF LUIZ PERSEGHINI em 2024**, localizada no município de Candeias do Jamari, considerando que já foi juntado aos autos a Informação ID 1.EB8.9BD, quanto aos apontamentos citados no Parecer da Controladoria Geral do Município de Candeias do Jamari – RO.
Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSOS			
LIBERAÇÃO: 0000033.07.14-2024		PRESTAÇÃO DE CONTAS: 0001860.07.15- 2024	
UNIDADE EXECUTORA	CNPJ	ANO	VALOR EM RECEITA PARA EXECUÇÃO (R$)
Conselho Escolar da EMEF Luiz Perseguini	28.071.606/0001-37	2024	31.270,95

Sem mais.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.000/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:25CBB3FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
LICENÇA PREVIA Nº 004/2025 A EXTRAÇÃO DE CASCALHO QUE TERÁ COMO FINALIDADE ESPECIALMENTE A CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2019 E LEI 5.594/2023

LICENÇA PREVIA Nº 004/2025		
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA), o uso das suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1097 de 05 de janeiro de 2025, expede a presente LICENÇA PRÉVIA em favor do:		
Razão Social: Município de castanheiras		
Endereço: Avenida Jacarandá nº 100 – Bairro Centro		
Município: Castanheiras - RO	CNPJ: 63.761.969/0001-03	CEP: 76.948-000
Atividade: A EXTRAÇÃO DE CASCALHO QUE TERÁ COMO FINALIDADE ESPECIALMENTE A CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2019 E LEI 5.594/2023		
Local da Obra: Jazida 1, Linha 168 sul, km 3,4 localização geográfica, 11°31'48.80"S, 61°55'48.60"O Jazida 2, RO 267 km 1,0 localização geográfica, 11°30'1.96"S, 61°46'57.55"O Jazida 3, Linha 172 km 3,5 localização geográfica, 11°27'22.91"S, 61°52'23.24"O		
Determinante: O requerente deverá publicar a presente Licença Prévia, em Diário Oficial Ou Jornal de circulação. Não é permitido depositar, dispo, descarregar, enterrar, filtrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que seja poluentes. Todo material de possibilidade da faixa de servidão deve ser recolhido para um local adequado, não deixando a possibilidade para que o mesmo seja carregado para os rios e Igarapés. O requerente responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar danos causados ao Meio ambiente e a terceiros, afetado direta ou indiretamente, pelo desenvolvimento de suas atividades. A Concessão da licença previa não autoriza qualquer tipo de Instalação ou Operação da atividade. Esta Licença não autoriza a Intervenção ou Supressão em área de preservação permanente (APP), quando for o caso, a autorização para intervenção ou supressão de vegetação deverá se emitida pelo Órgão competente. Esta Licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento, enquanto durar o período de vigência. Não cumprimento das determinações implicará em sanções prevista na legislação Ambiental vigente. O prezo de validade é no mínimo o apresentado no cronograma dos Planos, Programas e Projetos, sendo no máximo cinco anos. Requerer junto a SEMA a Licença de Instalação com antecedência de 120(cento e vinte) dias após o término do prazo desta respectiva Licença.		
Local e data: Castanheiras/RO 15 de setembro de 2025		
DATA DE VENCIMENTO: 15 DE SETEMBRO DE 2026		

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:87D6E3FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 599, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e
CONSIDERANDO, o Decreto nº 274, de 18 de Agosto de 2022, que empossa o(a) servidor(a) público(a) LUCAS MOREIRA ASSENCIO nomeando no cargo efetivo de Assistente em Administração sob a Matrícula nº 44132, no Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município em 19 de Agosto de 2022.
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 41 da Constituição Federal, que garante a estabilidade ao(a) servidor(a) público(a) ocupante de cargo efetivo após 03 (três anos) de efetivo exercício e mediante avaliação especial de desempenho do Estágio Probatório realizada por Comissão instituída para tal finalidade;
CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 348, de 7 de outubro de 2022, que Regulamenta a SEÇÃO VIII, da Lei Complementar 071, de 28 de dezembro de 2012, por meio da instituição do presente manual de procedimento relativo ao ESTÁGIO PROBATÓRIO;
CONSIDERANDO, o parecer conclusivo favorável emitido pela respectiva Comissão de Estágio Probatório, após análise do período avaliativo do(a) servidor(a) do quadro efetivo deste Município;
CONSIDERANDO, o cumprimento dos requisitos legais para estabilidade, bem como documentos expedidos em conformidade com a legislação vigente e devidamente assinados pelo(a) Chefe Imediato(a) da Secretaria Municipal de lotação do(a) servidor(a), conferindo ao(a) mesmo(a), condições de permanência no cargo efetivo a partir de então;
RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR e DECLARAR, por meio deste Decreto, a Estabilidade do (a) servidor(a) LUCAS MOREIRA ASSENCIO, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, sob a Matrícula nº44132, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Administração Municipal deste Município de Colorado do Oeste RO, após conclusão satisfatória do período de Estágio Probatório e preenchimento dos requisitos legais.
Art. 2º Determinar à Assessoria Técnica de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, subordinada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças SEMPLAFIN que proceda às anotações funcionais cabíveis no assentamento individual do(a) servidor(a) contemplado(a), bem como adote as providências necessárias para arquivamento e publicação deste ato.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data em que o(a) servidor(a) adquiriu a estabilidade, ou seja, após conclusos os 03 (três) anos de Estágio Probatório.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 10 DE SETEMBRO DE 2025.
DECRETO 599 de 10/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 500646 e CRC: BF02FC68). Pág: 2/2

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 15/09/2025 às 09:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 500646 e o código verificador BF02FC68.
Docto ID: 500646 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:BC2E9F75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 600, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e
CONSIDERANDO, o Decreto nº 286, de 19 de Agosto de 2022, que empossa o(a) servidor(a) público(a) VANUZA LIMA TROCZINSKI nomeando no cargo efetivo de Assistente em Administração sob a Matrícula nº 400136, no Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município em 22 de Agosto de 2022.
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 41 da Constituição Federal, que garante a estabilidade ao(a) servidor(a) público(a) ocupante de cargo efetivo após 03 (três anos) de efetivo exercício e mediante avaliação especial de desempenho do Estágio Probatório realizada por Comissão instituída para tal finalidade;
CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 348, de 7 de outubro de 2022, que Regulamenta a SEÇÃO VIII, da Lei Complementar 071, de 28 de dezembro de 2012, por meio da instituição do presente manual de procedimento relativo ao ESTÁGIO PROBATÓRIO;
CONSIDERANDO, o parecer conclusivo favorável emitido pela respectiva Comissão de Estágio Probatório, após análise do período avaliativo do(a) servidor(a) do quadro efetivo deste Município;
CONSIDERANDO, o cumprimento dos requisitos legais para estabilidade, bem como documentos expedidos em conformidade com a legislação vigente e devidamente assinados pelo(a) Chefe Imediato(a) da Secretaria Municipal de lotação do(a) servidor(a), conferindo ao(a) mesmo(a), condições de permanência no cargo efetivo a partir de então;
RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR e DECLARAR, por meio deste Decreto, a Estabilidade do (a) servidor(a) VANUZA LIMA TROCZINSKI, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, sob a Matrícula nº400136, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município de Colorado do Oeste RO, após conclusão satisfatória do período de Estágio Probatório e preenchimento dos requisitos legais.
Art. 2º Determinar à Assessoria Técnica de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, subordinada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças SEMPLAFIN que proceda às anotações funcionais cabíveis no assentamento individual do(a) servidor(a) contemplado(a), bem como adote as providências necessárias para arquivamento e publicação deste ato.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data em que o(a) servidor(a) adquiriu a estabilidade, ou seja, após conclusos os 03 (três) anos de Estágio Probatório.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 10 DE SETEMBRO DE 2025.
DECRETO 600 de 10/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 500652 e CRC: 1EBB1019). Pág: 2/2

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 15/09/2025 às 09:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 500652 e o código verificador 1EBB1019.
Docto ID: 500652 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:76813401

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 601, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e
CONSIDERANDO, o Decreto nº 288, de 22 de Agosto de 2022, que empossa o(a) servidor(a) público(a) DANIELI GONÇALVES VENANCIO nomeando no cargo efetivo de Fisioterapeuta, no Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município em 23 de Agosto de 2022.
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 41 da Constituição Federal, que garante a estabilidade ao(a) servidor(a) público(a) ocupante de cargo efetivo após 03 (três anos) de efetivo exercício e mediante avaliação especial de desempenho do Estágio Probatório realizada por Comissão instituída para tal finalidade;
CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 348, de 7 de outubro de 2022, que Regulamenta a SEÇÃO VIII, da Lei Complementar 071, de 28 de dezembro de 2012, por meio da instituição do presente manual de procedimento relativo ao ESTÁGIO PROBATÓRIO;
CONSIDERANDO, o parecer conclusivo favorável emitido pela respectiva Comissão de Estágio Probatório, após análise do período avaliativo do(a) servidor(a) do quadro efetivo deste Município;
CONSIDERANDO, o cumprimento dos requisitos legais para estabilidade, bem como documentos expedidos em conformidade com a legislação vigente e devidamente assinados pelo(a) Chefe Imediato(a) da Secretaria Municipal de lotação do(a) servidor(a), conferindo ao(a) mesmo(a), condições de permanência no cargo efetivo a partir de então;
RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR e DECLARAR, por meio deste Decreto, a Estabilidade do (a) servidor(a) DANIELI GONÇALVES VENANCIO, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, sob a Matrícula nº44165, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Colorado do Oeste RO, após conclusão satisfatória do período de Estágio Probatório e preenchimento dos requisitos legais.
Art. 2º Determinar à Assessoria Técnica de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, subordinada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças SEMPLAFIN que proceda às anotações funcionais cabíveis no assentamento individual do(a) servidor(a) contemplado(a), bem como adote as providências necessárias para arquivamento e publicação deste ato.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data em que o(a) servidor(a) adquiriu a estabilidade, ou seja, após conclusos os 03 (três) anos de Estágio Probatório.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 10 DE SETEMBRO DE 2025.
DECRETO 601 de 10/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 500656 e CRC: 545D524F). Pág: 2/2

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 15/09/2025 às 09:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 500656 e o código verificador 545D524F.
Docto ID: 500656 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:B3283DF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 602, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e
CONSIDERANDO, o Decreto nº 271, de 18 de Agosto de 2022, que empossa o(a) servidor(a) público(a) CARMEM JULIA BRAGA OLIVEIRA nomeando no cargo efetivo de Assistente em Administração, no Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município em 19 de Agosto de 2022.
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 41 da Constituição Federal, que garante a estabilidade ao(a) servidor(a) público(a) ocupante de cargo efetivo após 03 (três anos) de efetivo exercício e mediante avaliação especial de desempenho do Estágio Probatório realizada por Comissão instituída para tal finalidade;
CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 348, de 7 de outubro de 2022, que Regulamenta a SEÇÃO VIII, da Lei Complementar 071, de 28 de dezembro de 2012, por meio da instituição do presente manual de procedimento relativo ao ESTÁGIO PROBATÓRIO;
CONSIDERANDO, o parecer conclusivo favorável emitido pela respectiva Comissão de Estágio Probatório, após análise do período avaliativo do(a) servidor(a) do quadro efetivo deste Município;
CONSIDERANDO, o cumprimento dos requisitos legais para estabilidade, bem como documentos expedidos em conformidade com a legislação vigente e devidamente assinados pelo(a) Chefe Imediato(a) da Secretaria Municipal de lotação do(a) servidor(a), conferindo ao(a) mesmo(a), condições de permanência no cargo efetivo a partir de então;
RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR e DECLARAR, por meio deste Decreto, a Estabilidade do (a) servidor(a) CARMEM JULIA BRAGA OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, sob a Matrícula nº400157, lotada na Secretaria Desenvolvimento Social, da Família e do trabalho deste Município de Colorado do Oeste RO, após conclusão satisfatória do período de Estágio Probatório e preenchimento dos requisitos legais.
Art. 2º Determinar à Assessoria Técnica de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, subordinada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças SEMPLAFIN que proceda às anotações funcionais cabíveis no assentamento individual do(a) servidor(a) contemplado(a), bem como adote as providências necessárias para arquivamento e publicação deste ato.
DECRETO 602 de 10/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 500655 e CRC: 9F8C8BFE). Pág: 2/2
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data em que o(a) servidor(a) adquiriu a estabilidade, ou seja, após conclusos os 03 (três) anos de Estágio Probatório.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 15/09/2025 às 09:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 500655 e o código verificador 9F8C8BFE.
Docto ID: 500655 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:FAD28B69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 603, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e
CONSIDERANDO, o Decreto nº 283, de 19 de Agosto de 2022, que empossa o(a) servidor(a) público(a) ANE CAROLINE GARCIA nomeando no cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental Anos Iniciais, no Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, publicado no Átrio Municipal em 19 de Agosto de 2022.
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 41 da Constituição Federal, que garante a estabilidade ao(a) servidor(a) público(a) ocupante de cargo efetivo após 03 (três anos) de efetivo exercício e mediante avaliação especial de desempenho do Estágio Probatório realizada por Comissão instituída para tal finalidade;
CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 348, de 7 de outubro de 2022, que Regulamenta a SEÇÃO VIII, da Lei Complementar 071, de 28 de dezembro de 2012, por meio da instituição do presente manual de procedimento relativo ao ESTÁGIO PROBATÓRIO;
CONSIDERANDO, o parecer conclusivo favorável emitido pela respectiva Comissão de Estágio Probatório, após análise do período avaliativo do(a) servidor(a) do quadro efetivo deste Município;
CONSIDERANDO, o cumprimento dos requisitos legais para estabilidade, bem como documentos expedidos em conformidade com a legislação vigente e devidamente assinados pelo(a) Chefe Imediato(a) da Secretaria Municipal de lotação do(a) servidor(a), conferindo ao(a) mesmo(a), condições de permanência no cargo efetivo a partir de então;
RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR e DECLARAR, por meio deste Decreto, a Estabilidade do (a) servidor(a) ANE CAROLINE GARCIA, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental Anos Iniciais, sob a Matrícula nº400162, lotada na Secretaria Educação deste Município de Colorado do Oeste RO, após conclusão satisfatória do período de Estágio Probatório e preenchimento dos requisitos legais.
Art. 2º Determinar à Assessoria Técnica de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, subordinada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças SEMPLAFIN que proceda às anotações funcionais cabíveis no assentamento individual do(a) servidor(a) contemplado(a), bem como adote as providências necessárias para arquivamento e publicação deste ato.
DECRETO 603 de 10/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 500662 e CRC: 5484153F). Pág: 2/2
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data em que o(a) servidor(a) adquiriu a estabilidade, ou seja, após conclusos os 03 (três) anos de Estágio Probatório.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 15/09/2025 às 09:09, horário de

Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 500662 e o código verificador 5484153F.
Docto ID: 500662 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:2C3731CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 604, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e
CONSIDERANDO, o Decreto nº 277, de 18 de Agosto de 2022, que empossa o(a) servidor(a) público(a) CINTIA REGINA PRADO nomeando no cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental Anos Iniciais, no Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município em 19 de Agosto de 2022.
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 41 da Constituição Federal, que garante a estabilidade ao(a) servidor(a) público(a) ocupante de cargo efetivo após 03 (três anos) de efetivo exercício e mediante avaliação especial de desempenho do Estágio Probatório realizada por Comissão instituída para tal finalidade;
CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 348, de 7 de outubro de 2022, que Regulamenta a SEÇÃO VIII, da Lei Complementar 071, de 28 de dezembro de 2012, por meio da instituição do presente manual de procedimento relativo ao ESTÁGIO PROBATÓRIO;
CONSIDERANDO, o parecer conclusivo favorável emitido pela respectiva Comissão de Estágio Probatório, após análise do período avaliativo do(a) servidor(a) do quadro efetivo deste Município;
CONSIDERANDO, o cumprimento dos requisitos legais para estabilidade, bem como documentos expedidos em conformidade com a legislação vigente e devidamente assinados pelo(a) Chefe Imediato(a) da Secretaria Municipal de lotação do(a) servidor(a), conferindo ao(a) mesmo(a), condições de permanência no cargo efetivo a partir de então;
RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR e DECLARAR, por meio deste Decreto, a Estabilidade do (a) servidor(a) CINTIA REGINA PRADO, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental Anos Iniciais, sob a Matrícula nº400161, lotada na Secretaria Educação deste Município de Colorado do Oeste RO, após conclusão satisfatória do período de Estágio Probatório e preenchimento dos requisitos legais.
Art. 2º Determinar à Assessoria Técnica de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, subordinada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças SEMPLAFIN que proceda às anotações funcionais cabíveis no assentamento individual do(a) servidor(a) contemplado(a), bem como adote as providências necessárias para arquivamento e publicação deste ato.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data em que o(a) servidor(a) adquiriu a estabilidade, ou seja, após conclusos os 03 (três) anos de Estágio Probatório.
DECRETO 604 de 10/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 500663 e CRC: 30B612E3). Pág: 2/2
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 15/09/2025 às 09:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 500663 e o código verificador 30B612E3.
Docto ID: 500663 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:E01A1599

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 605, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e
CONSIDERANDO, o Decreto nº 290, de 22 de Agosto de 2022, que empossa o(a) servidor(a) público(a) BEATRIZ DA COSTA SILVA E FRANÇA nomeando no cargo efetivo de Médica Veterinária, no Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município em 23 de Agosto de 2022.
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 41 da Constituição Federal, que garante a estabilidade ao(a) servidor(a) público(a) ocupante de cargo efetivo após 03 (três anos) de efetivo exercício e mediante avaliação especial de desempenho do Estágio Probatório realizada por Comissão instituída para tal finalidade;
CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 348, de 7 de outubro de 2022, que Regulamenta a SEÇÃO VIII, da Lei Complementar 071, de 28 de dezembro de 2012, por meio da instituição do presente manual de procedimento relativo ao ESTÁGIO PROBATÓRIO;
CONSIDERANDO, o parecer conclusivo favorável emitido pela respectiva Comissão de Estágio Probatório, após análise do período avaliativo do(a) servidor(a) do quadro efetivo deste Município;
CONSIDERANDO, o cumprimento dos requisitos legais para estabilidade, bem como documentos expedidos em conformidade com a legislação vigente e devidamente assinados pelo(a) Chefe Imediato(a) da Secretaria Municipal de lotação do(a) servidor(a), conferindo ao(a) mesmo(a), condições de permanência no cargo efetivo a partir de então;
RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR e DECLARAR, por meio deste Decreto, a Estabilidade do (a) servidor(a) BEATRIZ DA COSTA SILVA E FRANÇA, ocupante do cargo efetivo de Médica Veterinária, sob a Matrícula nº400163, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura deste Município de Colorado do Oeste RO, após conclusão satisfatória do período de Estágio Probatório e preenchimento dos requisitos legais.
Art. 2º Determinar à Assessoria Técnica de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, subordinada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças SEMPLAFIN que proceda às anotações funcionais cabíveis no assentamento individual do(a) servidor(a) contemplado(a), bem como adote as providências necessárias para arquivamento e publicação deste ato.
DECRETO 605 de 10/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 500665 e CRC: CEB67138). Pág: 2/2
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data em que o(a) servidor(a) adquiriu a estabilidade, ou seja, após conclusos os 03 (três) anos de Estágio Probatório.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 15/09/2025 às 09:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 500665 e o código verificador CEB67138.
Docto ID: 500665 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:35E477B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 606, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e
CONSIDERANDO, o Decreto nº 293, de 22 de Agosto de 2022, que empossa o(a) servidor(a) público(a) IAGO DE SOUZA LADISLAU nomeando no cargo efetivo de Técnico em Informática, no Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município em 23 de Agosto de 2022.
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 41 da Constituição Federal, que garante a estabilidade ao(a) servidor(a) público(a) ocupante de cargo efetivo após 03 (três anos) de efetivo exercício e mediante avaliação especial de desempenho do Estágio Probatório realizada por Comissão instituída para tal finalidade;
CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 348, de 7 de outubro de 2022, que Regulamenta a SEÇÃO VIII, da Lei Complementar 071, de 28 de dezembro de 2012, por meio da instituição do presente manual de procedimento relativo ao ESTÁGIO PROBATÓRIO;
CONSIDERANDO, o parecer conclusivo favorável emitido pela respectiva Comissão de Estágio Probatório, após análise do período avaliativo do(a) servidor(a) do quadro efetivo deste Município;
CONSIDERANDO, o cumprimento dos requisitos legais para estabilidade, bem como documentos expedidos em conformidade com a legislação vigente e devidamente assinados pelo(a) Chefe Imediato(a) da Secretaria Municipal de lotação do(a) servidor(a), conferindo ao(a) mesmo(a), condições de permanência no cargo efetivo a partir de então;
RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR e DECLARAR, por meio deste Decreto, a Estabilidade do (a) servidor(a) IAGO DE SOUZA LADISLAU, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Informática, sob a Matrícula nº400169, lotado no Gabinete do Prefeito deste Município de Colorado do Oeste RO, após conclusão satisfatória do período de Estágio Probatório e preenchimento dos requisitos legais.
Art. 2º Determinar à Assessoria Técnica de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, subordinada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças SEMPLAFIN que proceda às anotações funcionais cabíveis no assentamento individual do(a) servidor(a) contemplado(a), bem como adote as providências necessárias para arquivamento e publicação deste ato.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data em que o(a) servidor(a) adquiriu a estabilidade, ou seja, após conclusos os 03 (três) anos de Estágio Probatório.
DECRETO 606 de 10/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 500669 e CRC: FB777ACC). Pág: 2/2
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 15/09/2025 às 09:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 500669 e o código verificador FB777ACC.
Docto ID: 500669 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:678724DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 607, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e
CONSIDERANDO, o Decreto nº 280, de 19 de Agosto de 2022, que empossa o(a) servidor(a) público(a) ISABELLA CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA nomeando no cargo efetivo de Fisioterapeuta, no Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município em 22 de Agosto de 2022.
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 41 da Constituição Federal, que garante a estabilidade ao(a) servidor(a) público(a) ocupante de cargo efetivo após 03 (três anos) de efetivo exercício e mediante avaliação especial de desempenho do Estágio Probatório realizada por Comissão instituída para tal finalidade;
CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 348, de 7 de outubro de 2022, que Regulamenta a SEÇÃO VIII, da Lei Complementar 071, de 28 de dezembro de 2012, por meio da instituição do presente manual de procedimento relativo ao ESTÁGIO PROBATÓRIO;
CONSIDERANDO, o parecer conclusivo favorável emitido pela respectiva Comissão de Estágio Probatório, após análise do período avaliativo do(a) servidor(a) do quadro efetivo deste Município;
CONSIDERANDO, o cumprimento dos requisitos legais para estabilidade, bem como documentos expedidos em conformidade com a legislação vigente e devidamente assinados pelo(a) Chefe Imediato(a) da Secretaria Municipal de lotação do(a) servidor(a), conferindo ao(a) mesmo(a), condições de permanência no cargo efetivo a partir de então;
RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR e DECLARAR, por meio deste Decreto, a Estabilidade do (a) servidor(a) ISABELLA CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, sob a Matrícula nº400176, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Colorado do Oeste RO, após conclusão satisfatória do período de Estágio Probatório e preenchimento dos requisitos legais.
Art. 2º Determinar à Assessoria Técnica de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, subordinada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças SEMPLAFIN que proceda às anotações funcionais cabíveis no assentamento individual do(a) servidor(a) contemplado(a), bem como adote as providências necessárias para arquivamento e publicação deste ato.
DECRETO 607 de 10/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 500672 e CRC: D0BEDD79). Pág: 2/2

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data em que o(a) servidor(a) adquiriu a estabilidade, ou seja, após conclusos os 03 (três) anos de Estágio Probatório.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 15/09/2025 às 09:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 500672 e o código verificador D0BEDD79.
Docto ID: 500672 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:48AACF6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 608, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e
CONSIDERANDO, o Decreto nº 285, de 19 de Agosto de 2022, que empossa o(a) servidor(a) público(a) MARILZA LACERDA DE ALMEIDA nomeando no cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, no Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município em 22 de Agosto de 2022.
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 41 da Constituição Federal, que garante a estabilidade ao(a) servidor(a) público(a) ocupante de cargo efetivo após 03 (três anos) de efetivo exercício e mediante avaliação especial de desempenho do Estágio Probatório realizada por Comissão instituída para tal finalidade;
CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 348, de 7 de outubro de 2022, que Regulamenta a SEÇÃO VIII, da Lei Complementar 071, de 28 de dezembro de 2012, por meio da instituição do presente manual de procedimento relativo ao ESTÁGIO PROBATÓRIO;
CONSIDERANDO, o parecer conclusivo favorável emitido pela respectiva Comissão de Estágio Probatório, após análise do período avaliativo do(a) servidor(a) do quadro efetivo deste Município;
CONSIDERANDO, o cumprimento dos requisitos legais para estabilidade, bem como documentos expedidos em conformidade com a legislação vigente e devidamente assinados pelo(a) Chefe Imediato(a) da Secretaria Municipal de lotação do(a) servidor(a), conferindo ao(a) mesmo(a), condições de permanência no cargo efetivo a partir de então;
RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR e DECLARAR, por meio deste Decreto, a Estabilidade do (a) servidor(a) MARILZA LACERDA DE ALMEIDA, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, sob a Matrícula nº44049, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Colorado do Oeste RO, após conclusão satisfatória do período de Estágio Probatório e preenchimento dos requisitos legais.
Art. 2º Determinar à Assessoria Técnica de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, subordinada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças SEMPLAFIN que proceda às anotações funcionais cabíveis no assentamento individual do(a) servidor(a) contemplado(a), bem como adote as providências necessárias para arquivamento e publicação deste ato.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data em que o(a) servidor(a) adquiriu a estabilidade, ou seja, após conclusos os 03 (três) anos de Estágio Probatório.
DECRETO 608 de 11/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 500878 e CRC: 8060F470). Pág: 2/2
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 15/09/2025 às 09:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 500878 e o código verificador 8060F470.
Docto ID: 500878 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:703B87B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 609, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e
CONSIDERANDO, o Decreto nº 294, de 22 de Agosto de 2022, que empossa o(a) servidor(a) público(a) ANDRIOLLI BRUNO GOMES DA SILVA nomeando no cargo efetivo de Técnico em Radiologia e Imagiologia, no Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município em 23 de Agosto de 2022.
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 41 da Constituição Federal, que garante a estabilidade ao(a) servidor(a) público(a) ocupante de cargo efetivo após 03 (três anos) de efetivo exercício e mediante avaliação especial de desempenho do Estágio Probatório realizada por Comissão instituída para tal finalidade;
CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 348, de 7 de outubro de 2022, que Regulamenta a SEÇÃO VIII, da Lei Complementar 071, de 28 de dezembro de 2012, por meio da instituição do presente manual de procedimento relativo ao ESTÁGIO PROBATÓRIO;
CONSIDERANDO, o parecer conclusivo favorável emitido pela respectiva Comissão de Estágio Probatório, após análise do período avaliativo do(a) servidor(a) do quadro efetivo deste Município;
CONSIDERANDO, o cumprimento dos requisitos legais para estabilidade, bem como documentos expedidos em conformidade com a legislação vigente e devidamente assinados pelo(a) Chefe Imediato(a) da Secretaria Municipal de lotação do(a) servidor(a), conferindo ao(a) mesmo(a), condições de permanência no cargo efetivo a partir de então;
RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR e DECLARAR, por meio deste Decreto, a Estabilidade do (a) servidor(a) ANDRIOLLI BRUNO GOMES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Radiologia e Imagiologia, sob a Matrícula nº400183, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Colorado do Oeste RO, após conclusão satisfatória do período de Estágio Probatório e preenchimento dos requisitos legais.
Art. 2º Determinar à Assessoria Técnica de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, subordinada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças SEMPLAFIN que proceda às anotações funcionais cabíveis no assentamento individual do(a) servidor(a) contemplado(a), bem como adote as providências necessárias para arquivamento e publicação deste ato.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data em que o(a) servidor(a) adquiriu a estabilidade, ou seja, após conclusos os 03 (três) anos de Estágio Probatório.

DECRETO 609 de 11/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 500879 e CRC: 40235203). Pág: 2/2
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 15/09/2025 às 09:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 500879 e o código verificador 40235203.
Docto ID: 500879 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:34E9CFA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 610, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e
CONSIDERANDO, o Decreto nº 282, de 19 de Agosto de 2022, que empossa o(a) servidor(a) público(a) ELIANE NATALINA GAMA nomeando no cargo efetivo de Assistente em Administração, no Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município em 22 de Agosto de 2022.
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 41 da Constituição Federal, que garante a estabilidade ao(a) servidor(a) público(a) ocupante de cargo efetivo após 03 (três anos) de efetivo exercício e mediante avaliação especial de desempenho do Estágio Probatório realizada por Comissão instituída para tal finalidade;
CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 348, de 7 de outubro de 2022, que Regulamenta a SEÇÃO VIII, da Lei Complementar 071, de 28 de dezembro de 2012, por meio da instituição do presente manual de procedimento relativo ao ESTÁGIO PROBATÓRIO;
CONSIDERANDO, o parecer conclusivo favorável emitido pela respectiva Comissão de Estágio Probatório, após análise do período avaliativo do(a) servidor(a) do quadro efetivo deste Município;
CONSIDERANDO, o cumprimento dos requisitos legais para estabilidade, bem como documentos expedidos em conformidade com a legislação vigente e devidamente assinados pelo(a) Chefe Imediato(a) da Secretaria Municipal de lotação do(a) servidor(a), conferindo ao(a) mesmo(a), condições de permanência no cargo efetivo a partir de então;
RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR e DECLARAR, por meio deste Decreto, a Estabilidade do (a) servidor(a) ELIANE NATALINA GAMA, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, sob a Matrícula nº400173, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Colorado do Oeste RO, após conclusão satisfatória do período de Estágio Probatório e preenchimento dos requisitos legais.
Art. 2º Determinar à Assessoria Técnica de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, subordinada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças SEMPLAFIN que proceda às anotações funcionais cabíveis no assentamento individual do(a) servidor(a) contemplado(a), bem como adote as providências necessárias para arquivamento e publicação deste ato.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data em que o(a) servidor(a) adquiriu a estabilidade, ou seja, após conclusos os 03 (três) anos de Estágio Probatório.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO 610 de 11/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 500883 e CRC: E55CB141). Pág: 2/2

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 15/09/2025 às 09:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 500883 e o código verificador E55CB141.
Docto ID: 500883 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:C677D607

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA HS LOZADA ENGENHARIA LTDA.

CONTRATO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2367/2024 SEMATUR

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **HS LOZADA ENGENHARIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.758.081/0001-87, com sede Rua Afonso Pena, nº 697 sala C, bairro Cohab km 1, município de Porto Velho RO, neste ato representado por **HEITOR SANTOS LOZADA**, brasileiro, empresário, portador do RG n° 9xxxxx6 - SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 9xxxxxxx9, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14133/2021 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 107, 124 e s/s da Lei nº 14133/2021.

Cláusula Segunda -Este termo aditivotem como objetivo acréscimo temporal na execução para continuidade da obra pelo período 180 (cento e oitenta) dias com inicio em 01.09.2025 a 28.02.2026 com vistas ao despacho de Id 497722. Observo que o contrato encontra-se em vigência com vistas a clausula 10º de Id 433203.

Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 08 de setembro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	HS Lozada Engenharia LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	***HEITOR SANTOS LOZADA***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 08/09/2025 às 12:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 11/09/2025 às 07:27, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**HEITOR SANTOS LOZADA**,**PROPRIETÁRIO**, em 14/09/2025 às 20:00, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**499624**e o código verificador**7AAB8D2C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	15/09/2025 07:09

Referência: Processo nº 1-2367/2024.	Docto ID: 499624 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:F8ACAADB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DSE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 619/2025
Concorrência Eletrônica nº 86/2025

A**Comissão de Licitação/Agente de Contratação Oficial**da Prefeitura Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que, conforme **ATA da Sessão** realizada no portal eletrônico **www.licitanet.com.br** e decisão administrativa fundamentada no **artigo 71, inciso III e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, foi **ANULADA** a **Concorrência Eletrônica nº 86/2025**, cujo objeto era:

Contratação de empresa especializada em construção civil para construção de um barracão localizado nas coordenadas geográficas 13°00'38.6"S 60°56'28.0", conforme especificações técnicas constantes no projeto básico, para atendimento da**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente SEMAM**.

A anulação foi motivada por**vícios procedimentais**e**prejuízo à competitividade**, decorrentes da **desclassificação de licitantes por motivos formais** relativos ao registro de apólices de seguro-garantia, bem como por**indícios de falha na conferência documental**, comprometendo os princípios da **isonomia** e da**proposta mais vantajosa para a Administração**.

Um**novo certame**será oportunamente publicado, com ajustes nos requisitos para apresentação das garantias.

Para maiores informações, os interessados poderão acessar o endereço eletrônico**www.corumbiara.ro.gov.br, e-mailcpl@corumbiara.ro.gov.br** ou dirigir-se à**Comissão Permanente de Licitação**, no Paço Municipal, localizado na**Avenida Olavo Pires, nº 2129, Centro, Corumbiara/RO**, no horário das**07h às 13h e das 15h às 17h, de segunda a quinta-feira**, e**das 07h às 13h, às sextas-feiras**.

Corumbiara - RO, 15 de setembro de 2025.

LINDON JONHNS B. RIBEIRO
Agente de Contratação
Portaria 121/2024

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:A44410B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA N° 03/2025
PROCESSO N° 134/CMCM/2025

EXCLUSIVA PARA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS ME, EPP, SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO
A Câmara Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa SEGES/ME nº 76/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, Decreto Municipal no 1172/GAB/2024, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Dispensa**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **GLOBAL**, que tem por objeto **Contratação para serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado e cortina de ar**, **para atender as necessidades da Câmara de Costa Marques/RO**, no valor estimado de R$ 3.948,83 (Três mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão será dia **19/09/2025 às 09:00hs**
Encerramento da sessão **19/09/2025 às 15:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital da Dispensa Eletrônica e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site https//câmara.costamarques.ro.gov.br/home, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do e-mail camaradecostamarques@hotmail.com, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 15 de setembro de 2025.

CLEONICE APARECIDA ORTIZ
Agente de Contratação
Dec. 051/CMCM/2025

Publicado por:
Cleonice Aparecida Ortiz
Código Identificador:6CB2D67C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 426/SEMSAU/2025**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 19/SUPEL/2025**, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes diversos**, com recursos da proposta parlamentar nº 22004126000124010, visando fortalecer a infraestrutura, ampliando a capacidade de atendimento e a qualidade dos serviços oferecidos à população pelo Centro de Saúde Limoeiro, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde deste município, o referido objeto às empresas:

R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA – inscrita no CNPJ nº 59.565.097/0001-22, que sagrou-se vencedora nos itens 01, 02, 03, 04 e 05 do certame, totalizando um valor de **R$ 22.936,00** (Vinte e dois mil, novecentos e trinta e seis reais).

LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA – inscrita no CNPJ nº 53.867.026/0001-06, que sagrou-se vencedora no item 06 do certame, totalizando um valor de **R$ 6.000,00** (Seis mil reais).

AMYL SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA – inscrita no CNPJ nº 60.520.648/0001-10, que sagrou-se vencedora no item 07 do certame, totalizando um valor de **R$ 11.116,00** (Onze mil, sento e dezesseis reais).

M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI – inscrita no CNPJ nº 31.455.241/0001-59, que sagrou-se vencedora no item 08 do certame, totalizando um valor de **R$ 1.540,00** (Um mil, quinhentos e quarenta reais).

CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA – inscrita no CNPJ nº 41.947.390/0001-99, que sagrou-se vencedora nos itens 09 e 10 do certame, totalizando um valor de **R$ 4.156,00** (Quatro mil, cento e cinquenta e seis reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 15 de setembro de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:BBAE867D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 483/SEMECEL/2025**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 25/SUPEL/2025**, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de bibliotecas de livros de literatura infantil**, visando atender a primeira infância de todas as unidades escoares da rede pública do Município**,** em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação deste município, o referido objeto à empresa:

EDITORA EUREKA LTDA – inscrita no CNPJ nº 26.192.516/0001-79, que sagrou-se vencedora do certame, com valor total de **R$ 50.384,00** (Cinquenta mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 15 de setembro de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:F14F1A56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 939/SUPEL/2025**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 25/CPL/2025**, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de materiais de construção diversos**, visando atender a demanda de todas as secretarias municipais, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, o referido objeto às empresas:

LEANDRO NERY DA SILVA LTDA – inscrita no CNPJ nº 17.416.847/0001-54, que sagrou-se vencedora nos itens 1 - 7 - 14 - 15 - 19 - 20 - 22 - 23 - 26 - 27 - 32 – 33 - 37 - 41 - 43 - 44 - 45 - 46 - 49 - 52 - 53 - 55 – 58 - 59 - 61 - 64 - 66 - 67 - 69 - 74 - 76 - 79 - 80 - 82- 83 - 86 - 88 - 93 - 94 - 95 - 98 - 101 - 103 - 104 - 105 - 106 - 108 - 109 - 114 - 115 - 116 - 117 - 122 - 123 - 124 - 126 - 127 - 129 - 132 - 133 - 134 - 135 - 137 - 139 - 141 - 144 - 147 - 150 - 151 - 152 - 153 - 156 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 165 - 168 - 171 - 172 - 173 - 177 - 178 - 179 - 182 - 183 - 185 - 189 - 191 - 193 - 195 - 197 - 200 - 203 - 205 - 208 - 213 - 214 - 215 - 218 - 220 - 223 - 227 - 229 - 231 - 234 - 236 - 237 - 239 - 242 - 246 - 248 - 249 - 250 - 254 - 257 - 258 - 260 - 262 - 264 - 267 - 270 -273 - 275 - 278 - 280 - 282 - 286 - 287 - 288 - 290 - 293 - 295 - 296 - 297 - 300 - 301 - 302 -304 - 305 - 306 - 308 - 311 - 312 - 314 - 316 - 319 - 323 - 326 - 329 - 331 - 333 - 334 - 337 - 340 - 341 - 345 - 350 - 351 - 354 - 356 - 358 - 362 - 363 - 365 - 367 - 372 - 376 - 377 - 381 - 383 - 385 - 386 - 388 - 390 - 392 - 395 - 396 - 397 - 398 - 399 - 401 - 402 - 404 - 406 - 407 - 408 - 413 - 417 - 420 - 426 - 428 - 429 - 430 - 433 - 437 - 446 - 447 - 449 - 453 - 457 - 458 - 461 - 462 - 465 - 466 - 470 - 472 - 474 - 476 - 481 - 491 - 494 - 496 - 500 - 503 - 514 - 516 - 518 - 523 - 524 - 529 - 533 - 534 - 536 - 538 - 539 - 541 - 546 - 547 - 553 - 554 - 556 - 558 - 560 - 562 - 565 - 567 - 571 - 572 - 577 - 579 -580 - 581 - 584 - 585 - 587 - 588 - 590 - 596 - 599 - 601 - 603 - 604 - 606 - 607 - 608 - 609 - 611 - 617 - 619 - 622 - 626 - 628 - 629 - 630 - 632 - 643 - 644 - 646 - 650 - 653 - 654 - 655 - 660 - 665 - 670 - 671 - 675 - 680 - 682 - 684 - 689 - 693 - 698 - 700 - 701 - 709 - 713 - 716 - 720 - 723 - 724 - 727 - 729 - 732 - 735 - 737 - 738 - 739 - 744 - 746 - 751 - 752 - 757 - 759 - 762 - 764 - 765 - 767 - 769 - 773 - 775 - 776 - 781 - 783 - 786 - 795 - 796 - 798 - 801 - 804 - 805 - 808 e 812 do certame, totalizando um valor de R$ 1.701.323,86

(Um milhão, setecentos e um mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos).

GERLUZ DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – inscrita no CNPJ nº 24.188.171/0001-54, que sagrou-se vencedora nos itens 2 - 9 - 17 - 24 - 31 - 34 - 35 - 39 - 47 - 65 - 70 – 71 - 73 - 75 - 77 - 81 - 87 - 89 - 91 - 96 - 102 - 107 - 113 - 118 - 120 - 130 - 140 - 145 - 157 - 175 - 187 - 190 - 192 - 194 - 196 - 198 - 201 - 202 - 206 - 210 - 219 - 228 - 240 - 243 - 245 - 251 - 252 - 255 - 256 - 261 - 263 - 281 - 284 - 298 - 303 - 310 - 315 - 318 - 320 - 324 - 327 - 330 - 336 - 338 - 339 - 347 - 349 - 355 - 361 - 366 -368 - 370 - 371 - 374 - 378 - 380 - 387 - 389 - 411 - 414 - 416 - 422 - 425 - 427 - 431 - 434 - 440 - 455 - 460 - 467 - 468 - 479 - 483 - 484 - 489 - 493 - 501 - 506 - 510 - 513 - 521 - 525 - 527 - 530 - 531 - 537 - 543 - 544 - 545 - 548 - 549 - 557 - 564 - 568 - 569 - 583 - 592 - 595 - 600 - 613 - 615 - 618 - 621 - 623 - 625 - 631 - 634 - 635 - 640 - 645 - 648 - 649 - 651 - 657 -662 - 667 - 668 - 676 - 679 - 686 - 687 - 690 -691 - 694 - 696 - 699 - 702 - 704 - 710 - 714 -715 - 726 - 730 - 733 - 741 - 742 - 745 - 750 - 754 - 760 - 761 - 766 - 772 - 779 - 780 - 785 - 788 - 793 - 794 - 799 - 800 - 806 e 810 do certame, totalizando um valor de **R$ 710.804,86** (Setecentos e dez mil, oitocentos e quatro reais e oitenta e seis centavos).

R R DOS SANTOS – inscrita no CNPJ nº 63.795.421/0001-76, que sagrou-se vencedora nos itens 3 - 6 - 12 - 16 - 18 - 21 - 28 - 30 - 38 - 40 - 48 - 50 - 51 - 56 - 62 - 68 - 72 - 84 - 85 - 90 - 92 - 97 - 99 - 111 - 112 - 119 - 121 - 131 - 136 - 138 - 142 - 143 - 146 - 148 - 149 - 154 - 155 - 164 - 167 -170 - 176 - 184 - 186 - 188 - 199 - 207 - 209 -211 - 212 - 216 - 217 - 221 - 222 - 224 - 235 - 238 - 241 - 244 - 247 - 253 - 259 - 265 - 266 - 268 - 271 - 272 - 274 - 276 - 279 - 283 - 291 - 299 - 307 - 309 - 317 - 321 - 322 - 325 - 328 - 342 - 344 - 346 - 348 - 360 - 373 - 391 - 393 - 394 - 400 - 405 - 409 - 410 - 412 - 415 - 418 - 419 - 421 - 423 - 424 - 435 - 436 - 439 - 441 - 443 - 444 - 445 - 448 - 450 - 451 - 452 - 454 - 456 - 459 - 463 - 469 - 471 - 473 - 477 - 486 - 488 - 490 - 492 - 497 - 498 - 502 - 504 - 508 - 511 - 522 - 526 - 528 - 532 - 535 - 540 - 542 - 551 - 555 - 559 - 561 - 563 - 566 - 570 - 574 - 575 - 578 - 582 - 586 - 589 - 591 - 593 - 594 - 597 - 602 - 605 - 610 - 612 - 614 - 616 - 620 - 624 - 627 - 633 - 636 - 637 - 638 - 641 - 642 -647 - 652 - 656 - 658 - 661 - 663 - 666 - 669 -672 - 673 - 674 - 681 - 685 - 688 - 692 - 695 - 697 - 706 - 707 - 708 - 711 - 712 - 717 - 718 - 719 - 721 - 722 - 725 - 728 - 731 - 734 - 736 - 740 - 743 - 747 - 748 - 749 - 753 - 756 - 758 - 763 - 770 - 774 - 778 - 782 - 784 - 787 - 789 - 790 - 791 - 792 - 797 - 802 - 803 - 807 - 809 e 811 do certame, totalizando um valor de **R$ 1.903.056,85** (Um milhão, novecentos e três mil, cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

E J DE PAULA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO – inscrita no CNPJ nº 41.382.652/0001-15 que sagrou-se vencedora nos itens 4 - 5 - 8 - 10 - 25 - 29 - 36 - 42 - 57 - 60 - 78 - 100 - 110 - 125 - 128 - 166 - 169 - 174 - 180 - 181 - 204 - 225 - 226 - 230 - 232 - 233 - 269 - 277 - 285 - 289 - 292 - 294 - 313 - 332 - 343 - 353 - 357 - 359 - 382 - 403 - 432 - 438 - 475 - 478 - 480 - 482 - 485 - 487 - 499 - 505 - 507 - 509 - 515 - 519 - 520 - 550 - 552 - 576 - 598 - 639 - 659 - 677 - 678 - 683 - 703 - 755 - 768 - 771 e 777 do certame, totalizando um valor de R$ 245.277,55 (Duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

MAX COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA – inscrita no CNPJ nº 61.347.881/0001-06, que sagrou-se vencedora nos itens 11 - 13 - 63 - 375 - 379 - 384 - 442 - 464 - 495 - 512 - 517 e 573 do certame, totalizando um valor de **R$ 9.200,50** (Nove mil, duzentos reais e cinquenta centavos).

R C SERVIÇOS E COMERCIO LTDA – inscrita no CNPJ nº 31.498.558/0001-72, que sagrou-se vencedora nos itens 54 - 335 - 352 - 364 - 369 - 664 e 705 do certame, totalizando um valor de **R$ 10.065,10** (Dez mil, sessenta e cinco reais e dez centavos).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 15 de setembro de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:7987DA9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 13, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a aprovação da destinação de recursos provenientes de Emenda Parlamentar para aquisição de veículo destinado ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS."

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), pela Lei Municipal nº 007, de 27 de janeiro de 1997, e pela Lei Municipal nº 1.320, de 09 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO a análise e deliberação conforme ata da reunião ordinária 06/2025 sobre a destinação de recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 110094202400002 – Programação 082445131219G0011, de autoria do Senador Confúcio Moura, no valor de R$ 298.700,00 (duzentos e noventa e oito mil e setecentos reais), destinados à aquisição de um veículo tipo Van para atender as demandas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a destinação dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 110094202400002 – Programação 082445131219G0011, no valor de R$ 298.700,00 (duzentos e noventa e oito mil e setecentos reais), para a aquisição de um veículo tipo Van, destinado ao atendimento das demandas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Cujubim – RO, 15 de Setembro de 2025.

ROSEMEIRE DO NASCIMENTO FERRARINI SILVA
Presidente do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosemeire do Nascimento Ferrarini
Código Identificador:54544EF2

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 14, DE15 DE SETEMBRO DE 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUJUBIM – RO
RESOLUÇÃO Nº 14, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cujubim/RO."

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), pela Lei Municipal nº 007, de 27 de janeiro de 1997, e pela Lei Municipal nº 1.320, de 09 de dezembro de 2021,
CONSIDERANDO a análise e deliberação do Conselho sobre o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cujubim, registrado na Ata da Reunião Ordinária nº 06/2025, referente à destinação de recursos oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva do Vereador Jânio Rodrigues de Souza, no valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), destinados ao fortalecimento das ações desenvolvidas pela entidade;
RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cujubim, relativo à aplicação da Emenda Parlamentar Impositiva do Vereador Jânio Rodrigues de Souza, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação..

Publicado por:
Rosemeire do Nascimento Ferrarini
Código Identificador:D461563B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 365 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

"NOMEIA O (A) TÉCNICO EDUCACIONAL - SUPERVISOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 42/1997 e Lei 1362/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL - SUPERVISOR ESCOLAR**, o (a) Senhor (a) **CRISTIANE DE OLIVEIRA DINIZ ARAUJO,** convocado no Edital 19/2025, empossada no dia 25/08/2025, tendo início ao exercício no dia 01/09/2025**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos a 25/08/2025,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:381EC7F7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 369 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09– CDS 09 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09 – CDS 09**, o (a) Senhor (a) **RICHARD HENRIQUE MENDES, com ônus de 80% desta portaria.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/09/2025, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:4AAEC54E

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 034/2025.

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 034/2025.
Pregão Eletrônico nº 034/2025, ocorrido em 12 de Setembro de 2025 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Aquisição de material de consumo, do tipomaterial de elétrico, destinado a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Desporto e Lazer-SEMDEL Cujubim/RO.**
Empresas Vencedoras: W LED ELETRICA LTDA - CNPJ**: 53.760.213/0001-88,** vencedora dos itens **1,** valor total finalizado de R$: 7.600,00 (Sete Mil e Seiscentos Reais); MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA - CNPJ**: 54.693.472/0001-04,** vencedora dos itens **2,** valor total finalizado de R$: 596,40 (Quinhentos e Noventa e Seis Reais Quarenta Centavos); P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ**: 26.915.509/0001- 58,** vencedora dos itens **3,** valor total finalizado de R$: 465,00 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais). Valor Total da Licitação R$: **8.661,40 (Oito Mil Seiscentos e Sessenta e Um Reais Quarenta Centavos).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 15 de Setembro de 2025.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:ACE09040

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2025

Processo Administrativo nº **1-1129/2025**

Cedente: Município de Cujubim/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 84.736.941/0001-88, com sede administrativa à Avenida Cujubim, nº 2.588, Centro, CEP 76.864-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Becker, portador do CPF nº 080..***-20, no exercício regular do mandato.

Cessionário: Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob nº 03.092.697/0001-66, com sede na Avenida Farquar, nº 2.986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 5º andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Júlio Cesar Rocha Peres, portador do CPF nº 637..***-53, conforme ato de nomeação vigente.

Objeto: Cessão gratuita de uso de bem imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, consistente no Lote nº 09, Quadra 02, Setor 01, com área total de 589,88 m² e perímetro de 108,47 m, localizado no Município de Cujubim/RO, destinado exclusivamente à construção e funcionamento de Unidade de Atendimento da Defesa Sanitária Animal e Vegetal (IDARON), em atendimento ao interesse público local.

Prazo: 20 (vinte) anos, contados da assinatura, prorrogável mediante manifestação formal das partes.

Cláusulas Essenciais:

.Utilização restrita à finalidade estabelecida;

.Incorporação das benfeitorias realizadas ao patrimônio público municipal, sem direito de indenização ou retenção, salvo ajuste formal em contrário;

.Responsabilidade integral do cessionário pela conservação, manutenção e obtenção das licenças necessárias;

.Rescisão a qualquer tempo, por interesse público, conveniência ou oportunidade da Administração;

.Foro eleito: Comarca de Ariquemes/RO.

Cujubim/RO, 15 de setembro de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal de Cujubim/RO
Cedente

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:07F689D1

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/INPREC/2025

O Instituto de Previdência de Cujubim – INPREC, através do Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº: 036 de 20 de Agosto de 2025, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 002/2025.
Pregão Eletrônico nº 002/2025, ocorrido em 15 de Setembro de 2025 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Contratação de empresa especializada e qualificada na prestação de serviços técnicos específicoscontrataçãodeempresaqualificadaparaprestarServiçosTécnicos deAssessoria e Consultoria Financeiraque dispõe de ferramenta de tecnologia para gerenciamento financeiro dos recursos e estudo de ALM (Asset Liability Management) para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim/RO INPREC.**
Empresa Vencedora: **INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA -** CNPJ: **30.086.047/0001-80**, vencedora dos itens **1** valor total finalizado de R$: 49.819,96 (Quarenta e Nove Mil Oitocentos e Dezenove Reais Noventa e Seis Centavos). Valor Total da Licitação R$: **49.819,96 (Quarenta e Nove Mil Oitocentos e Dezenove Reais Noventa e Seis Centavos)**.
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 15 de Setembro de 2025.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:0284C4DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO- APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2025

CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

CONTRATADA: GLOBO NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: **43.927.627/0001-03**.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição e pagamento de despesas com implantação de rede de internet de alta velocidade e estabilidade, em atendimento às necessidades da APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, conforme o CONTRATO 15/2025 E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº 14.172, de 10 de junho de 2021, alterada pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que dispõe sobre a assistência da União para garantia de acesso à internet com fins educacionais aos estabelecimentos de ensino da rede pública.

VALOR: R$ 12.100 (doze mil e cem reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato vinte e quatro meses.
ASSINAM:

Srº. MÔNICA DE JESUS SOARES: Presidente da APP – **E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO**.

Srª. GLOBO NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA fornecedor doravante denominada CONTRATADA.

CUJUBIM/RO, 12 de setembro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:0A57AD5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL PNAE - APP EMEIEF 23 DE MARÇO

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2025
CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

CONTRATADA: GENECI TEODORO DE SOUZA
CPF: 204.***.***-91.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar (PNAE FUNDAMENTAL), em atendimento as necessidades da APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025/APP – **E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO**, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 71,84 (setenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (parcelas **4, 5, 6 e 7/2025).**

ASSINAM:

Srº. MÔNICA DE JESUS SOARES: Presidente da APP – **E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO**.

Srª. GENECI TEODORO DE SOUZA: Produtor doravante denominado CONTRATADO.
Cujubim - RO, 12 de setembro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:5FB8A632

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE FUNDAMENTAL - APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2025

CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

CONTRATADA: MESAC FRANCISCO NUNES
CPF: 681.***.***-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar (PNAE FUNDAMENTAL), em atendimento as necessidades da APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/APP – **E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO**, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: **R$ 2.685,00** (dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (parcelas **4, 5, 6 e 7/2025).**

ASSINAM:

Srº. MÔNICA DE JESUS SOARES: Presidente da APP – **E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO**.

Srª. MESAC FRANCISCO NUNES: Produtor doravante denominado CONTRATADO.
Cujubim - RO, 12 setembro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:F4D1F573

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PNAE FUNDAMENTAL - APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025

CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

CONTRATADA: CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUZA
CPF: 087.***.***-02.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar **(PNAE FUNDAMENTAL)**, em atendimento as necessidades da APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025/APP – **E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO**, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: **R$ 4.547,00** (quatro mil quinhentos e quarenta e sete reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (Parcela 4, 5, 6 e 7).

ASSINAM:

Srº. MÔNICA DE JESUS SOARES: Presidente da APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO.

Srª. CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUZA: Produtora doravante denominada CONTRATADA.
Cujubim - RO, 12 de setembro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:DF4CE4F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PNAE PRÉ - APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025

CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

CONTRATADO: MESAC FRANCISCO NUNES
CPF: 681.***.***-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar **(PNAE PRÉ)**, em atendimento as necessidades da APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025/APP – **E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO**, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: **R$ 155,73 (cento e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (parcelas 4, 5, 6 e 7).

ASSINAM:

Srº. MÔNICA DE JESUS SOARES: Presidente da APP – **E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO**.

Srª. MESAC FRANCISCO NUNES: Produtor doravante denominado CONTRATADO.
Cujubim - RO, 12 de setembro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:D74028C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PNAE PRÉ - APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025

CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

CONTRATADA: CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUZA
CPF: 087.***.***-02.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar **(PNAE PRÉ)**, em atendimento as necessidades da APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025/APP – **E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO**, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: **R$ 1.663,02** (hum mil seiscentos e sessenta e três reais e dois centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (parcelas 4, 5, 6 e 7).

ASSINAM:

Srº. MÔNICA DE JESUS SOARES: Presidente da APP – **E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO**.

Srª. CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUZA: Produtora doravante denominada CONTRATADA.
CUJUBIM/RO, 12 de setembro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:9CA145D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PRÉ PNAE - APP EMEIEF 23 DE MARÇO

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025

CONTRATANTE: APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

CONTRATADO: GENECI TEODORO DE SOUZA
CPF: 204.***.***-91.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar **(PNAE PRÉ)**, em atendimento as necessidades da APP – E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025/APP – **E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO**, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: **R$ 26,94 (vinte e seis reais e noventa e quatro centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será quadrimestral (parcelas 4, 5, 6 e 7).

ASSINAM:

Srº. MÔNICA DE JESUS SOARES: Presidente da APP – **E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO**.

Srª.GENECI TEODORO DE SOUZA: Produtor doravante denominado CONTRATADO.
Cujubim - RO, 12 de setembro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:5D8517D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 019/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2025
O Presidente da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 105, de 14 de julho de 2017, e considerando a manifestação da Secretaria Geral e o Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa,
RESOLVE RATIFICAR e HOMOLOGAR o **Processo Administrativo nº 57/2025**, referente à **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 002/2025**.
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (carteiras de vereadores, quadros e bandeira).
Empresas contratadas:

• **ALVES DE ALENCAR LTDA** – CNPJ nº 41.546.121/0001-10 – valor total de **R$ 1.291,50** (mil duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos);
• **L.H.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ nº 01.060.256/0001-57 – valor total de **R$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais).

Determino, ainda, que sejam adotadas as medidas administrativas cabíveis para a formalização da contratação das referidas empresas.

Governador Jorge Teixeira – RO, 15 de setembro de 2025.

LEOMARCOS SOUZA DA SILVA
Presidente – CMGJT
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:D6F73BAF

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 003/2025

Aviso de Dispensa Eletrônica **003/2025**

Objeto: Aquisição de materiais permanentes, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Menor preço por item, art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instrução normativa 67/2021. Informações Comissão de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, tel. (69) 3524-1283. E-mail cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Cadastro de proposta a partir do dia: 16/09/2025 as 9h10min (horário de Brasília).
Abertura da sessão 22/09/2025, as 9h15min (horário de Brasília), local www.licitanet.com.br.
Data do Encerramento da Sessão: 22/09/2025 Horário de Brasília: 15h15min
Processo nº 060/2025.
Valor estimado: 14.020,51

Gov. Jorge Teixeira, 15 de Setembro de 2025.

MARCIO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:1A2F6C47

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 016/2025

Aviso de Dispensa Eletrônica **016/2025**
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atendimento às normas da portaria mtp nº 1.467/2022 (art.181) com objetivo de estudo de extinção do rpps, sendo migrado para o rgps, com levantamentos de servidores ativos com direito adquiridos, estudo técnico atuarial, reunião com gestores, e elaboração de minuta de lei do ente federativo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Menor preço por item, art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instrução normativa 67/2021. Informações Comissão de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, tel. (69) 3524-1283. E-mail cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Cadastro de proposta a partir do dia: 16/09/2025 as 9h00min (horário de Brasília).
Abertura da sessão 22/09/2025, as 9h00min (horário de Brasília), local www.licitanet.com.br.
Data do Encerramento da Sessão: 22/09/2025 Horário de Brasília: 15h00min
Processo nº 968/2025.
Valor estimado: R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

Gov. Jorge Teixeira, 15 de Setembro de 2025.

MARCIO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:1CC9025E

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**:** SEMOSP, SEMAGRI, SEMSAU e SEMED.
Processo nº 770/2025.
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Pneus, para atender à necessidades das Secretarias: SEMOSP, SEMAGRI, SEMSAU e SEMED, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de R$ 3.059.417,53 (três milhões, cinquenta e nove mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos).

Data para cadastro de propostas: 16/09/2025, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 29/09/2025 Início da Sessão Pública: 29/09/2025**, às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: https://bnccompras.com/**

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual https://bnccompras.com/ site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 15 de Setembro de 2025.

MICHELLY DE SOUZA CHANAN
Pregoeira

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:7792592B

G.J.T. PREVI
RESOLUÇÃO Nº 002/2025

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o reconhecimento administrativo de união estável pós-morte, para fins previdenciários, entre o servidor falecido Ricardo Rifane de Sousa e a Sra. Maria Aparecida Costa Dos Santos, no âmbito do Processo Administrativo nº 1-547/2025.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA GJTPREV, no uso de suas atribuições
legais e regimentais, conferidas pelo Art. 62 da Lei Complementar Municipal nº 025, de 24 de
novembro de 2022, e

CONSIDERANDO a competência deste Conselho para deliberar sobre a comprovação de
dependência econômica e analisar os documentos apresentados para tal fim, conforme estabelecido no
Parágrafo Único do Art. 11 da Lei Complementar nº 025/2022;

CONSIDERANDO o trâmite do Processo Administrativo nº 1-547/2025, que versa sobre o
pedido de Pensão por Morte requerido por Maria Aparecida Costa dos Santos e Ana Angelica Costa
Rifane, em decorrência do falecimento do servidor e segurado Ricardo Rifane De Sousa, ocorrido em 2 de
abril de 2025;

CONSIDERANDO que a Sra. Maria Aparecida Costa dos Santos pleiteia o benefício na condição
de companheira, sendo necessária a comprovação da união estável como entidade familiar para o seu
enquadramento como dependente, nos termos do Art. 7º, Inciso I, da Lei Complementar nº 025/2022;

CONSIDERANDO a documentação probatória apresentada pela requerente, em conformidade
com o rol exemplificativo do Art. 11 da Lei Complementar nº 025/2022, notadamente:
1. A certidão de nascimento da filha em comum, Ana Angelica Costa
Rifane, nascida em 23/04/2013, o que constitui prova de filho havido em
comum, conforme a alínea 'a' do referido artigo;
2. A Declaração de União Estável, devidamente autenticada em cartório,
firmada entre a requerente e o ex-servidor;
3. O comprovante de mesmo domicílio, consubstanciado em fatura de energia elétrica na qual o servidor falecido consta expressamente como
"Cônjuge" da requerente, atendendo ao disposto na alínea f do Art. 11;

CONSIDERANDO a análise e as conclusões exaradas no Parecer Jurídico nº 332/2025 da
Procuradoria Geral do Município, que, em reexame da matéria, opinou pelo deferimento do pedido em
favor da Sra. Maria Aparecida Costa dos Santos, reconhecendo que o conjunto probatório superveniente
se mostrou suficiente e inequívoco para comprovar a existência da união estável;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação e a decisão unânime dos membros deste Conselho em
sessão realizada nesta data,
RESOLVE:
Art. 1º. Reconhecer, para todos os fins de direito previdenciário no âmbito do Regime Próprio de
Previdência Social deste Município, a existência de união estável, pública, contínua e duradoura, com o
objetivo de constituição de família, entre o servidor falecido Ricardo Rifane de Sousa e a Sra. Maria
Aparecida Costa Dos Santos.

Art. 2º. Declarar, em consequência do reconhecimento de que trata o artigo anterior, a Sra. Maria
Aparecida Costa dos Santos como dependente do ex-servidor-segurado, na condição de companheira, nos
termos do Art. 7º, Inciso I, da Lei Complementar nº 025/2022.
Resolução CODEL 02 de 10/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 8.667/2021 (ID: 333780 e CRC: 60FB8D73). Pág: 2/2

Art. 3º. Esta Resolução produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação, para que se
proceda com a devida instrução do Processo Administrativo nº 1-547/2025 para a concessão do benefício
de Pensão por Morte.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 10 de setembro de 2025.

Publicado por:
Rosalina Maria de Jesus Domiciano
Código Identificador:E8B25141

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2820/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

CONSIDERANDO a necessidade de tornar sem efeito o Decreto Legislativo nº 2969/CMGM/2025, publicado em 09 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica tornado **sem efeito** o Decreto Legislativo nº 2969/CMGM/2025, de 09 de setembro de 2025, que dispõe sobre a

retificação da forma de designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 006/2025 CMGM/RO.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 11 de setembro de 2025.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:A2F6503A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 147/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 147/CMGM/2025 11 de setembro de 2025

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), JOAQUIM SENDER PINHEIRO NOGUEIRA visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 10 a 12 de setembro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriz a concessão de **03**(**três**) diária (s), no valor de R$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 357, ao vereador (a) JOAQUIM SENDER PINHEIRO NOGUEIRA, para CUMPRIMENTO DE AGENDA PARLAMENTAR, na **CASA CIVIL, INCRA, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, SEAS RO** em Porto Velho/RO no período de 10 a 12 de setembro de 2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:166627FE

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 148/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 148/CMGM/2025 11 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º Fica **tornada sem efeito** a PORTARIA Nº. 91/CMGM/2025 que designou os servidores MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Eletricista, Matrícula nº 382, como Gestor do Contrato, e FÁBIO MARQUES AMARAL, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula nº 454, como Fiscal do Contrato, referente ao Contrato nº 006/2025 CMGM/RO, firmado entre a Câmara Municipal de Guajará-Mirim e a empresa WALLASSE DE MELO DIAS FILHO, CNPJ 52.746.958/0001-20.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:8EF9F9EA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMODE ADJUDICAÇÃO EHOMOLOGAÇÃO
(art.74, inc.IV, da Lei 14.133,de 01 de abril de2.021)

INEXIGIBILIDADE 02/2025

Objeto:
Contratação de serviço de capacitação, na modalidade de oficina prática, para aprimoramento das competências dos servidores na fase de planejamento de contratações, com foco na elaboração do Documento de Formalização de Demanda (DFD), do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR),destinado aos servidores da câmara municipal de Guajará-mirim/RO.

TERMODE ADJUDICAÇÃO EHOMOLOGAÇÃO

ELIEL NUNES SILVINO, Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondonia, no uso de suas atribuições legais e, considerando a regularidade do procedimento em epígrafe, resolve, por bem,**ADJUDICAR E HOMOLOGAR**o Processo Licitatório nº 009/2025, na modalidade INEXIGIBILIDADE nº 002/2025, destinada àContratação de serviço de capacitação, na modalidade de oficina prática, para aprimoramento das competências dos servidores na fase de planejamento de contratações, com foco na elaboração do Documento de Formalização de Demanda (DFD), do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR).para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, em favor da empresa:**EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA**.inscrita no **CNPJ: 55.809.716/0001-26**, pelo valor de R$ 4.980,00 (quatro mil e novecentos e oitenta reais), respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Guajará-Mirim, 15 de setembro de2025.

Publicado por:
Lindiberto Caldeira Dos Santos
Código Identificador:6974A713

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.437/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE SETEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIAINTERINAMENTEa servidora**MARCELA DE SOUZA FELICIANO**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO**Da Coordenadoria Municipal De Administração-**COMAD**
Parágrafo únicoA servidora assumirá o cargo no período de férias do servidor Titular do cargo a**saber 15/09/2025 a 30/09/2025**.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, a parti do dia 15 de setembro de 2025, revogadas as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de setembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:8F970779

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 508/CHEF-GAB/2025 EM, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
04 (quatro)diáriasno valor total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais),em nome do servidor**ANGEL ERICSON GOMES ANDRADE,**ocupante docargo de**Diretor do Departamento do Esporte da SEMCET,**para que o mesmo possa se deslocar à cidade de Porto Velho, com a finalidade de participar do ll Simpósio Internacional de Psicologia do esporte e do exercício Físico**, no período de 14 à 17 de setembro de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:E27D1DA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 509/CHEF-GAB/2025 EM, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
10 (dez)diáriasno valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais),em nome do servidor**IVAN DE LIMA MAIA, ART ESPECIALIZADO - BORRACHEIRO,**para se deslocar ao distrito de Surpresa, para intervenções em terraplanagem, patrolamento e limpeza nos dias26 de agosto a 04 de setembro de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:F6E265B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 510/CHEF-GAB/2025 EM, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
05 (cinco)diáriasno valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais),em nome do servidor**LUIS DE SOUZA DA SILVA, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA**para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, para intervenções em ponte, bueiro e estrada do RAMAL DO POMPEU nos dias08 de setembro ao dia 12 de setembro de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:C5609E73

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Pelo presente instrumento particular de Reconhecimento de Dívida, de um lado:**Secretaria Municipal de Saúde** , inscrito(a) no CNPJ sob o nº23.273.682/0001-01 sediado à Av. 15 de novembro 930 bairro Centro doravante denominado **DEVEDOR**; E, de outro lado: **Lobato & Costa Imp. e Exp LTDA** , inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº20.070.070/0001-23, residente sito à Av. 15 de novembro, 4073 bairro; Caetano-Guajará-Mirim-RO , doravante denominado **CREDOR**; Têm entre si justo e acordado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, nos seguintes termos:
Cláusula 1ª Do Reconhecimento da Dívida.

O DEVEDOR reconhece e confessa ser devedor do CREDOR da quantia de R$ 16.794,60(dezesseis mil setecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), referente a Aquisição de agua mineral natural tipo sem gás 20 litros comprometendo-se a realizar o pagamento conforme o estipulado neste termo.
Cláusula 2ª Da Forma de Pagamento.
O valor acima descrito será pago da seguinte forma:
Em parcela única de R$ 16.794,60(dezesseis mil setecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), em ate 10 dias.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Guajará-Mirim, 12 de setembro de 2025.

Devedor:
SECRETARIAMUNIPAL DE SAÚDE.
CNPJ Sob o nº 23.273.682/0001 01.

Credor:
LOBATO & COSTA IMP. E EXP LTDA
CPF/CNPJ Sob o nº 20.070.070/0001-23.

Testemunhas:

JANAINAGUAANI BARACHO

CRISTIANEOLIVEIRACARVALHO

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:9184C432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 13 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1230

No dia 12 de Setembro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **220.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: STAR COMERCIO LTDA CNPJ: 05.252.941/0004-89

Representante: LEANDRO FONTENELE CALIXTO

Telefone: (69) 9920-4170

Email: compras@starcomercio.com

Endereço: AV CONSTITUICAO, 292 - CENTRO, Guajará-Mirim - RO - 76850-000

Item: 1 Quantidade: 1.078,00 **Unidade:** cx **Marca:** REPORT **Modelo:** REPORT **Preço Unitário:** R$ 228,00 **Valor Total:** R$245.784,00

Descrição: PAPEL SUFITE - FORMATO A4 - CX C/ 10 RESMA DE 500 FLS, BRANCO, 75G/M², 210MM X 297 MM.

Total: R$ 245.784,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **12/09/2026** , a contar do dia **12/09/2025** .

1 - DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à Eventual e Futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO PAPEL A4**, em atendimento as necessidades das Secretarias SEMED, SEMTAS e SEMSAU do Município de Guajará-Mirim, conforme Termo de Referência, constantes da Proposta de Preços do **Pregão Eletrônico n. º 19/2025**, para **Registro de Preços nº 13/2025.**

2 - DA VALIDADE DA ATA - CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no Diário Oficial dos Municípios – AROM, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. Conforme Decreto Municipal nº 17.195/GAB.PREF./2025.
Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, assinar a ata de registro de preços.
Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência.
No caso de exigência de garantia e/ou validade do produto, obedecerá às previsões do Termo de Referência.
2.5 - Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a contratar os serviços referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES - CLÁUSULA TERCEIRA

A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada à vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o Gerente do Registro de Preços, pelo fone/fax (69) 3541-6858.
- O órgão gerenciador dever consultar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.
- É facultado ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras quanto ao controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme os limites abaixo estabelecidos:
- As aquisições ou as contratações adicionais, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgão ou entidades participantes.

- O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ou dobro do quantitativo de cada item/lote registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
- Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4 - DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista na letra b, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese prevista nos itens 4.3 letra a, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público depois de cumprido o disposto na letra b do item 4.3.
A revisão de preços previsto no item 4.5, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:
a) Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações incialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
b) Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto na letra "a", o órgão gerenciador através da divisão de reequilíbrio e análise de preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, com no mínimo 03 (três) fornecedores do ramo da atividade, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
Junto com os documentos comprobatórios, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise, e eventual homologação.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.
No caso indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescente, respeitada a ordem classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

5 - INALTERABILIDADE DO OBJETO – CLAUSULA QUINTA

É vedado o recebimento de produtos que possuam MARCA ou características diversas das constantes na Ata de Preços e na Proposta, bem como descaracterize de qualquer forma, o objeto licitado.

6 - DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – CLAUSULA SEXTA

Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada de imediato para fazer a devida substituição, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

7 - DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO – CLÁUSULA SÉTIMA

Os materiais solicitados deverão ser entregues no prazo não superior à 20 (vinte) dias úteis, após a emissão da ordem de fornecimento, conforme solicitação de cada Secretaria participante. O cronograma das entregas será definido pelas Secretarias, considerando as demandas específicas de cada atividade relacionadas.

- Os produtos licitados serão utilizados de acordo com a demanda de cada Secretaria participante e entregue no no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, situado na Avenida XV de Novembro, nº 3.332, Bairro 10 de Abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO – CEP: 76850-000, no horário de segunda a sexta feira, das 08h00min às 14h00min.
- A entrega será de acordo com as quantidades solicitadas através da Nota de Empenho, conforme as necessidades das Secretarias
- Os materiais, serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.
- É de inteira responsabilidade do almoxarifado, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento designada para este fim, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.
- Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
- Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.
- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus anexos.
- A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas (Art. 119, lei 14.133/21).

7.14 - O não atendimento dos prazos fixados no item 7, poderão implicar na aplicação das sanções definidas na Lei nº 14.133/2021, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em Lei;

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA OITAVA

- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 15.546, de 2024, e seguirá a ordem cronológica.
- Para execução do pagamento de que trata o item 8.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n. º 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- A Empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;

8.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA NOVA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;

b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo

estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA DÉCIMA

- Entregar os materiais de acordo com o especificado no Termo Referência.
- A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
- A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
- A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entrega dos materiais solicitados;
- Atender prontamente as solicitações da contratante acerca do fornecimento, e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/ acompanhamento;
- Comunicar ao SRP (sistema de Registro de preço), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

- Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
- Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
- A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado. 1013 – A contratada deverá fornecer o objeto licitado, no prazo e forma, estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I e II deste Edital.
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento dos produtos, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- Manter, durante toda a execução do fornecimento dos materiais, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Efetuar o pagamento à Contratada (s) de acordo com as condições estabelecidos neste Edital e Ata de registro de preço podendo ser em até 30 (trinta) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e Termo de Referência.
Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.
Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e/ ou Contrato/Ata SRP, não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.
Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos.
Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
Gerenciar a ata de registro de preços nos termos definidos nas Legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas.

12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará- Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de despesa das Secretarias envolvidas, conforme abaixo discriminado:

SEMSAU
Projeto/Atividade: 114 - Manutenção das Atividade da SEMSAU
Projeto/Atividade: 116 - Manutenção das Atividade de Conselho Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 128 - Manutenção das Atividade de Hospital Regional Perpétuo Socorro/ CAPS Projeto/Atividade: 128 - Manutenção das Atividade de Hospital Regional Perpétuo Socorro
Projeto/Atividade:126 -Manutenção das Atividade de Captação Ponderada Atenção Básica Projeto/Atividade: 2072- Manutenção das Atividade de Vigilância Epidemiológica/Vigilância Sanitária
Projeto/Atividade: 2072- Manutenção das Atividade de Vigilância Epidemiológica Projeto/Atividade:2069- Manutenção das Atividade do FMS/ISTS/Hepatite Virais/Vigilanciaem Saúde- SAE
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SEMED
Projeto Atividade: 12 122 0009 2029 0000- Gestão e Manutenção a Serviço da MDE, Educação Básica
Municipal 25% Contempla o Plano de Governo as Metas 1,2,6,7 e 2
Projeto Atividade: 12 361 0009 1001 0000- Manutenção do Ensino Fundamental -25%
Projeto Atividade: 12 365 0009 9242 Manutenção do Ensino Infantil
Projeto Atividade: 12 306 0009 2092 0000- Manutenção das Atividades do Programa Salário Educação-SAE/

FNDE contempla o Plano de Governo e as Metas 1,6 e 19 PME
Projeto Atividade: 12 361 0009 2093 0000- Programa Escola em Tempo Integral
Projeto Atividade: 12 367 0009 9243 0000- Manutenção da Educação Especial 25% FNDE contempla o Plano de Governo e as Metas 4 do Plano Municipal de Educação
Projeto Atividade: 12 361 0010 9455 0000- Manutenção do Ensino Fundamental -30%
Projeto Atividade: 12 365 0009 9365 0000- Manutenção do Ensino Infantil -Creche-30%
Projeto Atividade: 12 361 0010 9456 0000- Manutenção do Ensino Infantil -Pré-30%
Projeto Atividade: 12 367 0009 9457 0000- Manutenção das Atividades do Ensino Especial- 30% Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

SEMTAS
Projeto Atividade: 0079 Manutenção Das Atividades Da Semtas;
Projeto Atividade:0087 Manutenção Das Atividades Da Intituição De Acolhimento Doce Lar-Iadl; Projeto Atividade: 9263 Manutenção Das Atividades Do Programa Primeira Infancia No Suas; Projeto Atividade: 9510 Manutenção Das Atividades Do Bloco De Gestão Programa Bolsa Familia E Cadastro Único-Igdpbf
Projeto Atividade: 0094 Manutenção Das Atividades Do Bloco De Financiamento Da Proteção Social Básica-Bl Psb Fnas;
Projeto Atividade: 3256- Manutenção Das Atividades De Financia Da Proteção Social Especial- Bl Psemac; Projeto Atividade: 9263- Manutenção Das Atividades Do Programa Primeira Infância Suas;
Projeto Atividade: 9324- Manutenção Das Atividades Do Programa Mamãe Cheguei;
Projeto Atividade: 9403 Manutenção Das Atividades Do Bloco De Financiamento Da Proteção Social Especial Média Complexidade-Mse Fnas; Projeto Atividade: 9405 Manutenção Das Atividades Piso Fixo Proteção Social Especial Média Complexidade- Rec. Estadual;
Projeto Atividade: 9406- Manutenção Das Atividades Do Piso Fixo Proteção Social De Alta Complexidade Rec. Estadual
Projeto Atividade: 9407 Manutenção Das Atividades Do Piso Fixo Da Proteção Social Básica Rec. Estadual Projeto Atividade: 9484- Manutenção Das Atividades Do Programa Crescendo Bem
Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo Recurso Próprio/ Estadual E Recurso Federal

SEMFAZ
02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 122 0005 0014 Manutenção das Atividades da SEMFAZ Categoria Econômica: 3.3.90.30.30 MATERIAL DE
CONSUMO 002 001 Recurso do Tesouro Ordinário 1.500

SEMMA
Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA PROJETO/ATIVIDADE:

Fornecimento de AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 as Atividades da SEMMA. Ficha: 382 Elemento despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CONTROLADORIA GERAL -GM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 03- Controladoria Municipal do Município - CGM
Unidade Orçamentária: 020300 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Projeto ou Atividade:04.124.002.0005.0000 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
RECURSO PRÓPRIO

SEMAGRIP
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
04 122 – Apoio Administração Geral 04 122 0008 – Apoio Administrativo da SEMAGRIP
04 122 0008 0025 0000 – Manutenção das Atividades da SEMAGRIP
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 –
material de consumo FICHA: 391

CHEFIA DE GABINETE GABINETE DO PREFEITO
0001 Manutenção das Atividades da CHEFIA DE GABINETE
Categoria Econômica: 3.3.90.39.30 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

SEMCET
0215 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET.
021500 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
122 0015 0111 0000 - Manutenção das a vidades da SEMCET.
3.3.90.30.00 - Material de consumo
Ficha: 396

COMAD
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROJETO ATIVIDADE: 0011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO RECURSO PRÓPRIO

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Multa:
moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato/Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Todas as sanções previstas neste Contrato/Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
a) as peculiaridades do caso concreto;
b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
c) os danos que dela provierem para o Contratante;
d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento

impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – **PregãoEletrônico nº 19/2025** com **ARP 13/2025** e a proposta da detentora.
- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

STAR COMERCIO LTDA
05.252.941/0004-89

Publicado por:
Roger Ghalwan Tavares de Souza
Código Identificador:59AD30D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº23/FMDCA/2025

PORTARIA Nº23/FMDCA/2025. Guajará-Mirim, 08 de Setembro de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira- nº Decreto Nº16.506/GAB-PREF/2025:

R E S O L V E:
I – Conceder diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme solicitações:

autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R$ 600,00 (+ 20% vinte por cento) de depreciação, perfazendo o valor total de R$ 720,00(setecentos e vinte reais) em favor da Srª.**BRUNA NAJAYRA FLORES GONÇALVES ARÁUJODiretora**seiscentos reais) em favor da Srª.**BRUNA NAJAYRA FLORES GONÇALVES ARÁUJO -Diretora de Departamento Administrativo e Financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, para que a mesma possa se deslocar de Guajará Mirim/RO ao município de Porto Velho com saída dia 09 de setembro de 2025 e retorno dia 11 de setembro, para participar da Capacitação Presencial sobre a Metodologia do Selo UNICEF 2025-2028 e realização do 1º Fórum Comunitário. O evento será realizado na cidade de Porto Velho, no dia 10 de setembro, no teatro Banzeiros.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de Setembro de 2025.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária da SEMTAS
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:3CF332B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº24/FMDCA/2025

PORTARIA Nº24/FMDCA/2025. Guajará-Mirim, 15 de Setembro de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira- nº Decreto Nº16.506/GAB-PREF/2025:

R E S O L V E:

I – Conceder diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme solicitações:

autorizar o pagamento de 8 diárias no valor unitário de R$100,00 (cem reais), perfazendo o valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), em favor do**Thalison da Costa Araújo**Conselheiro Tutelar, com saída dia**15/09/2025 e retorno 22/09/2025**, para atendimento nas Localidades: Laje Velho, Laje Novo, Linha 10, Linha Bom Sossego Km22, Aldeia da 8-linha bom sossego, Ramal Cachoeirinha Km70, Aldeia SEMAP, Ramal dos Seringueiros e Ramal Nova Colônia.O conselheiro irá participar da vigência junto a Equipe Intersetorial do Cadastro Único Bolsa Família, atendendo nas referidas localidades.
IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de Setembro de 2025.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária da SEMTAS
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:92677F3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 450 - EXONERAÇÃO DO SERVIDOR THIAGO CARVALHO PINHEIRO DO CARGO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 450/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 11 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a exoneração do servidor THIAGO CARVALHO PINHEIRO, do Cargo em Comissão de PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO - GABINETE DO PREFEITO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **THIAGO CARVALHO PINHEIRO**, do Cargo em Comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO**, lotado no **GABINETE DO PREFEITO**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:6E9B1015

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 451 - NOMEAR COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA ANALISAR OS PROCESSOS DE TITULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS NAS MODALIDADE REURB-S E REURB-E

PORTARIA Nº 451/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 12 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação da COMISSÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,para analisar os processos de titularização de imóveis nas modalidade REURB-S e REURB-E e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, sobre a liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária e sobre a regularização fundiária no âmbito da Amazônia Legal; institui mecanismos para aprimorar a eficiência dos procedimentos de alienação de imóveis da União;

CONSIDERANDO o Decreto Federal Nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis da União.;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 2628, de 03 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação em âmbito municipal das normas de Regularização Fundiária Urbana - REURB no município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a necessidade da criação de comissão responsável pela execução de todas as atividades relacionadas a regularização fundiária na abertura de processos e expedição de títulos nas categorias **REURB-S** e **REURB-E**.

RESOLVE:

Ar1º Nomear os membros para compor a **COMISSÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, para analisar os processos de titularização de imóveis nas modalidade **REURB-S** e **REURB-E**, nos termos do Decreto Municipal Nº 2628/2023, no âmbito do Município de Itapuã do Oeste/RO.

Art. 2º A comissão será composta pelos servidores a seguir nominados:

I- RAIMUNDO JOSE COSTA DOS SANTOS- FISCAL MUNICIPAL - MATRICULA Nº 709 -**PRESIDENTE**
II-JHOÊINY CARLA BATISTA PONCIANO- DIRETORA DO DEPARTAMENTO IMOBILIÁRIO - MATRICULA Nº 6889 - **VICE-PRESIDENTE**
III- EMILLY BENEVENUTI FONSECA - ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL- MATRICULA Nº 7087 -**SECRETÁRIA**
IV - LUANA SANTOS DE SOUZA- PROCURADORA ASSISTENTE - MATRICULA Nº 7031 - **MEMBRO**
V- SUNAMITA SILVA DOS SANTOS COSTA- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA - MATRICULA Nº 159 -**MEMBRO**
V- MARCLES MARQUES DE OLIVEIRA- CONTADOR - MATRICULA Nº 4133 - **MEMBRO**

Art. 3º Compete aos membros da comissão executar todas as atividades relacionadas a regularização fundiária na abertura de processos e expedição de títulos nas categorias **REURB-S** e **REURB-E**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 363/GAB-PMIO/2025.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:54A6B946

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 220/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 018/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 933-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1211-05/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: R.T.B Comercio e Representações Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 34.477.133/0001-75, com sede na Avenida 7 de Setembro, nº 2285, Centro, Cacoal/RO, CEP 76963-893, telefone de contato: (69) 3441-3437, e-mail: teixeira-bastos@uol.com.br, neste ato representada por seu responsável legal Sra. **Rita Teixeira Bastos,** conforme poderes constantes do contrato social.

OBJETO: Aquisição de materiais didáticos e de Expediente, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itapuã do Oeste**.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$2.241,10 (Dois mil duzentos e quarenta e um reais e dez centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Programa/Ação	Elemento de Despesa
10.122.0002.0002.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas	Material de Consumo
10.301.0006.0031.0000 Manutenção do Hospital de Pequeno Porte - HPP	Material de Consumo
10.301.0006.0029.0001 Manutenção das Ações do PACS (219A)	Material de Consumo
10.301.0006.0030.0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde (219ª)	Material de Consumo
10.301.0006.0030.0005 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde (2E89)	Material de Consumo
10.301.0006.0031.0000 Manutenção do Hospital de Pequeno Porte - HPP	Material de Consumo

10.301.0006.0033.0002 Manut. e Implement. do Atend. Progr. Saúde da Família (2E89)	Material de Consumo
10.301.0006.0033.0000 Manut. e Implement. do Atend. Progr. Saúde da Família (219A)	Material de Consumo
10.302.0006.0031.0003 Manutenção do Hospital de Pequeno Porte - HPP (2E90)	Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:12EFB503

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 221/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 018/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 933-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1211-05/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: GILBERTO JORGE PACHECO CARDOSO, inscrito no CNPJ sob o nº 11.828.204/0001-31, com sede na Rua Costa e Silva, nº 2065, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76861-000, telefone de contato: (69) 9928-5511, e-mail: papelariatradicao1722@gmail.com, neste ato representado por seu responsável legal **Sr. Gilberto Jorge Pacheco Cardoso**, conforme poderes constantes do contrato social.

OBJETO: Aquisição de materiais didáticos e de Expediente, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itapuã do Oeste**.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$52.046,55 (cinquenta e dois mil, quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos.).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Programa/Ação	Elemento de Despesa
10.122.0002.0002.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas	Material de Consumo
10.301.0006.0031.0000 Manutenção do Hospital de Pequeno Porte - HPP	Material de Consumo
10.301.0006.0029.0001 Manutenção das Ações do PACS (219A)	Material de Consumo
10.301.0006.0030.0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde (219ª)	Material de Consumo
10.301.0006.0030.0005 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde (2E89)	Material de Consumo
10.301.0006.0031.0000 Manutenção do Hospital de Pequeno Porte - HPP	Material de Consumo
10.301.0006.0033.0002 Manut. e Implement. do Atend. Progr. Saúde da Família (2E89)	Material de Consumo
10.301.0006.0033.0000 Manut. e Implement. do Atend. Progr. Saúde da Família (219A)	Material de Consumo
10.302.0006.0031.0003 Manutenção do Hospital de Pequeno Porte - HPP (2E90)	Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:E0151F02

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 222/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 018/2025 DESMEMBRADO DO PROC. ADMINISTRATIVO N.° 933-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1211-05/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATANTE: NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.207.997/0001-79 com sede na Rua Rio Branco, nº 1584, Centro, Cacoal/RO, CEP 76963-856, telefone: (69) 3441-0221, e-mail: newcompany@microtech.com.br, neste ato representada por sua sócia-gerente **Sra. Avones Antonia Favaleça Mariano**, conforme poderes constantes do contrato social.

OBJETO: Aquisição de materiais didáticos e de Expediente, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itapuã do Oeste**.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$40.393,75 (quarenta mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos.)**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Programa/Ação	Elemento de Despesa
10.122.0002.0002.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas	Material de Consumo
10.301.0006.0031.0000 Manutenção do Hospital de Pequeno Porte - HPP	Material de Consumo
10.301.0006.0029.0001 Manutenção das Ações do PACS (219A)	Material de Consumo
10.301.0006.0030.0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde (219ª)	Material de Consumo
10.301.0006.0030.0005 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde (2E89)	Material de Consumo
10.301.0006.0031.0000 Manutenção do Hospital de Pequeno Porte - HPP	Material de Consumo
10.301.0006.0033.0002 Manut. e Implement. do Atend. Progr. Saúde da Família (2E89)	Material de Consumo
10.301.0006.0033.0000 Manut. e Implement. do Atend. Progr. Saúde da Família (219A)	Material de Consumo
10.302.0006.0031.0003 Manutenção do Hospital de Pequeno Porte - HPP (2E90)	Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:93329275

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 223/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 018/2025 DESMEMBRADO DO PROC. ADMINISTRATIVO N.° 933-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1211-05/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº **24.584.199/0001-00**, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 1991, Sala C, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO, CEP 76804-123 email: CD.MELLO@HOTMAIL.COM.BR e contato: (69) 9227-8841,, neste ato representada por sua única sócia-administradora **Sra. Cyntia Dettemann de Mello Rasul**, conforme poderes constantes do contrato social.

OBJETO: Aquisição de materiais didáticos e de Expediente, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itapuã do Oeste**.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$64.497,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais)**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste com o objetivo de suprir de maneira eficaz e eficiente as necessidades das unidades vinculadas pela seguinte classificação orçamentária:

Programa/Ação	Elemento de Despesa
10.122.0002.0002.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas	Material de Consumo
10.301.0006.0031.0000 Manutenção do Hospital de Pequeno Porte - HPP	Material de Consumo
10.301.0006.0029.0001 Manutenção das Ações do PACS (219A)	Material de Consumo
10.301.0006.0030.0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde (219ª)	Material de Consumo
10.301.0006.0030.0005 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde (2E89)	Material de Consumo
10.301.0006.0031.0000 Manutenção do Hospital de Pequeno Porte - HPP	Material de Consumo
10.301.0006.0033.0002 Manut. e Implement. do Atend. Progr. Saúde da Família (2E89)	Material de Consumo
10.301.0006.0033.0000 Manut. e Implement. do Atend. Progr. Saúde da Família (219A)	Material de Consumo
10.302.0006.0031.0003 Manutenção do Hospital de Pequeno Porte - HPP (2E90)	Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:7A90DF0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°360 de 11/09/2025
Nº do Processo: 2371/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para capacitação técnica de gestores das Unidades Básicas, Modalidade: Inexigibilidade nº 16.
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado:ARCA CONSULTORIA TREINAMENTO E SERVICOS EM SAUDE LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratadonº23.303.344/0001-75
VALOR:R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)
Data de assinatura do Contrato: 15/09/2025
Classificação:10.122.0002.1202 (TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO SUS);
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)
Prazo de vigência do contrato:12 (doze) meses
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 15 de Setembro de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:18ADE287

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 006/SEMAS/2022.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 006/SEMAS/2022.

- **PROCESSO Nº.031/SEMAS/2022;**
- **CONTRATO Nº.:006/SEMAS/2022;**
-**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIODE MINISTRO ANDREAZZA;**
- **CONTRATADA: COLADINI& COLADINILTDA;**
-**OBJETO**:Constitui objeto deste TERMO ADITIVO **a prorrogação do prazo da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA OPTICA COM VELOCIDADE DE 100MBPS, FORNECIMENTO DE UM IP/32, NO PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR, PARA SUPORTE TÉCNICO OPARA EVENTUAIS NECESSIDADES DE REPARO EM NO MÁXIMO 24 HORAS,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 45/CPL/2022, anexo ao processo n. 31/SEMAS/2022;

-FUNÇÃOPROGRAMÁTICA: 02.02.008.08.122.0027.2182;
- ELEMENTO DEDESPESAS: 3.3.90.39.05.00;
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SEMAS- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSISTENCIA SOCIAL;
- VALOR DO TERMO: O valor do presente contrato é de **R$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais)** anual, e **R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) mensais;**

-VIGÊNCIA DO TERMO:O presente TERMO terá vigência de **12 (doze) MESES**, contados a partir de **16/09/2025**, ou seja, de **15/09/2025 à 14/09/2026**, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ministro Andreazza/RO., 11 desetembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal/Contratante

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:FAEA668B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
34

LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/1992
ANEXO I – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA/ 16
PROPONENTE:

Nome:	DAVI RIBEIRO DIAS
Cargo, Função ou Emprego:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROPOSTA:

Nome:	Ricardo Augusto Portela Lucindo		
Cargo, Função ou Emprego:	Chefe de Seção	Mat:	2961
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	168.569-3	Expedida por:	SESP/RO
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: O servidor ira se deslocar a Ji-Paraná-RO, no dia 15 de setembro de 2025, onde irá fazer a cotação de peças processo nº1169/2025.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**15/09/2025**	Chegada em	**15/09/2025**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE TERRESTRE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA / RO	**JI-PARANÁ/RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente ou Equivalência	**04 UPFM**	Percentual	**50 %**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL R$
RONDÔNIA	**01 Diária sem pernoite**	**R$ 160,00**	**R$ 160,00**
Valor Total R$			**R$ 160,00**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento).
Em 15/09/2025.

(Assinado Eletronicamente)
DAVI RIBEIRO DIAS
Port. 7380/22025
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:9C6FAFBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001346.02.01-2025
MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2025/PMMN/RO
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Contratação, devidamente designada e;
ADJUDICOseu objeto que trata de **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NO CENTRO DE ESPECIALIZAÇÕES INCLUSIVAS – CEI, DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – RO**, em favor das credenciadas: **FERNANDA PACHECO DA SILVA - 9**.306.6**-87**; **REBECA SANTOS BOTELHO NAVES - 0**.859.0**-37**, de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da **SEMUSA**.
Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico o Licitante Homologado e Adjudicado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo após confecção do mesmo.
Monte Negro/RO, 15 de maio de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:172F8679

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4217, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

orçamentária conforme Lei nº 1823/2025 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 16.924,35 (dezesseis mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta cinco centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática			Valor
650	02.04.00 26.782 0009 1234 3.3.90.93.00 2.701.0000.0000		2.701.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	1.384,11
651	02.04.00 26.782 0009 1235 3.3.90.93.00 2.701.0000.0000		2.701.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	15.540,24

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MONTE NEGRO, 12 de setembro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:97EDA336

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4218, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1824/2025 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 246.894,97 (duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa sete centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Excesso de Arrecadação	
Dotação	Funcional Programática			Valor
239	02.05.00 12.361 0005 2025 3.1.90.94.00 1.540.0030.0000	69	1.7.5.1.50.0.1.01.00 TRANSFERENCIAS DO RECURSO DO FUNDEB	33.894,97
240	02.05.00 12.361 0005 2025 3.3.90.14.00 1.540.0030.0000	69	1.7.5.1.50.0.1.01.00 TRANSFERENCIAS DO RECURSO DO FUNDEB	5.000,00
241	02.05.00 12.361 0005 2025 3.3.90.30.00 1.540.0030.0000	69	1.7.5.1.50.0.1.01.00 TRANSFERENCIAS DO RECURSO DO FUNDEB	100.000,00
247	02.05.00 12.361 0005 2106 3.1.90.11.00 1.540.0070.0000	69	1.7.5.1.50.0.1.01.00 TRANSFERENCIAS DO RECURSO DO FUNDEB	50.000,00
252	02.05.00 12.361 0005 2107 4.4.90.52.00 1.540.0030.0000	69	1.7.5.1.50.0.1.01.00 TRANSFERENCIAS DO RECURSO DO FUNDEB	58.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 12 de setembro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D2AB850B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4219, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1825/2025 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 163.597,44 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta quatro centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática			Valor
652	02.07.00 10.301 0017 2095 3.1.90.11.00 2.621.0000.0000		2.621.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	50.000,00
653	02.07.00 10.301 0017 2095 3.3.90.39.00 2.621.0000.0000		2.621.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	54.770,84
576	02.07.00 10.303 0017 2105 3.3.90.30.00 2.621.0000.0000		2.621.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	58.826,60

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 12 de setembro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F6C4C957

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4221, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1828/2025 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 86.721,21 (oitenta e seis mil, setecentos e vinte e um reais e vinte um centavo) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Excesso de Arrecadação	
Dotação	Funcional Programática			Valor
111	02.04.00 04.122 0002 2010 4.4.90.51.00 1.500.0000.0000	35	1.7.1.1.51.2.1.02.00 COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	86.721,21

Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 16.752,61 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta um centavo) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964 oriundos de outro órgão e recebidos através de suprimento financeiro.

	Crédito adicional		Transferência Financeira		
Dotação	Funcional Programática			Valor	
216	02.05.00 12.361 0005 2019 3.1.90.13.00 1.500.0025.0000	216	1.500.0025.0000 SUPRIMENTO DE FUNDO - EDUCAÇÃO RP 25%	16.752,61	

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MONTE NEGRO, 12 de setembro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:13D3FEC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 927, 15 DE SETEMBRO DE 2025

Prorrogar auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023. CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Processo n. 0001481.03.03-2023;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido ao(a) servidor (a) ARLINDO DE ASSIS DA SILVA, Matricula 1518, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 31/08/2025 , e/ou até a conclusão do competente procedimento do processo de aposentadoria por invalidez junto ao Fundo Previdenciário do Municipio de Monte Negro - FUPEMON , e corresponderá a média da remuneração dos últimos 12 (doze) meses.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8DD2077E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 22/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 22/2025
Processo Administrativo n° 1795/2025
Ampla Participação

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO; Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 972209/2024, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, conforme especificações e condições complementares descritas no edital e seus anexos; Suspende-se o presente certame visto a necessidade de ajustes no TR, anexo I do Edital, após os devidos ajustes estaremos remarcado a abertura da sessão. Local de realização do certame: www.licitanet.com.br; Informações: Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 15/09/2025.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Pregoeira – Port. 306/GP/2025

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:BAA1012A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS AUTODEFENSORES DA APAE DE A NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO,

A APAE de NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO, com sede nesta cidade, na rua NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, Avenida Tancredo Neves 1489 Setor 14 Nova Brasilândia D' Oeste – Ro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Senhor (a) Sr. Gilberto Vicente da Silva CONVOCA através do presente edital, todas as Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla que estejam matriculadas/inscritas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da APAE (art. 44, § Estatuto), para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada em sua sede, às 15:00 horas, do dia 21 de Outubro de 2025, com a seguinte ordem do dia:
1 – Eleição dos Autodefensores da APAE de NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO, em cumprimento ao disposto no art. 10, inciso XXIV e artigo 44 do Estatuto da APAE de NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO;
2 – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino. (art. 44, § 1º, do Estatuto);
3 - Somente poderão integrar as chapas para eleição dos Autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da APAE conforme prev. (art. 44, § 2º, do Estatuto);
4 – A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 15:00 horas, com a presença da maioria dos votantes do dia e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art. 17, § 2º, do Estatuto).
Nova Brasilândia D'oeste/RO, 12 de setembro de 2025.

GILBERTO VICENTE DA SILVA
Presidente da APAE

Publicado por:
Vildimark Cardoso Dos Santos
Código Identificador:0CEA185C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.194-GP/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 9.194-GP/2025 Em, 12 de setembrode 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.394-GP/2025, de 12 de setembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor**R$ 164.725,47**(cento e sessenta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos) referente ao rendimento dos meses de janeiro a agosto de 2025, recurso da conta 672014 (transferência especial), conforme projeção de arrecadação em anexo, de acordo com memorando nº128/SEMFAZ/25- Processo nº 2986/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.22.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**		
10.301.0038.1511		**2024NE001758-REFORMA POSTO DE SAÚDE DIST. PALMEIRAS**		
01.706.3110	**F:**668	Obras e Instalações	164.725,47	
Total			**164.725,47**	

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº2.205-GP-2024(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024(Lei Orçamentária do exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, em 12 de setembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:DFA71E5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.196-GP/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI Nº 9.196-GP/2025 Em, 12 de setembro de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024 e Lei nº 2.396-GP/2025, de 12 de setembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por anulação, no valor de**R$ 429.551,22 (quatrocentos e vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos)**, a presente solicitação de alteração orçamentária tem como finalidade adequar a alocação de recursos dentro da própria Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, visando otimizar a execução das atividades de manutenção das vias públicas. Diante do aumento significativo na demanda por materiais essenciais para os serviços de conservação e reparos rotineiros como revestimento de vias, recuperação de calçamento, recomposição de meio-fio, entre outros, identificou-se a necessidade de reforço na dotação destinada à aquisição de material de consumo.Conforme memorando nº 114-SEMOSP/2025, processo nº 3104/2025. Observando-se as classificações institucionais, econômica e funcional programática, com a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.22.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
15.451.0038.1391		**ABERT. CONSERV. MANUT. VIAS PÚBLICAS**		
1.500	4.4.90.30	**F:**396	Material de consumo	429.551,22
TOTAL				**429.551,22**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.22.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
15.512.0038.2267		**MANUT. DAS ATIV. COLETA DE LIXO**		
1.500	3.3.90.39	**F:**388	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	429.551,22
TOTAL				**429.551,22**

Art.3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes**

Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025).

Palácio 21 de Julho, 12 de setembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:7CE57BE8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 035/PMNM/2024.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 035/PMNM/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1663/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADO: EMPRESA LUKS CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 09.373.909/0001-60

OBJETO:PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO DO CONTRATO DECONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ALTERNATIVO DE NOVA MAMORÉ/RO

Prazo de Vigência/ Execução do Contrato: Fica acordado entre as partes, o aditamento do Contrato nº 035/PMNM/2024, sendo a prorrogação de prazo de vigência e execução da obra em 60 (sessenta) dias, período compreendido entre 15/09/2025 a 15/11/2025 conforme Parecer técnico da engenharia.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:3C92D197

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.394-GP/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI Nº 2.394-GP/2025 Em, 12 de setembrode 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor**R$ 164.725,47**(cento e sessenta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos) referente ao rendimento dos meses de janeiro a agosto de 2025, recurso da conta 672014 (transferência especial), conforme projeção de arrecadação em anexo,de acordocom memorando nº128/SEMFAZ/25- Processo nº 2986/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.22.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**		
10.301.0038.1511		**2024NE001758-REFORMA POSTO DE SAÚDE DIST. PALMEIRAS**		
01.706.3110	**F:**668	Obras e Instalações	164.725,47	
Total			**164.725,47**	

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º EstaLeientra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº2.205-GP-2024(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024(Lei Orçamentária do exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, em12 de setembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:21D0E183

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.396-GP/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI Nº 2.396-GP/2025 Em, 12 de setembro de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024.

FAZ SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por anulação, no valor de**R$ 429.551,22 (quatrocentos e vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos)**, a presente solicitação de alteração orçamentária tem como finalidade adequar a alocação de recursos dentro da própria Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, visando otimizar a execução das atividades de manutenção das vias públicas. Diante do aumento significativo na demanda por materiais essenciais para os serviços de conservação e reparos rotineiros como revestimento de vias, recuperação de calçamento, recomposição de meio-fio, entre outros, identificou-se a necessidade de reforço na dotação destinada à aquisição de material de consumo.Conforme memorando nº 114-SEMOSP/2025, processo nº 3104/2025.Observando-se as classificações institucionais, econômica e funcional programática, com a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.22.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
15.451.0038.1391		**ABERT. CONSERV. MANUT. VIAS PÚBLICAS**		
1.500	4.4.90.30	**F:**396	Material de consumo	429.551,22
TOTAL				**429.551,22**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.22.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
15.512.0038.2267		**MANUT. DAS ATIV. COLETA DE LIXO**		
1.500	3.3.90.39	**F:**388	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	429.551,22
TOTAL				**429.551,22**

Art.3°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas

na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho, 12 de setembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:BC238CC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n° 1377/2025.

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no**art. 74, inciso III, alínea "f" c/c § 3º, da Lei n°14.133/2021**, torna público a contratação direta via inexigibilidade de Licitação da:
Empresa: Instituto Brasileiro de Direito Administrativo, inscrita no CNPJ n° 29.419.181/0001-77
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Objeto: Capacitação e curso profissionalizante
Secretaria: Semplacaf

Nova União RO, 15 de setembro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:766B262B

P M N U - RO
AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n° 1262/2025.

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no**art. 75, inciso II, da Lei n°14.133/2021**, torna público a contratação direta via Dispensa de Licitação da:
Empresa: Thiago Egenio Cruz, inscrita no CNPJ n° 52.686.861/0001-79
Valor: R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)
Objeto: Aquisição de placas.
Secretaria: Semosp

Nova União RO, 15 de setembro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:E5D6BF88

P M N U - RO
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 1.260 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 1.260, de 11 de setembro de 2025, que institui o Plano Plurianual PPA do Município de Nova União para o quadriênio 2026/2029.

O Plano Plurianual é o principal instrumento de planejamento público, elaborado em conformidade com o art. 165, §1º, da Constituição Federal. Nesta proposta, aos objetivos e diretrizes vinculamos metas que correspondem aos resultados esperados das ações governamentais. Os objetivos estratégicos estão definidos no art. 4º da presente proposta, devendo ser alcançados mediante a observância das diretrizes estabelecidas no art. 5º.
As metas foram construídas prioritariamente para ações finalísticas, considerando os limites e desafios impostos à gestão municipal, tanto pelo ordenamento jurídico vigente quanto pelas peculiaridades locais.

Projeto de Lei n.º 1.260 de 11 de Setembro de 2025.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026/2029, e dá outras providências.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 165, § I da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Nova União para o quadriênio 2026/2029, no valor total de **R$ 252.357.585,94** (duzentos e cinquenta e dois milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), observadas as diretrizes, os objetivos e as metas constantes nos anexos desta Lei, assim distribuído por exercício financeiro:

I Exercício de 2026: R$ 58.574.670,53;
II Exercício de 2027: R$ 61.482.991,98;
III Exercício de 2028: R$ 64.541.592,01;
IV Exercício de 2029: R$ 67.758.331,42.

Art. 2º O Poder Executivo revisará o presente Plano anualmente, por ocasião da elaboração das propostas de diretrizes orçamentárias, e sempre que necessário.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá definir ou redefinir indicadores e metas por meio de decreto, a fim de qualificar a mensuração da execução do Plano.

Art. 3º Os programas e ações de natureza operacional, entendidos como aqueles cujos produtos não representam utilidade direta à comunidade, mas configuram atividades-meio, não conterão metas físicas.

Art. 4º São objetivos do PPA 2026/2029:

I Melhorar a performance e as condições da produção agropecuária municipal, seu escoamento e comercialização;
Garantir o atendimento integral da população em idade escolar com ensino público de qualidade;
Oferecer serviços de saúde pública básica com qualidade, presteza e humanização;
Promover a melhoria permanente da infraestrutura rural e urbana;
Ampliar a cobertura do sistema de assistência social;
Fortalecer o planejamento público e a governança;
Ampliar a rede de proteção social básica.

Art. 5º São diretrizes do PPA 2026/2029:

I Inovação, capacitação e sustentabilidade;
Valorização das iniciativas comunitárias;
Ampliação da transparência pública;
Priorização de soluções construídas localmente;
Valorização da família em todos os seus aspectos;
Diálogo permanente com a sociedade;
Equilíbrio e controle fiscal;
Respeito à diversidade cultural, social e econômica;

Capacitação para promoção do conhecimento previdenciário;
Desenvolvimento de ações voltadas à oferta de serviços assistenciais.

Art. 6º Fica instituída, no âmbito do Plano Plurianual, a Agenda Transversal, destinada à integração e articulação de políticas públicas que envolvam diferentes áreas de governo, promovendo ações conjuntas, complementares e intersetoriais.

Art. 7º Considera-se Agenda Transversal o conjunto de políticas públicas de distintas áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no Município.

Art. 8º A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 9º O Município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:119873E7

P M N U - RO
PORTARIA N°423 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Convocação de Servidor Licenciado.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 da Lei Orgânica Municipal nº 60/1998,

RESOLVE:
Art. 1º. Convocar o servidor Luan Andreani Zanatta, ocupante do cargo de Engenheiro, para reassumir o exercício de suas funções, ficando interrompida a Licença para Tratar de Assuntos Particulares concedida por meio da Portaria nº 397, de 20 de agosto de 2025.

Art. 2º. A presente convocação produz efeitos a partir de 11 de setembro de 2025, data em que o servidor deverá retornar às suas atividades funcionais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de setembro de 2025.

Nova União, em 15 de setembro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:1D1D31CA

P M N U - RO
PORTARIA Nº 424, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/221, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar Manasses Calandrelli Sodré, inscrito no CPF n. 643.XXX.XXX-72 para exercer a função de Gestor do contrato.
Art. 2º Designar Valdick Lima de Brito, inscrito no CPF nº 036.XXX.XXX-67 para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a **aquisição de placas e sinalização de trânsito,** oriundo do Processo Administrativo nº **1322/2025.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:1953632F

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 15/09/2025	Nº DIARIAS	2 DE 100%
	CHEGADA: 17/09/2025	V. UNT.	R$ 752,00

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 1.504,00

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOSDO FAVORECIDO
NOME: ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS CARGO/FUNÇÃO: Secretaria Municipal
CPF: xxx.xxx.xxx-xx RG: x.xxx.xxx/SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: (69) x-xxx-xxxx
BANCO: BANCO BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24.388-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora se deslocara deste município de Nova União/RO; onde irá participar nos dias 16 e 17/09/2025, das Oficinas de Educação Permanente no âmbito do SUAS/Gestão do Trabalho e Educação Permanente, que serão realizadas na Escola Superior do Ministério Público - EMPRO, localizada na Rua Tabajara, 834, Bairro Olaria, na cidade de Porto Velho/RO; tudo conforme Ofício 7178/2025 de 15/09/2025 (ID 278356)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 1.504,00 (um mil e quinhentos e quatro reais)**, referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 15/09/2025

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS
SECRETARIA MUNICIPAL

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:707A969A

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMPLACAF			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**17/09/2025	**Nº DIÁRIAS**	01 (Uma) 30%
	CHEGADA: 17/09/2025	**VALOR UNT.**	R$ 112,80
	SAÍDA:18/09/2025	**Nº DIÁRIAS**	01 (Uma) 30%
	CHEGADA:18/09/2025	**VALOR UNT.**	R$ 112,80
	SAÍDA:19/09/2025	**Nº DIÁRIA**	01 (Um) 30%
	CHEGADA:19/09/2025	**VALOR UNT.**	R$ 112,80
CIDADE/UF:	Ji-Paraná- RO	**VALOR TOTAL**	R$ 338,40
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre Onix			

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira	**CADASTRO**: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista	**LOTAÇÃO**: Semplacaf
CPF:XXXXXXXXXX-78	**RG**: XXXXX SSP/RO

ENDEREÇO: xxxxx		**BAIRRO**: xxxx
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**(69)
BANCO: Nubank	**AGÊNCIA:**0001	**CONTA:**4829495-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO ao Município de Ji-Paraná/RO no dia 17, 18 e 19 de setembro de 2025 para levar os servidores que irão participar dos Cursos de Capacitação e Operacionalização do Transferegov, Módulo C Obras.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 338,40 (trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Nova União, 15 de setembro de 2025.
Zaqueu Martins de Oliveira
RG: XXXXX SSP/RO

DAYANA SILVA TEIXEIRA
Secretária- SEMPLACAF

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6B7389DC

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMPLACAF

PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**17/09/2025	**Nº DIÁRIAS**	01 (Uma) 30%
	CHEGADA: 17/09/2025	**VALOR UNT.**	R$ 188,00
	SAÍDA:18/09/2025	**Nº DIÁRIAS**	01 (Uma) 30%
	CHEGADA:18/09/2025	**VALOR UNT.**	R$ 188,00
	SAÍDA:19/09/2025	**Nº DIÁRIA**	01 (Um) 30%
	CHEGADA:19/09/2025	**VALOR UNT.**	R$ 188,00
CIDADE/UF:	Ji-Paraná- RO	**VALOR TOTAL**	R$ 564,00
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre Onix			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Rhainiele De Souza Brandao		**CADASTRO**: 1846
CARGO/FUNÇÃO:-Coord. Tec. De Convenio E Prestação De Contas		**LOTAÇÃO**: Semplacaf
CPF: XXXXXXXXXX		**RG**: XXXXX MG/RO
ENDEREÇO: *****		**BAIRRO**: *******
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**(69)
BANCO: Brasil	**AGÊNCIA:**4001-0	**CONTA:**22756-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União ao Município de Ji-Paraná/RO nos dias 06, 07 e 08 de Agosto de 2025, com a finalidade de participar dos Cursos de Capacitação e Operacionalização do Transferegov, Módulo C Obras.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 564,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Nova União, 15 de setembro de 2025.

Rhainiele De Souza Brandao
RG: XXXXX MG/RO

DAYANA SILVA TEIXEIRA
Secretária - SEMPLACAF

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:E91E2A7F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMPLACAF

PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**17/09/2025	**Nº DIÁRIAS**	01 (Uma) 30%
	CHEGADA: 17/09/2025	**VALOR UNT.**	R$ 112,80
	SAÍDA:18/09/2025	**Nº DIÁRIAS**	01 (Uma) 30%
	CHEGADA:18/09/2025	**VALOR UNT.**	R$ 112,80
	SAÍDA:19/09/2025	**Nº DIÁRIA**	01 (Um) 30%
	CHEGADA:19/09/2025	**VALOR UNT.**	R$ 112,80
CIDADE/UF:	Ji-Paraná- RO	**VALOR**	R$ 338,40
		TOTAL	
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre Onix			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Mateus Viana de Oliveira		**CADASTRO**: 1903
CARGO/FUNÇÃO: Tesoureiro		**LOTAÇÃO**: Semplacaf
CPF:XXXXXXXX-52		**RG**: XXXXXX SSP/RO
ENDEREÇO:xxxxx		**BAIRRO**: xxxx
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**(69) XXXXXXXXX
BANCO: BRASIL	**AGÊNCIA:**4001-0	**CONTA:**22732-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União ao Município de Ji-Paraná/RO nos dias 06, 07 e 08 de Agosto de 2025, com a finalidade de participar dos Cursos de Capacitação e Operacionalização do Transferegov, Módulo C Obras.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 338,40 (trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Nova União, 15 de setembro de 2025.

Mateus Viana de Oliveira
RG: XXXXXXXX SSP/RO

DAYANA SILVA TEIXEIRA
Secretária- SEMPLACAF

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:CAE3E8AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2025 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/CPL/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2025

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste publica extrato do contrato Nº 048/2025 referente a Concorrência Pública nº 03/CPL/2025 tendo como objeto a contratação de empresa qualificada para Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) porte II no distrito de Migrantinópolis, em favor da Empresa CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº00.514.146/0001-44, no valor de R$ 2.614.329,53 (dois milhões e seiscentos e quatorze mil e trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos)**,** conforme clausulas e condições expostas no contrato.
Novo Horizonte do Oeste/RO, 12 de setembro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:2E5A5434

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2024

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público o extrato do quarto termo aditivo ao contrato Nº 61/2024 – Concorrência Nº01/CPL/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa para a reforma do hospital municipal, em favor da empresa R & R LTDA, inscrita no CNPJ sob o 11.006.117/0001-07. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo contratual por mais 120 (cento e vinte) dias, com vigência de 01/10/2025 a

30/01/2026, mantendo-se o seu valor inicial, conforme cláusulas e condições expostas no contrato.
Novo Horizonte do Oeste/RO, 15 de setembro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:8E5DC27E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº27 PROCESSO Nº 652

EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimento dos interessados que Adjudica e Homologa o PREGÃO ELETRONICO Nº 27/CPL/2025, tendo como OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA,** *em favor das Empresas* **SUPERMERCADO SENNA LTDA,** ***CNPJ sob o nº*****05.912.950/0001-06,** ***o*** *Valor* **de R$ 66.600,00,**
Novo Horizonte do Oeste - RO, 09 de setembro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:66B0DF15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/GRP/2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 51/2025. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 2252/GRP/2025. Objeto: Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Informática, Acessórios e Periféricos. Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 655.345,06 (Seiscentos e Cinquenta e Cinco Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Seis Centavos).Data de abertura: 02/10/2025, às 09h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 15 de setembro de 2025.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira – Decreto nº 17.917/2024

Publicado por:
Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira
Código Identificador:BEF7BF35

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Ilmo(a). Senhor(a)
Representante da CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA

Assunto: Entrega Duplicada

Prezado Senhor(a),

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Ouro Preto do Oeste/RO vem, por meio deste, informar que foi constatada a entrega em duplicidade dos itens relacionados à Nota de Empenho nº 4743, emitida em favor dessa empresa.

Diante do ocorrido, solicitamos a gentileza de que a empresa realize a retirada dos referidos itens no prazo de até 30 (trinta) dias, ou a emissão de documento (termo de doação) para essa Prefeitura.

Desde já, agradecemos pela atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Ouro Preto do Oeste/RO, 15 de setembro de 2025

EMERSSON DOUGLAS XAVIER DA FONSECA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste RO

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:C52F6394

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.660 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR JOAO LUIZ DE OLIVEIRA."

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 76/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, pela Regra Transitória do Pedágio, com proventos integral, correspondente a 100% da média aritmética, calculado sobre a remuneração de contribuição, sem paridade, com reajuste anual, na forma do artigo 20 inciso I, II, III e IV da EC 103/2019, c/c artigo 245 e parágrafo único da Lei Orgânica nº 30 de 22 de novembro de 2021 e Lei complementar nº 40 de 24 de novembro de 2021, ao servidor **JOAO LUIZ DE OLIVEIRA**, Registo Geral - CPF n. ***.848.762-**, SESDEC/RO, no cargo efetivo de Trabalhador Braçal, cadastro nº 870/2, referência NP 36, Classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM/OPO/RO
Decreto n. 15.122/2022

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:648FF501

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.661 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE AO SERVIDOR JOSE RESENDE DA SILVA".

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582, de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 77/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos proporcionais, calculado pela média das 80% maiores remuneração de contribuição, com reajuste anual, na forma do art. 40, § 1º, inciso III da Constituição Federal, com redação dada pela EC/41/2003, c/c artigo 12, III b, da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, alterado pela lei municipal 2620/2019, observado o disposto no artigo 246 da Lei Orgânica municipal, e artigo 6º da lei complementar municipal nº 40/2021, ao servidor **JOSE RESENDE DA SILVA,** RG nº ***73** SSP/RO e CPF nº ***.493.005-**, cadastro nº 9202/1, efetivo no Cargo de Trabalhador Braçal, referência NP 36, classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO. Os cálculos dos proventos têm fundamentos nos §§ 3º, 8º e 17, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigo 12 inciso III, b daLei Municipal nº 2582/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Decreto Municipal n 15.122/2022

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:B1EC610A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 046/2025

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade**,** que está consubstanciada com base jurídica no Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:
ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** a Presente **Inexigibilidade** de Licitação, Processo Administrativo nº 0001495.08.01-2025.
A presenteInexigibilidadede licitação, visa a: Contratação de empresa para 3° Revisão de garantia da máquina PÁ CARREGADEIRA LW300KV EIXO SECO, pertencente a Semosp.
Em favor de: MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 12.753.213/0001-73
Endereço: Av. Celso Mazutti, n° 2615 - Bondanese Vilhena/RO, Cep: 76981-095. Valor: R$ 11.258,90 (onze mil e duzentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

Parecis/RO, 15 de setembro de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:4AFA30F6

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 09/2024

4º TERMO ADITIVVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 09/2024

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, inscrito no CNPJ sob o nº 84.745.363/0001-46, com sede na Rua Jair Dias, n 150, Centro, Parecis-RO neste ato representado neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MARCONDES DE CARVALHO, e
CONTRATADO: EMPRESA UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA, estabelecida na Avenida Sete de Setembro , n° 2489 – Pavimento Térreo, bairro nossa senhora Aparecida, Porto Velho/RO, CEP-76804-141 inscrita no CNPJ sob o n° 05.884.660/0001-04, neste ato legalmente representada pelo Sr° **Adélio Barofaldi**, portadora do RG n° 1.335.952 SSP/PR e inscrito no CPF n° 251.732.519-72 a seguir denominado simplesmente CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cujo a celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo n° 0001185.01.01-2024
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - o presente aditivo contratual tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato n° 09/2024, alterando a cláusula terceira – da vigência contratual, para constar início de vigência de 10 de setembro de 2025 com seu findar em 10 de outubro de 202 5.
CLÁUSULA SEGUNDA – ORÇAMENTÁRIO – As despesas correrão por conta das funções Programáticas que estão locados no orçamento do calendário base, a ser empenhado de acordo com a necessidade da administração, conforme a clausula decima quarta do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO - As demais disposições contidas no termo contratual, que não são abrangidas por este Termo Aditivo de prorrogação de prazo permanecem em vigor.
CLÁUSULA QUARTA – RESOLUÇÃO CONTRATUAL – Considerando que o Município de Parecis participa de procedimento licitatório consociado visando à contratação de serviço similar ao presente, conforme previsto no edital que originou o Contrato nº 09/2024, fica pactuado que, uma vez concluído e formalizado o referido certame, o presente contrato será rescindido de pleno direito, sem quaisquer ônus para as partes, respeitados os direitos adquiridos até a data da efetiva rescisão. Processo **Administrativo** N.º 0001185.01.01-2024
Data de assinatura: 10/09/2025
Parecis/RO, 15 de Setembro de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:B4FA7D2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/SEMUSA/2025.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo75, incisoIIda Lei n°14.133/2021.

PROCESSO N° 1299/2025
Empresa Vencedora:
a) A. F. K. POUSADA LTDA

CNPJ N° 61.573.513/0001-86

Valor R$ R$ 7.420,00 (sete mil e quatrocentos e vinte reais)

Total Geral R$: 7.420,00

Pimenteiras do Oeste, 15 de setembro de 2025.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

(Assinatura Digital)
VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:747C05B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna público a **REABERTURA** da seguinte licitação: **Pregão Eletrônico**, **Nº 007/EMDUR/2025, PROCESSO N°: 00600-0003256/2025-67.**
Tipo: **MENOR PREÇO**, no regime de execução**, MENOR PREÇO POR LOTE.** Com itens destinados à ampla participação.
Objeto**: PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E SIMILARES PARA ATENDER A EMDUR CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E OS SEUS ANEXOS,** para atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR**. Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.**

FICA ESTABELECIDO A SEGUINTE NOVA DATA:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/09/2025 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 26/09/2025 às 10h00min
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema "LICITANET", no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em dias úteis no horário de 8h às 14h (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

O orçamento estimativo para contratação é SIGILOSO, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 15 de setembro de 2025.

ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Portaria Nº 135/2025/GAB/EMDUR
Pregoeiro

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:DDFA7E64

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA 446/2025

Porto Velho, 12 de setembro de 2025.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

ALTERAR o gozo de férias da servidora **CARINE BARBOSA CAMURCA DE MELO, Cadastro nº 248452, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Benefícios, do período aquisitivo de 2023/2024, anteriormente previsto para 01/11/2024 à 10/11/2024, para o período de 20/10/2025 à 30/10/2025, conforme nos Autos nº 80272/2025.**

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:68B41CE3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 443/2025

Porto Velho, 12 de setembro de 2025.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

ALTERAR o gozo de férias do servidor **JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA, Cadastro nº 19838, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo Financeiro, do período aquisitivo de 2024/2025, anteriormente previsto para 05/01/2026 à 14/01/2026, para o período de 05/11/2025 à 14/11/2025, conforme nos Autos nº 78906/2025.**

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:873DD517

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 447/2025

Porto Velho, 15 de setembro de 2025.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **RAFAELA RAMIRO PONTES,** do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DIRETOR DE ATOS E NORMAS LICITATÓRIAS, DAS-08,** neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de **29 de setembro de 2025,** conforme Processo n° 80279/2025.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora- Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0D7136F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 165/CS/SPPD/PGM/2025

PORTARIA Nº 165/CS/SPPD/PGM/2025
Porto Velho, 11 de setembro de 2025

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 00600-00026906/2025-42-e e dos fatos conexos a ele,
RESOLVE

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa e constituir Comissão com a finalidade de apurar os indícios de materialidade e autoria relativos a eventuais irregularidades administrativas constantes do processo acima mencionado – doravante considerados instrução prévia à presente sindicância – e os fatos que sejam conexos.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **Marcelo Gonzaga Lellis**, Técnico Jurídico, Mat. 80672, que atuará como Presidente; **Eduardo Pinheiro Dias**, Técnico Jurídico, Mat. 70772, Membro; e **Elias Jacson Vasques Melo**, Técnico Jurídico, Mat. 49040, Membro; todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:FC282F7D

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.084/I, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 1º de outubrode 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Unidade de Acolhimento	AMARILDO FERREIRA BARROS	CHEFE II	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:34EDA844

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.085/I, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 19de agosto de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Departamento de Projetos de Engenharia, Contratos e Convênios	PATRICIA MARGARIDA OLIVEIRA COSTA	DIRETOR I	DAS 08

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6854F1AB

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.086/I, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, a partir de 1º de outubrode 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Departamento de Cerimonial	MOISÉS ROCHA DE MELO	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:EB286DD8

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.087/I, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, a partir de 1º de outubro de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Gabinete da Secretaria	MOISÉS ROCHA DE MELO	ASSESSOR III	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6C64D44D

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.088/I, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, a partir de 1º de outubrode 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Divisão de Reconstrução e Restabelecimento	AMARILDO FERREIRA BARROS	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A61B09C6

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.089/I, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 16 de setembrode 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Divisão de Serviços Gerais	CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM JUNIOR	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8DDBC344

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.090/I, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, a partir de 1º de outubro de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Assessoria Técnica	GABRIEL LUIS SILVA OLIVEIRA	ASSESSOR IV	DAS 04

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4AB90B16

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.091/I, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, a partir de 1º de outubro de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Assessoria Técnica	ANDREL FELLIPE DE OLIVEIRA LEITÃO	ASSESSOR IV	DAS 04

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:16411B41

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.092/I, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Distritos – SMD, a partir de 1º de outubro de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Assessoria de Controle Interno	ANDREL FELLIPE DE OLIVEIRA LEITÃO	SUPERVISOR DE CONTROLE	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9021D0C9

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.093/I, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Distritos – SMD, a partir de 1º de outubro de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Assessoria de Controle Interno	GABRIEL LUIS SILVA OLIVEIRA	SUPERVISOR DE CONTROLE	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:37C0A1B0

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.094/I, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de outubro de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Almoxarifado, Conservação e Reparos	JHEFYNI LARISSA PAIVA LOPES	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9C95A48B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.095/I, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de outubro de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Almoxarifado, Conservação e Reparos	DEJENANY BRAZ ROBERTO SILVA	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:63FE3612

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.096/I, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, a partir de 1º de outubro de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Departamento do Trabalho	JUNAIA FREITAS SILVA	DIRETOR I	DAS 08

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8D4966AE

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.097/I, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, a partir de 1º de outubro de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Departamento do Trabalho	VINICIUS GONZATO HERMES	DIRETOR I	DAS 08

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:7C67198D

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.098/I, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 1º de outubro de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Gabinete da Secretaria	VINICIUS GONZATO HERMES	ASSESSOR EXECUTIVO III	DAS 10

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:69743EC9

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.099/I, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 1º de outubro de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Gabinete da Secretaria	ARLISSON BEZERRA DE LIMA	ASSESSOR EXECUTIVO III	DAS 10

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:7E89F698

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.100/I, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de outubro de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Divisão de Logística do Transporte Escolar	JOSICLEIDE PASSOS DE MELO	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4ACF5753

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.101/I, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de outubro de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Divisão de Logística do Transporte Escolar	GIRLENE LIMA OLIVEIRA	GERENTE II	DAS 05
Divisão de Manutenção de Frota	JOSICLEIDE PASSOS DE MELO	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:15A2B747

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.102/I, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, a partir de 1º de outubro de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Secretaria Executiva de Esporte e Lazer	EXPEDITO FERREIRA SANTANA JUNIOR	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06
Departamento de Esporte e Lazer	JOSE ROBERTO SPECHT FILHO	DIRETOR I	DAS 08
Diretoria Executiva de Gestão de Atividades	ARLISSON BEZERRA DE LIMA	DIRETOR EXECUTIVO I	DAS 11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CA240ADD

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.103/I, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão, da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, a partir de 1º de outubro de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Secretaria Executiva de Esporte e Lazer	JOSE ROBERTO SPECHT FILHO	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06
Departamento de Esporte e Lazer	EXPEDITO FERREIRA SANTANA JUNIOR	DIRETOR I	DAS 08
Diretoria Executiva de Gestão de Atividades	JUNAIA FREITAS SILVA	DIRETOR EXECUTIVO I	DAS 11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D9B5B26D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DO BEMCARTÕES BENEFÍCIOS S.A. PARA OPERAR NAS MODALIDADES DE CARTÃO DE CRÉDITO E CARTÃO BENEFÍCIO, ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 00600-00037548/2025-01-e

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E BEMCARTÕES BENEFÍCIOS S.A. PARA OPERAR NAS MODALIDADES DE CARTÃO DE CRÉDITO E CARTÃO BENEFÍCIO, ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, n° 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 31/1, de 1° de Janeiro de 2025, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a **BEMCARTÕES BENEFÍCIOS S.A**. com sede na Avenida Regente Feijó, no 944, l5o andar, conj. 1.505/A, Vila Regente Feijó, CEP 03342-000, inscrita no CNPJ/ME sob o no 44 .893.467 /OOOI-83 (a "Comoanhia")., representada por **ROBERTO ARDUINI GOMES TEIXEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG n° 28043284 SSP/SP, inscrito no CPF sob n° 264.985.518-52, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, na Rua Nova Jerusalém, 1069 e **SVEN STEFAN PADRE KUHN**, brasileiro, solteiro, amestrador de empresas, portador de Cédula de Identidade RG n° 36943022 SSP/SP, inscrito no CPF sob n° 321.728.368-69, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, na Rua Nova Jerusalém, 1069., celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados no credenciamento da empresa **BEMCARTÕES BENEFÍCIOS S.A**., mediante consignação em folha de pagamento, no âmbito do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, referente as modalidades **CARTÃO DE CRÉDITO E CARTÃO BENEFÍCIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato, em específico, cobrirá as atividades exercidas pela **BEMCARTÕES BENEFÍCIOS S.A.**, quais sejam as previstas nos Incisos V e VI, do artigo 8º, do Decreto n. 19.778, de 28 de fevereiro de 2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cada processo de consignação será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Consignação que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo a margem de 30% relativa somente a empréstimos, conforme Decreto n. 19.778, de 28 de fevereiro de 2024, sendo que são estabelecidas as margens adicionais de 10% para cartão beneficio e 10% para cartão de crédito consignado, conforme Art. 9º, Parágrafo Único, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários; VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO QUARTO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

PARÁGRAFO QUINTO: A soma das consignações facultativas de cada servidor serão compostas de acordo com o disposto no artigo 9º, do Decreto n. 19.778, de 28 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do cartão de crédito/cartão convênio, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder cartão de crédito/cartão convênio, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada do cartão de crédito/cartão convênio, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do cartão de crédito/cartão convênio, na condição de fiel depositária, o respectivo

documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de concessão do cartão de crédito/cartão convênio;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:

a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação do cartão de crédito/cartão convênio concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de cartão de crédito/cartão convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoase por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 11 de setembro de 2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

ROBERTO ARDUINI GOMES TEIXEIRA

SVEN STEFAN PADRE KUHN

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:88B59504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DO CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. PARA OPERAR NA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO E CARTÃO DE CRÉDITO, ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 00600-00034646/2025-89-e

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. PARA OPERAR NA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO E CARTÃO DE CRÉDITO, ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, n° 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 31/1, de 1° de Janeiro de 2025, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a **CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A**. com sede e foro na cidade de são Paulo, estado de São Paulo, Rua Nova Jerusalém, 1069, CEP 03410-000, CNPJ/MF sob. n° 40.083.667/0001-10, representada por **ROBERTO ARDUINI GOMES TEIXEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG n° 28043284 SSP/SP, inscrito no CPF sob n° 264.985.518-52, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, na Rua Nova Jerusalém, 1069 e **SVEN STEFAN PADRE KUHN**, brasileiro, solteiro, amestrador de empresas, portador de Cédula de Identidade RG n° 36943022 SSP/SP, inscrito no CPF sob n° 321.728.368-69, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, na Rua Nova Jerusalém, 1069., na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados no credenciamento da empresa **CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A**., mediante consignação em folha de pagamento, no âmbito do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, referente a modalidade **EMPRÉSTIMO CONSIGNADO E CARTÃO DE CRÉDITO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato, em específico, cobrirá as atividades exercidas pela **CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A**., quais sejam as previstas nos Incisos III e VI, do artigo 8º, do Decreto n. 19.778, de 28 de fevereiro de 2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cada processo de consignação será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será

responsável diretamente pelo Contrato de Consignação que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo a margem de 30% relativa somente a empréstimos, conforme Decreto n. 19.778, de 28 de fevereiro de 2024, sendo que são estabelecidas as margens adicionais de 10% para cartão beneficio e 10% para cartão de crédito consignado, conforme Art. 9º, Parágrafo Único, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO QUARTO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

PARÁGRAFO QUINTO: A soma das consignações facultativas de cada servidor serão compostas de acordo com o disposto no artigo 9º, do Decreto n. 19.778, de 28 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do cartão de crédito/cartão convênio, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder cartão de crédito/cartão convênio, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada do cartão de crédito/cartão convênio, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do cartão de crédito/cartão convênio, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de concessão do cartão de crédito/cartão convênio;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:

a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor

as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação do cartão de crédito/cartão convênio concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de cartão de crédito/cartão convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoase por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 26 de agosto de 2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

ROBERTO ARDUINI GOMES TEIXEIRA

SVEN STEFAN PADRE KUHN

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:FF4AEE34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 036/SEMAD/2025, DE 15 DE SETEMBRO 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso IX c/c XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONSIDERANDO** os OFÍCIO N.º 336DGP/DA/SEMIAS (e-DOC173096AD) e 337/DGP/DA/SEMIAS (e-DOC D9B3A479, dos autos do Processo n° 00600-00040281/2025-21-e.

CONSIDERANDO a exoneração de servidores, relacionados nos autos a cima, **CONVOCA** Sob Regime **Celetista,** a comparecer no **prazo de 15 dias** a contar da data da publicação do presente edital**, os** candidatos classificados nos termos do Edital **nº 062/SEMAD/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3834, de 14.10.2024, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 068/SEMAD/2024, de 29.11.2024, republicado no D.O.M.E.R nº 3875, de 12.12.2024, e errata Retificação para inclusão na lista de ampla concorrência dos candidatos, classificados, concorrentes à vaga para Pessoa Preta ou Parda/PPP dos cargos de: Assistente Social, Psicólogo, Cuidador Social e Educador Social, através do Edital nº 005/SEMAD/2025, de 03.02.2025, publicado no D.O.M.E.R nº 3913, de 06.02.2025

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-6257
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 14:00 horas**.

Dos exames:
Conforme Decreto Nº 20.662 de 03/12/2024, publicado no D.O.M.E.R nº 3869, de 04/12/2024, os candidatos deverão realizar Exame Admissional e receber o Atestado de Saúde Ocupacional, bem como entregar os exames médicos, **na Clínica Multiprofissional, localizada na rua: Alvaro Maia, nº 1773 – Bairro São Cristóvão**. De segunda-feira a Sexta-feira, pelo período da manhã, das 08:00h às 12:00h e pelo período da tarde, das 13:00h às 18:00h. Telefone: 69-99266-8554 (whatsapp) para agendamento.

Dúvidas: 69-8423-5388/DICS/SEMAD – Horário: das 8:00 às 14:00

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Item 1. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

•01 foto 3X4 (recente);

•Comprovante de residência atual (com CEP); (caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso, cópia do contrato de locação);

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Carteira de Identidade (RG); Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

•Título de Eleitor;

•Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino);

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha, tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual;

•Cópia da Carteira de Trabalho Digital;

•Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/ e Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho, etc). Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não estejam de acordo com o previsto;

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos);

•Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos);

•Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E);

•Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia;

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ);

•Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Comprovante de conta-corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial da PMPV;
•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxilio Transporte.

•
Comprovante de situação cadastral. Pode ser realizada por meio do link:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

•Certidão Negativa de Ações Judiciais Cível e Criminal para atendimento à Resolução nº 156/2012 do CNJ do Tribunal de Justiça da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. Selecionar a Certidão de ações judiciais cíveis e criminais para atendimento da Resolução nº 156/2012 do CNJ. (1º Grau). https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada;

•Certidão Negativa de Ações Judiciais Cível e Criminal para atendimento à Resolução nº 156/2012 do CNJ do Tribunal de Justiça da Unidade da Federação -**distribuição - ações cíveis e criminais - admissão em concurso público ou emprego privado (2º grau)** : Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. Selecionar a Certidão de ações judiciais cíveis e criminais para atendimento da Resolução nº 156/2012 do CNJ. (1º Grau). https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/

•Termo de Responsabilidade/Confidencialidade e uso do sistema GLPI. Pode ser realizada por meio do link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/uploads/editor/files/TermodeResponsabilidadeeSigilo_3_Acesso_Internet_Rede_GLPI_pdf.pdf

•Termo de Compromisso ao Código de Ética. Pode ser acessado por meio do link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/uploads/editor/files/17485523865372%20pdf.pdf

O candidato convocado para assinatura de Contrato que não apresentar a documentação dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação será tido como desistente, podendo, a Administração Pública, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação;

OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em
acumulação lícita, **fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, mediante Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.**

Item 2. EXAMES MÉDICOS
Deverão ser apresentados, para certificação, na **Clínica Multiprofissional, localizada na rua: Álvaro Maia, nº 1773 – Bairro São Cristóvão. De segunda-feira a Sexta-feira, pelo período da manhã, das 08:00h às 12:00h e pelo período da tarde, das 13:00h às 18:00h. Telefone: 69-99266-8554 (whatsapp) para agendamento.**

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo).

•**Laudo Médico** de acordo com a deficiência, para os candidatos PcD, conforme **Item 6.2 e 6.3**, deste edital.

•Ultrassonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (com respectivos laudos);

•Raio-X do tórax em PA e coluna total com laudo (exceto para grávidas);

•Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 5: (com laudo do Médico Ortopedista);

•
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 062/SEMAD/2024

CARGO: PSICÓLOGO– 30H – PORTO VELHO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Ordem	Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final
16	9d4d0591-e11e-43df-ad78-c3cc8cab3221	Victor Justino Cavassana	***.514.622-**	**/**/1996	7

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – 30H – PORTO VELHO – P.P.P.

Ordem	Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final
04	9d4ca6c4-8019-4d17-845e-ec61428b2685	Maurício Da Costa Silva	***.973.383-**	**/**/1970	**5,5**

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8D5729A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROMOÇÃO

PORTARIA DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 11, da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº 2.371 de 28.05.2004, e Lei Complementar nº 983, de 04.04.2024, publicada no D.O.M.E.R nº 3699, de 05.04.2024;

CONSIDERANDO a Ata da 5ª Reunião Extraordinária do Conselho dos Servidores do Grupo TAF/2025, de 05 de agosto de 2025, que aprovou promoção funcional do servidor requerente constante no Processo nº 00600-00030306/2025-89-e;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO N.º 010/2025/CONSTAF, de 07 de agosto de 2025, publicada no D.O.M.E.R. nº 4041, de 11/08/2025, que DEFERIU promoção funcional do servidor requerente constante no Processo nº 00600-00030306/2025-89-e;

CONSIDERANDO o Parecer n. 045/GAB/PGM/2025 emitido pela Procuradoria Geral do Município, segundo o qual "*OPINA pela inexistência de óbice jurídico para a efetivação dos atos de promoção e progressão funcional dos servidores listados no Relatório, cujos*

processos foram devidamente aprovados pelo Conselho de Servidores do Grupo TAF (CONSTAF)";

RESOLVE:

Nº 245 – CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL da Classe D, Nível IV para a Classe E, Nível I, ao servidor **Carlos do Espírito Santo Pontilhão Junior**, matrícula nº 53050, ocupante do cargo de **Fiscal Municipal de Postura**, do Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, **a partir de 05/08/2025.**

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:23451413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROMOÇÃO

PORTARIA DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 11, da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº 2.371 de 28.05.2004, e Lei Complementar nº 983, de 04.04.2024, publicada no D.O.M.E.R. nº 3699, de 05.04.2024;

CONSIDERANDO a Ata da 5ª Reunião Extraordinária do Conselho dos Servidores do Grupo TAF/2025, de 05 de agosto de 2025, que aprovou promoção funcional do servidor requerente constante no Processo nº 00600-00030252/2025-51-e;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO N.º 011/2025/CONSTAF, de 07 de agosto de 2025, publicada no D.O.M.E.R. nº 4041, de 11/08/2025, que DEFERIU promoção funcional do servidor requerente constante no Processo nº 00600-00030252/2025-51-e;

CONSIDERANDO o Parecer n. 045/GAB/PGM/2025 emitido pela Procuradoria Geral do Município, segundo o qual "*OPINA pela inexistência de óbice jurídico para a efetivação dos atos de promoção e progressão funcional dos servidores listados no Relatório, cujos processos foram devidamente aprovados pelo Conselho de Servidores do Grupo TAF (CONSTAF)*";

RESOLVE:

Nº 251 – CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL da Classe D, Nível IV para a Classe E, Nível I, ao servidor **Cesar de Melo Xavier**, matrícula nº 53017, ocupante do cargo de **Fiscal Municipal de Postura**, do Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, **a partir de 05/08/2025.**

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:5094FF86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1201/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 12 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **CRISTOVAO CEZAR RODRIGUES SOARES,** Cadastro nº 207078, ocupante do cargo de **Monitor de Ensino**, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS,** para a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **01/09/2025,** de acordo com Processo SEI nº 012.000092/2025.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:98B888F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1202/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 12 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **WILSON DIAS DE SOUZA**, cadastro nº 358748, ocupante do cargo de **Professor,** do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, **03 (três) meses** de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 8º lustro do período aquisitivo de 23/03/2020 a 21/03/2025, a serem usufruídos no período de **16/09/2025 a 14/12/2025**, conforme Processo SEI nº 004.000400/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8F4B7131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1203/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 15 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1193/2025/DICAS/DGP/SEMAD de 11/09/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4066 de 15/09/2025, que concedeu cedência ao servidor **CELIO AUGUSTO COSTA DO NASCIMENTO,** cadastro nº 24844, ocupante do cargo de **Engenheiro Civil**, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Contratos e Convênios e Licitações - SMCL**, para a **Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR**, de acordo com o Processo SEI nº 015.000010/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:7E00E78D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 77/2025 - DGP/GAB/SEMAD 15 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 152 a 162 do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00600-00020598/2023-80, que trata da contratação de licença de uso de software de gestão pública municipal relativo ao sistema financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e sistema tributário, para atender a toda administração direta, indireta e poder legislativo do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de garantir a privacidade e a proteção dos direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais.

RESOLVE:

Art. 1º DISPONIBILIZAR acesso ao Sistema de Gestão Pública Integrado, no perfil de consulta e lançamento de informações referentes à gestão de pessoal da Controladoria Geral do Município, limitado à unidade administrativa a que pertencem os servidores constantes no Anexo único.

Art. 2º Os servidores constantes no Anexo Único estarão sujeitos à responsabilização civil, criminal e administrativa em caso de uso indevido das informações, assim como em situações que envolvam a prática de atos que resultem em danos aos direitos coletivos, à privacidade e à administração pública.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	VÍNCULO
Gecilene Camia Barboza de Araújo	1001052	ASSESSOR I	CARGOS EM COMISSÃO

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4B664374

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 065/2025/SMCL/PVH

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES – SMCL** da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a retificação da DISPENSA ELETRONICA N°90041/2025, anteriormente divulgado no Diário Oficial dos Municípios Rondonienses – DOMER, Edição n. 4065, de 12/09/2025:

ONDE SE LÊ: realização da DISPENSA, na forma ELETRÔNICA Nº 90041/2025/SML/PVH do tipo MENOR PREÇO

LEIA – SE: realização da DISPENSA, na forma ELETRÔNICA Nº 90065/2025/SML/PVH do tipo MENOR PREÇO

OUTRAS INFORMAÇÕES permanecem inalteráveis.

Porto Velho, 15 de Setembro de 2024.

ANDERSON FREITAS DE LIMA
Pregoeiro/SMCL/2025

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1F59D2E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA N.º 91/2025

PORTARIA N.º 91/2025

Porto Velho/RO, 11 de setembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no **processo n.º 020.000222/2025-51**.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 5 1/2 (cinco e meia) diárias e auxilio deslocamento para o servidor abaixo relacionado para se deslocar no período de 21/09/2025 a 26/09/2025 para a Cidade de Brasília/DF, por meio de transporte aéreo, com objetivo de participar da 11ª Reunião do Grupo de Trabalho do GTI 03 - Declarações IBSCBS (SubGT Serviços Financeiros) de forma presencial, que será realizada no período de 22 a 26 de setembro de 2025 na sede da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), localizado no Venâncio Shopping - Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B50, Sala 827, Asa Sul, na Cidade de Brasília/DF. Conforme solicitação e autorização via Ofício Interno n.º 63/2025/DEC/SERM/SEMEC.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias	Auxílio Deslocamento
Ari Carvalho dos Santos	70524	Secretário Executivo da Receita Municipal	Brasília/DF	5 1/2	1

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal De Economia
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C567BA9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº247/2025

TERMO DE REVELIA Nº247/2025

CONTRIBUINTE	JOSENILDO NUNES DE SOUZA
ENDEREÇO	RUA VITORIA REGIA
BAIRRO	JARDIM ELDORADO II
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	23272/2020
INSCRIÇÃO CADASTRAL	14265702
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	30/06/2020
DATA LIMITE PARA A DEFESA	20/07/2020
PROCESSO	00600-00006044/2025-31-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 21/07/2020,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 16 de julho de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F74AA3A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº248/2025

TERMO DE REVELIA Nº248/2025

CONTRIBUINTE	VLADIMIR SILVA DE CARVALHO JUNIOR
ENDEREÇO	RUA DOS BURITIS 4025
BAIRRO	NOVA FLORESTA
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	52/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01251030230001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	18/07/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	17/08/2024
PROCESSO	00600-00032858/2024-41-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 18/08/2024,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 18 de julho de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:2C3F17A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº250/2025

TERMO DE REVELIA Nº250/2025

CONTRIBUINTE	EMBRALOTE- EMPRESA BRASNORTE DE LOTEAME. LTDA
ENDEREÇO	RUA VATICANO
BAIRRO	IGARAPE
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	71/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01140540435001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	18/07/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	19/08/2024
PROCESSO	00600-00034296/2024-70-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 20/08/2024,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 24 de julho de 2025.

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:5D05574E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº251/2025

TERMO DE REVELIA Nº251/2025

CONTRIBUINTE	EMBRALOTE- EMPRESA BRASNORTE DE LOTEAME. LTDA
ENDEREÇO	RUA VATICANO
BAIRRO	IGARAPE
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	71/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01140540435001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	18/07/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	22/08/2024
PROCESSO	00600-00034317/2024-57-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 23/08/2024,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 24 de julho de 2025.

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:392E4CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº252/2025

TERMO DE REVELIA Nº252/2025

CONTRIBUINTE	JOSE MANOEL DO NASCIMENTO
ENDEREÇO	RUA JASMIN 6406
BAIRRO	ELDORADO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	143/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01210940075001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	24/06/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	24/07/2025
PROCESSO	00600-00027262/2025-18-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 25/07/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 24 de julho de 2025.

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:87AB763D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº253/2025

TERMO DE REVELIA Nº253/2025

CONTRIBUINTE	JOSE MANOEL DO NASCIMENTO
ENDEREÇO	RUA JASMIN 6406
BAIRRO	ELDORADO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	142/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01210940075001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	24/06/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	24/07/2025
PROCESSO	00600-00027256/2025-52-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 25/07/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 24 de julho de 2025.

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:EA1694DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº254/2025

TERMO DE REVELIA Nº254/2025

CONTRIBUINTE	REGIANE RIBEIRO DA CONCEIÇÃO
ENDEREÇO	RUA JOAO PEDRO DA ROCHA 1081
BAIRRO	NOVA PORTO VELHOI
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	524/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL	176348
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	25/07/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA	14/08/2023
PROCESSO	00600-00033111/2023-29-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 15/08/2023,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 24 de julho de 2025.

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:141FC6F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº255/2025

TERMO DE REVELIA Nº255/2025

CONTRIBUINTE	LAZARO JULIO DE CASTRO
ENDEREÇO	RUA CARLOS GARDEL 3797
BAIRRO	TANCREDO NEVES
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	74/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	176349
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	18/07/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	19/08/2024
PROCESSO	00600-00034390/2024-29-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 20/08/2024,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 24 de julho de 2025.

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:5DF13637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº256/2025

TERMO DE REVELIA Nº256/2025

CONTRIBUINTE	VICENTE RODRIGUES INACIO
ENDEREÇO	RUA TUCUNARE
BAIRRO	LAGO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	155/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	03130200020001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	24/06/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	24/07/2025
PROCESSO	00600-00027421/2025-76-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 25/07/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 24 de julho de 2025.

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1BC05823

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº257/2025

TERMO DE REVELIA Nº257/2025

CONTRIBUINTE	SIMONE MARIA LEAL MOREIRA
ENDEREÇO	RUA ABNATAL DE LIMA 885
BAIRRO	AGENOR DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	1156/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	176354
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	24/08/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	16/09/2024
PROCESSO	00600-00042048/2024-01-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 17/09/2024,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 24 de julho de 2025.

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D738A58B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº258/2025

TERMO DE REVELIA Nº258/2025

CONTRIBUINTE	EMANUEL MICAEL RODRIGUES RUFINO
ENDEREÇO	RUA SANTO AMARO 5760
BAIRRO	IGARAPE
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	1193/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	176356
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	07/11/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	27/11/2024
PROCESSO	00600-00054906/2024-51-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 28/11/2024,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 24 de julho de 2025.

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D22C0134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº259/2025

TERMO DE REVELIA Nº259/2025

CONTRIBUINTE	VICENTE RODRIGUES INACIO
ENDEREÇO	RUA CURIMATA
BAIRRO	LAGO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	157/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	03130200430001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	24/06/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	24/07/2025
PROCESSO	00600-00027421/2025-76-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 25/07/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 24 de julho de 2025.

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:7126F319

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº260/2025

TERMO DE REVELIA Nº260/2025

CONTRIBUINTE	VICENTE RODRIGUES INACIO
ENDEREÇO	RUA CURIMATA
BAIRRO	LAGO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	158/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	03130200430001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	24/06/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	24/07/2025
PROCESSO	00600-00027421/2025-76-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 25/07/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 24 de julho de 2025.

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6FBB0929

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº261/2025

TERMO DE REVELIA Nº261/2025

CONTRIBUINTE	ASTROGILDO SOARES
ENDEREÇO	RUA PAULO CALDAS 1472
BAIRRO	SÃO SEBASTIAO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	69/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01200170312001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	18/07/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	19/08/2024
PROCESSO	00600-00034117/2024-02-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 20/08/2024,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 24 de julho de 2025.

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:15345567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº262/2025

TERMO DE REVELIA Nº262/2025

CONTRIBUINTE	ASTROGILDO SOARES
ENDEREÇO	RUA PAULO CALDAS 1472
BAIRRO	SÃO SEBASTIAO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	70/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01200170312001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	18/07/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	19/08/2024
PROCESSO	00600-00034128/2024-84-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 20/08/2024,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 24 de julho de 2025.

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CF9A8ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº263/2025

TERMO DE REVELIA Nº263/2025

CONTRIBUINTE	LAZARO JULIO DE CASTRO
ENDEREÇO	RUA CARLOS GARDEL 3797
BAIRRO	TANCREDO NEVES
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	73/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01230470105001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	18/07/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	19/08/2024
PROCESSO	00600-00034380/2024-93-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 20/08/2024,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 24 de julho de 2025.

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B6E6E7C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº264/2025

TERMO DE REVELIA Nº264/2025

CONTRIBUINTE	EVERALDO ARAUJO COSTA
ENDEREÇO	AV. JOSE VIERA CAULA 5911
BAIRRO	IGARAPE
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	1207/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	58679
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	04/07/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	24/07/2024
PROCESSO	00600-00034679/2024-48-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 25/07/2024,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 24 de julho de 2025.

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:80C63C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº265/2025

TERMO DE REVELIA Nº265/2025

CONTRIBUINTE	MICHAEL JHONNANTHAN BATISTA
ENDEREÇO	RUA JOÃO GOULART N° 2602
BAIRRO	SÃO CRISTOVÃO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	0626/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL	14254897
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	23/09/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA	16/10/2023
PROCESSO	00600-00040790/2023-92-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 17/10/2023,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 24 de julho de 2025.

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C29718CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº266/2025

TERMO DE REVELIA Nº266/2025

CONTRIBUINTE	MARIA DE LOURDES BARBOSA
ENDEREÇO	RUA JOÃO PEDRO DA ROCHA 1102
BAIRRO	NOVA PORTO VELHO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	0773/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	70389
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	04/08/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	26/08/2024
PROCESSO	00600-00038435/2024-34-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 27/08/2024,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 24 de julho de 2025.

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F2F2CFDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº267/2025

TERMO DE REVELIA Nº267/2025

CONTRIBUINTE	QUEBEC DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
ENDEREÇO	RUA MARACHAL DEODORO 3205
BAIRRO	OLARIA
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	0169/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	14231627
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	05/10/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	28/10/2024
PROCESSO	00600-00047111/2024-97-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 29/10/2024,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 24 de julho de 2025.

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CAA1A21A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº268/2025

TERMO DE REVELIA Nº268/2025

CONTRIBUINTE	CARLOS AGUIAR DE SOUZA
ENDEREÇO	RUA MADAGASCAR 3991
BAIRRO	CONCEIÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	1154/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01251900429001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	30/07/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	19/08/2024
PROCESSO	00600-00039614/2024-99-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 20/08/2024,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 24 de julho de 2025.

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:06E727AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº269/2025

TERMO DE REVELIA Nº269/2025

CONTRIBUINTE	EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA
ENDEREÇO	RUA ESTRADA DO BELMONT 3102
BAIRRO	NACIONAL
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	1145/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	67473
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	22/08/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	11/09/2024
PROCESSO	00600-00042192/2024-39-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 12/09/2024,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 24 de julho de 2025.

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:EF68BFBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº270/2025

TERMO DE REVELIA Nº270/2025

CONTRIBUINTE	PEDRO ROBERTO DO PRADO
ENDEREÇO	EST. DA AREAI BRANCA 1320
BAIRRO	AREIA BRANCA
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	0246/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01185280404001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	08/04/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	29/04/2024
PROCESSO	00600-00021130/2024-93-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 29/04/2024,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 24 de julho de 2025.

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:75615B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº271/2025

TERMO DE REVELIA Nº271/2025

CONTRIBUINTE	CLEMENTINO FERREIRA DOS SANTOS
ENDEREÇO	EST. LINHA 02
BAIRRO	SETOR CHACAREIRO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	3551/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL	42369023
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	23/10/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA	22/11/2023
PROCESSO	00600-00045308/2023-19-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 23/11/2023,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 25 de julho de 2025.

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:666BBEF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº272/2025

TERMO DE REVELIA Nº272/2025

CONTRIBUINTE	EDSON GOMES DA SILVA FILHO
ENDEREÇO	LINHA F, KM 7,
BAIRRO	UNIÃO BANDEIRANTE
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	3553/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL	176303
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	23/10/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA	22/11/2023
PROCESSO	00600-00045310/2023-80-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 23/11/2023,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 25 de julho de 2025.

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4531852F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº273/2025

TERMO DE REVELIA Nº273/2025

CONTRIBUINTE	VANIA LUZIA LIMA DIAS DE MIRANDA
ENDEREÇO	AV. CAMPOS SALES 4016
BAIRRO	ELETRONORTE
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	15117/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01180010217001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	12/02/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	14/03/2025
PROCESSO	00600-00006216/2025-77-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 15/03/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 25 de julho de 2025.

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9038CAC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº274/2025

TERMO DE REVELIA Nº274/2025

CONTRIBUINTE	RAIMUNDO BEZERRA DA SILVA
ENDEREÇO	RUA CAPITAO ESRON DE MENEZES 2160
BAIRRO	MOCAMBO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	10273/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	02030520003001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	22/04/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	22/05/2024
PROCESSO	00600-00014503/2024-70-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 23/05/2024,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 25 de julho de 2025.

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D71D993F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº275/2025

TERMO DE REVELIA Nº275/2025

CONTRIBUINTE	BOAVENTURA MARTINS ARAGAO
ENDEREÇO	RUA UNIAO 1314
BAIRRO	SÃO FRANCISCO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	0582/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL	14264177
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	03/02/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA	27/02/2023
PROCESSO	00600-00004890/2023-55-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 28/02/2023,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 25 de julho de 2025.

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:814ED2E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº276/2025

TERMO DE REVELIA Nº276/2025

CONTRIBUINTE	JOEL LOPES DE OLIVEIRA
ENDEREÇO	RUA NELSON RODRIGUES 06
BAIRRO	SÃO SEBASTIÃO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	6526/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01200080319001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	14/09/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	14/10/2024
PROCESSO	00600-00001129/2022-81-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 15/10/2024,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 25 de julho de 2025.

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B2FB0B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº277/2025

TERMO DE REVELIA Nº277/2025

CONTRIBUINTE	SURINAME RESIDENCIAL
ENDEREÇO	RUA GUIANA
BAIRRO	EMBRATEL
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	20702/2022
INSCRIÇÃO CADASTRAL	14240885

DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	23/08/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA	12/09/2022
PROCESSO	00600-00011009/2025-34-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 13/09/2022,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 28 de julho de 2025.

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:91FF1CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº278/2025

TERMO DE REVELIA Nº278/2025

CONTRIBUINTE	JOANA DARA DO NASCIMENTO
ENDEREÇO	AV. MARECHAL DEODORO 1569
BAIRRO	SANTA BARBARA
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	22592/2021
INSCRIÇÃO CADASTRAL	14242330
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	02/06/2021
DATA LIMITE PARA A DEFESA	22/06/2021
PROCESSO	00600-00026712/2025-47-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 23/06/2021,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 28 de julho de 2025.

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A4F68AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº279/2025

TERMO DE REVELIA Nº279/2025

CONTRIBUINTE	J A DE OLIVEIRA NETO EIRELI
ENDEREÇO	RUA DA ESPERANÇA 229
BAIRRO	FLORESTA
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	27822/2022
INSCRIÇÃO CADASTRAL	14226100
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	23/11/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA	13/12/2022
PROCESSO	00600-00010812/2025-51-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 14/12/2022,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 28 de julho de 2025.

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:681CE0D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº280/2025

TERMO DE REVELIA Nº280/2025

CONTRIBUINTE	BETUNORTE TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS
ENDEREÇO	AV. PROFESSOR MARIO WERNECK 26
BAIRRO	BELO HORIZONTE- MG
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	21745/2022
INSCRIÇÃO CADASTRAL	14251035
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	20/10/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA	09/11/2022
PROCESSO	00600-00011780/2025-10-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 10/09/2022,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 28 de julho de 2025.

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9470AC3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº281/2025

TERMO DE REVELIA Nº281/2025

CONTRIBUINTE	ISMAEL VIERA DE SOUZA FILHO
ENDEREÇO	AV. CAMPO SALES 780
BAIRRO	TUCUMANZAL
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	041/2022
INSCRIÇÃO CADASTRAL	33451
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	17/11/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA	07/12/2022
PROCESSO	00600-00021661/2025-67-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o

crédito tributário, tornando-o **revel** em 08/12/2022,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 28 de julho de 2025.

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C7238DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº282/2025

TERMO DE REVELIA Nº282/2025

CONTRIBUINTE	**ERBSON DE ARAUJO NASCIMENTO**
ENDEREÇO	**RUA JACY PARANA 3231**
BAIRRO	**NOVA PORTO VELHO**
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	**21101/2022**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**302246**
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	**16/02/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**08/03/2022**
PROCESSO	**00600-00025575/2025-23-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 08/03/2022,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 28 de julho de 2025.

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9E7328CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº283/2025

TERMO DE REVELIA Nº283/2025

CONTRIBUINTE	**CONDOMINIO RESIDENCIAL MONTE PARNASO**
ENDEREÇO	**AV. JOSE VIEIRA CAULA 4552**
BAIRRO	**IPANEMA**
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	**2961/2025**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14225749**
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	**16/07/2025**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**27/08/2025**
PROCESSO	**00600-00033714/2025-92-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 28/08/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 28 de julho de 2025.

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3C6D29F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº284/2025

TERMO DE REVELIA Nº284/2025

CONTRIBUINTE	**JOSE RIBAMAR MARINHO MELO**
ENDEREÇO	**RUA GOVERNADOR VALADARES 27**
BAIRRO	**TRES MARIAS**
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	**0132/2025**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**10748**
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	**24/09/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**17/10/2022**
PROCESSO	**00600-00011033/2025-73-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 18/10/2022,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 28 de julho de 2025.

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:21AAF0FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº285/2025

TERMO DE REVELIA Nº285/2025

CONTRIBUINTE	**CONDOMINIO RESIDENCAIL TORRES DE ESPANHA**
ENDEREÇO	**AV. GUAPORE 5994**
BAIRRO	**RIO MADEIRA**
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	**063/2022**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14248098**
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	**21/11/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**12/12/2022**
PROCESSO	**00600-00011141/2025-46-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 13/12/2022,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 28 de julho de 2025.

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8CC605E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº286/2025

TERMO DE REVELIA Nº286/2025

CONTRIBUINTE	**PORTO RODAS**
ENDEREÇO	**AV. RIO MADEIRA 1204**
BAIRRO	**NOVA PORTO VELHO**
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	**037/2022**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14224446**
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	**24/08/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**13/09/2022**
PROCESSO	**00600-00055690/2024-41-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 13/09/2022,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 28 de julho de 2025.

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:28F32FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº287/2025

TERMO DE REVELIA Nº287/2025

CONTRIBUINTE	**LUCAS RODRIGUES SALMOS**
ENDEREÇO	**RUA FESTESOS 3288**
BAIRRO	**COSTA E SILVA**
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	**24185/2022**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**322466**
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	**02/04/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**25/04/2022**
PROCESSO	**00600-00007555/2025-71-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 26/04/2022,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 28 de julho de 2025.

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:453D41F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº288/2025

TERMO DE REVELIA Nº288/2025

CONTRIBUINTE	**A.N. PAPA – ME (V8 PU B)**
ENDEREÇO	**AV. LAURO SODRÉ 2171**
BAIRRO	**PEDRINHAS**
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	**220006/2017**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14243733**
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	**11/02/2017**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**06/03/2017**
PROCESSO	**00600-00026841/2025-35-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 07/03/2017,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 28 de julho de 2025.

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8B36EA71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº289/2025

TERMO DE REVELIA Nº289/2025

CONTRIBUINTE	**PLANO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**
ENDEREÇO	**RUA AMERICA**
BAIRRO	**TRES MARIAS**
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	**530/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01.16.014.0132-001**
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	**15/12/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**31/01/2024**
PROCESSO	**00600-00045476/2023-04-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 01/02/2024,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de AGOSTO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:668DAE4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº290/2025

TERMO DE REVELIA Nº290/2025

CONTRIBUINTE	CONDOMINIO RESIDENCIAL ITACOLOMI
ENDEREÇO	RUA JATUARANA 1200
BAIRRO	LAGOA
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	692/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	42369239
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	21/11/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	11/12/2024
PROCESSO	00600-00034427/2024-19-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 12/12/2024,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de AGOSTO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C39C5D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº291/2025

TERMO DE REVELIA Nº291/2025

CONTRIBUINTE	MARIA ROBERTO DE SOUZA
ENDEREÇO	RUA MONTEIRO LOBATO 6528
BAIRRO	ELDORADO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	1172/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	249315 |
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	15/04/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	05/05/2025
PROCESSO	00600-00017431/2025-01-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 06/05/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de AGOSTO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D0960D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº292/2025

TERMO DE REVELIA Nº292/2025

CONTRIBUINTE	ALINE MEDINA SAUCCEDO
ENDEREÇO	RUA MILTON COSTA 7959
BAIRRO	ESPERANÇA DA COMUNIDADE
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	1176/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	176470
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	30/08/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	23/09/2024
PROCESSO	00600-00042602/2024-41-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 24/09/2024,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de AGOSTO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3A4EBFFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº293/2025

TERMO DE REVELIA Nº293/2025

CONTRIBUINTE	EDMAR DE MELO BRASIL
ENDEREÇO	RUA CASSIANA PAES 8505
BAIRRO	TANCREDO NEVES
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	1149/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	176471
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	10/08/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	02/09/2024
PROCESSO	00600-00044015/2024-97-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 03/09/2024,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de AGOSTO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:16B522CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº294/2025

TERMO DE REVELIA Nº294/2025

CONTRIBUINTE	CLÁUDIO CRISTIAN PEREIRA DA COSTA
ENDEREÇO	RUA CLÓVES MACHADO 3355
BAIRRO	JUCELINO KUBITSCHEK
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	22509/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL	176472
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	24/09/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA	14/10/2024
PROCESSO	00600-00046650/2024-17-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 15/10/2024,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de AGOSTO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:74A2B606

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº295/2025

TERMO DE REVELIA Nº295/2025

CONTRIBUINTE	JULIANA DE LIMA COUTO
ENDEREÇO	RUA VASCO DA GAMA 1486
BAIRRO	TRÊS MARIA
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	15137/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01160690234001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	04/07/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	06/08/2025
PROCESSO	00600-00030430/2025-44-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 07/08/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de AGOSTO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0126E2C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº296/2025

TERMO DE REVELIA Nº296/2025

CONTRIBUINTE	MICHELE MOREIRA DE SÁ
ENDEREÇO	RUA INDAIÁ 7331
BAIRRO	LAGOINHA
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	21667/2022
INSCRIÇÃO CADASTRAL	176435
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	31/05/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA	20/06/2022
PROCESSO	16.06148.00.2022

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 21/06/2022,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de AGOSTO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0B53A879

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº297/2025

TERMO DE REVELIA Nº297/2025

CONTRIBUINTE	JESSICA MARTINS DE LIMA
ENDEREÇO	RUA JASMIM
BAIRRO	ELDORADO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	0151/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01210940015001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	30/04/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	30/05/2025
PROCESSO	00600-00027363/2025-81-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém

deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 31/05/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de AGOSTO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8297E21D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº298/2025

TERMO DE REVELIA Nº298/2025

CONTRIBUINTE	**BRUNO NOGUEIRA DE SOUZA**
ENDEREÇO	**RUA VITORIA-REGIA 6417**
BAIRRO	**JARDIM ELDORADO II**
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	**0149/2025**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01210940498001**
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	**30/04/2025**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**30/05/2025**
PROCESSO	**00600-00027350/2025-10-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 31/05/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de AGOSTO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:83DBF57B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº299/2025

TERMO DE REVELIA Nº299/2025

CONTRIBUINTE	**BRUNO NOGUEIRA DE SOUZA**
ENDEREÇO	**RUA JASMIN**
BAIRRO	**ELDORADO**
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	**0148/2025**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01210940498001**
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	**24/06/2025**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**24/07/2025**
PROCESSO	**00600-00027344/2025-54-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 25/07/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de AGOSTO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:311442A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº300/2025

TERMO DE REVELIA Nº300/2025

CONTRIBUINTE	**ZULEIDE FRANCISCA SOARES DOS SANTOS GOMES**
ENDEREÇO	**RUA OITO DE JULHO 2049**
BAIRRO	**CASTANHEIRA**
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	**0774/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**296316**
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	**05/08/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**26/08/2024**
PROCESSO	**00600-00038560/2024-44-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 27/08/2024,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de AGOSTO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:42EDD6BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº301/2025

TERMO DE REVELIA Nº301/2025

CONTRIBUINTE	**JEFFERSON DE ASSIS BUENO**
ENDEREÇO	**RUA CASCAVEL 3170**

BAIRRO	**TIRADENTES**
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	**0674/2023**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01150950476001**
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	**20/09/2023**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**10/10/2023**
PROCESSO	**00600-00041402/2023-91-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 11/10/2023,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de AGOSTO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:193789AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº302/2025

TERMO DE REVELIA Nº302/2025

CONTRIBUINTE	**BRUNO NOGUEIRA DE SOUZA**
ENDEREÇO	**RUA JASMIN**
BAIRRO	**ELDORALDO**
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	**0150/2025**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01210940498001**
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	**30/04/2025**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**30/05/2025**
PROCESSO	**00600-00027353/2025-45-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 31/05/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de AGOSTO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C9D93F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº303/2025

TERMO DE REVELIA Nº303/2025

CONTRIBUINTE	**NOVA PORTO VELHO IMOBILIARIOS LTDA- ME**
ENDEREÇO	**AV. SETE DE SETEMBRO 1321**
BAIRRO	**NOVA PORTO VELHO**
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	**0147/2025**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**02060281204001**
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	**24/06/2025**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**24/07/2025**
PROCESSO	**00600-00027322/2025-94-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 25/07/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 14 de AGOSTO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:7379CFDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº304/2025

TERMO DE REVELIA Nº304/2025

CONTRIBUINTE	**NOVA PORTO VELHO IMOBILIARIOS LTDA- ME**
ENDEREÇO	**AV. SETE DE SETEMBRO 1321**
BAIRRO	**NOVA PORTO VELHO**
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	**0147/2025**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**02060281204001**
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	**24/06/2025**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**24/07/2025**
PROCESSO	**00600-00027309/2025-35-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 25/07/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 14 de AGOSTO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C9C83644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº305/2025

TERMO DE REVELIA Nº305/2025

CONTRIBUINTE	MARIA LAURI PRESTES DA FONSECA
ENDEREÇO	RUA JOSE OSMAR 4725
BAIRRO	APNIÃ
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	0154/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01142470097001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	30/04/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	30/05/2025
PROCESSO	00600-00027410/2025-96-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 31/05/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 14 de AGOSTO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:62399111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº306/2025

TERMO DE REVELIA Nº306/2025

CONTRIBUINTE	VICENTE RODRIGUES INACIO
ENDEREÇO	RUA TUCUNUARÉ
BAIRRO	LAGO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	0156/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	03130200020001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	24/06/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	24/07/2025
PROCESSO	00600-00027420/2025-21-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 25/07/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 14 de AGOSTO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C44EEC89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº307/2025

TERMO DE REVELIA Nº307/2025

CONTRIBUINTE	HOLANDA GASTRONOMIA LTDA
ENDEREÇO	AV. GUAPORÉ
BAIRRO	APONIÃ
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	15136/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01143170466001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	01/07/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	31/07/2025
PROCESSO	00600-00030339/2025-29-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 01/08/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 14 de AGOSTO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:015EE73B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº308/2025

TERMO DE REVELIA Nº308/2025

CONTRIBUINTE	NOVA PORTO VELHO NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA-ME
ENDEREÇO	AV. SETE DE SETEMBRO 1321
BAIRRO	NOVA PORTO VELHO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	0145/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	02060281204001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	24/06/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	24/07/2025
PROCESSO	00600-00027296/2025-02-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 25/07/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 14 de AGOSTO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:27E87816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº309/2025

TERMO DE REVELIA Nº309/2025

CONTRIBUINTE	MARIA LAURI PRESTES DA FONSECA
ENDEREÇO	RUA JOSE OSMAR 4725
BAIRRO	APONIÃ
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	0152/2025
INSCRIÇÃO CADASTRAL	01142470097001
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	24/06/2025
DATA LIMITE PARA A DEFESA	24/07/2025
PROCESSO	00600-00027407/2025-72-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 25/07/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 14 de AGOSTO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3F4D1F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº310/2025

TERMO DE REVELIA Nº310/2025

CONTRIBUINTE	KELIANE DE SOUZA FRANCO
ENDEREÇO	RUA JUCÁ 6153
BAIRRO	CASTANHEIRA
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	20199/2016
INSCRIÇÃO CADASTRAL	176375
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	05/09/2016
DATA LIMITE PARA A DEFESA	26/09/2016
PROCESSO	00600-00026668/2025-75-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 27/09/2016,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 14 de AGOSTO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D4B3C7DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº311/2025

TERMO DE REVELIA Nº311/2025

CONTRIBUINTE	FRANCINEIA GALVÃO DOS SANTOS
ENDEREÇO	RUA ALVORADA 4909
BAIRRO	FLORESTA
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	24430/2022
INSCRIÇÃO CADASTRAL	14245125
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	25/03/2022
DATA LIMITE PARA A DEFESA	18/04/2022
PROCESSO	00600-00025519/2025-99-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 19/04/2022,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 22 de AGOSTO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0764C20E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº312/2025

TERMO DE REVELIA Nº312/2025

CONTRIBUINTE	METALURGICA AMAZONIA ESQUADRIAS DE FERRO EIRELI EPP
ENDEREÇO	AV. GOV. JORGE TEXEIRA 2953
BAIRRO	LIBERDADE
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	23448/2019
INSCRIÇÃO CADASTRAL	14245125
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	02/12/2019
DATA LIMITE PARA A DEFESA	23/12/2019
PROCESSO	00600-00025362/2025-00-e

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 24/12/2019,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 22 de AGOSTO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:634703D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº313/2025

TERMO DE REVELIA Nº313/2025

CONTRIBUINTE	**PATRICIA DA SILVA ALBINO**
ENDEREÇO	**RUA ITAPUÃ 2426**
BAIRRO	**AREIA BRANCA**
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	**1170/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14264694 |**
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	**22/08/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**11/09/2024**
PROCESSO	**00600-00042341/2024-60-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 12/09/2024,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 22 de AGOSTO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:DA26D49C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº314/2025

TERMO DE REVELIA Nº314/2025

CONTRIBUINTE	**ANTONIO PAULO SANTOS DA SILVA**
ENDEREÇO	**RUA GALVÃO REAL 9188**
BAIRRO	**SOCIALISTA**
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	**1206/2024**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01335250057001**
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	**03/07/2024**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**23/07/2024**
PROCESSO	**00600-00033047/2024-67-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 24/07/2024,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 22 de AGOSTO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:84295C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº315/2025

TERMO DE REVELIA Nº315/2025

CONTRIBUINTE	**EMPREENDIMENTO DA AMAZONIA LTDA**
ENDEREÇO	**AV AMAZONAS 3621**
BAIRRO	**NOVA PORTO VELHO**
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	**21348/2021**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**02061060053001**
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	**24/09/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**18/10/2021**
PROCESSO	**00600-00022914/2025-10-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 19/10/2021,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 22 de AGOSTO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:96484907

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº316/2025

TERMO DE REVELIA Nº316/2025

CONTRIBUINTE	**L. F. MOREIRA SILVA**
ENDEREÇO	**AV PINHEIRO MACHADO 753**
BAIRRO	**OLARIA**
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	**21697/2022**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**14262696**
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	**11/06/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**04/07/2022**
PROCESSO	**00600-00010989/2025-58-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 05/07/2022,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 22 de AGOSTO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C4FD5905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº317/2025

TERMO DE REVELIA Nº317/2025

CONTRIBUINTE	**JOSE AIRTON AGUIAR DE CASTRO**
ENDEREÇO	**AV BRASILIA 1536**
BAIRRO	**OLARIA**
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	**9160/2025**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**02040740398001**
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	**16/07/2025**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**15/08/2025**
PROCESSO	**00600-00032560/2025-11-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 16/08/2025,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 29 de AGOSTO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:99829D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº318/2025

TERMO DE REVELIA Nº318/2025

CONTRIBUINTE	**LUIZ ANDRE PAES DOS SANTOS**
ENDEREÇO	**RUA AZURITA 11130**
BAIRRO	**TEXEIRAO**
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	**2474/2021**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**296085**
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	**11/12/2021**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**03/01/222**
PROCESSO	**00600-00026727/2025-13-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 04/01/2022,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 29 de AGOSTO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:26F90903

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE REVELIA Nº319/2025

TERMO DE REVELIA Nº319/2025

CONTRIBUINTE	**JOSE CARLOS ARAÚJO BESSA**
ENDEREÇO	**RUA LUCIA DE CARVALHO**
BAIRRO	**ESCOLA DE POLICIA**
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	**2444/2022**
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**176607**
DATA DA CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE	**03/08/2022**
DATA LIMITE PARA A DEFESA	**23/08/2022**
PROCESSO	**00600-00025256/2025-18-e**

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos supracitado foi devidamente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar o crédito tributário, tornando-o **revel** em 24/08/2022,conforme dispõe o art. 127 da Lei Complementar 878/2021.

Isto exposto e com base no art. 168 do Código Tributário Municipal, após a cobrança administrativa, o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 29 de AGOSTO de 2025.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:02686276

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO - JUSTIFICATIVA N° 25/2025/DSLE/SEMED - PROCESSO Nº 00600-00024476/2025-24

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL
IDENTIFICAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação/SEMED
PARCERIA: Celebração do Termo de Fomento destinado ao conselho escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Chapeuzinho Vermelho, proveniente de emenda parlamentar do vereador Joel Freitas de Souza, com o objetivo de realizar a manutenção predial preventiva e corretiva.
CNPJ: 03.460.922/0001-70
PROCESSO: 00600-00024476/2025-24
VIGÊNCIA: 01 (um) ano após a liberação do Recurso
REPASSE: R$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais)
OBJETO: Apresenta-se o presente termo, a fim de justificar a dispensa de realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto 14.494/2016, para realização de parceria mediante a formalização de Celebração do Termo de Fomento destinado ao Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Chapeuzinho Vermelho - Porto Velho , com objetivo de realizar manutenção predial preventiva e corretiva da escola no valor de R$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais) , de autoria do Vereador Joel Freitas de Souza.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A celebração de parceria por meio de Termo de Fomento justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, conforme Decreto nº 19.692, de 19 de janeiro de 2024 e, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) e
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).
RESUMO: A formalização de parceria sem chamamento público, com base na legalidade supracitada, do qual o parlamentar da Câmara Municipal de Porto Velho, realiza a indicação direta a Prefeitura Municipal, neste caso, exclusiva para o Conselho Escolar por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, mediante cumprimento de todos os requisitos legais exigidos, conforme proposto em Plano de Trabalho e diante do interesse público, razão disso, a emenda parlamentar destinada a Educação receberá o recurso em questão. Podendo o poder público firmar parceria direta identificada na emenda parlamentar, sem necessidade de chamamento público, observando as demais regras incidentes sobre esta modalidade de repasse de recursos.

Porto Velho, 09 de setembro de 2025.

ANA CAROLINE MELO DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Suporte Logístico Educacional

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:32ED0974

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 04/2025/DSLE/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, Rondônia, Lei nº. 01/1990 de 26/06/1990 e Decreto Nº 1.692/I, de 07 de julho 2025.
CONSIDERANDO o Decreto nº. 14.859, de 31 de outubro de 2017 a qual "Dispõe sobre as normas e procedimentos do regime jurídico das parcerias entre as Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil/OSCs, de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015", sendo no Art. 4º, XXVII:
"Comissão de Monitoramento e Avaliação: Órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil e emitir parecer técnico quanto à possibilidade de celebração de parceria mediante termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, constituída por Portaria publicada no Diário Oficial do Município, devendo ser composta por, no mínimo, três integrantes, em sua maioria ocupantes de cargo efetivo ou emprego público do quadro permanente de pessoal do Município";
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias**, no sentido de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, mediante Termo de Parceria com a Prefeitura do Município de Porto Velho por intermédio da Secretária Municipal de Educação de Porto Velho – SEMED:

Servidor	Matrícula	Cargo	Comissão
Ana Eliude Salgueiro de Souza	10877	Apoio Administrativo	Presidente
Idelucia Marinho Silva Malagueta	244161	Técnica Administrativa	Membro
Bruno Alves Simão	1005484	Gerente da Divisão de Tecnologia da Informação Educacional	Membro
Pierry Setubal Swinka Ferreira	327256	Apoio Administrativo	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:5CC85A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 049/PGM/2025

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, procedemos a correção de erro material identificado nos autos do processo administrativo nº 00600-00019822/2025-52, que o CNPJ 21.542.777/0001-58, constante no Termo de Fomento nº 049/PGM/2025, peça nº 43, e-Doc 4BB1E110-e, não corresponde ao número informado na peça nº 33, e-Doc 9BC5D85D-e, qual seja, CNPJ nº 03.828.496/0001-84.
Onde se lê:
CNPJ nº 21.542.777/0001-58.
Leia-se:
CNPJ nº 03.828.496/0001-84.

Porto Velho/RO, 10 de setembro de 2025.

CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO
Subprocuradora da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos – em substituição

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B3EE1D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº281/2025/DA/GAB/SEMIAS

Porto Velho/RO, 15 de setembro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n°

648 de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019, e Decreto Nº 35/I, de 1º de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o artigo 37, caput da Constituição Federal, o artigo 8º, § 1º, inciso IV da Lei nº 12.527/2011 (LAI), regulamentada pelo Decreto nº 14.565/2017, a nova Lei de Licitações, n. 14.133, de 1º.04.2024, o art. 17 do Decreto nº 20.205, de 12.07.2024, que atribui às Unidades a função de disponibilizar informações sobre os contratos, dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como convênio, termo, acordo, ajustes e termo de adesão, no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC).

RESOLVE:

Art. 1°. ALTERAR E SUBSTITUR os servidores designados pela PORTARIA Nº41/2025/DA/GAB/SEMASF de 06 de Março de 2025 e PORTARIA Nº74/2025/DA/GAB/SEMASF de 01 de Abril de 2025, responsáveis pela inserção e atualização de dados no Site da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social (SEMIAS), Portal de Serviços do Município de Porto Velho, Portal da Transparência do Município de Porto Velho e Portal Contratos.gov.br.

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
LENILDA DA SILVA GOUVEIA	Responsável por atualizar e inserir os dados de portarias, contrato, termos e dispensas/inexigibilidade de licitaçãoes e adesão/carona, no Portal da Transparência do Município de Porto Velho, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Portal Contratos.gov.br	107096
TATIANA SOCORRO BARROS ARAÚJO ALENCAR	Responsável por inserir os dados de processos oriundos de emendas parlamentares	10078558
LUCAS GABRIEL DE ALMEIDA VEIGA	Responsável pela atualização de dados no Site da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família (SEMASF) e Portal de Serviços do Município de Porto Velho	10078181
FÁBIO BRITO DA SILVA	Responsável por atualizar e inserir os dados de portarias, contrato, termos e dispensas/inexigibilidade de licitaçãoes e adesão/carona, no Portal da Transparência do Município de Porto Velho, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Portal Contratos.gov.br	10080225

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publica-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:5266833F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 16/2024/COJUSA/PGM PROCESSO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 16/2024/COJUSA/PGM PROCESSO Nº 00600-23663/2023-29 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 08 dias do mês de maio do ano de 2025, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhor Secretário, **JAIME GAZOLA FILHO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Nº Identidade nº437.812/RO e CPF nº633.229.192-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 2º **Termo de Apostilamento** ao Contrato Nº 16/2024/COJUSA/PGM, originário do Processo Administrativo Nº: 00600-0023663/2023-29, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas com a repactuação do Contrato Nº 16/2024/COJUSA/PGM, contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, de natureza, contínua de recepcionista, para atender as unidades de pronto atendimento da zona sul, zona leste e maternidade mãe esperança, entre o período de janeiro a 17 de outubro 2025.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro à 17 de outubro de 2025 referente ao exercício financeiro de 2025, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396 - Manutenção de Maternidade Pública Municipal Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600 conforme Nota de Empenho Nº 1490/2025 de 07/05/2025 no valor de R$43.164,80 (quarenta e três mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 - Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte: 1600 conforme Nota de Empenho Nº 1488/2025 de 07/08/2025 no valor de R$86.329,60 (oitenta e seis mil trezentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº **16/2024/COJUSA/PGM**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 08 de Maio de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 3BEA3E65

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6EE15369

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° º 16/2024/COJUSA/PGM

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 16/2024/COJUSA/PGM PROCESSO Nº 00600-23663/2023-29 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2025, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhor Secretário, **JAIME GAZOLA FILHO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Nº Identidade nº437.812/RO e CPF nº633.229.192-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 3º **Termo de Apostilamento** ao Contrato Nº 16/2024/COJUSA/PGM, originário do Processo Administrativo Nº: 00600-0023663/2023-29, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas com a repactuação do Contrato Nº 16/2024/COJUSA/PGM, contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, de natureza, contínua de recepcionista, para atender as unidades de pronto atendimento da zona sul, zona leste e maternidade mãe esperança, entre JULHO À 17 DE OUTUBRO DE 2025.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro de julho a 17 de outubro de 2025 referente ao exercício financeiro de 2025, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396 - Manutenção de Maternidade Pública Municipal, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600 conforme Nota de Empenho Nº 2621/2025 de 07/08/2025 no valor de R$182.663,98.

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 - Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte: 1600 conforme Nota de Empenho Nº 2622/2025 de 07/08/2025 no valor de R$365.327,99.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº **16/2024/COJUSA/PGM**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 11 de agosto de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 24DB1E6D

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:FD18A50D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA,00600-00003363/2023-23 PROCESSO Nº -e **QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.**

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de 2025, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pelo Senhor Secretário, **JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 437.812/RO e CPF nº 633.229.192-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **9º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 011/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo nº **00600-00003363/2023-23**-e, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO=
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor do Contrato nº **011/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, no percentual de 5.0576% alterando os valores unitários contratados de R$18,40 (dezoito reais e quarenta centavos) para R$19,32 (dezenove reais e trinta e dois centavos) passando o valor global do referido contrato de R$18.762,22 (dezoito mil setecentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos) para R$19.706,40 (dezenove mil setecentos e seis reais e quarenta centavos) a partir de 21 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 As despesas com o reajuste do contrato compreendidas entre 21 de junho a dezembro de 2025, referentes ao exercício financeiro de 2025, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39. Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 1758/2025 no valor de R$500,65 (quinhentos reais e sessenta e cinco centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato **011/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 05 de Agosto de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 89806DF4

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C7D5B4C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2024/COJUSA/PGM

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2024/COJUSA/PGM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**,Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sedena Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA** representada pelo Sr. Secretário, **JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade nº 437812 SSP/RO e CPF nº 633.229.192-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e Empresa **KAPITAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 84.555.564/001-80, com sede Rua José de Alencar, nº 3064 – Sala 20,

Bairro Centro, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr**. RODOLFO JOSÉ FERNANDES CLAROS**, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidadenº 50398 SSP/AV e CPF nº: 045.734.392-34, **CONTRATADA,** resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº16/2024/COJUSA/PGM** de acordo com a legislação vigente, autorizado pelo**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PROCESSO Nº 00600-00023663/2023-29-e, mediante**cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, DE NATUREZA CONTÍNUA DE RECEPCIONISTA, visando atender as Unidades de Pronto Atendimento da Zona Sul e Zona Leste, e Maternidade Municipal Mãe Esperança**,** através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do Edital**, para atender à Contratante**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constituí objeto do presente Termo Aditivo a r**epactuação dos preços, referente à Convenção Coletiva de Trabalho2025/2025 número de registro no MTE: RO000003/2025**, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, da forma seguinte:

a) Repactua-se os preços do contrato, onde seu valor mensal passa de **R$142.273,32 (cento e qua- renta e dois mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos)** para **R$155.809,32 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e nove reais e trinta e dois centavos)** no exercício de 2024, e de **R$155.809,32 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e nove reais e trinta e dois centavos)** para **R$167.178,60 (cento e sessenta e sete mil, cento e setenta e oito reais e sessenta centavos)** para oexercício 2025, de modo a passar o valor global do contrato de **R$1.707.279,84 (um milhão, setecen- tos e sete mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)** para **R$2.006.143,20 (dois milhões, seis mil cento e quarenta e três reais e vinte centavos)**, conforme Planilhas de Custo e Formação de Preços (eDOC E0AA8B28- peça 249) e Exposição de Motivos/Justificativa (eDOC 8716787A- peça 260).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

Para a cobertura das despesas provenientes da **Repactuação do Contrato Nº16/2024/COJUSA/PGM** serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:
Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.699, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1600– valor de R$ 45.477,12 (Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Reais, Doze Centavos), conforme o Empenho Global nº 650/2025 de 26.02.2025 eDOC E5A50F6E (peça 232);

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.396, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1600– valor de R$ 22.738,56 (Vinte e Dois Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais, Cinquenta e Seis Centavos), conforme o Empenho Global nº 651/2025 de 26.02.2025 eDOC E5A50F6E (peça 232);

Projeto/Atividade nº 08.31.10.122.0336.2.675, Elemento de Despesa: 3.3.90.92 – Fonte 1500– valor de R$ 18.048,00 (Dezoito Mil, Quarenta e Oito Reais), conforme o Empenho Global nº 652/2025 de 27.02.2025 eDOC E5A50F6E (peça 232);

Projeto/Atividade nº 08.31.10.122.0336.2.675, Elemento de Despesa: 3.3.90.92 – Fonte 1500– valor de R$ 9.024,00 (Nove Mil, Vinte e Quatro Reais), conforme o Empenho Global nº 653/2025 de 27.02.2025 eDOC E5A50F6E (peça 232);

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referentes ao presente termo serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº **16/2024/COJUSA/PGM**, permanecem íntegras einalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias dopresente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação ou resumo, **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.**.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 31 de março de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA

RODOLFO JOSÉ FERNANDES CLAROS
Representante Legal da Contratada

Visto:
MÁRCIA ALVES DA SILVA
Coordenadora Jurídica
COJUSA/PGM/SEMUSA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF N°
RG N°

NOME:
CPF N°
RG N°

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOCAA811B7A

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:7AFBDB30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 032/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 04 DE JUNHO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 032/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre atualização e Reestruturação das Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV e da outras providencias.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a terceira reunião extraordinária de quatro de junho de dois mil e vinte e cinco, onde a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, deliberou em votação, atualização e reestruturação das Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV e da outras providencias.

R E S O L V E:

Art. 1º – Atualizar e Reestruturar as Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV:

1 - Comissão de Acompanhamento de Realização de Concursos Públicos da Saúde: CUT/ Segmento Usuário; OAB/ Segmento Usuário; CRMV/ Segmento Trabalhador e SEMASF/ Segmento Governo.
Coordenador: Raimundo Nonato Soares
Vice-coordenador (a): Ana Suzy Gomes Cabral

2 - Comissão Intersetorial de Fortalecimento da Atenção Primaria com Foco na Atenção Materno Infantil: COMCIL/ Segmento Usuário; SINTERO/ Segmento Usuário; SINTES/ Segmento Usuário; ASDEVRON/ Segmento Usuário; COREN/ Segmento Trabalhador; CRMV/ Segmento Trabalhador; SEMASF/ Segmento Governo; DSEI/ Segmento Governo;
Coordenadora: Karen de Oliveira Diogo
Vice-coordenadora: Catarina Raquel Sausa Souto

3 - Comissão Intersetorial de Atenção Psicossocial: CUT/ Segmento Usuário; NACC/ Segmento usuario; ASDEVRON/ Segmento Usuário; COMCIL/ Segmento Usuário; CRESS/ Segmento Trabalhador; SODERON/ Segmento Trabalhador; SEMASF/ Segmento Governo; DSEI/ Segmento Governo.
Coordenador: Robinson Cardoso Machado Silva
Vice-coordenadora: Evely Vieira Gouveia

4 - Comissão Instrumentos de Gestão e Prestação de Contas: SINDUR/ Segmento Usuário; ARRCT/ Segmento Usuário; CRF/ Segmento Trabalhador; SEMS/ Segmento Governo;
Coordenadora: Iza Gurgel da Silva
Vice-coordenadora: Luzanira Moraes de Souza

5 - Comissão de Fiscalização: COREN/ Segmento Trabalhador; CRF/ Segmento Trabalhador; CUT/ Segmento Usuário; ARRCT/ Segmento Usuário; SINTES/ Segmento Usuário; SINDUR/ Segmento Usuário; SEMASF/ Segmento Governo; SEMS/ Segmento Governo;
Coordenador: Diogo Nogueira do Casal
Vice-coordenador: André Nobre do Nascimento Silva

6 - Comissão Intersetorial da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora: SINTERO/ Segmento Usuário; SINDUR/ Segmento Usuário; GLOMARON/ Segmento Usuário; CUT/ Segmento Usuário; COREN/ Segmento Trabalhador; CRESS/ Segmento Trabalhador; SEMASF/ Segmento Governo; SEMS/ Segmento Governo;
Coordenador: Raimundo Nonato Soares
Vice-coordenadora: Catarina Raquel Sausa Souto

7 - Comissão de Revisão do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV: NACC/ Segmento Usuário; OAB/ Segmento Usuário; COREN/ Segmento Trabalhador; SEMUSA/ Segmento Governo.
Coordenadora: Ana Suzy Gomes Cabral
Vice-coordenador: Diogo Nogueira do Casal

8 - Comissão para Formação, Implementação e Acompanhamento dos Conselhos Locais de Saúde: ARRCT/ Segmento Usuário; GLOMARON/ Segmento Usuário; FUNEEB/ Segmento Usuário; ASDEVRON/ Segmento Usuário; COREN/ Segmento Trabalhador; SODERON/ Segmento Trabalhador; SEMS/ Segmento Governo; SEMUSA/ Segmento Governo;
Coordenador: Fernando Ricci Pinto
Vice-coordenador: Maria Rita do Perpetuo Socorro Araújo Soares

Art. 2º - Revogar a **RESOLUÇÃO Nº 087/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024,** que aprova a atualização e criação das Comissões do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Porto Velho-RO, 04 de junho de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

MARIANA AGUIAR PRADO
Secretária Adj. Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 57552DB1

Assinado por **Mariana Aguiar Prado** - Secretária Adjunta Municipal de Saúde - Em: 17/07/2025, 09:47:01

Assinado por **Robinson Cardoso Machado Yaluzan** - Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde - Em: 04/07/2025, 13:42:59

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6C923FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 033/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM DE 17 DE JUNHO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 033/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação em AD REFERENDUM do repasse de recurso financeiro em parcela única para Média e Alta Complexidade (MAC), pelo Ministério da Saúde no valor de R$ 4.310.000,00, para ser aplicado na implementação da Rede Alyne no município de Porto Velho.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando como referência a LEI FEDERAL Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995. Art 8º nos **§** 1º O Conselho deliberará mediante resoluções, por maioria de votos, cabendo ao Presidente a prerrogativa de deliberar, nos casos de urgência e relevante interesse, ***ad referendum*** dos demais membros e **§** 2º Quando deliberar ***ad referendum*** do Conselho, o Presidente submeterá a decisão ao colegiado na primeira reunião que se seguir àquela deliberação.
Considerando que a Rede Alyne é uma reestruturação e ampliação da antiga Rede Cegonha, com um foco renovado em garantir atenção humanizada e de qualidade à saúde materno-infantil, com ênfase na redução da morbimortalidade materna e infantil, especialmente na população negra e indígena.

Considerando a Portaria GM/MS Nº 5.349, de 12 de setembro de 2024 que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento da Rede Alyne;

Considerando as Portarias de Consolidação GM/MS nº 3 e nº 6, de 28 de setembro de 2017 , são marcos importantes porque elas consolidaram diversas normas do SUS, incluindo as relativas às Redes de Atenção à Saúde. As novas portarias da Rede Alyne (5.350 e 5.349/2024) alteram essas Portarias de Consolidação, o que significa que elas se inserem e modificam o arcabouço normativo já existente.

Considerando as Portaria GM/MS Nº 5.350/2024**:** Define a estrutura e funcionamento da Rede Alyne e a Portaria GM/MS Nº 5.349/2024 que **d**efine o financiamento da Rede Alyne.

R E S O L V E:

Aprovar em **AD REFERENDUM** sobre o repasse de recurso financeiro em parcela única para Média e Alta Complexidade (MAC), do Ministério da Saúde no valor de R$ 4.310.000,00 (quatro milhões trezentos e dez mil reais), para ser aplicado na implementação da Rede Alyne no município de Porto Velho. Objetivando a estruturação dos serviços de atenção à saúde da mulher e do recém-nascido com foco na qualificação da assistência e na integralidade do cuidado.

Art. 2º - A presente Resolução será submetida a decisão do colegiado para homologação na próxima reunião ordinária deste Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV.
Porto Velho,/RO, 17 de junho de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EE6914BA

Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 17/06/2025, 10:23:03

Assinado por **Robinson Cardoso Machado Yaluzan** - Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde - Em: 17/06/2025, 09:03:24

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8C542464

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 034/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM DE 17 DE JUNHO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 034/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a deliberação em AD REFERENDUM do recebimento de recurso para custeio do Programa de Atenção Primária à Saúde (PAP), com a finalidade de ampliar a oferta de exames laboratoriais de análises clínicas para prevenção e diagnóstico, na Atenção Integral à Saúde da Mulher no município de Porto Velho/RO, no valor de R$ 8.272.989,09.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando como referência a LEI FEDERAL Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995. Art 8º nos **§** 1º O Conselho deliberará mediante resoluções, por maioria de votos, cabendo ao Presidente a prerrogativa de deliberar, nos casos de urgência e relevante interesse, ***ad referendum*** dos demais membros e **§** 2º Quando deliberar ***ad referendum*** do Conselho, o Presidente submeterá a decisão ao colegiado na primeira reunião que se seguir àquela deliberação.

Considerando a Relevância para exames laboratoriais: Os indicadores de desempenho do Previne Brasil frequentemente incluem metas relacionadas à realização de exames importantes para a saúde da mulher, como exames para sífilis e HIV em gestantes, e coleta de cito-patológico (Papanicolau) em mulheres.

Considerando a Portaria GM/MS n° 828, de 17 de abril de 2020: Altera a Portaria de Consolidação n°.6/GM/MS, organizando os recursos financeiros do Ministério da Saúde repassados aos Entes Federados nos Blocos de Financiamento. A Atenção Primária à Saúde é um desses blocos.

Considerando a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher (PNAISM).! embora não seja uma portaria de financiamento por si só, é a diretriz mestre do Ministério da Saúde que orienta as ações de saúde para as mulheres. Ela foca em uma abordagem integral, incluindo a prevenção e o diagnóstico precoce de doenças.

Considerando Lei n°.14.335, de 10 de maio de 2022: Amplia a prevenção, detecção e o tratamento dos canceres de colo uterino, de mama e celerretal em mulheres no âmbito do SUS. Essa lei assegura a cito-patologia (Papanicolau) e outros para todas as mulheres a partir da puberdade (anteriormente era a partir dos 40 anos ou início da vida sexual).

R E S O L V E:

Art. 2º - Aprovar em **AD REFERENDUM** sobre o recebimento de recurso para custeio do Programa de Atenção Primária à Saúde (PAP), com a finalidade de ampliar a oferta de exames laboratoriais de análises clínicas para prevenção e diagnóstico, fortalecendo cuidado da linha prioritária de Atenção Integral à Saúde da Mulher no município de Porto Velho/RO, no valor de R$ 8.272.989,09 (oito milhões, duzentos e setenta e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e nove centavos).

Art. 2º - A presente Resolução será submetida a decisão do colegiado para homologação na próxima reunião ordinária deste Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV.
Porto Velho,/RO, 17 de junho de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 14D605D9
Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 27/06/2025, 08:46:41

Assinado por **Robinson Cardoso Machado Yaluzan** - Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde - Em: 18/06/2025, 12:06:16

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F8BCA34B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 035/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 035/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Homologa a **RESOLUÇÃO Nº 033/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM DE 17 DE JUNHO**

DE 2025. Que dispõe sobre aprovação em **AD REFERENDUM** do repasse de recurso financeiro em parcela única para Média e Alta Complexidade (MAC), pelo Ministério da Saúde no valor de R$ 4.310.000,00, para ser aplicado na implementação da Rede Alyne no município de Porto Velho.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando como referência a LEI FEDERAL Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995. Art 8º nos **§** 1º O Conselho deliberará mediante resoluções, por maioria de votos, cabendo ao Presidente a prerrogativa de deliberar, nos casos de urgência e relevante interesse, ***ad referendum*** dos demais membros e **§** 2º Quando deliberar ***ad referendum*** do Conselho, o Presidente submeterá a decisão ao colegiado na primeira reunião que se seguir àquela deliberação.

Considerando que a Rede Alyne é uma reestruturação e ampliação da antiga Rede Cegonha, com um foco renovado em garantir atenção humanizada e de qualidade à saúde materno-infantil, com ênfase na redução da morbimortalidade materna e infantil, especialmente na população negra e indígena.

Considerando a Portaria GM/MS Nº 5.349, de 12 de setembro de 2024 que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento da Rede Alyne;

Considerando as Portarias de Consolidação GM/MS nº 3 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, são marcos importantes porque elas consolidaram diversas normas do SUS, incluindo as relativas às Redes de Atenção à Saúde. As novas portarias da Rede Alyne (5.350 e 5.349/2024) alteram essas Portarias de Consolidação, o que significa que elas se inserem e modificam o arcabouço normativo já existente.

Considerando as Portaria GM/MS Nº 5.350/2024**:** Define a estrutura e funcionamento da Rede Alyne e a Portaria GM/MS Nº 5.349/2024 que **d**efine o financiamento da Rede Alyne.
Considerando a quinta reunião ordinária de vinte e cinco de junho de dois mil e vinte e cinco, onde a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, deliberou em votação unânime pela Homologação da **RESOLUÇÃO Nº033/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

R E S O L V E:

Homologar a **RESOLUÇÃO Nº 033/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM DE 17 DE JUNHO**
DE 2025. Que dispõe sobre o repasse de recurso financeiro em parcela única para Média e Alta Complexidade (MAC), do Ministério da Saúde no valor de R$ 4.310.000,00 (quatro milhões trezentos e dez mil reais), para ser aplicado na implementação da Rede Alyne no município de Porto Velho. Objetivando a estruturação dos serviços de atenção à saúde da mulher e do recém-nascido com foco na qualificação da assistência e na integralidade do cuidado.

Porto Velho,/RO, 25 de junho de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DEE34809

Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 07/07/2025, 13:07:39

Assinado por **Robinson Cardoso Machado Yaluzan** - Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde - Em: 04/07/2025, 12:06:56

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:ECD0ABD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 036/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 25 DE JUNHO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 036/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação das Diretrizes e Objetivos para o Plano Municipal de Saúde 2026 - 2029 do Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;
Considerando que o Plano Municipal de Saúde é o principal instrumento de planejamento estratégico da gestão municipal, orientando a formulação, a execução, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas de saúde no período de 2026 a 2029;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece diretrizes para o planejamento e execução das ações e serviços públicos de saúde, bem como a obrigatoriedade da elaboração do Plano Municipal de Saúde como instrumento central de planejamento do SUS no âmbito municipal;

Considerando a necessidade de definição participativa e transparente das diretrizes, objetivos que comporá o Plano Municipal de Saúde 2026-2029, de modo a assegurar a efetividade, integralidade e equidade na organização dos serviços ofertados à população;

Considerando a quinta reunião ordinária de vinte e cinco de junho de dois mil e vinte e cinco, onde a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, deliberou em votação unânime, sobre aprovação das Diretrizes e Objetivos para o Plano Municipal de Saúde 2026 - 2029 do Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Aprovar as Diretrizes e os Objetivos do Plano Municipal de Saúde do Município de Porto Velho para o quadriénio 2026 a 2029.

Porto Velho-RO, 25 de junho de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

MARIANA AGUIAR PRADO
Secretária Adj. Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 392DA302

Assinado por **Mariana Aguiar Prado** - Secretária Adjunta Municipal de Saúde - Em: 04/07/2025, 13:55:10

Assinado por **Robinson Cardoso Machado Yaluzan** - Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde - Em: 04/07/2025, 12:06:25

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F355D909

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 50/2025/SEMA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 50/2025/ASTEC/SEMA

FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL
Processo Administrativo nº: 00600-00015976/2025-75
Autuado(a): PAULO IZIDIO BRAGA
Auto de Infração nº: 000518/2023
Data da Autuação: 13/12/2023
Valor da Multa: 05 (cinco) UPFM
Valor da UPFM à época: R$ 94,40 (noventa e quatro e quarenta centavos)

Local da autuação: Rua Jaci Paraná nº 1750, bairro Mato Grosso, nesta comarca.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste edital, **PAULO IZIDIO BRAGA**, da decisão administrativa que **manteve a aplicação da multa no valor de 05 (CINCO) UPFM, à época equivalente a um total de R$ 472,00 (quatrocentos e setenta e dois reais), decorrente do Auto de Infração nº 000518/2023, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante: o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, de 07 de Julho de 2025

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto Nº 1.697/I, de 07 de Julho de 2025

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F9B736B0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO 3/2025/SGG/SMPDC

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SMPDC, nomeado pelo Decreto nº 2077/I, de 08 de setembro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº 882/2022, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.000/2025 e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 1.019/2025, e de acordo com**o Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, que dispõe sobre a concessão de diária s**no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho,**com suas alterações posteriores**.

RESOLVE:RETIFICAR:a Portarianº.8/2025/SGG/SMPDC de 29 de agosto de 2025, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/09/2025. Edição 4058.

Onde se lê:

ARBITRAR e CONCEDER: 3 ½ (três e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado para deslocar-se ao Distrito de Jaci-Paraná, em transporte terrestre, utilizando viatura oficial da Defesa Civil, com o**objetivo de realizar avaliação técnica em residências que apresentam rachaduras em sua estrutura**, no período de 03/09/2025 a 06/09/2025, conforme solicitação constante no Ofício/Memorando/Processo nº 315/2025, de 28/08/2025.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias	Auxílio Deslocamento
PEDRO LUIZ CASTILHO	189143	Engenheiro Civil	Jaci-Paraná	3,5 (três e meia)	-

Leia-se:

TORNAR VÁLIDA: 3 ½ (três e meia) diárias ao servidores abaixo relacionados para deslocar-se ao Distrito de Jaci-Paraná, em transporte terrestre, utilizando viatura oficial da Defesa Civil, com o**objetivo de realizar avaliação técnica em residências que apresentam rachaduras em sua estrutura**, no período de 03/09/2025 a 06/09/2025, conforme solicitação constante no Ofício/Memorando/Processo nº 315/2025, de 28/08/2025.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias	Auxílio Deslocamento
FELIPE FREIRE DA SILVA	10079214	Gerente da Divisão de Vistorias Técnicas	Jaci-Paraná	3,5 (três e meia)	-
PEDRO LUIZ CASTILHO	189143	Engenheiro Civil	Jaci-Paraná	3,5 (três e meia)	-

MARCOS BERTI CAVALCANTI
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:234881D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ROGERIO BARBOSA RODRIGUES.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ROGERIO BARBOSA RODRIGUES.
PROCESSO Nº 078/CMPR/2025
ASSUNTO: Aquisição de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Rogerio Barbosa Rodrigues.**
A Câmara Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária dos Vereadores **Rogerio Barbosa Rodrigues.** Perfazendo o valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais) para o período de 26 a 28 de agosto de 2025 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno e Parecer Técnico Jurídico, deste Processo.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 15 de setembro de 2025.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR
2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:51457ACD

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA PORTARIA DE DIÁRIA N° 044/CMPR/2025, DE 15/09/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE
PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 005/2025, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:
Art. 1. Arbitrar e conceder, 03 (tres) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) para custear despesas, no período de 16 a 19 de setembro de 2025, perfazendo um total de R$ 1.400,00 (um mil quatrocentos reais), ao vereador abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocara até Porto Velho-RO, para buscar recursos , que seguiram em anexo, conforme consta nos Autos do Processo nº 081/CMPR/2025.

ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUES – VEREADOR
CPF. ***.267.***-98
03 (tres) diária com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite no valor Total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Art. 2.º O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho

RO, dar-se-á no veículo Oficial Placa: RSW3F36, o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o
retorno.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 15 de setembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR 2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:016C5DAE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 044/2025

PROCESSO Nº. 876-1/SEMAS/2025

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP,** E COM BENEFICIO REGIONAL/LOCAL PARA OS ITENS QUE COMTEMPLAM O ART.48,INCISO I, DA LEICOMPLEMENTAR123, DE 2006 /147/2014 E DECRETO

MUNICIPAL 1441/2017 E SUAS ALTERAÇÕES, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2948/GP/2023, e demais legislações aplicáveis.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS POR MEIO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OFICINAS DE DIVERSAS MODALIDADES PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA. - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO R$: 198.065,88 (cento e noventa e oito mil sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)

DATA DA ABERTURA: 01/10/2025, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 15 de setembro de 2025.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:BC280337

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.396 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.336/2025, de 12 de novembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional **Especial** no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

03.000 – Saúde
03.001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0013.1277 – AQ Veículo Caminhonete - FAF
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – **260.000,00**
1.621.0000.000 – Recursos do Exercício Corrente – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Excesso de Arrecadação.**

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 15 de setembro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:A413AFDA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº 012/2025

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista, **DISPÕE SOBRE O EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO da candidata Barbara Jaqueline Gomes Lourenço, para o Cargo de Auxiliar de Sala – 40 Horas classificado no 10º Lugar onde foi Convocado pelo Edital Nº 037/GP/2025 no dia 05 de Setembro de 2025, NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 HOMOLOGADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2022**, conforme Requerimento impetrado nos autos do Processo nº1563-1/2025, bem como Parecer Jurídico nº 248/PGM/2025, que o reposicionamento do candidato seja para o final da fila dos aprovados.

RECLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Cargo: AUXILIAR DE SALA – 40 HORAS

POSIÇÃO	NOME	RECLASSIFICAÇÃO
10°	BARBARA JAQUELINE GOMES LOURENÇO	13º Reclassificado

Primavera de Rondônia/RO, 15 de setembro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:DD947086

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 513/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1739-1/SEMSAU/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 15 de setembro de 2025, afim de transportar um paciente com procedimentos médicos agendados. O deslocamento será realizado com veículo oficial Fiat Grand Siena, Placa RSY 8G80, conforme o Memorando n° 415/SEMSAU/2025.

Eliandro de Souza dos Santos, Motorista. CPF: *.930.***-00; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 15 de setembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:887CF686

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 514/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e

amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1731-1/SEMSAU/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 02 (duas) diária de campo fora do município no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará ao município de Pimenta Bueno/RO, no dia 17 de setembro de 2025, afim de participar da Sensibilização em Hanseníase para Psicólogos da Atenção Primaria a Saúde (APS). O deslocamento será realizado com veículo oficial Fiat Grand Siena, Placa RSY 8G80, conforme o Memorando n° 410/SEMSAU/2025.

Cibele Luane Mendes, Psicóloga. CPF: *.401.***-85; R$ 70,00 (setenta reais)**

Vinicius Santana Soares, Psicóloga. CPF: *.429.***-20; R$ 70,00 (setenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 15 de setembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:32378330

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 515/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1746-1/SEMAF/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias com pernoite, no valor unitário de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), totalizando o valor total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 16 a 18 de setembro de 2025, com o objetivo de cumprir agenda na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALE-RO), Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia (FHEMERON) e em demais órgãos no Centro Político Administrativo (CPA) de interesse da administração. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Toyota Hilux, placa RSW 3F36, conforme Memorando nº 193/SEMAF/2025.

Uelinton Ricardo da Silva, Sec. Mun. de Administração e Fazenda. CPF: *.374.***-87; R$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais)**

Elias Andriato Ribeiro, Vice-Prefeito. CPF: *.228.***-53; R$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 15 de setembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:2FE80131

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 516/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1747-1/SEMPLAN/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Ji-paraná/RO, entre os dias 17 a 19 de setembro de 2025, com o objetivo de participar da capacitação e operacionalização do Transferegov, Módulo C – OBRAS. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Volkswagen Gol placa NCG 5A02 , conforme Memorando nº 066/SEMPLAN/2025.

Fábio Pereira de Jesus, Assessor Técnico II. CPF: *.077.***-53; R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)**

Claudir Ferreira Duarte, Assessor de Engenharia. CPF: *.434.***-04; R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 15 de setembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:AC172C3C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTÊNCIA N°004/2025

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista, o resultado final do concurso **PÚBLICO Nº 001/2022 HOMOLOGADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2022**, para o preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA** vem publicar o **Termo de Desistência** do candidato abaixo relacionada, para provimento de cargo público

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM-40 HORAS
EQUIPE PSF- UBS FRANCISCO PEREIRA – DISTRITO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Classificação	Nome
5°	LORENA NASCIMENTO CARNEIRO

Este termo de desistência está sendo publicado em razão do termo de desistência assinado pelo 5º colocado, obedecendo às normas do Edital de concurso.

Primavera de Rondônia/RO, em 15 de setembro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:04CE0318

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 1627-1

PROCESSO Nº 1627-1/SEMSAU/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): José Roberto Gonchorowiski

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **José Roberto Gonchorowiski**, perfazendo o valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais) para o período de 26 a 29 de agosto de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 28, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 15 de setembro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:77A76EBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
NOTIFICAÇÃO 012/2025

N° 012/2025

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSO FEDERAL
NA MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL

O Município de Primavera de Rondônia nos termos da Lei Federal n. º 9452 de 20 de março de 1997 notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresarias e a Câmara de Vereadores a liberação de crédito na data de 15 de setembro do ano de 2025, no valor de R$ 1.485.000,00 (um milhão e quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), depositado no Banco do Brasil na Agência 1181-9, conta corrente 61.978-7, através da Emenda Parlamentar n°. 202540920009-CONFÚCIO MOURA, que contempla o município de Primavera de Rondônia/RO. O presente repasse tem por objeto a construção de uma Quadra Poliesportiva na EMEIEF JOSE ANTONIO RODRIGUES, localizada neste município.

Primavera de Rondônia/RO, 15 de setembro de 2025.

LARISSA COUTINHO PEREIRA
Tesoureira

Publicado por:
Larissa Coutinho Pereira
Código Identificador:5689142F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
NOTIFICAÇÃO 013/2025

N° 013/2025

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ESTADUAL

O Município de Primavera de Rondônia nos termos da Lei Federal n. º 9452 de 20 de março de 1997 notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresarias e a Câmara de Vereadores a liberação de crédito na data de 15 de setembro do ano de 2025, no valor de R$ 223.725,35 (duzentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos), depositado no Banco do Brasil na Agência 1181-9, conta corrente 61.407-6, tendo como Concedente O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA, de acordo com o Termo de Convênio nº 295/2025/PGE-DERADM, Processo SEI nº 0009.006740/2025-36, que contempla o município de Primavera de Rondônia/RO. Informo ainda que fora realizada contrapartida da Convenente no importe de R$2.300,00 (dois mil e trezentos reais). O presente repasse tem por objeto a transferência obrigatória de recursos do FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA, gerido pela CONCEDENTE, para o CONVENENTE, a serem utilizados para custear a aquisição e instalação de 78,00 m de tubos PEAD e a recuperação de 74,600 km de estradas vicinais.

Primavera de Rondônia/RO, 15 de setembro de 2025.

LARISSA COUTINHO PEREIRA
Tesoureira

Publicado por:
Larissa Coutinho Pereira
Código Identificador:470DCCA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2359/2025-GAB/PMRC. DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação com ônus, de servidores para compor a Equipe de Apoio instituída para realização dos procedimentos administrativos para compras governamentais, de acordo com artigos lº, 6º e 8º da Lei Municipal nº 1047/2022, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam os servidores relacionados com respectivos nomes e matrículas, efetivos e em cargo de comissão, para compor a comissão que irão auxiliar o agente de contratação e o pregoeiro do setor de compras Governamentais do Município de Rio Crespo-RO, conforme segue:

– EFETIVOS
Alcione Mochinski – Mat. 376
Mari Gavioli – Mat. 11

– COMISSIONADOS
Arquimedes Francisco dos Santos – Mat. 1985
Edilaine Pereira Rodrigues – Mat. 1963
Leidiane Vieira Dos Santos – Mat. 1795
Rafael Rodrigo De Lima – Mat. 1337

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 2358 de 12 de setembro de 2025.

Rio Crespo – RO, 15 de setembro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:61840AF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2360/2025-GAB-PREF. DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O QUADRIÊNIO 2025-2028, DE RIO CRESPO-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde para o quadriênio 2025-2028, conforme estabelecido na Resolução nº110/2025, que dispõe sobre a publicação das entidades que comporão o Conselho Municipal de Saúde e seus respectivos conselheiros;

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno nº 108/2019 do Conselho Municipal de Saúde, que regulamenta a organização e funcionamento do referido conselho;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº041/1994, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde e estabelece suas competências e diretrizes;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Saúde de Rio Crespo – RO para o quadriênio 2025-2028, os representantes.

SEGUIMENTOS USUARIOS – TITULARES
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
TITULAR: Luiz Antônio Pagotto
SUPLENTE: Fernanda Patrícia Oliveira

Representante da Igreja Católica de Rio crespo
TITULAR: Maria das Graças de Sousa Meireles
SUPLENTE: Gilberto Bidô

Representante da Ass. Braço Forte Para Ajuda Mutua da Linha C-80.
TITULAR: Marina Monteiro F. Freitas
SUPLENTE: Sirso Aparecido Rocha Caitité

Representante da Associação das Mulheres
TITULAR: Keyla Tavares Pereira
SUPLENTE: Silvani Alves de Sousa de Oliveira

II- DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DE SAÚDE:
Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado de Rondônia (SINDSAÚDE).
TITULAR: Vilma Nogueira dos Santos
SUPLENTE: Maclaene Rodrigues do Prado

Representante do COREN
TITULAR: Adelaide dos Santos
SUPLENTE: Andressa Felipe Soares

III- DOS REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
TITULAR: Kelly Patrícia
SUPLENTE: Sarah da Silva Sá

IV- DOS REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
TITULAR: Laxçando Dias
SUPLENTE: Ana Claudia dos Santos

Art. 2º Os membros nomeados exercerão suas funções em conformidade com as disposições da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e demais legislações aplicáveis.

Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde terá por finalidade atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde no âmbito do município, conforme dispõe a legislação vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, aos 15 de setembro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:F45452C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2361/2025-GAB/PMRC. DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO PARA O BIÊNIO DE 2025 A 2028, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 041/1994."

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Elege a mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde:

Presidente: Adelaide dos Santos
CPF: 018.***.****-20

Vice-Presidente: Fernanda Patrícia Oliveira
CPF: 000.***.***-46

Primeiro Secretário: Gilberto Bidô
CPF: 380.***.***-58

Segundo Secretário: Laxçando Dias
CPF: 615.***.***-15

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 15 de setembro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:77FBA792

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5024/2025 GAB-PREF. DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - EXONERAR, do cargo de **Superintendente de Supervisão e Gerenciamento Geral**, o Sr.º **WALDETE CANDIDO DIAS**, lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Saúde,

constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 859 de 19 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 12 de setembro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:8FB92F03

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5025/2025 GAB-PREF. DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao cargo de **COORDENADOR de Gerenciamento Geral da Secretária de Saúde**, o Sr.º **WALDETE CANDIDO DIAS**, lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Saúde, constante no Art. 2º, da Lei Municipal nº 1.251 de 04 de setembro de 2025.9.15.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 15 de setembro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:5646D121

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5026/2025–GAB/PREF. DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **EXONERAR**, do cargo de **Assessor Institucional Junto ao Poder Legislativo**, o Sr.º **ANTONY LUIS SANTANA VEDOVATO**, lotado no cargo em Comissão no Gabinete do Prefeito, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 15 de setembro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:765604F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
NOTIFICAÇÃO Nº 01/2025 DE ATRASO NA ENTREGA
Pregão Eletrônico nº 025/2025
Processo Administrativo nº 264/SEMO/2025
Contrato nº 27/2025
Empresa: R. Borges Veículos Ltda – CNPJ nº 53.641.615/0001-63

Na qualidade de **Gestora de Contratos Administrativos, Convênios e Acordos de Cooperação** da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, e com fundamento nos documentos enviados pela **Secretaria Municipal de Obras** a esta Gestão, bem como nas comunicações recebidas daquela Secretaria em nome da empresa contratada, **NOTIFICO** V.Sas. do seguinte:

• Em **04/07/2025** foi empenhada a aquisição de **01 (um) Veículo Tipo Pick-Up Diesel Cabine Simples**, objeto do Contrato nº 27/2025.
• Conforme estabelecido no **Termo de Referência**, a empresa contratada possuía o prazo de **45 (quarenta e cinco) dias** para efetuar a entrega do veículo, prazo este já ultrapassado sem o devido cumprimento.
• Ressalte-se que, em **29/08/2025**, foi encaminhado e-mail por essa empresa à Secretaria Municipal de Obras, informando que o veículo teria sido faturado junto à concessionária em **02/09/2025**, com previsão de embarque em **05/09/2025** e entrega até **16/09/2025**.
• Entretanto, até a presente data não houve a efetiva entrega do bem, tampouco qualquer retorno aos contatos realizados, visto que a empresa não atende às ligações nem presta informações atualizadas.

Diante do exposto, NOTIFICO a empresa **R. Borges Veículos Ltda** para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, apresente **esclarecimentos formais** e adote as providências necessárias à imediata entrega do veículo contratado, sob pena da aplicação das **sanções administrativas cabíveis**, previstas no contrato firmado e na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Rio Crespo/RO,15 de setembro de 2025.

LEIDIANE VIEIRA DOS SANTOS.
Gestora de Contratos Administrativos, Convênios e Acordos de Cooperação
Portaria nº 4612/2022
Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:BC94F77F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036/2025.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **ADRIANA SILVA ALVES,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS 40 HORAS),** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III,** Referência **I**, conforme Lei Complementar nº 337/2025 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 11 de setembro de 2025.

Rolim de Moura, 12 de setembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:14B4387C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037/2025.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **ELIANA DE SOUZA GUERRA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS 40 HORAS),** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III,** Referência **I**, conforme Lei Complementar nº 337/2025 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 10 de setembro de 2025.

Rolim de Moura, 12 de setembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B498B397

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039/2025.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **ALINE CRISTIANE STORCH,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** Cód. **NM - TPI**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.525 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 10 de setembro de 2025.

Rolim de Moura, 12 de setembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações - SEMACOL

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5A52BFDC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 040/2025.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **FABIULA FERREIRA DA SILVEIRA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** Cód. **NM - TPI**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.525 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 10 de setembro de 2025.

Rolim de Moura, 12 de setembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações - SEMACOL

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A52F894E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 041/2025.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de

23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **SIDIANE LUZIA SALVADOR,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** Cód. **NM - TPI**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.525 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 10 de setembro de 2025.

Rolim de Moura, 12 de setembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações - SEMACOL

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:CB451036

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 042/2025.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **DARIANE JUSTINIANO SOLIZ,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** Cód. **NM - TPI**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.525 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 08 de setembro de 2025.

Rolim de Moura, 12 de setembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações - SEMACOL

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C9CDE5F7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043/2025.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **DHELLY DAYANE DE PAULA VARGEM,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 40 HORAS - PEDAGOGO DE ENSINO ESPECIAL,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III,** Referência **I**, conforme Lei Complementar nº 337/2025 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 08 de setembro de 2025.

Rolim de Moura, 12 de setembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8276D17A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044/2025.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **JONAIR MENDES BARGAS,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL,** Referência **I**, conforme Decreto nº 6520/2025 de 01/01/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 10 de setembro de 2025.

Rolim de Moura, 12 de setembro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações - SEMACOL

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:87545E32

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 774/2025.

"Revoga a Portaria nº 041/2025, que dispõe sobre a Renovação de Permuta da Servidora Municipal Sr. (a) SCHARLA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº 5503/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 041/2025, que dispõe sobre a Renovação de Permuta da Servidora Municipal Sr. (a) **SCHARLA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA – Matr. 6XX0** pertencente ao Município de Rolim de Moura e a Servidora **MARIA JOSE FREIRE FELIZ** pertencente ao Município de São Miguel do Guaporé – RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de setembro de 2025.

Rolim de Moura, 15 de setembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:0FEE034A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 137/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 137/2025

CONTRATO Nº 137/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3049/2025;
CONCORRÊNCIA N° 005/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: CONSTRUTORA ROMANA LTDA;
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM, CALÇADAS E CONSTRUÇÃO DE GALERIA TIPO BUEIRO CELULAR REPROGRAMAÇÃO. Convênio Plataforma +Brasil nº 898567/2020.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **5 (cinco) meses**, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021. O prazo para execução da obra será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2122/2025, unidade orçamentária 2.005 (SEMOSP), programa de trabalho 1.004, elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00, no valor total de **R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)**, com data de 28/08/2025;

Rolim de Moura/RO, 11/09/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:5C14E049

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 064/2025

TERMO ADITIVO N° 064/2025

Terceiro Termo Aditivo de valor ao Contrato nº 099/2023 do Processo nº 3996/2023 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa, SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

Aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, por seu representante legal Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, Prefeito do Município de Rolim de Moura, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.*** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 23.674.714/0001-80, com sede e foro à Av Ministro Jose Americo, n° 326, Sala 811, Parque Iracema, na cidade de Fortaleza/CE, por seu representante legal Senhor **HEBER RUBEM AVELAR LIMA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 99****63940, inscrito no CPF n° 655.***.***-15, residente e domiciliado na Rua B, n° 16*, bairro Parque Dois Irmãos, na cidade de Fortaleza/CE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Acrescer valor/serviços ao Contrato n° 099/2023, que tem por objeto "Programa SEOBRA, para uso do setor de convênios", conforme solicitação da Sempladege (ID n° 73718).

2.DO ACRÉSCIMO: Será acrescido o valor de **R$ 349,97 (trezentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos)**, equivalente a **24,99%** do valor original do contrato. Esse acréscimo refere-se à implantação de uma assinatura adicional para atender à demanda do NEP.

3.DA VALOR E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O contrato passara a vigorar no valor total de R$ 1.749,87 (mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos), por meio da unidade orçamentária 2.013 (SEMPLADEGE), programa de trabalho 2.157, elemento de despesa 3.3.90.39.0.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 099/2023**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 12 de setembro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:587C1FDB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 066/2025

TERMO ADITIVO N° 066/2025

Primeiro Termo Aditivo de dilação de vigência ao Termo de Fomento n° 011/2024, do Processo nº 4113/2024, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA.

Aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR**

JULIO PEREIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254*** SSP/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro o **CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA**, inscrita no CNPJ Nº 15.894.306/0001-06, com sede e foro na Rua Tocantins, n° 5884, Bairro Boa Esperança, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal Senhor DANIEL SIMIÃO NUNES OLIVEIRA, portador da cédula de identidade civil RG n° 700***9 SSP/PE, inscrito no CPF n° 052.***.***-10, residente e domiciliado na Avenida São Luiz, n° 4**2, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Dilação da vigência do Termo de Fomento nº 011/2024, que tem por objeto, "O objeto deste Termo de Fomento é a parceria entre o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA - CMDCA-RM e CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA, para custeio de despesas com a do projeto denominado: "Realizando sonhos transformando vidas com educação, dança e inclusão", de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, a OS CELEBRANTES se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.", processo administrativo n° 4113/2024.

2.DA DILAÇÃO: O Termo de Fomento n° 011/2024, será aditivado pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir do dia **30/10/2025,** vencendo em **28/04/2026,** conforme solicitação da SEMAS (id n° 73202).

3.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Termo de Fomento nº 011/2024**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 11 de setembro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:922ACDF1

ROLIM PREVI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025 – (PMRM)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 070/RP/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, ENVOLVENDO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO 24 HORAS DE SISTEMA DE ALARME, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, TAIS COMO SENSORES, ALARMES E DEMAIS EQUIPAMENTOS ESPECIFICADOS NESTE INSTRUMENTO A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI.

Fornecedor: CR COMERCIO E MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA
CNPJ/CPF: 07.177.807/0001-43
Valor total a ser adjudicado e homologado: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Rolim de Moura - RO, 05 de setembro de 2025.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:89B7DB47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 2188-2025 SRP 50
CAMERAS DE SEGURANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 50/2025
A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO PARA CIRCUITO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL.**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 2188/2025 (SEGPLAN)
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 06/10/2025 às 8h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$583.280,74 (Quinhentos oitenta três mil, duzentos oitenta dois reais e setenta quatro centavos)
e) LOCAL: No site **www.licitanet.com.br**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 828/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:A3168D94

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 46/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENERGIA ELÉTRICA PARA DESMONTAR A SUBESTAÇÃO (TRANSFORMADOR) QUE SE ENCONTRA NO ENDEREÇO RUA CHICO MENDES S/N, ANTIGA**

USINA(MOTOR DA CERON) E MONTAGEM NO ENDEREÇO LH 01 LE KM 1,350 ZONA RURAL (APROXIMADAMENTE 350M DO ENDEREÇO ATUAL), NA USINA DE RECICLAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 1767/2025 (SEMA)
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 03/10/2025 às 8h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$73.366,33 (Setenta três mil, trezentos sessenta seis reais e trinta três centavos)
e) LOCAL: No site **www.licitanet.com.br**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 828/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:45DB30B6

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
ADITIVO DO CONTRATO 091/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00908.14.01-2025

CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé – RO

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 091/2025, referente à prestação de serviços de gerenciamento de frotas com fornecimento de peças e serviços de manutenção via sistema Web.

PRAZO PRORROGADO:de 01/10/2025 até 29/02/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

JUSTIFICATIVA: Continuidade dos serviços essenciais, conforme Despacho do Prefeito Municipal de 27/08/2025.

DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2025

LOCAL: São Francisco do Guaporé – RO

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:275AB7F1

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO AO CONTRATO 206/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n.°1782/2025.
Contrato n. 206/2025.

LOCATARIA*: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.*
LOCADOR*: TALISMA IMOBILIÁRIA E CORRETORA LTDA.*
Objeto*: locação de imóvel(Prédio) localizado na Av. Guaporé, 4235, Cidade Alta, município de São Francisco do Guaporé - RO, com área construída mínima de 1.000 m² e área livre externa de no mínimo 1.500 m², para uso institucional das Secretarias Municipais de Agricultura, Meio Ambiente, Infraestrutura e Esporte;*
Valor*: R$22.400,00(Vinte e dois mil e quatrocentos reais)mensal, totalizando o valor de R$268.800,00(Duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais).*
Fonte de Recurso*: próprios.*
Forma de Pagamento*: Mensal, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e comprovados pela fiscal do contrato e da Secretária Geral de Governo - SEGPLAN.*
Prazo*: 12(doze meses) meses.*
Embasamento legal: *Chamamento Público n. 003/2025- Proc. Administrativo n. 1782/2025.*

São Francisco do Guaporé/RO, 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:B85F2857

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
TERMO ADITIVO DO CONTRATO 048/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 430/SEINFRA/2025

CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO

CONTRATADA:ROSMERI BARBIERI CARLETTO

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Fornecimento de mercadorias (materiais de limpeza e higiene).

VIGÊNCIA DO ADITIVO: De 18/09/2025 até 18/03/2026.

JUSTIFICATIVA: Necessidade da Administração em assegurar a plena execução do objeto contratual, diante da utilização fracionada dos itens, conforme Memorando nº 215/ADM-SINFRA/2025 e despacho autorizativo do Prefeito Municipal datado de 08/09/2025.

DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 10 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:012E66F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 027/SUMPEL/2025 EXCLUSIVA ME/EPP/MEI BENEFÍCIO REGIONAL E LOCAL

O Município de São Miguel do Guaporé/RO através da Superintendência Municipal de Compras e Licitações, designada pelo Decreto nº 2401/2025, instaura PREGÃO de Licitação, na forma ELETRÔNICA, MENOR PREÇO POR LOTE UNICO, modo de disputa ABERTO, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS DE DIVERSAS OFICINAS EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, Processo administrativo nº 1307/SEMED/2025. Data da sessão 30/09/2025, a partir das 9hs horário de Brasília/DF, local: www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 131.200,00 (Cento e trinta e um mil e duzentos reais). Informações e Edital/Termo disponíveis no site supracitado, Portal Transparência

www.saomiguel.ro.gov.br, e na sala 08 da SUMPEL na Prefeitura Municipal de São Miguel.

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de setembro de 2025.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente Municipal de Compras e Licitações
Portaria nº 285/Gab/2025

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:FE3CA427

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 624/GAB/2025. "DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE KATIA CRISTINA FRANCO TOMAZ DE CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Portaria nº 624/GAB/2025.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE KATIA CRISTINA FRANCO TOMAZ DE CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a servidora **KATIA CRISTINA FRANCO TOMAZ**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de setembro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:163BEC29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 625/GAB/2025. "DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE REGINALDO GIRELLI MACHADO PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Portaria nº 625/GAB/2025.

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE REGINALDO GIRELLI MACHADO PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através desta portaria, o senhor **REGINALDO GIRELLI MACHADO**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 16 de setembro de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de setembro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:FAEA4E7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 626/GAB/2025. "DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE MEIRIANE DO NASCIMENTO ASTRISSI DE CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

Portaria nº 626/GAB/2025.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE MEIRIANE DO NASCIMENTO ASTRISSI DE CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo de **DIREÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – PMDA 09**, a servidora **MEIRIANE DO NASCIMENTO ASTRISSI**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 14 de setembro de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de setembro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:4E99036B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 627/GAB/2025. "DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE ELIEZER EUGENIO PEREIRA DE CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

Portaria nº 627/GAB/2025.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE ELIEZER EUGENIO PEREIRA DE CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo de **DIRETOR DE RECEITAS – PMDA 11**, o servidor **ELIEZER EUGÊNIO PEREIRA**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 14 de setembro de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de setembro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:D1FB88D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 628/GAB/2025. "DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE MARIA MARCIA CHERPINSKI DE CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

Portaria nº 628/GAB/2025.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE MARIA MARCIA CHERPINSKI DE CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo de **COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS DA JUVENTUDE E CULTURA – PMDA 09**, a servidora **MARIA MARCIA CHERPINSKI**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 14 de setembro de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de setembro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:1206C7AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 629/GAB/2025. "DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE ANA CÉLIA MACEDO CANGUSSU DE CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

Portaria nº 629/GAB/2025.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE ANA CÉLIA MACEDO CANGUSSU DE CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo de **ADMINISTRADOR GERAL – PMDA 10**, a servidora **ANA CÉLIA MACEDO CANGUSSU**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de setembro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:2D0B85AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 630/GAB/2025. "DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE MEIRIANE DO NASCIMENTO ASTRISSI PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊ

Portaria nº 630/GAB/2025.

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE MEIRIANE DO NASCIMENTO ASTRISSI PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **DIRETOR DE RECEITAS – PMDA 11**, através desta portaria, a senhora **MEIRIANE DO NASCIMENTO ASTRISSI**, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de setembro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:E7440727

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 631/GAB/2025. "DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE ELIEZER EUGÊNIO PEREIRA PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria nº 631/GAB/2025.

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE ELIEZER EUGÊNIO PEREIRA PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **ADMINISTRADOR GERAL DE SAÚDE – PMDA 10**, através desta portaria, o senhor **ELIEZER EUGÊNIO PEREIRA**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de setembro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:2E5D6F4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 632/GAB/2025. "DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE MARIA MARCIA CHERPINSKI PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria nº 632/GAB/2025.

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE MARIA MARCIA CHERPINSKI PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **DIREÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – PMDA 09**, através desta portaria, a senhora **MARIA MARCIA CHERPINSKI**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de setembro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:0947E17F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 634/GAB/2025. "DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA ELISANGELA GUIDORIZZI DE SOUZA PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria nº 634/GAB/2025.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA ELISANGELA GUIDORIZZI DE SOUZA PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
CONSIDERANDO o contido no requerimento com data de 11 de setembro de 2025 da servidora Elisangela Guidorizzi De Souza Pereira matrícula nº 3065, ocupante cargo Cozinheira - 40 hrs, lotada na Secretaria de Municipal de Educação – SEMED- com à admissão em 03 de agosto de 2015 conforme termo de posse;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 03 meses (90 dias) de Licença Prêmio referente ao 2º quinquênio do período aquisitivo de 03/08/2015 a 03/08/2020, a ser usufruído a partir do dia 01 de outubro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de setembro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:E97198DD

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ERRATA

ERRATA
EXTRATO DE INEXIGIBILDADE DE LICITAÇÃO Nº 10
PROCESSO Nº 46/2025, publicada na AROM na data de 04/09/2025.
ONDE SE LÊ:
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10
LEIA-SE:
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:C001D193

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/DCL/2025. NOVA DATA

Processo Nº 1106/SEMOSP/2025.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE HORAS-MAQUINA PARA UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

NOVA DATA PARA INICIO DA DISPUTA, SERA NO DIA**: 19/09/2025 ÀS 08h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
VALOR ESTIMADO: R$1.674.064,00 (um milhão seiscentos e setenta e quatro mil sessenta e quatro reais).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.

Seringueiras/RO, 15 de setembro de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port.n°. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:A5397DDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BEM MÓVEL (MICRO-ÔNIBUS UNIDADE MÓVEL), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU, E A EMPRESA LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DO PROCESSO

O presente contrato decorre do **Pregão Eletrônico nº 63/2025 (SRP)**, formalizado por meio da **Ata de Registro de Preços nº 46/2025**, assinada em 19/08/2025 e publicada no Diário dos Municípios/AROM em 21/08/2025, em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, no **Decreto Federal nº11.462/2023**, e demais normas aplicáveis. Integra este contrato, para todos os fins de direito, o **Processo Administrativo nº 1082/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PARTES

CONTRATANTE: Município de Seringueiras/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **63.761.993/0001-34**, com sede administrativa na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo Senhor **Armando Bernardo da Silva**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº **157.857.728-41**, **CONTRATADA: Levivans Comercial e Serviços EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.688.953/0001-79**, estabelecida na Avenida Pinhérolo, nº 505, Bairro Lavorare, Arujá/SP, CEP 07.400-001, e-mail: **cassiacoimbra.cc@gmail.com**, telefone (11) 95134-7580, neste ato representada pelo Senhor **Leandro Simões Habib**, inscrito no CPF nº **178.404.448-22** e RG nº **12.951.340**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de 01 (uma) unidade de micro-ônibus executivo – unidade móvel de saúde**, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 63/2025, na ARP nº 46/2025 e na proposta da contratada, incluindo, entre outros requisitos:
capacidade mínima de 33 lugares;

motor de potência mínima de 175 cv;

ar-condicionado com capacidade mínima de 100.000 BTUs;

câmbio de 06 marchas;

sistema de acessibilidade com elevador tipo DPM ou DTA;

pneus radiais, ABS e sistema de freio pneumático;

poltronas reclináveis executivas;

primeiro emplacamento incluso;

garantia mínima de 24 meses para trem de força, sem limite de quilometragem.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor global do presente contrato é de **R$ 787.500,00 (setecentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais)**, referente à aquisição de 01 (uma) unidade do bem descrito.
O pagamento será realizado com recursos do **SUS Federal – Investimento (AB)** e da **Fonte ASPS 15%**, conforme dotações orçamentárias e Nota de Autorização de Despesa vinculadas ao processo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato será de até **12 (doze) meses**, contados da assinatura, prorrogável nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. O prazo para entrega definitiva do bem será de até **90 (noventa) dias corridos**, contados da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A entrega será realizada no **Almoxarifado Central da SEMSAU**, mediante prévio agendamento, às expensas da contratada, já com emplacamento e documentação obrigatória regularizada.
O recebimento dar-se-á em duas etapas:

– **Recebimento provisório**, mediante termo circunstanciado, após conferência quantitativa e qualitativa;
– **Recebimento definitivo**, após testes de funcionamento, vistoria técnica e verificação da conformidade com as especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada se obriga a:

entregar o veículo novo, em perfeito estado, com manuais, certificados e garantias;
providenciar o primeiro emplacamento, licenciamento e taxas obrigatórias;
assegurar **assistência técnica autorizada no Estado de Rondônia** durante o período de garantia;

responsabilizar-se por eventuais vícios e defeitos constatados;
cumprir integralmente as normas ambientais e de sustentabilidade aplicáveis à fabricação, uso e descarte de peças e resíduos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante compromete-se a:

efetuar o pagamento no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento definitivo e apresentação da nota fiscal atestada;
designar **gestor e fiscal do contrato**, com atribuições de acompanhamento e registro formal;
prover tempestivamente os recursos orçamentários e financeiros necessários.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A contratada deverá prestar garantia contratual correspondente a até **5% (cinco por cento)** do valor contratado, em conformidade com o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em uma das modalidades legalmente admitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MATRIZ DE RISCOS

As partes reconhecem a seguinte alocação de riscos:
– riscos de atraso na entrega e indisponibilidade de peças → **responsabilidade exclusiva da contratada;**
– riscos de caso fortuito ou força maior → **responsabilidade da contratante**, desde que devidamente comprovados;
– riscos ambientais e de segurança veicular → **responsabilidade da contratada**, inclusive durante o prazo de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento contratual sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:
advertência;
multa moratória ou compensatória, proporcional ao valor do contrato;
suspensão temporária de participar em licitação e contratar com a Administração;
declaração de inidoneidade, nos termos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO

Não haverá reajuste durante a vigência inicial. Em caso de prorrogação, poderá ser aplicado reajuste pelo **IPCA/IBGE**.
Ocorrendo atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da contratante, incidirá **correção monetária pelo IPCA** e **juros de mora legais**, conforme art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:
– por descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada;
– por razões de interesse público devidamente justificadas;
– por ocorrência de caso fortuito ou força maior.
A rescisão observará os arts. 137 a 141 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INTEGRIDADE, ANTICORRUPÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS
A contratada declara observar integralmente as disposições da **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial)** e da **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**, responsabilizando-se por condutas ilícitas praticadas por seus sócios, dirigentes, prepostos ou empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

Este contrato e todos os documentos correlatos serão publicados no **PNCP** e no **Portal da Transparência do Município**, sem prejuízo de outras formas de publicidade exigidas pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da **Comarca de São Francisco do Guaporé/RO**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Seringueiras/RO, 04 de setembro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

BRUNA INÁCIO DA S. XAVIER
Secretária Municipal de Saúde

LEANDRO SIMÕES HABIB
Representante Legal da Contratada Levivans Comercial e Serviços EIRELI

Testemunha 1 – Nome / CPF

Testemunha 2 – Nome / CPF

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:C56F788E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N. 008/CMT/2025
Processo n. 104/2025

Contratante: Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: EMPRESA JORNALISTICA C P DE RONDONIA LTDA-ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para publicação em jornal de grande circulação para atender as necessidades da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.

Prazo: O presente contrato tem o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei nº 14133/2021.

Valor: Dá-se a este contrato o valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Os recursos serão provenientes da funcional programática n°. 01.031.0001.2001.0000 — elemento de despesas: 3.3.90.39.00, recurso: outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, ficha 107.

Teixeirópolis/RO, 15 de setembro de 2025.

Assinam:
EMPRESA JORNALISTICA C P DE RONDONIA LTDA-ME
ELIZEU RODRIGUES
VALÉRIA BATISTA CARREIRO

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:77148DE8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo: N° 001 ao Contrato N° 022/PJM/2024
Processo nº: 314/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDUOS LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo, o valor continua inalterado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar da data de 13/09/2025.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 12 de Setembro de 2025.

Assinam:
MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDUOS LTDA

Helenilson Anderson Amorim Lenk
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:9996A4F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo: N° 001 ao Contrato N° 023/PJM/2024
Processo nº: 203/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDUOS LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo, o valor continua inalterado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar da data de 13/09/2025.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 12 de Setembro de 2025.

Assinam:
MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDUOS LTDA
Helenilson Anderson Amorim Lenk
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:FF80C8AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DA SRª YASMIM DOS SANTOS LIMA.

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA,Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO,no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal,Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º.Nomear a senhora AMANDA DEODATO MENEZES, portador do CPF n.º ***554.842**, para exercer as funções inerentes noCargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-2 de Assessoria de Apoio ao Aluno Especial, ligado á SecretariaMunicipal De Educação, Cultura e Turismo, para substituir à senhoraYASMIM DOS SANTOS LIMA, portador do CPF/MF nº ***174.192**, enquanto a mesma estiver de Licença Maternidade, conforme aLei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Setembro de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:E3457B44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO THEOBROMA/RO, 15 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO CELETISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo requerimento da servidora datado 08/09/2025.

D E C R E T A

Art. 1ºFica EXONERADA a senhora ELOIZA PATRICIA NORONHA, matrícula10319,ocupantedo Cargo Celetista Cuidadora da Educação Especial, 40 (quarenta) horas,lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 08/09/2025, revogando-se os dispositivos contrários.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:2DFED286

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 377 - 15.09.2025 - NOMEAÇÃO. CANDIDATOS. APROVADOS. PROVIMENTO. INVESTIDURA. CARGOS PÚBLICOS. VAGAS. CONCURSO PÚBLICO N. 001.2022

DECRETO N. 377/2025 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIZA A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS, O PROVIMENTO E INVESTIDURA NOS CARGOS PÚBLICOS, CONCERNENTE AS VAGAS OFERECIDAS NO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 123/2022.
Considerando o Ofício n. 077/2025 – SEMAP de 15 de setembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a nomeação dos candidatos aprovados e convocadas do recente concurso público conferido pelo Edital n. 001/2022 do processo eletrônico n. 123/2022, para investidura e provimento dos cargos públicos. O nome dos candidatos e o cargo público correspondente, consta no Anexo I.
Art. 2º As despesas resultantes da aplicação do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas nas Secretarias que serão lotados os novos servidores.
Art. 3º Serão emitidos Termo de Posse individualizados para comprovação do início da investidura no cargo público que se **iniciará no dia 16/09/2025.**
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 16 de setembro de 2025.**

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito de Urupá

ANEXO I

Ordem	CH	Nome	Cargo	CPF	DATA DE POSSE
01	40h	FABÍOLA ALVES PEREIRA	507 – FISIOTERAPEUTA	***.289.472-**	16/09/2025

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:39004195

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 378 - 15.09.2025 - CONCEDE. 3ª LICENÇA PRÊMIO. MARIA SOLANGE DA SILVA GILFRIDA

DECRETO N. 378/2025 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concede Licença Prêmio Com Remuneração Integral, a servidora Sra. MARIA SOLANGE DA SILVA GIUFRIDA e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 1084/2025.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **3ª (terceira) Licença Prêmio**, pelo período de 30 (trinta) dias, com remuneração integral, a servidora **MARIA SOLANGE DA SILVA GIUFRIDA, matrícula n. 5940,** investida no cargo de Agente Educacional**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período retroativo de **10 de setembro de 2025 até 09 de outubro de 2025.**
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de (27/02/2014 a 26/02/2019).
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 10 de setembro de 2025.
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:9F35EF98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - ELLEN SUZI MONTEIRO NOBRE

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			**Cargo/Função/Matrícula**	
ELLEN SUZI MONTEIRO NOBRE			TECNICO DE GESTÃO PUBLICA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
.246.-98	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO/RO		17/09/2025	19/09/2025
Motivo da Viagem: A servidora estará se deslocando a cidade de Porto Velho para participar do Módulo 6 – Auditoria Operacional, do Curso de Pós Graduação MBA em Auditoria do Setor Público, nos dias 17 a 19 de setembro de 2025, na Escola Superior de Contas – ESCON.			
Proponente: _____ EZEQUIEL SALDANHA Data: 15/09/2025 PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

QUANTIDADE	DIARIAS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
2,5	DIARIA	562,95	1.407,38	0,00	1.407,38

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:6E046DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO - WALIFER LOANDER VAZ MATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) WALIFER LOANDER VAZ MATOS			**Cargo/Função/Matrícula** Motorista de veículos leves- Matr.: 58098	
CPF ***317.302**	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
Porto Velho/RO		15/09/2025	15/09/2025
Motivo da Viagem: Despesa de uma diária, em favor do servidor Walifer Loander Vaz Matos, motorista de veículos leves, que no dia 15 de setembro de 2025, conduziu um usuário do SUAS, para o mesmo passar por perícia médica, em Porto Velho/RO.			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	R$ 562,95	R$ 562,95	R$ 0,00	R$ 562,95

Publicado por:
Jailson Vergilio Marins
Código Identificador:FE26158D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA MARIA LUCINEIDE FELIPE SILVA - PROCESSO Nº 373/2025

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
MARIA LUCINEIDE FELIPE SILVA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
PORTO VELHO/RO	23/09/2025	26/09/2025
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária à servidora Maria Lucineide Felipe da Silva, em razão de seu deslocamento à cidade de Porto Velho/RO, para participação no Curso de MBA em Gestão Escolar – ESCON – Tribunal de Contas, com a temática "Avaliação Institucional: Concepções e Práticas no Contexto Educacional".		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
3,5	R$ 562,95	R$ 1.970,33

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:D7A7FD16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/SEMECE/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/SEMECE/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o item 16.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/2024, considerando o Resultado Final do referido certame, homologado em 21 de junho de 2024,
RESOLVE:
CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/2024, constantes na relação do Anexo I, **para comparecimento e ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO** relativa ao cargo/função para o qual foram aprovados, conforme

classificação crescente, no período de **15 à 19 de Setembro de 2025**, no horário de funcionamento da Prefeitura, das **7:30h às 13:00h**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Vale do Anari-RO.
Os candidatos convocados, conforme o item 4.3 do edital, não poderão, no momento da contratação, ter vínculo empregatício com qualquer dos poderes da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como serem empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, conforme o art. 6º da Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.
Para a assinatura do Contrato, o candidato deverá apresentar as seguintes condições:
Ter sido selecionado para a localidade e vaga no presente processo seletivo;
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Estar quite com a justiça eleitoral;
Se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme consta do Anexo III – Descrição sumária das atribuições do cargo, devendo ser certificado através de Atestado Médico;
Declaração de que não possui vínculo empregatício em órgão público;
Declarar que não está cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
Cumprir, na íntegra, as determinações deste edital.
candidatas que, na ocasião da assinatura do contrato, estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Vale do Anari, que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo.
Os candidatos que declararem sua condição de pessoa com deficiência (PCD) por ocasião da inscrição, caso convocados para posse, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Vale do Anari, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.
Os candidatos convocados deverão comparecer junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vale do Anari-RO, localizado na Av: Capitão Silvio de Farias, n° 4571 – Centro, munidos das cópias e originais ou cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:
Carteira de Identidade;
CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Caso não possua o Cartão do CPF, poderá expedir o Comprovante de Situação Fiscal no CPF através do site oficial da Receita Federal;
Comprovante de Escolaridade. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o previsto;
Registro Profissional do Conselho Regional equivalente à profissão, para os cargos que exigirem;
Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente);
Declaração do candidato sobre existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais menores de 14 anos, acompanhada da carteira de vacinação e comprovação de frequência escolar, devidamente atualizado;
Título de Eleitor;
Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Número de Identificação Social (NIS);
Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet, conforme link observado;
Certificado de Reservista;
Carteira de Trabalho;
Comprovante de Residência. Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou, se for o caso, cópia do contrato de locação;
Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil ou CAIXA (Pessoa Física). Caso não possua conta corrente, deverá apresentar Declaração para abertura de conta salário expedida por órgão competente;]
Certidão de Quitação Eleitoral, expedida via internet;
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Atestado de Sanidade Física e Mental. Candidatos PCD devem atender ao disposto no item 8.5. Candidatas em estado gravídico devem atender ao disposto no item 10.2;
Duas fotografias 3x4 recentes;
Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, conforme link observado;
Certidão Negativa Municipal.
O candidato convocado não poderá outorgar procuração para terceiros para assinatura do contrato.
O candidato convocado para assinatura de Contrato que não comparecer no local preestabelecido no Edital de Convocação será considerado desistente, permitindo à Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para substituição e contratação, previsto no Edital Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/2024.

Vale do Anari-RO, 15 de Setembro de 2025

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

LUZIA JOSINO PEREIRA BUSS
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I – RELAÇÃO CUIDADOR DE ALUNOS PORTADORES COM NECESSIDADES ESPECIAIS 40H (ZONA URBANA)

Nº INSC.	CONVOCADOS(AS)	TOTAL PONTOS	CLASSIF.
007	POLIANA SILVA MOREIRA ALVES	50	26º
024	ANDREA DE QUEIROZ LUCENA	50	27º
026	EDIR MARINS	50	28º
004	JOSIANE DE SILVA NOGUEIRA	50	26º
018	GESIELEN GOMES PEREIRA	50	27º

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:CF83CC57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 10715

DECRETO N° 10715 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o falecimento de ROBERTO SILVA DO NASCIMENTO, ocorrido no dia 14 de setembro de 2025;

Considerando a consternação geral da comunidade de Vale do Paraíso e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um ente querido.

DECRETA:

Art. 1º Luto oficial de 03 (três) dias, no Município de Vale do Paraíso, em razão do falecimento de ROBERTO SILVA DO NASCIMENTO.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4B931596

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10.716 PROCESSO 1508/2025

DECRETO Nº 10.716, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO PELO TRABALHO SUPLEMENTAR REALIZADO POR PROFESSORAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO CEI PEQUENO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO a necessidade de serviços extraordinários prestados pelos servidores municipais, conformeAutorização 01 de 11/09/2025 (ID 693205);

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 48 horas suplementares à servidora ROUSINEI SANTANA DOS SANTOS, referentes ao trabalho desempenhado nos dias 15, 16, 19, 20, 21, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 de maio de 2025, no período vespertino, no Berçário I, em substituição à professora Evanusa de Oliveira, que se encontra readaptada.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de36 horas suplementares à servidora VANESSA PEREIRA VILAS NOVAS, referentes ao trabalho desempenhado nos dias 02, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13 e 14 de maio de 2025, no período vespertino, na turma do Pré I C.

Art. 3º Fica autorizado o pagamento de 08 horas suplementares à servidora ELIEDE DE OLIVEIRA SENA LIMA, referentes ao trabalho desempenhado nos dias 02 e 05 de maio de 2025, no período vespertino, na turma da Creche II.

Art. 4º Fica autorizado o pagamento de 48 horas suplementares à servidora LUZENI DIAS DA SILVA, referentes ao trabalho desempenhado nos dias 02, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16 e 20 de maio de 2025, no período matutino.

Art. 5º Fica autorizado o pagamento de 60 horas suplementares à servidora MARIA SOLANGE DA SILVA LAZARETTI, referentes ao trabalho desempenhado nos dias 06, 07, 09, 12, 13, 14, 16, 19, 20, 21, 23, 26, 27, 28 e 30 de maio de 2025, no período matutino.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A9F90C9A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10.717 PROCESSO 1588/2025

DECRETO Nº 10.717 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

REVOGA O DECRETO Nº 8932, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023, QUE CONCEDEU AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR ERNESTO JOSE DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o disposto na Lei nº 24,de 01 de abril de 1993, e
CONSIDERANDO o Decreto nº 8932, de 20 de setembro de 2023, que concedeu afastamento para tratar de interesse particular ao servidorERNESTO JOSE DOS SANTOS, matrícula nº 1931, pelo período de 03 (três) anos, a contar de 19 de setembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 8932, de 20 de setembro de 2023, que concedeu afastamento para tratar de interesse particular ao servidor ERNESTO JOSE DOS SANTOS, matrícula nº 1931, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:BA18F0B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10.718

DECRETO Nº 10.718, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Institui o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência - CMRPC, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o art. 9º, inciso II, §1º do Decreto Federal nº 9.603/2018;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente ECA (Lei nº 8.069/1990), em especial seus artigos 2º, 4º e 5º;

CONSIDERANDO os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil na proteção integral da infância e adolescência;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência CMRPC, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, bem como colaborar na definição de fluxos de atendimento e no aprimoramento da integração entre os órgãos envolvidos, visando consolidar uma cultura de proteção integral à infância e adolescência.

Art. 2º Para fins deste Decreto, são adotadas as seguintes definições, conforme a Lei nº 13.431/2017 e o Decreto nº 9.603/2018:

I -**Violência física**: ação que ofenda a integridade ou saúde corporal da criança ou adolescente, causando-lhes sofrimento físico;
II -**Violência psicológica**, incluindo:
a) Condutas de humilhação, ameaça, isolamento, intimidação, exploração, ridicularização, ou outras que prejudiquem o desenvolvimento psíquico ou emocional;
b) Alienação parental, interferência na formação psicológica que leve ao repúdio ou prejuízo no vínculo com genitor;
c) Exposição da criança ou adolescente a crimes violentos no âmbito familiar ou da rede de apoio;
III -**Violência sexual**: qualquer conduta que constranja ou viole a dignidade sexual da criança ou adolescente.

Art. 3º São objetivos do CMRPC:
I - Propor às instâncias competentes políticas públicas concretas de prevenção e enfrentamento de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;
II - Promover a integração entre políticas e planos municipais relacionados à infância e adolescência, ampliando e fortalecendo ações intersetoriais;
III - Articular, fortalecer e coordenar os esforços municipais na eliminação de todas as formas de violência;
IV - Acompanhar e monitorar as ações e estratégias adotadas no município de Vale do Paraíso/RO para garantir os direitos das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 4º O CMRPC será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e entidades:
I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
II - Secretaria Municipal de Educação;
III - Secretaria Municipal de Saúde;
IV - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
V - Conselho Tutelar;
VI - Polícia Militar.

Parágrafo único.O mandato dos membros do CMRPC será de dois anos, prorrogável por igual período.

Art. 5º O CMRPC será estruturado da seguinte forma:
I -**Instância de Coordenação Executiva**, apoiada por Secretaria Executiva;
II -**Instâncias de Proposição**, compostas por comissões intersetoriais permanentes ou temporárias e grupos de trabalho;
III -**Instância Decisória Máxima**, representada pelas reuniões plenárias colegiadas.

Art. 6º A Coordenação Executiva será composta por representantes:

•
Do Poder Executivo Municipal;

•
Do Sistema de Segurança;

•
Do Sistema de Justiça;

•
Do CMDCA;

•
Dos Conselhos Tutelares.

Parágrafo único. Os representantes serão indicados pelos respectivos órgãos e nomeados por ato do Prefeito Municipal.

Art. 7º Serão criadas, no mínimo, duas comissões intersetoriais permanentes:
a) Comissão de Enfrentamento da Violência Física e Psicológica;
b) Comissão de Enfrentamento da Violência Sexual.
§1º As comissões serão compostas por membros do CMRPC e técnicos convidados;
§2º Cada comissão terá um coordenador, escolhido entre os membros oficiais do CMRPC;
§3º O mandato dos membros das comissões será de dois anos;
§4º Poderão ser criadas comissões intersetoriais**ad hoc**, com duração e composição definidas conforme a necessidade;

§5º As comissões poderão criar grupos de trabalho técnicos, de caráter provisório, com atribuições específicas aprovadas pela Coordenação Executiva.

Art. 8º As reuniões plenárias colegiadas ocorrerão bimestralmente, conforme calendário anual aprovado no início de cada ano.
§1º Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela Coordenação Executiva;
§2º As reuniões terão quórum com maioria simples ou, na ausência, meia hora após com qualquer número de presentes;
§3º As decisões serão tomadas preferencialmente por consenso, ou, na falta deste, por maioria simples dos membros presentes;
§4º As decisões serão formalizadas por meio eletrônico até uma semana após a reunião.

Art. 9º Os atos de gestão e governança do CMRPC serão oficializados por:
I -**Atos Administrativos Internos (ADI/CMRPC)**: estruturação, nomeações, criação de grupos, entre outros;
II -**Normas Técnicas**: definem fluxos e protocolos de atendimento integrado a vítimas e testemunhas.
§1º As normas técnicas serão encaminhadas aos conselhos setoriais para subsidiar políticas públicas municipais.

Art. 10º Na primeira reunião plenária colegiada do CMRPC será aprovado o regulamento interno do Comitê e o cronograma de trabalho anual.

Art. 11º Caberá ao órgão do Poder Executivo que integra a Coordenação Executiva garantir suporte administrativo e funcionamento da Secretaria Executiva do CMRPC.

Art. 12º Fica também instituído oComitê de Gestão Colegiada da Primeira Infância e Adolescência, responsável por articular, planejar e acompanhar as ações da rede de cuidado e proteção às crianças e adolescentes, bem como elaborar o Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI).

O comitê será composto por representantes dos seguintes órgãos:
I - Política Municipal de Assistência Social

•
Titular:WEIDILA CRISTINA GONÇALVES FERREIRA

•
Suplente: ALEX DO CARMO GOLOMBIEWSKI

II - Política Municipal de Educação

Secretaria de Educação

•
Titular:WANESSA SANTANA RAMOS

•
Suplente: AIUB BARBOSA

Escolas Municipais

•
CEI Pequeno Paraíso:

•
Titular: EVANUSA DE OLIVEIRA

•
Suplente: RANNIF SENA BRAZ

• EMEF Jorge Teixeira:

• Titular: ANA MARIA DA PAIXÃO GOMES LIMA

•
Suplente: JOSEFA JATOBA DOS SANTOS

•
CE Professora Maria Matilde:

•
Titular: VANESSA PEREIRA VILAS NOVAS

•
Suplente: SILVIA GARCIA GONÇALVES

•
EMEF Professora Ivonete Venâncio:

•
Titular: ELIZANGELA MAGALHÃES GIL

•
Suplente: JAILSON LUIZ ALVES DA SILVA

•
EEEFM Tubarão:

•
Titular: GILCÉA CRISTINA BORGES DA SILVA

• Suplente: EDLEUSA SANTOS FRANCA BALDOINO

III - Política Municipal de Saúde

•
Titular: HEDERSON JOSÉ DA SILVA

•
Suplente: MARIA CICERA FREITAS ANDRADE

IV - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

•
Titular: GRACIELY RODRIGUES DA SILVA

•
Suplente: VERÔNICA VILÊTE FONSECA

V - Conselho Tutelar;

•
Titular: TAIS ROSA TURETTA DA SILVA

•
Suplente: CLENYVONE FERREIRA FRANCO VARGAS

VI - Polícia Militar

•
Titular: RICARDO PRATES FERNANDES

•
Suplente: MELQUIZEDEQUE OLIVEIRA SOUZA

Art. 13º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução CMDCA/VP nº 007/2023, bem como as demais disposições em contrário contidas noDecreto nºDecreto nº 10707, de 11/09/2025.

CHARLES LUIZ PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:AC3EDF9B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESLIGAMENTO DA VOLUNTÁRIA LUCIENE SOUZA DE PAULA

RESUMO DO TERMO DE DESLIGAMENTO DA VOLUNTÁRIA

Termo de Adesão n°:04/2025

Interveniente: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso- RO, através da Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS.

Voluntária:LUCIENE SOUZA DE PAULA

Objeto: Rescinde automaticamente o TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DA VOLUNTARIADA junto a esta Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS.

Data de Assinatura: 02/09/2025

Vale do Paraíso -RO, 11 deSetembro de 2025

ROSELI SANTANA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:DCFB22B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEVOLUÇÃO DE SALDO DO CONVÊNIO N° 24/2023/PGE/DER-RO PROCESSO N.º 1581/2025

AVISO DE DEVOLUÇÃO DE SALDODO CONVÊNIO N° 24/2023/PGE/DER-RO.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 1581/2025.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

OBJETO: Devolução de saldoreferente ao**Convênio nº 24/2023/PGE/DER-ROque tem por objeto a Recuperação de estradas vicinais.**

VALOR TOTAL: R$ 1.712,94 (um mil, setecentos e doze reais e noventa e quatro centavos)

PROGRAMAÇÃO: 04.122.1003.2050.0000
ELEMENTO: 3.3.90.93.00
FICHA: 461 - R$ 1.712,94 (um mil, setecentos e doze reais e noventa e quatro centavos)

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 12 de setembro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

WANDERLEY FERREIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:57A8614D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 92/2025 PROCESSO Nº 4-111/2025

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº 92/2025
Processo nº4-111/2025
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
Contratado:T. H. SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO LTDA
Objeto: Contratação de empresa qualificada para prestar serviços de cursos de beleza/estética e maquiagem,através de recursos de emenda parlamentar, para atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do CRAS- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município.
Vigência:e 6 (seis) meses, contados a partir do início da execução dos serviços e efetiva ministração do curso de capacitação e treinamento, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor Total: R$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais).

Data de Assinatura:11/09/2025

Interveniente: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS

Vale do Paraíso/RO, 15 de setembro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:02765DDC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 101/2025 PROCESSO: 1-882/2025

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº101/2025

Termo Aditivo aoContrato nº 77
Processo:1-882/2025
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratada:VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
Data da Celebração:08 de setembro de 2025
Objeto: Fica acrescido o valor deR$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)ao Contrato nº77/2025, referente ao Processo Administrativo nº1-882/2025.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
Interveniente: Gabinete

Vale do Paraíso/RO, 15 de setembro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F8D0F66F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 036/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 060/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1629/2025

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, no município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na sede da **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso**, situada na Rua Marechal Rondon, nº 3031 – Centro, CEP 76.862-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Srº. João Pavan**, e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços, **Srº. Thiago Santos de Souza**, e a empresa **QAP SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.870.394/0001-20, neste ato representada por seu representante legal, **Srª. SERGIO GONÇALVES ZUCOLOTO**, resolvem, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, do **Decreto Federal nº 11.462/2023**, e demais normas pertinentes, **registrar os preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 060/2025**, regulamentado pelo Processo Administrativo nº 1629/2025, tendo como objeto o: **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSWALDO CRUZ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU) DE ALTO PARAÍSO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES", ** totalizando o valor de **R$ R$ 226.995,00 (duzentos e vinte seis mil, e novessentos e noventa e cinco reais),** da seguinte forma:

DETENTOR:
01 - QAP SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 55.870.394/001-20
ENDEREÇO: RUA JOÃO PESSOA N° 2809D – ARIQUEMES - RO
PREPOSTO (A): SERGIO GONÇALVES ZUCOLOTO
CPF: 881.XXX.182-XX

ITEM VENC	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	01	SRV	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA - PLANTÃO 12H DIURNO, SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA - PLANTÃO 12H DIURNO, *Serviços de VIGILÂNCIA e segurança patrimonial DESARMADA, de forma contínua, com disponibilização de dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo materiais /insumos inerentes à execução dos serviços e demais materiais /equipamentos necessários. Escala de Trabalho Turno: DIURNO Jornada: 12x36 horas - 12 Horas Diurnas - Segunda a Domingo, inclusive aos feriados*, Entende-se pela unidade de medida posto o trabalho de 2 (dois) vigilantes desarmados por posto DIURNO, em razão da jornada especial em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 102.459,01	R$ 102.459,01
02	01	SRV	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA - PLANTÃO 12H NOTURNO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA - PLANTÃO 12H NOTURNO *Serviços de VIGILÂNCIA e segurança patrimonial DESARMADA, de forma contínua, com disponibilização de dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo materiais /insumos inerentes à execução dos serviços e demais materiais/equipamentos necessários. Escala de Trabalho Turno: NOTURNO Jornada: 12x36 horas - 12 Horas Noturnas - Segunda a Domingo, inclusive aos feriados* Entende-se pela unidade de	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 124.535,99	R$ 124.535,99

			medida posto o trabalho de 2 (dois) vigilantes desarmados por posto NOTURNO, em razão da jornada especial em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.				

Total R$ 226.995,00 (duzentos e vinte seis mil, e novessentos e noventa e cinco reais).

O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria MunicipaldeSaude -SEMSAU** e a Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante, será responsável pela conferência e certificação das Notas Fiscais emitidas.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, os órgãos e as entidades da administração Pública municipais e as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no **§ 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e art 31 do decreto federal 11.462/2023.**
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o **art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021**.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os **art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021**, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo **V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021**.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o **Art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.**
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso **IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021**;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no **§ 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.**
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
21.14 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
21.15 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
21.16 Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
21.17 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
21.18 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
21.25 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
21.26 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. **5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.
21.27. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021**);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021**).
IV - Multa:
21.28 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (**art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021**).
21.29 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (**art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021**).
21.30 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (**art.157, da Lei nº 14.133, de 2021**).
21.31 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (**art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021**).
21.32 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
21.33 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
21.34 Na aplicação das sanções serão considerados (**art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021**):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.35 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na **Lei nº 12.846, de 2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (**art. 159**).
21.36 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (**art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021**).
21.37 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (**Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021**).
21.38 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei nº 14.133/21**.
21.39 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
21.40 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br, ou pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
Alto Paraíso - RO, 15 de setembro de 2025.

JOÃO PAVAN	
Prefeito Municipal	
Documento Assinado Eletronicamente	
THIAGO SANTOS DE SOUZA	***RODRIGO DA SILVA QUEIROZ***
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP	Secretário Municipal de Saúde
Documento Assinado Eletronicamente	Documento Assinado Eletronicamente

Detentor:
01 - QAP Soluções LTDA
CNPJ: 55.870.394/001-20
Preposto (A):
SERGIO GONÇALVES ZUCOLOTO
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:0A4C0DF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 191, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 90.493,14 (noventa mil, quatrocentos e noventa e três reais e quatorze centavos),**conforme especificação abaixo:

I – Dotações a suplementar:

a)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
0002	Administração Geral	
2238	Atividades de Meio Ambiente	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
378 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**9.316,24**
b)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
0017	Meio Ambiente em Ação	
2238	Atividades de Meio Ambiente	
1.501	Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	
390 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**10.000,00**
c)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
20	Agricultura	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2016	Atividades de Agricultura	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
398 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**14.000,00**
d)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
20	Agricultura	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2016	Atividades de Agricultura	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
401 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**2.000,00**
e)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
0002	Administração Geral	
2238	Atividades de Meio Ambiente	
1.501	Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	
383 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**55.176,90**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

I – Dotações a anular:

a)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
17	Saneamento	
512	Saneamento Básico Urbano	
0019	Recicle Hoje, Colha Amanhã	
2104	Manutenção dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos	
1.501	Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	
372 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**8.377,90**
b)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
17	Saneamento	
512	Saneamento Básico Urbano	
0019	Recicle Hoje, Colha Amanhã	
2104	Manutenção dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos	
1.501	Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	
373 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**7.178,00**
c)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
17	Saneamento	
512	Saneamento Básico Urbano	
0019	Recicle Hoje, Colha Amanhã	
2239	Manutenção da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Recicláveis	

1.501	Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	
573 - 3.3.50.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**5.500,00**
d)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
17	Saneamento	
512	Saneamento Básico Urbano	
0019	Recicle Hoje, Colha Amanhã	
2239	Manutenção da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Recicláveis	
1.501	Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	
374 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**2.280,24**
e)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
17	Saneamento	
512	Saneamento Básico Urbano	
0019	Recicle Hoje, Colha Amanhã	
2239	Manutenção da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Recicláveis	
1.501	Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	
375 - 3.3.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**	**1.140,10**
f)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
17	Saneamento	
512	Saneamento Básico Urbano	
0019	Recicle Hoje, Colha Amanhã	
2239	Manutenção da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Recicláveis	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
377 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**751,10**
g)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
0002	Administração Geral	
2238	Atividades de Meio Ambiente	
1.501	Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	
382 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**454,90**
h)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
0017	Meio Ambiente em Ação	
2019	Educação ambiental	
1.501	Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	
385 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**5.021,10**
i)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
0017	Meio Ambiente em Ação	
2019	Educação ambiental	
1.501	Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	
386 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**5.294,50**
j)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
0017	Meio Ambiente em Ação	
2031	Revitalização e arborização Urbana	
1.501	Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	
388 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**11.401,10**
k)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
0017	Meio Ambiente em Ação	
2031	Revitalização e arborização Urbana	
1.501	Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	
389 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**5.294,50**
l)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
0017	Meio Ambiente em Ação	
2238	Atividades de Meio Ambiente	
1.501	Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	
391 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**5.581,30**
m)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Conservação Ambiental	

0017	Meio Ambiente em Ação	
2238	Atividades de Meio Ambiente	
1.501	Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	
392 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**1.269,00**
n)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Conservação Ambiental	
0019	Recicle Hoje, Colha Amanhã	
1004	Implantação de Viveiros de Mudas Frutíferas e Florestais	
1.501	Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	
395 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**5.700,50**
o)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
20	Agricultura	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2016	Atividades de Agricultura	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
402 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**86,50**
p)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
20	Agricultura	
605	Abastecimento	
0018	Nosso Campo em Produção	
2218	Atividades da Feira do Produtor Rural	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
408 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**3.420,30**
q)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
20	Agricultura	
605	Abastecimento	
0018	Nosso Campo em Produção	
2218	Atividades da Feira do Produtor Rural	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
409 - 3.3.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**	**1.140,10**
r)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
20	Agricultura	
606	Extensão Rural	
0018	Nosso Campo em Produção	
2015	Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
412 - 3.3.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**	**1.140,10**
s)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
20	Agricultura	
606	Extensão Rural	
0018	Nosso Campo em Produção	
2015	Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
413 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**10.670,00**
t)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
20	Agricultura	
606	Extensão Rural	
0018	Nosso Campo em Produção	
2237	Atividades de Apoio a Agroindustrias	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
414 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**1.058,90**
u)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
20	Agricultura	
606	Extensão Rural	
0018	Nosso Campo em Produção	
2237	Atividades de Apoio a Agroindustrias	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
415 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**3.458,20**
v)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
20	Agricultura	
606	Extensão Rural	
0018	Nosso Campo em Produção	
2237	Atividades de Apoio a Agroindustrias	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
416 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**3.420,30**
w)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	

20	Agricultura	
608	Promoção da Produção Agropecuária	
0022	Peixe Camp	
2047	Promoção de Eventos para Fomento da Piscicultura	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
423 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**854,50**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, Revogando o Decreto n° 180/2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:09A5FDD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 092/2025/SEMAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Dispensa por Limite nº 092/2025
Processo nº 1675/2025/SEMAS
Solicitação nº 035/2025/SEMAS

Nos termos do Artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Artigo 17 do Decreto Municipal nº 201/2023, no uso das atribuições que me são conferidas, adjudico o objeto e homologo a presente Dispensa por Limite, referente à contratação do serviço abaixo especificado.

Objeto:
Contratação de empresa especializada para locação de brinquedos infláveis, piscina de bolinhas, tobogã, futebol de sabão, pula-pula e touro mecânico, com montagem, desmontagem, transporte e disponibilização de monitores para atendimento durante o evento do Dia das Crianças, a ser realizado em 12 de outubro de 2025, organizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Corumbiara/RO. Conforme processo 1675/2025/SEMAS

EMPRESA DETENTORA:		WENDER ALVES			
CNPJ:	54.168.090/0001-53				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
01	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEL E OUTROS PARA O EVENTO DO DIA DAS CRIANÇAS. O EVENTO ACONTECERA NO DIA 12 DE OUTUBRO COM DURAÇÃO DE 8 HORAS, INICIO AS 15:00 E FINALIZANDO AS 21:00 HS: COM SEGUINTES BRINQUEDOS: 2-PISCINA DE BOLINHAS 1.19CM 01-FUTEBOL DE SABÃO 70 CM 10M C) X5M (L) 01-TOBOGÃ DA PATRULHA CANINA 6M (C) X 2,28 M (L) X 4,12 M 01-PULA-PULA COLORIDO 3.05 (M) 03-PULA-PULA 3.05 M 01-FUTEBOL DE SABÃO 100 CM 10 M C) X 5 M (L) 01-TOBOGÃ GOLFINHO 8,00 (C) X 2,78(L) X 4,12 (A) M 01-TORO MECÂNICO 4,5 M (C) X 4,5 M (L) X 2,07 M(A)	**SVÇ**	**1**	**12.590,00**	**12.590,00**
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 12.590,00(Doze mil e quinhentos e noventa reais).					

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 3º do Artigo 54, da Lei n.º 14.133/93.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.
Publique-se.
Corumbiara, 12 de setembro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 223

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:4C82E473

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 093/2025/SEMAF

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Dispensa por Limite nº 093/2025
Processo nº 1615/2025/SEMAF
Solicitações nº 127/2025/SEMAF, 128/2025/SEMOSP e 056/2025/SEMED

Nos termos do Artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Artigo 17 do Decreto Municipal nº 201/2023, no uso das atribuições que me são conferidas, adjudico o objeto e homologo a presente Dispensa por Limite, referente à contratação do serviço abaixo especificado.

Objeto:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de certificados digitais do tipo e-CPF e e-CNPJ, conforme padrão ICP-Brasil, com o objetivo de atender às necessidades operacionais e legais da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO. Conforme processo: 1615/2025/SEMAF.

EMPRESA DETENTORA:		ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL MERCÚRIO S/S LTDA			
CNPJ:	04.240.769/0001-38				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
01	CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A1	**SVÇ**	**01**	**140,00**	**140,00**
02	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A1	**SVÇ**	**02**	**105,00**	**210,00**
03	CONFECÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF -A3	**SVÇ**	**05**	**255,00**	**1.275,00**
04	CONFECÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, E-CNPJ A3 +TOKEN	**SVÇ**	**04**	**355,00**	**1.420,00**
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 3.045,00(três mil e quarenta e cinco reais).					

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 3º do Artigo 54, da Lei n.º 14.133/93.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.
Publique-se.
Corumbiara, 12 de setembro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 223

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:5B176CF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 132/2024 – PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 132/2024
PROCESSO N.º 1028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2024

Aos 10 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de Medicamentos fornecidos pela farmácia da atenção básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 048/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA.**
C.N.P.J.: 67.729.178/0001-91 - TEL: TEL: (19) 3522-5800
ENDEREÇO: PRAÇA EMILIO MARCONATO, Nº1000, GALPÃO 22, NUCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF, JAGUARIÚNA – SP.
CEP: 13.916-074
Email: alessandra.rigo@rioclarense.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ACEBROFILINA 25 MG/5ML - 120 ML	**ACHE**	**FRS**	**700**	**R$**	**COMERCIAL CIRURGICA**

					5,91	RIOCLARENCE LTDA.
08	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	IMEC	CPR	60.000	R$ 0,03	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA.
70	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	ACHE	CPR	10.000	R$ 0,25	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA.
71	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	ACHE	CPR	10.000	R$ 0,25	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA.
75	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50MG	ACHE	CPR	5.000	R$ 2,27	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA.
76	LORATADINA 10MG	GEOLAB	CPR	15.000	R$ 0,08	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA.
86	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL + APLICADORES 28 G	HIPOLABOR	BIS	500	R$ 2,78	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA.
101	PREDNISONA 5MG	HIPOLABOR	CPR	10.000	R$ 0,07	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA.
102	PROMETAZINHA 25MG	CRISTALIA	COMP	10.000	R$ 0,15	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA.
105	SECNIDAZOL 1G	GLOBO	CPR	5.000	R$ 1,00	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA.
106	SIMETICONA 40MG	PHARMASCIENCE	CPR	10.000	R$ 0,11	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA.
107	SIMETICONA 75 MG/ML SOL ORAL 10 ML	HIPOLABOR	FRS	300	R$ 1,44	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA.
119	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6, B12)	QUALYNUTRI	CPR	50.000	R$ 0,04	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 6 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 048/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1028/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 10 de Dezembro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Comercial Cirurgica Rioclarence LTDA.
C.N.P.J.: 67.729.178/0001-91
Representante:
ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:D4F0EE9D

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 133/2024 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 133/2024
PROCESSO N.º 1028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2024

Aos 10 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de Medicamentos fornecidos pela farmácia da atenção básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 048/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **DISTRIBUIDORA DE MED. BACKES LTDA.**
C.N.P.J.: 25.279.552/0001-01 - TEL: (45) 3251-1461
ENDEREÇO: CHÁCARA 32, GLEBA 5A, PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD**,** ZONA RURAL, S/Nº, OURO VERDE DO OESTE – PR.
CEP: 85.933-000
Email: dellydistribuidora@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MAICON UILIANS BACKES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	ACEBROFILINA 50 MG/5ML - 120 ML	**GLOBO**	**FRS**	**700**	**R$ 8,13**	**DISTRIBUIDORA DE MED. BACKES LTDA.**
03	ACETILCISTEÍNA 600MG	**LAPON**	**SACHE**	**10.000**	**R$ 0,63**	**DISTRIBUIDORA DE MED. BACKES LTDA.**
04	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML - 120 ML	**LAPON**	**FRS**	**1.000**	**R$ 3,24**	**DISTRIBUIDORA DE MED. BACKES LTDA.**
05	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML - 120 ML	**LAPON**	**FRS**	**1.000**	**R$ 4,25**	**DISTRIBUIDORA DE MED. BACKES LTDA.**
17	BACLOFENO 10MG	**TEUTO**	**CPR**	**1.000**	**R$ 0,15**	**DISTRIBUIDORA DE MED. BACKES LTDA.**
18	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	**GEOLAB**	**CPR**	**10.000**	**R$ 0,07**	**DISTRIBUIDORA DE MED. BACKES LTDA.**
25	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	**IDEATON**	**CPR**	**10.000**	**R$ 0,05**	**DISTRIBUIDORA DE MED. BACKES LTDA.**
32	CETOCONAZOL 2% CREME	**NATIVA**	**BIS**	**1.000**	**R$ 3,49**	**DISTRIBUIDORA DE MED. BACKES LTDA.**
44	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML - SOL. ORAL - 120ML.	**HIPOLABOR**	**FRS**	**1.000**	**R$ 1,88**	**DISTRIBUIDORA DE MED. BACKES LTDA.**
45	DICLOFENACO POTÁSSICO 15 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20 ML	**EMS**	**FRS**	**500**	**R$ 5,23**	**DISTRIBUIDORA DE MED. BACKES LTDA.**
52	DOMPERIDONA 10MG	**MULTILAB**	**CPR**	**6.000**	**R$ 0,05**	**DISTRIBUIDORA DE MED. BACKES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 6 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 048/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1028/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 10 de Dezembro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Distribuidora De Med. Backes LTDA.
C.N.P.J.: 25.279.552/0001-01
Representante:
MAICON UILIANS BACKES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:01A58210

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 134/2024 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 134/2024
PROCESSO N.º 1028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2024

Aos 10 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de

acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de Medicamentos fornecidos pela farmácia da atenção básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 048/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **BELMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 54.388.280/0001-86 - TEL: (46) 99138-2034
ENDEREÇO: RUA ANTONIO MARCELLO**,** Nº 573, LUTHER KING, FRANCISCO BELTÃO – PR.
CEP: 85.601-580
Email: belmeddistribuidora@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **NATIELE TOMAZELI BORGES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
06	ACICLOVIR 200 MG	**CIMED**	**CPR**	**5.000**	**R$ 0,23**	**BELMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
15	ATENOLOL 25MG CPR	**ACHE**	**CPR**	**30.000**	**R$ 0,04**	**BELMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
46	DICLOFENACO SÓDIO 50MG	**BELFAR**	**CPR**	**10.000**	**R$ 0,05**	**BELMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
54	ENALAPRIL MALEATO 10MG	**CIMED**	**COMP**	**30.000**	**R$ 0,04**	**BELMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
85	METOCLOPRAMIDA 10 MG	**BELFAR**	**CPR**	**10.000**	**R$ 0,07**	**BELMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
87	NIFEDIPINO 10MG	**NEO QUIMICA**	**CPR**	**20.000**	**R$ 0,10**	**BELMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
108	SINVASTATINA 20 MG	**CIMED**	**CPR**	**30.000**	**R$ 0,07**	**BELMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
115	SULFATO FERROSO 40MG	**NUNES FARMA**	**CPR**	**100.000**	**R$ 0,04**	**BELMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 6 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 048/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1028/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 10 de Dezembro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Belmed Dist. de Medicamentos LTDA.
C.N.P.J.: 54.388.280/0001-86
Representante:
NATIELE TOMAZELI BORGES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:95010A54

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 135/2024 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 135/2024
PROCESSO N.º 1028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2024

Aos 10 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de Medicamentos fornecidos pela farmácia da atenção básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 048/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PREOD. MEDICOS HOSP. LTDA.**
C.N.P.J.: 07.640.617/0001-10 - TEL: (62) 3565-1600
ENDEREÇO: RUA MP-6, Nº 304, QD 16-A, LT 01, DISTRITO INDUSTRIAL DE MONTE HEREBE, BAIRO MARGARIDA PROCOPIO, SENADOR CANEDOP – GO.
CEP: 75.250-000
Email: licitacao04@distbrasil.net
NOME DO REPRESENTANTE: **ANTONIA DANIELA DE SANTANA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
07	ACICLOVIR 50MG/G - 10G	**PRATI**	**BIS**	**500**	**R$ 2,48**	**DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PREOD. MEDICOS HOSP. LTDA.**
13	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	**EMS**	**CPR**	**2.000**	**R$ 0,24**	**DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PREOD. MEDICOS HOSP. LTDA.**
14	ALOPURINOL 100MG	**PRATI**	**CPR**	**15.000**	**R$ 0,14**	**DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PREOD. MEDICOS HOSP. LTDA.**
21	BROMOPRIDA 10 MG COM / CPS	**EMS**	**CPR**	**15.000**	**R$ 0,18**	**DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PREOD. MEDICOS HOSP. LTDA.**
22	BROMOPRIDA 4 MG / ML SOLUÇÃO ORAL COM 20 ML	**PRATI**	**FRS**	**500**	**R$ 2,35**	**DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PREOD. MEDICOS HOSP. LTDA.**
27	APTOPRIL 50MG	**PRATI**	**CPR**	**30.000**	**R$ 0,06**	**DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PREOD. MEDICOS HOSP. LTDA.**
29	CARVEDILOL COMP. 25MG	**EMS**	**COMP**	**10.000**	**R$ 0,12**	**DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PREOD. MEDICOS HOSP. LTDA.**
30	CARVEDILOL 3,125MG	**EMS**	**CPR**	**15.000**	**R$ 0,08**	**DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PREOD. MEDICOS HOSP. LTDA.**
31	CARVEDILOL 6,25MG	**EMS**	**CPR**	**15.000**	**R$ 0,08**	**DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PREOD. MEDICOS HOSP. LTDA.**
33	CETOCONAZOL 200MG	**PRATI**	**CPR**	**5.000**	**R$ 0,22**	**DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PREOD. MEDICOS HOSP. LTDA.**
42	DEXAMETASONA 4MG	**EMS**	**CPR**	**5.000**	**R$ 0,18**	**DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PREOD. MEDICOS HOSP. LTDA.**
53	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG	**EMS**	**CPR**	**15.000**	**R$ 0,08**	**DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PREOD. MEDICOS HOSP. LTDA.**
56	ESPIRONOLACTONA 25MG	**EMS**	**CPR**	**10.000**	**R$ 0,15**	**DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PREOD. MEDICOS HOSP. LTDA.**
57	FINASTERIDA 5MG	**EMS**	**CPR**	**15.000**	**R$ 0,31**	**DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PREOD. MEDICOS HOSP. LTDA.**
79	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	**PRATI**	**CPR**	**10.000**	**R$ 0,29**	**DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PREOD. MEDICOS HOSP. LTDA.**
83	METILDOPA 250MG	**EMS**	**CPR**	**6.000**	**R$ 0,38**	**DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PREOD. MEDICOS HOSP. LTDA.**
84	METILDOPA 500MG	**EMS**	**CPR**	**6.000**	**R$ 0,78**	**DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PREOD. MEDICOS HOSP. LTDA.**
90	NIMESULIDA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	**EMS**	**FRS**	**300**	**R$ 1,86**	**DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PREOD. MEDICOS HOSP. LTDA.**
91	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	**PRATI**	**FRS**	**200**	**R$ 5,35**	**DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PREOD. MEDICOS HOSP. LTDA.**
104	SALBUTAMOL, SULFATO SOLUÇÃO ORAL (2MG/5ML), XAROPE + DOSADOR VOLUME ENTRE 100 E 120 ML	**PRATI**	**FRS**	**200**	**R$ 2,54**	**DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PREOD. MEDICOS HOSP. LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 6 do termo de referência.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 048/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1028/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 10 de Dezembro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Distribuidora Brasil Com. De Preod. Medicos Hosp. LTDA.
C.N.P.J.: 07.640.617/0001-10
Representante:
ANTONIA DANIELA DE SANTANA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:07C0AB6F

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 136/2024 PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 136/2024
PROCESSO N.º 1028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2024

Aos 10 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de Medicamentos fornecidos pela farmácia da atenção básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 048/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 17.472.278/0001-64 - TEL: (54) 3523-2202
ENDEREÇO: RUA DAS ROSEIRAS, Nº 50, CENTRO, BARRÃO DE COTEGIPE – RS.
CEP: 99.740-000
Email: licitacao@goldenplus.net.br
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCELO MAROSTICA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
09	ÁCIDO FÓLICO 5MG	**NATULAB**	**CPR**	**50.000**	**R$ 0,04**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
16	ATENOLOL 50MG	**VITAMEDIC**	**CPR**	**10.000**	**R$ 0,05**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
19	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	**GEOLAB**	**CPR**	**20.000**	**R$ 0,03**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
26	CAPTOPRIL 25MG	**CIMED**	**CPR**	**50.000**	**R$ 0,03**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
28	CARVEDILOL 12,5MG	**EMS**	**CPR**	**15.000**	**R$ 0,10**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
36	PROPANOLOL 40MG CPR	**OSÓRIO**	**CPR**	**20.000**	**R$ 0,03**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
43	DEXCLOFERNIRAMINA, MALEATO 2MG	**GEOLAB**	**CPR**	**5.000**	**R$ 0,05**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
47	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	**GEOLAB**	**CPR**	**30.000**	**R$ 0,07**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
58	FLUCONAZOL 150MG	**MED QUIMICA**	**CAPS**	**20.000**	**R$ 0,49**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
60	GLIBENCLAMIDA 5 MG CPR	**GEOLAB**	**CPR**	**100.000**	**R$ 0,04**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
64	IBUPROFENO 300 MG	**VITAMEDIC**	**CPR**	**20.000**	**R$ 0,09**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
66	IBUPROFENO 600MG	**VITAMEDIC**	**CPR**	**60.000**	**R$ 0,13**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
69	IVERMECTINA 6MG	**VITAMEDIC**	**CPR**	**10.000**	**R$ 0,24**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
77	LORATADINA 1MG/ML SOLUÇÃO ORA 120 ML	**CIMED**	**FRS**	**500**	**R$ 3,80**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
78	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	**PRATII DONADUZZI**	**CPR**	**150.000**	**R$ 0,04**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
81	METFORMINA 500 MG	**VITAMEDIC**	**CPR**	**20.000**	**R$ 0,12**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
89	NIMESULIDA 100MG	**VITAMEDIC**	**CPR**	**20.000**	**R$ 0,08**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
92	NISTATINA 25.000UI/CREME VAGINAL + APLICADORES 60G	**GREENPHARMA**	**TB**	**5.000**	**R$ 6,89**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
94	OMEPRAZOL 20 MG	**BELFAR**	**CPS**	**30.000**	**R$ 0,07**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
96	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 15 ML	**NATULAB**	**FRS**	**500**	**R$ 1,14**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
97	PARACETAMOL 500MG	**HIPOLABOR**	**CPR**	**50.000**	**R$ 0,07**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
100	PREDNISONA 20MG	**HIPOLABOR**	**CPR**	**30.000**	**R$ 0,17**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
103	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G	**MAYBEN**	**UN**	**10.000**	**R$ 0,89**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
104	SALBUTAMOL, SULFATO SOLUÇÃO ORAL (2MG/5ML), XAROPE + DOSADOR VOLUME ENTRE 100 E 120 ML	**NATULAB**	**FRS**	**300**	**R$ 1,10**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 6 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 048/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1028/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 10 de Dezembro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Goldenplus Com. de Med. e Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 17.472.278/0001-64
Representante**:**
MARCELO MAROSTICA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:215B8AA0

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 137/2024 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 137/2024
PROCESSO N.º 1028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2024

Aos 10 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de Medicamentos fornecidos pela farmácia da atenção básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 048/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **DIMEVA DIST. E IMPORTADORA LTDA.**
C.N.P.J.: 76.386.283/0001-13 - TEL: (46) 3224-3767
ENDEREÇO: RUA JOSÉ FRARON, Nº 155, PATO BRANCO – PR.
CEP:
Email: licitacao@dimeva.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **LUIZ AUGUSTO VARNIER.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
10	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG	**HIPOLABOR**	**CPR**	**3.000**	**R$ 2,25**	**DIMEVA DIST. E IMPORTADORA LTDA.**
12	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 10ML	**GEOLAB**	**FRS**	**10.000**	**R$ 1,10**	**DIMEVA DIST. E IMPORTADORA LTDA.**
34	CILOSTAZOL 100 MG.	**ACHE**	**CPR**	**10.000**	**R$ 0,46**	**DIMEVA DIST. E IMPORTADORA LTDA.**
35	CILOSTAZOL 50MG	**ACHE**	**COMP**	**5.000**	**R$ 0,24**	**DIMEVA DIST. E IMPORTADORA LTDA.**
40	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG	**GEOLAB**	**COMP**	**5.000**	**R$ 0,36**	**DIMEVA DIST. E IMPORTADORA LTDA.**
51	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML + DOSADOR	**EUROFARMA**	**FRS**	**100**	**R$ 11,75**	**DIMEVA DIST. E IMPORTADORA LTDA.**
63	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + SIMETICONA SUSPENSÃO ORAL (37,0MG + 40,0MG + 5,0MG) / ML + DOSADOR - 240ML	**IFAL**	**FRS**	**500**	**R$ 12,52**	**DIMEVA DIST. E IMPORTADORA LTDA.**
68	ITRACONAZOL 100MG	**GEOLAB**	**CPR**	**8.000**	**R$ 0,74**	**DIMEVA DIST. E IMPORTADORA LTDA.**
72	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	**MERCK**	**CPR**	**500**	**R$ 0,34**	**DIMEVA DIST. E IMPORTADORA LTDA.**
73	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG	**MERCK**	**CPR**	**500**	**R$ 0,41**	**DIMEVA DIST. E IMPORTADORA LTDA.**
74	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG	**MERCK**	**CPR**	**500**	**R$ 0,36**	**DIMEVA DIST. E IMPORTADORA LTDA.**
93	ÓLEO MINERAL 100% PURO SOLUÇÃO ORAL TÓPICA VOLUME ENTRE 100 A 120 ML	**IMEC**	**FRS**	**500**	**R$ 3,28**	**DIMEVA DIST. E IMPORTADORA LTDA.**
99	PERMETRINA 1% LOÇÃO 100 ML	**IFAL**	**FRS**	**500**	**R$ 3,82**	**DIMEVA DIST. E IMPORTADORA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 6 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 048/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1028/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 10 de Dezembro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Dimeva Dist. e Importadora LTDA.
C.N.P.J.: 76.386.283/0001-13
Representante:
LUIZ AUGUSTO VARNIER.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:96B9F6D6

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 138/2024 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 138/2024
PROCESSO N.º 1028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2024

Aos 10 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de Medicamentos fornecidos pela farmácia da atenção básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 048/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 02.520.829/0001-40 - TEL: (54) 3523-2600
ENDEREÇO: RD BR 480, Nº 180, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE – RS.
CEP: 99.740-000
Email: dimaster@dimaster.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **SUEMA TUSSI BRUNELO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
11	ALBENDAZOL 400MG MASTIGÁVEL	**PRATI**	**CPR**	**15.000**	**R$ 0,42**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
23	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA COMPRIMIDO (10MG+250MG)	**BELFAR**	**DRAG**	**10.000**	**R$ 0,26**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
24	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL (6,67MG + 333,4MG) / ML, GOTAS, FRASCO 20ML.	**NATULAB**	**FRS**	**300**	**R$ 5,95**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**

39	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	**GEOLAB**	**COMP**	**3.000**	**R$ 0,37**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
41	DEXAMETASONA 0,1% CREME - 10G	**PRATI**	**BIS**	**2.000**	**R$ 1,64**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
49	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	**NATULAB**	**FRS**	**5.000**	**R$ 1,30**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
50	DIPIRONA 500 MG	**GREEN PHARMA**	**COMP**	**100.000**	**R$ 0,12**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
55	ENALAPRIL MALEATO 20MG	**CIMED**	**COMP**	**20.000**	**R$ 0,06**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
59	FUROSEMIDA 40MG COMP.	**PRATI**	**COMP**	**30.000**	**R$ 0,05**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
61	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	**CIMED**	**CPR**	**100.000**	**R$ 0,02**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
65	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20ML.	**NATULAB**	**FRS**	**2.000**	**R$ 2,16**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
80	MALEATO DE DEXCLOFERINAMINA + BETAMETASONA 0,4 MG/ML + 0,05 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120 ML	**PRATI**	**FRS**	**5.000**	**R$ 3,80**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
82	METFORMINA 850MG	**PRATI**	**CPR**	**150.000**	**R$ 0,12**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
109	SINVASTATINA 40 MG	**CIMED**	**CPR**	**30.000**	**R$ 0,13**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
116	TIAMINA, CLORIDRATO 300MG REVESTIDO.	**PRATI**	**CPR**	**10.000**	**R$ 0,25**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 6 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 048/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1028/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 10 de Dezembro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Dimaster – Com. De Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 02.520.829/0001-40
Representante:
SUEMA TUSSI BRUNELO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:3633C61C

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 139/2024 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 139/2024
PROCESSO N.º 1028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2024

Aos 10 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de Medicamentos fornecidos pela farmácia da atenção básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 048/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54 - TEL: (69) 3423-0823/3536-0318
ENDEREÇO: AV. JAMARI, Nº 2349, SETOR 01, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-163
Email: licite.empreendimentos@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **CELIA REGINA DEINA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
20	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	**RANBAXY**	**CPR**	**10.000**	**R$ 0,15**	**JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
62	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 6 % SUSPENSÃO ORAL COM 240 ML	**NATULAB**	**FRS**	**300**	**R$ 6,50**	**JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
95	OMEPRAZOL 40 MG	**UNIÃO QUINICA**	**CAPS**	**30.000**	**R$ 2,13**	**JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 6 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 048/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1028/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 10 de Dezembro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Jamari Com. e Empreendimentos LTDA.
C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54
Representante**:**
CELIA REGINA DEINA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:BFD2D94C

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 140/2024 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 140/2024
PROCESSO N.º 1028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2024

Aos 10 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de Medicamentos fornecidos pela farmácia da atenção básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 meses**,** conforme preços, condições e

especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 048/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **FIA COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 40.724.582/0001-73 - TEL: (44) WHATS 3801-1228
ENDEREÇO: AV. GUAIAPÓ, Nº 912, JARDIM CAMPOS ELISEOS, MARINGÁ – PR.
CEP: 87.043-393
Email: licitacao@fiamed.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **NAYARA CARDOSO THOME.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
37	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML, FRASCO DE 100 ML	**FARMACE**	**FRS**	**1.000**	**R$ 2,55**	**FIA COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
38	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML, FRASCO DE 100 ML	**FARMACE**	**FRS**	**1.000**	**R$ 2,49**	**FIA COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
48	DIGOXINA 0,25 MG	**TEUTO**	**CPR**	**5.000**	**R$ 0,14**	**FIA COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
88	NIFEDIPINO 20MG	**BRAINFARMA**	**CPR**	**50.000**	**R$ 0,10**	**FIA COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
111	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG (AÇÃO PROLONGADA)	**CIMED**	**CPR**	**5.000**	**R$ 0,62**	**FIA COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
112	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG (AÇÃO PROLONGADA)	**CIMED**	**CPR**	**5.000**	**R$ 0,80**	**FIA COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
113	SULFATO DE SALBUTAMOL	**TEUTO**	**FRS**	**1.000**	**R$ 19,00**	**FIA COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
117	VARFARINA SODICA 5 MG	**TEUTO**	**CPR**	**1.500**	**R$ 0,15**	**FIA COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 6 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 048/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1028/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 10 de Dezembro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

FIA Comercio De Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 40.724.582/0001-73
Representante:
NAYARA CARDOSO THOME.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:FE514D14

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 141/2024 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 141/2024
PROCESSO N.º 1028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2024

Aos 10 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de Medicamentos fornecidos pela farmácia da atenção básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 048/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **KASMEDI DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 51.685.649/0001-24 - TEL: (54) 99368-5941
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 410, LOJA E414, CENTRO, ERECHIM – RS.
CEP: 99.700-274
Email: kasmedi2023@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **IDALINA FERNANDES CHMIEL.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
98	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG	**TAYUYNA**	**CPR**	**3.000**	**R$ 0,32**	**KASMEDI DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
118	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG	**EMS**	**CPR**	**500**	**R$ 0,44**	**KASMEDI DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
120	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6, B12)	**ARTE NATIVA**	**FRS**	**500**	**R$ 4,90**	**KASMEDI DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 6 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 048/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1028/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 10 de Dezembro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Kasmedi Dist. De Medicamentos LTDA.
C.N.P.J.: 51.685.649/0001-24
Representante:
IDALINA FERNANDES CHMIEL.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:7DF0E7FE

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 142/2024 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 142/2024
PROCESSO N.º 1058/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/SRP/2024

Aos 12 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 051/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Materiais para a lavanderia e limpeza hospitalar em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 051/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ECOLIM LTDA.**
C.N.P.J.: 17.221.558/0001-08 - TEL: (69) 99975-8981
ENDEREÇO: RUA TENENTE BRASIL, Nº 510, CENTRO, JI PARANÁ – RO.
CEP: 76.900-014
Email: ecolim.ro@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ELEXANDER ALVES GUIMARÃES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	AMACIANTE-A BASE DE TENSOATIVO CATIÓNICO, PH MÁXIMO 12,5 INDICADO PARA LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR. FRAGRÂNCIAS VARIADAS. USO HOSPITALAR. O PRODUTO DEVERA CONTER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO / VOLUME, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA E TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ SER LIQUIDO PARA USO ESPECIFICO EM DOSADORES. FAIXA DE CONCENTRAÇÃO MINIMAS (%) MISTURA DE QUATERNÁRIOS DE AMÔNIA = 30-50 FRAGRÂNCIA SOFT BLUE = 1.0-3,0 ÁGUA =45.00-70,00. GALÕES DE 50 LITROS	**NEWDROP**	**UN**	**10**	**R$ 503,00**	**ECOLIM LTDA.**
02	ACIDULANTE NEUTRALIZADOR DE RESÍDUOS ALCALINOS E ALVEJANTES QUÍMICOS NOS TECIDOS, SOLÚVEL EM ÁGUA, BAIXA GRANULOMETRIA, COLORAÇÃO BRANCA, USO HOSPITALAR. O PRODUTO DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE PRAZO DE VALIDADE, PESO VOLUME, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA E TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ SER LIQUIDO PARA USO ESPECIFICO EM DOSADORES FAIXA DE CONCENTRAÇÃO MINIMAS (%) METABISSULFITO DE SÓDIO = 28,00-33,0 ÁGUA=45.00-085.00. GALÕES DE 50 LITROS	**NEWDROP**	**UN**	**10**	**R$ 667.92**	**ECOLIM LTDA.**
03	AMACIANTE PARA ROUPAS - LIQUIDO VISCOSO OPACO, COR AZUL CLARO, ODOR FLORAL. DILUIÇÃO DE 5 A 8 ML POR QUILO DE ROUPA. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM MÍNIMA DE 12 MESES. BALDE COM 30 LITROS.	**NEWDROP**	**UN**	**10**	**R$ 353,00**	**ECOLIM LTDA.**
04	ADITIVO ALCALINO A PRINCIPAL FUNÇÃO DO ADITIVO ALCALINO EM UM DETERGENTE É EMULSIONAR E SAPONIFICAR A SUJIDADE. A EMULSIFICAÇÃO É O PROCESSO DE SEPARAR A SUJIDADE EM PEQUENAS PARTÍCULAS QUE PODEM SER MANTIDAS EM SUSPENSÃO NA SOLUÇÃO DE DETERGENTE E ÁGUA. A SAPONIFICAÇÃO É A REAÇÃO QUÍMICA ENTRE UM ALCALI E UMA SUJIDADE GORDUROSA, FORMANDO UM SABÃO SOLÚVEL EM ÁGUA. A FUNÇÃO SECUNDÁRIA DA ALCALINIDADE É ABRIR E INCHAR AS FIBRAS DE ALGODÃO, FACILITANDO A REMOÇÃO DA SUJIDADE. USO HOSPITALAR. O PRODUTO DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO/VOLUME, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA E TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ SER LIQUIDO PARA USO ESPECIFICO EM DOSADORES. FAIXA DE CONCENTRAÇÃO MINIMAS (%) TENSOATIVO NÃO IÔNICO=0.50-5,00 SEQUESTRANTE=1,00-10,00 HIDRÓXIDO DE SÓDIO=50.00- 70.00 ÁGUA=20,00-50.00 GALÕES DE 50 LITROS	**NEWDROP**	**UN**	**10**	**R$ 727,00**	**ECOLIM LTDA.**
05	ANTISSÉPTICO A SECO, UTILIZADO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS - ELABORADO COM AGENTE BIOCIDA DE RÁPIDA AÇÃO, DIRECIONANDO PARA PESSOAS QUE TRABALHAM EM ÁREAS DE SAÚDE OU ALIMENTOS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: APARÊNCIA GEL BRILHANTE COR VIOLETA. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM VALIDADE DE 24 MESES. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) LITROS.	**CICLOFARMA**	**UN**	**10**	**R$ 193,00**	**ECOLIM LTDA.**
06	ALVEJANTE SOLUCÃO-AQUOSA COM FINALIDADE DE ALVEJAMENTO, A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, PODENDO CONTER ESTABILIZANTES, CORANTES, FRAGRÀNCIAS, SEQUESTRANTES E OU TENSOATIVOS. USO HOSPITALAR. O PRODUTO DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE	**NEWDROP**	**UN**	**10**	**R$ 772,00**	**ECOLIM LTDA.**

	VALIDADE, PESO/VOLUME, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA E TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ SER LIQUIDO PARA USO ESPECIFICO EM DOSADORES. FAIXA DE CONCENTRAÇÃO MINIMAS (%) PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO=28 A 30% . GALÕES 50 LITROS					
07	DESINFETANTE HOSPITALAR INDICADO PARA DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS CRÍTICOS, SEMI CRÍTICOS E NÃO CRÍTICOS EM ÁREAS HOSPITALARES, CONCENTRAÇÃO DE 0,6 A 1% CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS; APARÊNCIA LÍQUIDO, COR INCOLOR, COMPOSIÇÃO ÁCIDO PERA CÉTICO, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ACIDO ACÉTICO. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL, NOTIFICADO PELA ANVISA COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, EMBALAGEM COM NO MINIMO 05 (CINCO) LITROS.	**RENKO**	**UN**	**10**	**R$ 282,65**	**ECOLIM LTDA.**
09	DESINFETANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES - PRODUTO PÓ RECOMENDADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS E ALVEJAMENTO EM LAVANDERIAS HOSPITALARES. USADO EM CONCENTRAÇÕES DE 8 A 10 GRAMAS PARA CADA QUILO DE ROUPA SECA, TEMPO DE 10 A 15 MINUTOS EM TEMPERATURA DE ÁGUA FRIA ATÉ 40ºC. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. NOTIFICADO PELA ANVISA. BALDE 20 KG.	**CLARALUX**	**UN**	**10**	**R$ 607,00**	**ECOLIM LTDA.**
14	DETERGENTE PARA LAVAR ROUPAS UTILIZADAS NAS CONCENTRAÇÕES DE 4 A 9 GRAMAS PARA CADAS QUILO DE ROUPA SECA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: APARÊNCIA LÍQUIDO LÍMPIDO, COR BRANCA BRANQUEADOR ÓPTICO, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, QUELANTE, COADJUVANTE, SOLVENTE, CORANTE, VEICULO. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. COM MÍNIMA DE 12 MESES. NOTIFICADO PELA ANVISA. SACO COM 10 KG.	**CLARALUX**	**UN**	**20**	**R$ 395,00**	**ECOLIM LTDA.**
15	DETERGENTE CONCENTRADO-INDICADO PARA LAVAGENS E PRÉ-LAVAGENS DE ROUPAS DE ALGODÃO E POLIÉSTER DE COR BRANCA E CORES FIRMES, COM SUJIDADES LEVE SE PESADAS. USO HOSPITALAR. O PRODUTO DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO, MARCADO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO/VOLUME, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA E TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ SER LIQUIDO PARA USO ESPECIFICO EM DOSADORES. FAIXA DE CONCENTRAÇÃO MINIMAS (%) NONILFENOL POLIGLICOL=2,0-5,0 LINEAR ALQUIL SULFONADO DE SÓDIO = 9,0 - 15,0 HIDRÓXIDO DE SÓDIO = 0,5 - 1,0 COADJUVANTES, SEQUESTRANTE = 5.0 - 10.0 ÁGUA = 70.00 - 80.00 - GALÕES DE 50 LITROS	**NEWDROP**	**UN**	**20**	**R$ 696,00**	**ECOLIM LTDA.**
22	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO PEROLADO GLICERINADO E PERFUMADO ERVA DOCE - PARA HIGIENIZAÇÃO DA MÃOS PARA USO EM SABONETEIRAS. PRODUTOS INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) LITROS.	**CICLOFARMA**	**UN**	**20**	**R$ 51,80**	**ECOLIM LTDA.**
26	SACO PARA LIXO DE 50 LITROS REFORÇADO NA COR BRANCO LEITOSO, COM SÍMBOLO DE INFECTANTE, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT, COM GRAMATURA DE 0,7 M, FARDO CONTENDO 100 UNIDADES. **(ITEM COTA PRINCIPAL).**	**RAVA**	**FD**	**900**	**R$ 35,00**	**ECOLIM LTDA.**
28	PAPEL TOALHA INTER FOLHADO 100% CELULOSE, NA COR BRANCA, FORMATO 20 CM X 21 CM, COM DUAS DOBRAS. FARDO CONTENDO 1.000 FOLHAS. **(RESERVA DE COTA ITEM 20)**	**SOFTPEL**	**FD**	**825**	**R$ 14,20**	**ECOLIM LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 6 do termo de referência.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 051/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1058/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 051/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Dezembro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

ECOLIM LTDA.
C.N.P.J.: 17.221.558/0001-08
ELEXANDER ALVES GUIMARÃES.
Representante:

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:2E89D8F7

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 143/2024 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 143/2024
PROCESSO N.º 1058/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/SRP/2024

Aos 12 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 051/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Materiais para a lavanderia e limpeza hospitalar em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 051/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
C.N.P.J.: 26.581.761/0001-78 - TEL: (69) 99266-4395
ENDEREÇO: RUA RIO BRANCO, Nº 2262, CENTRO, CACOAL – RO.
CEP: 76.963-734
Email: licitacao.higibest@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ANA CLAUDIA BRUNE.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P

08	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS DESINFETANTE Á BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO NOTIFICADO PELA (ANVISA / MS). ALTA DILUIÇÃO: TEM AÇÃO BACTERICIDA E VIRUCIDA, EM VERSÃO CONCENTRADO DILUI ATÉ: 1:200. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) LITROS.	**RENKO**	**UN**	**20**	**R$ 385,00**	**HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
10	DETERGENTE DE USO GERAL - NEUTRO INDICADO PARA SER USADO EM QUALQUER TIPO DE METAL E SUPERFÍCIE DILUIÇÃO 1 A 8% PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) LITROS.	**KALYKIM**	**UN**	**15**	**R$ 474,00**	**HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
11	DETERGENTE DE USO GERAL, PARA LIMPEZA MANUAL EM COZINHAS INDUSTRIAIS - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: LÍQUIDO LÍMPIDO, COR VERDE FLUORESCENTE, DENSIDADE 1,020 - 1,040 COMPOSIÇÃO ACIDO LINEAR ALQUIBENZENO, SULFÔNICA, CORANTE. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) LITROS.	**AUDAX**	**UN**	**20**	**R$ 120,00**	**HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
12	DETERGENTE ENZIMÁTICO CONCENTRADO - INDICADO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA SOLUÇÃO DE 0,5% A 4% CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS APARÊNCIA LÍQUIDO, COR NEUTRA, DENSIDADE 1,024 - 1,044. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. NOTIFICADO PELA ANVISA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) LITROS.	**PROLINK**	**UN**	**30**	**R$ 254,00**	**HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
13	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO BIODEGRADÁVEL ANTI-ODOR COMPONENTE ATIVO, GLICERINA, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CONTROLADOR DE PH, CORANTES E ÁGUA, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. EFICIENTE N A REMOÇÃO DE GORDURAS E SUJEIRAS, ALÉM DE TER UM ALTO PODER DE LIMPEZA, SUA FÓRMULA, TESTADA E APROVADA POR DERMATOLOGISTAS, CONTÉM GLICERINA, QUE NÃO AGRIDE A PELE DAS MÃOS. NOTIFICADO PELA (ANVISA/ MS) COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) LITROS.	**AUDAX**	**UN**	**30**	**R$ 111,00**	**HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
16	LIMPADOR DE USO EM GERAL, LÍQUIDO PERFUMADO - CONTENDO TENSOATIVOS E SAIS QUATERNÁRIO DE AMÔNIA COM PROPRIEDADES DESINFETANTES LIMPEZA E DESINFECÇÃO SIMULTÂNEAS. DILUIÇÃO DE 2 % A 40% CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: APARÊNCIA LÍQUIDO LÍMPIDO COR VIOLETA, ODOR FLORAL, DENSIDADE 1,010 1,030 COMPOSIÇÃO: QUATERNÁRIO DE AMÔNIA, NONIFENOL, ETOXILADO, SEQUESTRANTE, CORANTES, ESSÊNCIA, CONSERVANTE, VEICULO. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. NOTIFICADO PELA ANVISA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) LITROS.	**DEOLINE**	**UN**	**30**	**R$ 148,00**	**HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
17	LÍQUIDO CLORADO UTILIZADO PARA HIGIENIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPERFÍCIES EM GERAL - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: APARÊNCIA LÍQUIDA LÍMPIDO COR INCOLOR A LEVEMENTE AMARELO, DENSIDADE 1,180 - 1,220, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, COADJUVANTE. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. NOTIFICADO PELA ANVISA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) LITROS.	**NOVA FORMULA**	**UN**	**20**	**R$ 436,00**	**HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
18	NEUTRALIZADOR PÓ PARA ROUPAS - COR BRANCA DILUIÇÃO 1 A 3 GRAMAS POR QUILO DE ROUPA PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL NOTIFICADO PELA ANVISA. COM MÍNIMA DE 12 MESES. BALDE 20 KG.	**KALYKIM**	**UN**	**20**	**R$ 637,00**	**HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
21	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO, PREPARADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, APARÊNCIA LIQUIDO VISCOSO, COR AZUL, DENSIDADE 1,000 - 1,020, COMPOSIÇÃO TRICLOSAN GLYCERIN, PROPYLENE GLICOL, NITROPROPANE PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) LITROS.	**AUDAX**	**UN**	**20**	**R$ 99,50**	**HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
27	PAPEL HIGIÊNICO 300 METROS PAPEL HIGIÊNICO ROLO 100% CELULOSE DE 300 METROS X 10 CM, NA COR BRANCA, FARDO CONTENDO 08 ROLOS. **(RESERVA DE COTA ITEM 19)**	**NC PAPEIS**	**FD**	**300**	**R$ 52,00**	**HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 6 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 051/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1058/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 051/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Dezembro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Higibest Comercio E Serviços LTDA.
C.N.P.J.: 26.581.761/0001-78
Representante:
ANA CLAUDIA BRUNE.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:0B9A3FE7

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 144/2024 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 144/2024
PROCESSO N.º 1058/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/SRP/2024

Aos 12 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 051/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Materiais para a lavanderia e limpeza hospitalar em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 051/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **M C INDUSTRIA E COM. DE PAPEIS LTDA.**
C.N.P.J.: 19.288.989/0001-90 - TEL: (69) 99227-8841
ENDEREÇO: AV. ANTONIO CORREIA DA COSTA, Nº 4597, 10 DE ABRIL, GUAJARÁ MIRIM – RO.

CEP:
Email: papelmc@hotmail.com / carolina_rasul@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **CAROLINA NAZIF RASUL.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
19	PAPEL HIGIÊNICO 300 METROS PAPEL HIGIÊNICO ROLO 100% CELULOSE DE 300 METROS X 10 CM, NA COR BRANCA, FARDO CONTENDO 08 ROLOS. **(ITEM COTA PRINCIPAL)**	**PIRAY**	**FD**	**900**	**R$ 54,50**	**M C INDUSTRIA E COM. DE PAPEIS LTDA.**
20	PAPEL TOALHA INTER FOLHADO 100% CELULOSE, NA COR BRANCA, FORMATO 20 CM X 21 CM, COM DUAS DOBRAS. FARDO CONTENDO 1.000 FOLHAS. **(ITEM COTA PRINCIPAL)**	**PIRAY**	**FD**	**2.475**	**R$ 16,05**	**M C INDUSTRIA E COM. DE PAPEIS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 6 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 051/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1058/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 051/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Dezembro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

M C Industria E Com. De Papeis LTDA.
C.N.P.J.: 19.288.989/0001-90
Representante:
CAROLINA NAZIF RASUL.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:D71DF34D

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 145/2024 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 145/2024
PROCESSO N.º 1058/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/SRP/2024

Aos 12 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 051/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Materiais para a lavanderia e limpeza hospitalar em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 051/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **PMX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
C.N.P.J.: 43.279.146/0001-20 - TEL: (69) 3214-1898
ENDEREÇO: RUA ANTONIO MARIA VALENÇA, Nº 6008 - B, APOIÃ SALA B, PORTO VELHO – RO.
CEP: 76-824-200
Email: pmxcomercio@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **JHOAN PIERRE MICHALSKI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
23	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS REFORÇADO NA COR BRANCO LEITOSO, COM SÍMBOLO DE INFECTANTE, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT, COM GRAMATURA DE 0,7 M, FARDO CONTENDO 100 UNIDADES. **(ITEM COTA PRINCIPAL)**	**RAVA**	**FD**	**900**	**R$ 60,50**	**PMX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
24	SACO PARA LIXO DE 150 LITROS: BRANCO LEITOSO REFORÇADO NA COR BRANCO LEITOSO, COM SIMBOLO DE INFECTANTE, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT, COM GRAMATURA DE 0,7 M, FARDO CONTENDO 100 UNIDADES. **(ITEM COTA PRINCIPAL).**	**RAVA**	**FD**	**900**	**R$ 75,50**	**PMX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
25	SACO PARA LIXO DE 15 LITROS NA COR VERMELHA COM SIMBOLO INFECTANTE, NORMAS DA ABNT, POSSUI 39X58 CM E 35 MICRONS DE ESPESSURA (3,5 MICRAS) FARDO CONTENDO 10 PACOTES COM 100 UNIDADES CADA ROLO. A CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA INDICADA É DE 12 KG. **(ITEM COTA PRINCIPAL).**	**RAVA**	**FD**	**900**	**R$ 70,66**	**PMX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
29	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS REFORÇADO NA COR BRANCO LEITOSO, COM SÍMBOLO DE INFECTANTE, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT, COM GRAMATURA DE 0,7 M, FARDO CONTENDO 100 UNIDADES. **(RESERVA DE COTA ITEM 23).**	**RAVA**	**FD**	**300**	**R$ 60,50**	**PMX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
30	SACO PARA LIXO DE 150 LITROS: BRANCO LEITOSO REFORÇADO NA COR BRANCO LEITOSO, COM SIMBOLO DE INFECTANTE, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT, COM GRAMATURA DE 0,7 M, FARDO CONTENDO 100 UNIDADES. **(RESERVA DE COTA ITEM 24).**	**RAVA**	**FD**	**300**	**R$ 75,50**	**PMX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
31	SACO PARA LIXO DE 15 LITROS NA COR VERMELHA COM SIMBOLO INFECTANTE, NORMAS DA ABNT, POSSUI 39X58 CM E 35 MICRONS DE ESPESSURA (3,5 MICRAS) FARDO CONTENDO 10 PACOTES COM 100 UNIDADES CADA ROLO. A CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA INDICADA É DE 12 KG. **(RESERVA DE COTA ITEM 25).**	**RAVA**	**FD**	**300**	**R$ 70,66**	**PMX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
32	SACO PARA LIXO DE 50 LITROS REFORÇADO NA COR BRANCO LEITOSO, COM SÍMBOLO DE INFECTANTE, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT, COM GRAMATURA DE 0,7 M, FARDO CONTENDO 100 UNIDADES. **(RESERVA DE COTA ITEM 26).**	**RAVA**	**FD**	**300**	**R$ 51,50**	**PMX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 6 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 051/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1058/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 051/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 12 de Dezembro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

PMX Comercio E Serviços LTDA.
C.N.P.J.: 43.279.146/0001-20
Representante:
JHOAN PIERRE MICHALSKI.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:A69A86B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 6/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

A Presidente da **APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO,** no uso de suas atribuições legais baseados nos valores**ADJUDICADOS**, vem através do presente,**HOMOLOGAReRATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 25/2025 em conformidade com a **Lei 14.133/2021**e suas alterações

posteriores, que tem como objeto **Aquisição de Material para manutenções de ar condicionado**, em favor da proponente,**EMPRESA : SANTOS & LOPES ELTRO PEÇAS LTDA - EPP CNPJ: 07.878.736/0001-06**, no valor total de**R$ 1.261,00 (Hum mil duzentos e sessenta e um reais**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Item	Quant.	Unid.	DiscriminaçãoProduto	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	01	UN	BOTIJA DE GS R 410	-	R$ 1.076,00	R$ 1.076,00
2	02	UN	CONTACTOR DE 18	-	R$ 80,00	R$ 160,00
3	10	UN	FITA PVC	-	R$ 2,50	R$ 25,00
TOTAL						**R$ 1.261,00**

Cujubim-RO, 15 de setembro de 2025.

MÔNICA DE JESUS SOARES
Presidente da APP.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:F1C9DFE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4220, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1826/2025 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 956.307,33 (novecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e sete reais e trinta três centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Excesso de Arrecadação	
Dotação	Funcional Programática			Valor
306	02.07.00 10.122 0015 2179 3.1.90.16.00 1.605.0000.0000	79	1.7.1.3.51.5.1.01.00 COMPLEMENTO PISO DA ENFERMAGEM	339.333,10
308	02.07.00 10.301 0017 2050 3.1.90.11.00 1.604.0000.0000	71	1.7.1.3.50.1.1.03.00 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	231.488,57
317	02.07.00 10.301 0017 2201 3.1.90.11.00 1.600.0000.0000	72	1.7.1.3.50.1.1.20.00 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS	200.000,00
320	02.07.00 10.301 0017 2201 3.3.90.30.00 1.600.0000.0000	72	1.7.1.3.50.1.1.20.00 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS	40.000,00
322	02.07.00 10.301 0017 2201 3.3.90.39.00 1.600.0000.0000	72	1.7.1.3.50.1.1.20.00 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS	80.776,08
343	02.07.00 10.303 0017 2105 3.3.90.30.00 1.621.0000.0000	80	1.7.2.3.50.0.1.01.00 FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL	41.119,29
347	02.07.00 10.305 0018 2060 3.1.90.11.00 1.600.0000.0000	76	1.7.1.3.50.3.1.01.00 TRANSF. RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	23.590,29

Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 2.058.562,13 (dois milhões, cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e treze centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Excesso de Arrecadação	
Dotação	Funcional Programática			Valor
658	02.07.00 10.301 0017 2095 3.3.90.39.00 1.621.0000.0000	246	1.7.2.3.50.0.1.12.00 CO FINANCIAMENTO DA APS - ESTADUAL - ATENÇÃO BÁSICA	28.657,13
659	02.07.00 10.301 0017 2095 3.3.90.30.00 1.621.0000.0000	246	1.7.2.3.50.0.1.12.00 CO FINANCIAMENTO DA APS - ESTADUAL - ATENÇÃO BÁSICA	30.000,00
654	02.07.00 10.302 0016 1236 3.3.90.39.00 1.706.0000.3110	243	1.7.1.3.50.2.1.03.00 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	800.000,00
655	02.07.00 10.302 0016 1237 3.3.90.39.00 1.706.0000.3110	244	1.7.1.3.50.2.1.04.00 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO MAC - PROPOSTA N.º 36000652283202500	500.000,00
656	02.07.00 10.302 0016 1238 3.3.90.30.00 1.706.0000.3110	245	1.7.1.3.50.2.1.05.00 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO MAC - PROPOSTA N.º 36000652310202500	500.000,00
657	02.07.00 10.302 0016 1240 4.4.90.52.00 1.706.0000.3110	249	2.4.1.1.51.2.1.03.00 INCREMENTO DO MAC - EQUIPAMENTO - PROPOSTA N.º 11957240000125004	199.905,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 12 de setembro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:24593409

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO PARA GESTÃO E USO DA MÁQUINA DE FABRICAÇÃO DE GELO EM PROL DO INTERESSE SOCIAL E APOIO À COMUNIDADE PESQUEIRA LOCAL.

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO PARA GESTÃO E USO DA MÁQUINA DE FABRICAÇÃO DE GELO EM PROL DO INTERESSE SOCIAL E APOIO À COMUNIDADE PESQUEIRA LOCAL.

O Gabinete do Prefeito do Município de Pimenteiras do Oeste, com sede à Av. Brasil, nº 893, Centro, Pimenteiras do Oeste/RO, CNPJ: 01.592.473/0001-98, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Chamamento Público, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC), e dos princípios gerais do direito administrativo, para fins de seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para a celebração de Termo de Colaboração visando à gestão, operação e uso da Máquina de Fabricação de Gelo.

1. CAPÍTULO I - DO OBJETO E FINALIDADE
1.1. Objeto: O presente edital tem como objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), mediante a apresentação de Plano de Trabalho, para a celebração de Termo de Colaboração que tenha por finalidade a gestão, operação e uso da máquina de fabricação de gelo (adquirida pelo Município de Pimenteiras do Oeste, conforme Nota Fiscal NF 944), para atendimento de finalidades de relevante interesse público e social.
1.2. Finalidade e Justificativa de Interesse Público: A utilização da máquina de gelo pela OSC selecionada visa atender às necessidades da comunidade de Pimenteiras do Oeste, especialmente os pescadores locais, proporcionando o acesso gratuito ao gelo para a conservação e armazenamento do pescado. Esta medida justifica-se pelo fato de Pimenteiras do Oeste ser uma cidade turística, com forte vocação para a pesca no Rio Guaporé, onde a disponibilidade de gelo é crucial para o sustento e a economia da população que vive da pesca e para a preservação da qualidade dos alimentos. O projeto busca, assim, promover o desenvolvimento local, apoiar a economia da pesca artesanal e garantir o bem- estar social, contribuindo para o uso comunitário e sem fins lucrativos do bem público.

2. CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO
2.1. Condições de Participação: Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituídas, que atendam às exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e deste Edital, e que estejam em situação regular perante os órgãos competentes.
2.2. Impedimentos: Não poderão participar associações que:
a) Estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência.
b)Possuam servidores públicos do município de Pimenteiras do Oeste em sua diretoria ou quadro de funcionários que sejam responsáveis pela execução do Plano de Trabalho.
c) Encontrem-se suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública em qualquer esfera.
d) Possuam sócios ou dirigentes com parentesco até o 3º grau com gestores do Município de Pimenteiras do Oeste.
e) Estejam cumprindo penalidade de impedimento com base na Lei Federal nº 13.019/2014 ou outra norma legal vigente.
2.3. Documentos Exigidos para Habilitação (Habilitante e Técnico): As associações deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:
a) Documentação Habilitante: i. Cópia do estatuto social registrado, com as respectivas alterações, que comprove a natureza de Organização da Sociedade Civil (OSC) e seus fins não lucrativos. ii. Cópia do CNPJ atualizado. iii. Certidões negativas de débitos tributários (federal, estadual, municipal), Certidão de regularidade com o FGTS e Certidão de Regularidade Trabalhista (CRT). iv. Alvará de funcionamento municipal, se aplicável ao seu
tipo de atividade. v. Ata de eleição e posse da atual diretoria. vi. Cópia dos documentos de
identificação (RG e CPF) do responsável legal pela OSC.
b) Documentação Técnica:
i. Plano de Trabalho detalhado, conforme modelo do Anexo IV deste Edital, contendo: Descrição do objeto da parceria e sua relevância para a comunidade pesqueira e local. Metas a serem atingidas e indicadores de acompanhamento do uso do bem. Forma de prestação de contas dos resultados sociais e do uso do bem. Descrição da capacidade técnica e operacional da OSC para gerir e operar a máquina de gelo, incluindo a manutenção e reparos necessários.
ii. Declaração de Veracidade das Informações (Anexo II).
iii. Declaração de Não Impedimento (Anexo III).

3. CAPÍTULO III - DA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
3.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 16/09/2025 a 23/09/2025, por meio do endereço eletrônico: gabinete@pimenteiras.ro.gov.br. O e-mail deve conter o assunto: "INSCRIÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025", e os documentos devem estar em formato PDF.
3.2. A OSC interessada deverá enviar o Formulário de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchido, acompanhado de toda a documentação exigida nos termos do item 2.3 deste edital, incluindo o Plano de Trabalho

3.1. A OSC interessada deverá apresentar o formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido, acompanhado de toda a documentação exigida nos termos do item 2.3, incluindo o Plano de Trabalho.
3.2. A participação implica na aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste edital e na minuta do Termo de Colaboração (Anexo V).

4. CAPÍTULO IV - DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS
4.1. As propostas (Planos de Trabalho) serão avaliadas por Comissão de Seleção designada, que verificará a adequação ao objeto e finalidade deste Chamamento Público, a viabilidade técnica e financeira das ações propostas, a capacidade da OSC e o impacto social esperado.

4.2. Critério de Desempate: Em caso de empate na pontuação dos Planos de Trabalho, será aprovada a associação com maior tempo de atuação. Em caso de permanência de empate, será feito sorteio presencial por meio de sistema sorteador, entre as duas colocadas.

5. CAPÍTULO V - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO PARCEIRA
5.1. A associação selecionada (OSC Parceira) terá as seguintes obrigações, a serem detalhadas no Termo de Colaboração:
a) Contratar segurança para controle interno e segurança patrimonial da máquina e dos materiais.

b) Solicitar aos Órgãos competentes (Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, concessionárias de Água e Energia, dentre outros) as autorizações, licenças e alvarás pertinentes para a instalação e execução do serviço, bem como arcar com os custos decorrentes.
c) Arcar com o acompanhamento e pagamento de taxas e serviços utilizados junto às empresas de fornecimento de energia elétrica e água necessários à operação da máquina.
d) Realizar a montagem e desmontagem da máquina, bem como de toda a estrutura, mobília e equipamentos necessários para a execução do serviço da máquina, conforme Plano de Trabalho.
e) Manter a excelência dos padrões de segurança e limpeza do equipamento e da área de serviço.
f) Reparar todo e qualquer dano que por ventura venha a ocorrer à máquina de gelo ou a terceiros em decorrência do uso, operação ou omissão na sua gestão, garantindo a sua plena funcionalidade durante a vigência do Termo de Colaboração.
g) Utilizar a máquina de gelo exclusivamente para a finalidade de interesse social estabelecida no Plano de Trabalho, priorizando o atendimento à comunidade pesqueira e local, sem fins lucrativos.
h) Apresentar, quando solicitado, os respectivos certificados de qualidade de seus serviços e autorização de funcionamento.
i) Não será permitida a afixação de marca e/ou patrocínio de quaisquer produtos ou serviços não relacionados ao contrato, salvo expressa autorização do Município.

6. CAPÍTULO VI - DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA, MONITORAMENTO E REVERSÃO DO BEM
6.1. Formalização: A parceria será formalizada mediante a celebração de Termo de Colaboração, conforme Anexo V deste Edital, entre o Município de Pimenteiras do Oeste e a OSC selecionada.
6.2. Prazo: O Termo de Colaboração estabelecerá o prazo de vigência da parceria, bem como as condições para sua eventual prorrogação.
6.3. Monitoramento e Avaliação: A execução do Plano de Trabalho e o uso da máquina serão acompanhados e fiscalizados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e verificando o cumprimento das metas e a efetiva utilização da máquina em prol do interesse público.
6.4. Cláusula de Reversão do Bem: O Termo de Colaboração conterá cláusula expressa de reversão da máquina de gelo ao patrimônio municipal em casode: a) Descumprimento das obrigações e encargos previstos no Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho; b) Desvio de finalidade do uso da máquina em relação ao interesse público e social justificado; c) Dissolução da Organização da Sociedade Civil; d) Rescisão do Termo de Colaboração por qualquer motivo, garantindo-se o retorno imediato do bem ao patrimônio público, sem indenização por benfeitorias ou melhorias realizadas.
6.5. Ao final da execução dos serviços ou do prazo da parceria, será feita uma vistoria por representantes do Município para verificação da conformidade com o objeto e condições estabelecidas.

7. CAPÍTULO VII - DAS PENALIDADES
7.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital e do Termo de Colaboração, serão aplicadas à OSC as penalidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

8. CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Monitoramento juntamente com a Administração Municipal.
8.2. Reforça-se que a participação neste chamamento implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste edital e na Minuta do Termo de Colaboração.
8.3. O Município de Pimenteiras do Oeste se reserva o direito de não celebrar o Termo de Colaboração caso nenhuma OSC atenda aos requisitos ou não apresente Plano de Trabalho que contemple o interesse público almejado.

Pimenteiras do Oeste/RO, 15 de Setembro de 2025.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Convênio para disponibilização de fábrica de geloMunicípio de Pimenteiras do Oeste RO

Nome da Organização da Sociedade Civil (OSC): _____
CNPJ: _____
Endereço Completo: _____
Representante Legal: _____
Telefone / E-mail para contato: _____
Área de Atuação da OSC: _____
Objeto de Atuação Relacionado ao Convênio: _____
Tempo de Atuação na Área: _____
Experiência em Parcerias com o Poder Público? ( ) Sim ( ) Não
Documentos Anexos:
Estatuto Social
Ata de Eleição da Atual Diretoria
Cópia do CNPJ
Declarações exigidas nos Anexos II e III
Plano de Trabalho (Anexo IV)
Local e Data: _____
Assinatura do Representante Legal: _____

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____, representante legal da organização _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, DECLARO, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste processo de inscrição e os documentos apresentados são verdadeiros e refletem fielmente a realidade da entidade.
Comprometo-me a comunicar qualquer alteração nas informações fornecidas, bem como a observar todas as exigências legais referentes à parceria com o Poder Público.

Local e Data: _____

Assinatura do Representante Legal: _____

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, _____, representante legal da organização _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARO, para os devidos fins, que a referida entidade:
Não possui impedimentos legais ou administrativos para firmar parcerias com o Poder Público;
Está em situação regular junto aos órgãos fiscalizadores;
Não se encontra suspensa ou impedida de celebrar convênios com a administração pública.

Local e Data: _____
Assinatura do Representante Legal: _____

PLANO DE TRABALHO - Lei 13.019/2014
Termo de Fomento
Repasse de bem público: máquina de gelo à comunidade pesqueira

Convenente	Concedente
Nome:	Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste
CNPJ:	CNPJ: 01.592.473/0001-98
Endereço:	Endereço: Avenida Brasil nº 893
Telefone:	Telefone:(69) 3344-1116
Presidente:	Prefeita:
	VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
CPF:	CPF:141.937.928-38
RG:	RG:22356017 SSP/SP
Endereço:	Endereço:Francisco Mendes Nery nº1147 Centro

1. Descrição do Objeto da Parceria e sua Relevância para a Comunidade Pesqueira e Local
Objetivo:
Aqui, a OSC deverá descrever o objeto do convênio, ou seja, a ação ou o bem que será disponibilizado, neste caso, a máquina de gelo para beneficiar os pescadores locais. A OSC deve detalhar a função do bem (máquina de gelo) e a importância dessa ação para a comunidade pesqueira local.
2. Metas a Serem Atingidas
Apoiar a cadeia produtiva da pesca: Assegurar que os pescadores locais tenham acesso contínuo e adequado ao gelo, aumentando a qualidade e a quantidade do pescado comercializado.
Reduzir as perdas de pescado: Minimizar as perdas de pescado devido à falta de conservação adequada.
Ampliar a renda dos pescadores: Aumentar o poder de negociação dos pescadores com maior produto disponível e de qualidade.
Estimular o desenvolvimento econômico local: Gerar emprego e renda nas comunidades ribeirinhas e fortalecer a economia local por meio do fortalecimento da pesca artesanal.
Promover a permanência dos pescadores às margens dos rios: Criar condições para que os pescadores permaneçam nas suas atividades, garantindo dignidade e melhores condições de vida.
3. Indicadores de Acompanhamento do Uso do Bem
Para o monitoramento do uso do bem e dos resultados alcançados, serão definidos os seguintes indicadores:
Quantidade de gelo produzido e distribuído: Medição mensal da produção de gelo, garantindo o atendimento adequado à demanda dos pescadores.
Número de pescadores beneficiados: Quantificação mensal do número de pescadores atendidos e suas respectivas comunidades.
Volume de pescado preservado: Acompanhamento da quantidade de pescado que não será perdido devido à conservação adequada, com base no feedback dos pescadores.
Qualidade do gelo: Avaliação periódica da qualidade do gelo produzido.
Taxa de satisfação dos beneficiários: Pesquisa periódica para avaliar a satisfação dos pescadores com relação à quantidade e qualidade do gelo, bem como à pontualidade no fornecimento.
4. Forma de Prestação de Contas dos Resultados Sociais e do Uso do Bem
A OSC deverá realizar a prestação de contas de forma semestral, apresentando relatórios detalhados com base nos indicadores mencionados, acompanhados de:
Relatórios financeiros: Demonstrativos de receitas e despesas, detalhando os custos operacionais e de manutenção da fábrica de gelo.
Relatórios de atividades: Relato das atividades desenvolvidas, incluindo quantidade de gelo produzido, número de pescadores atendidos, volume de pescado preservado e feedback das comunidades.
Documentos fiscais e comprovantes de despesas: Notas fiscais, recibos e comprovantes relativos às despesas com manutenção do equipamento e demais custos operacionais.
Relatório de manutenção: Relatório indicando as manutenções preventivas e corretivas realizadas no equipamento, incluindo o status de operação da unidade.
5.Descrição da Capacidade Técnica e Operacional da OSC para Gerir e Operar a Máquina de Gelo, Incluindo a Manutenção e Reparos Necessários
Objetivo:
A OSC deve apresentar informações sobre sua capacidade técnica para gerir a operação da máquina de gelo. A OSC deve demonstrar que possui os conhecimentos, experiência e recursos necessários para garantir o bom funcionamento da máquina de gelo.
6.**Cronograma de Execução**

Atividade
Prazo
Recebimento e instalação dos equipamentos
Treinamento de operadores e equipe técnica local
Início da operação e atendimento à demanda
Gestão e manutenção da unidade

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº __/2025

Que entre si celebram o Município de Pimenteiras do Oeste/RO e a Organização da Sociedade Civil _____, visando à execução da parceria para a disponibilização e operação de uma fábrica de gelo destinada ao apoio aos pescadores artesanais do município.
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a disponibilização e gestão de uma unidade de produção de gelo, com finalidade de atender à demanda dos pescadores artesanais no município, assegurando o armazenamento adequado do pescado.
CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA OSC
A OSC compromete-se a:
I Operar a fábrica de gelo de forma contínua;
II Atender às metas previstas no Plano de Trabalho (Anexo IV);
III Apresentar relatórios mensais de execução;
IV Realizar manutenção básica do equipamento;
V Observar os princípios da economicidade e transparência.
CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I Ceder o equipamento (fábrica de gelo) à OSC durante a vigência da parceria;
II Fiscalizar a execução da parceria;
CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO
O presente Termo terá vigência de 60 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa e interesse público.
CLÁUSULA QUINTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A OSC apresentará relatórios semestral de atividades e relatório final ao término da vigência, conforme diretrizes da Lei nº 13.019/2014.
CLÁUSULA SEXTA DA CLÁUSULA DE REVERSÃO
Em caso de descumprimento do objeto pactuado ou término da parceria sem renovação, o equipamento cedido (fábrica de gelo) retornará automaticamente ao patrimônio do Município, sem qualquer ônus para este.
CLÁUSULA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Este Termo será regido pela Lei nº 13.019/2014, pelas normas municipais aplicáveis e pelas cláusulas aqui estabelecidas.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 2 vias de igual teor.

Pimenteiras do Oeste RO, __ de ____ de 2025.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

[Nome do Representante da OSC]
Representante Legal

Testemunhas:
Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____CPF: _____

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:9F4A4252

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N.º 112/2025/DIRH/DEAD/SEMAD

12 de Setembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, nouso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023. CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.
RESOLVE:

Art. 1º. LOCALIZAR, no interesse da Administração, os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria.

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º. Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data constante no anexo único.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Digitalmente)

(ANEXO)

DIVISÃO	SIGLA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	VÍNCULO	A CONTAR
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE	DIPDS	FABIOLA BARROS RIBEIRO	1001657	ASSESSOR TECNICO	ADIDO	01/08/2025

PROJETOS DE SAUDE				NIVEL II		
ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO	ACI	JHEFYNI LARISSA PAIVA LOPES	10080143	ASSESSOR II	COMISSIONADO	01/08/2025
DEPARTAMENTO DE SAUDE OCUPACIONAL	DSO	MARIA KARLA MOTA DE CARVALHO	10080102	ASSESSOR II	COMISSIONADO	08/08/2025
DEPARTAMENTO DE SAUDE OCUPACIONAL	DSO	JAMILE BORGES DE OLIVEIRA	59726	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESTATUTÁRIO	19/05/2025

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:98AFB617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.333, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Decreto n.° 21.333, de 11 de setembro de 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025,

Considerando o Ofício n.º 59/SEMTEL/GAB/DA, de 10 de setembro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos referente a Elaboração do Plano Municipal de Turismo de Porto Velho 2025-2030 e desenvolvimento de ações voltadas à inserção da Reserva Extrativista Lago do Cuniã,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$19.500,00(dezenove mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL						
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
13.01.23.695.351.2.190	Divulgação e promoção das atividades turísticas do município	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	19.500,00	-
			3.3.50.41	1.500.0000.0000.0000	-	19.500,00
SUBTOTAL					**19.500,00**	**19.500,00**
TOTAL					**19.500,00**	**19.500,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:04FB410E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.333, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 59/SEMTEL/GAB/DA, de 10 de setembro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos referente a Elaboração do Plano Municipal de Turismo de Porto Velho 2025-2030 e desenvolvimento de ações voltadas à inserção da Reserva Extrativista Lago do Cuniã,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL						
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
13.01.23.695.351.2.190	Divulgação e promoção das atividades turísticas do município	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	19.500,00	-
			3.3.50.41	1.500.0000.0000.0000	-	19.500,00
SUBTOTAL					**19.500,00**	**19.500,00**
TOTAL					**19.500,00**	**19.500,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4393A278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA Nº 093/DA/GAB/SEMEC

Portaria nº 093/2025/DA/GAB/SEMEC, de 12 de setembro de 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Economia (SEMEC), atribuída ao servidorer para que se desloque aos Distritos de: São Carlos, Nazaré, Demarcação e Calama.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00034988/2025-07-e.

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR VÁLIDA**: 4½ (quatro e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado que se desloCOU aos Distritos de São Carlos, Nazaré, Demarcação e Calama, por meio de transporte fluvial oficial, com o objetivo de pilotar em razão do evento ―1ª Etapa da 2ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho‖ e outros, conforme Decreto nº 20.820, de 24 de fevereiro de 2025, no período de 18/08/2025 à 22/08/2025. Atendendo ao solicitado no OFÍCIO INTERNO N.º 79/2025/DA/SEMEC, de 29/07/2025, e-DOC: 6D5EE5E8-e.

Nº	NOME	CADASTRO	CARGO	QT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**Cosmo Viana Barrozo**	173154	GARI	4½	150,00	675,00

Art. 2º **TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 092/2025/DA/SEMEC de 29/08/2025 –** publicada no DOIM Edição 4066, de 15/09/2025.

Dê ciência, Publique-se, Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
LARISSA ANANDA PAIVA MACIEL
Secretária Executiva III – SEMEC

(Assinado Eletronicamente)
WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal De Economia - SEME

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C086AF53

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 225/2025/DIACAS/DA/SEMED

Portaria nº 225/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 04 de julho de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00035946/2025-85-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 14 ½ (quatorze e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para que possam realizar com urgência o esvaziamento parcial do almoxarifado central da SEMED, a fim de liberar espaço para o recebimento dos futuros processos de aquisição em andamento, assegurando assim a organização e o bom funcionamento das atividades desta Divisão, **nos períodos de: 11 á 16/08; 18 á 23/08 e 25 á 28/08/2025,** conforme Ofício Interno nº 049 DIAP/DA/GAB/SEMED Porto Velho – RO, 21 de Julho de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Dailan Pereira dos Santos	325573	Agente de Limpeza Escolar	EMEIEF Ernandes Coutinho EMEF Francisco José Chiquilito Coimbra Erse EMEIEF Olympia Salvatore Ribeiro EMEF José Rodrigues EMEF Jerusalém da Amazônia EMEF Nossa Senhora Aparecida EMEIEF Antônio Augusto Vasconcelos EMEF 13 de Maio EMEIEF Marechal Rondon EMEF Professor Manoel Granjeiro EMEIEF João Afro Vieira EMEF Santo Antonio I EMEF Padre José de Anchieta EMEIEF José Augusto da Silva EMEF Heitor Villa Lobos EMEIEF Joaquim Vicente Rondon/Rural EMEIEF Profª Maria Jacira Feitosa de Carvalho EMEF Deigmar de Moraes de Souza EMEF Santa Júlia EMEF Heitor Villa Lobos EMEI Encantos de Mutum; EMEIF 3 de Dezembro EMEF Marechal Rondon EMEI ABC de Jaci EMEF Profª Maria Angelica	14 ½	150,00	2.175,00
Licio Soares da Rocha Junior	172.817	Motorista		14 ½	150,00	2.175,00
Roberto Belém dos Santos	22715	Agente de Limpeza Escolar		14 ½	150,00	2.175,00
Tiago de Carvalho Pinheiro	280.313	Motorista		14 ½	150,00	2.175,00
Sebastião Clóvis de Medeiros Filho	22.343	Agente de Secretaria		14 ½	150,00	2.175,00
Laila Cristina Monteiro Miranda	1003382	Gerente de Divisão		14 ½	200,00	2.900,00
Valor Total: R$ 13.775,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:78917199

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N°123

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 00600-000039608/2025-12 e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
RICARDO GUEDES BRANDÃO	10078575	Coordenador IV	MANAUS/AM	4,5 Deslocamento	R$ 1000,00 R$500,00	R$ 4.500,00 R$500,00
MÁRCIA ALVES DA SILVA	10078665	Diretor Executivo I		4,5 Deslocamento	R$ 1000,00 R$500,00	R$ 4.500,00 R$500,00
LETÍCIA ALVES GOMES DA SILVA	10078338	ASSESSOR III		4,5 Deslocamento	R$ 700,00 R$350,00	R$: 3.150,00 R$ 350,00
TOTAL					R$ 13.500,00	

Porto Velho-RO, 12 de setembro de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A1269684
Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 12/09/2025, 12:49:02

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:24DC009C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PUBLICO VIA CREDENCIAMENTO N.º004/SLM/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0524/SEMAT/2025

Aos 12 dias do mês de setembro de 2025, o **Prefeito do Município de Presidente Médici – RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, considerando o disposto no **Edital de Credenciamento nº 004/2025**, que tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica**

paraprestação de serviços emPedreiro, Carpinteiro, Pintor, Jardinagem, Promotor(A) De Eventos Independente, tornearia e solda, no Município de Presidente Médici/RO, com vigência de 36 (trinta e seis) meses, e com fundamento no **Ata nº 003 – ID: 638223**, oriundo do Setor Municipal de Licitação, que apresenta análise documental conclusivo acerca dos processos protocolados via peticionamento eletrônico no período de 21 de julho de 2025 a 12 de setembro de 2025.
RESOLVE HOMOLOGAR PARCIALMENTE o presente processo de credenciamento, declarando como **credenciados os interessados relacionados abaixo**, por atenderem integralmente às exigências do edital, com a devida documentação fiscal, jurídica e técnica regular e apta:
Relação dos credenciados:

COLOCAÇÃO	Nº de Processo Peticionado	Nome/empresa	Cnpj	ATIVIDADE MEI	Resultado
3º	1340	RAPHAN WOLLIVER VANUCHI PANTOJA DA SILVA	59.786.529/0001-25	JARDINEIRO	DEFERIDO
4º	1330	DAIANE BRUNA MOURA	60.433.764/0001-00	JARDINEIRO	DEFERIDO

COLOCAÇÃO	Nº de Processo Peticionado	Nome/empresa	Cnpj	ATIVIDADE MEI	Resultado
3º	1340	RAPHAN WOLLIVER VANUCHI PANTOJA DA SILVA	59.786.529/0001-25	PEDREIRO	DEFERIDO
4º	1328	MELQUISEDEQUE DA SILVA RAMOS	61.899.190/0001-15	PEDREIRO	DEFERIDO

COLOCAÇÃO	Nº de Processo Peticionado	Nome/empresa	Cnpj	ATIVIDADE MEI	Resultado
3º	1131	JHONATAN DOS SANTOS SANTANA	55.188.960/0001-19	TORNEIRO/SOLDADOR	DEFERIDO
4º	1340	RAPHAN WOLLIVER VANUCHI PANTOJA DA SILVA	59.786.529/0001-25	TORNEIRO/SOLDADOR	DEFERIDO

COLOCAÇÃO	Nº de Processo Peticionado	Nome/empresa	Cnpj	ATIVIDADE MEI	Resultado
3º	1340	RAPHAN WOLLIVER VANUCHI PANTOJA DA SILVA	59.786.529/0001-25	PINTOR	DEFERIDO
4º	1328	MELQUISEDEQUE DA SILVA RAMOS	61.899.190/0001-15	PINTOR	DEFERIDO
5º	1341	GUILHERME COLOGNEZI SANTOS	61.622.054/0001-83	PINTOR	DEFERIDO
6º	1330	DAIANE BRUNA MOURA	60.433.764/0001-00	PINTOR	DEFERIDO

COLOCAÇÃO	Nº de Processo Peticionado	Nome/empresa	Cnpj	ATIVIDADE MEI	Resultado
2º	1329	MAURA LOPES DA SILVA MELO	13.879.602/0001-02	LOCUTOR (A)	DEFERIDO

COLOCAÇÃO	Nº de Processo Peticionado	Nome/empresa	Cnpj	ATIVIDADE MEI	Resultado
2º	1340	RAPHAN WOLLIVER VANUCHI PANTOJA DA SILVA	59.786.529/0001-25	CALHEIRO	DEFERIDO

Fica registrado que o **credenciamento permanece aberto** durante toda a vigência do edital, permitindo a adesão de novos interessados que atendam aos requisitos constantes no instrumento convocatório, os quais serão submetidos a análise e, se aptos, homologados em termos complementares.
E, para que produza os efeitos legais, lavra-se o presente Termo, que será devidamente publicado e juntado aos autos do processo administrativo.

Presidente Médici – RO, 12 de setembro de 2025.

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:AFABC43B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 104/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2025 - PROCESSO N° 630/GLOBAL/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO E OFICIAL DE COMUNICAÇÃO INTERNA, EXTERNA, GESTÃO DOCUMENTAL E CENTRAL DE ATENDIMENTO, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTES MÓDULOS: MEMORANDOS, CIRCULAR, OFÍCIOS, CHAMADO TÉCNICO, OUVIDORIA DIGITAL PROTOCOLOS ELETRÔNICO, PEDIDO DE LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, ATOS OFICIAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO AVANÇADA DE PROCESSOS (WORKFLOW) PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS MUNICIPAIS, CÂMARA DE VEREADORES E AUTARQUIAS.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 104/2025, conforme pregão eletrônico n° 37/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª
PÚBLICA SERVIÇOS LTDA			04.804.931/0001-01	
UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES REGISTRADOS VALOR UNIT. (R$)
SERV	01	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE TODA A SOLUÇÃO OFERTADA NO (S) SERVIDOR (ES) DISPONIBILIZADO (S) PELA PREFEITURA MUNICIPAL, COM A ADEQUAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE IDENTIDADE VISUAL. ● IMPLANTAÇÃO EM PRODUÇÃO; ● MANUTENÇÃO E CONVERSÃO DO BANCO DE DADOS; ● TREINAMENTO; ● SANEAMENTO E MIGRAÇÃO DE BASE DE DADOS DOS SISTEMAS LEGADOS;	SERV	9.800,00

		● OPERAÇÃO DO AMBIENTE DE PRODUÇÃO; ● SOFTWARE NÚCLEO; ● SOFTWARES ADICIONAIS; ● SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO; ● PARAMETRIZAÇÃO; ● CUSTOMIZAÇÃO (ADEQUAÇÃO DOS PROGRAMAS AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS); ● ACESSO A BANCOS DE DADOS CONTENDO DADOS DOS SISTEMAS LEGADOS; ● TESTES; ● OPERAÇÃO INICIAL ASSISTIDA; TODOS OS MÓDULOS E RESPECTIVOS BANCOS DE DADOS, DEVERÃO SER HOSPEDADOS NOS SERVIDORES QUE ENCONTRAM-SE INSTALADOS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO E TAMBÉM O SERVIÇO DEVERÁ SER ALOCADO EM DATA CENTER (NUVEM).		
MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, VISANDO A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ELETRÔNICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, E SUAS SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS, CÂMARA E AUTARQUIAS, NA MODALIDADE DE LICENÇA POR DIREITO DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO DO AMBIENTE DE PRODUÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ● LICENCIAMENTO (LOCAÇÃO MENSAL); ● SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO; ● MANUTENÇÃO/GARANTIA (PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA); ● LICENCIAMENTO SEM LIMITE DE USUÁRIOS, TRANSAÇÕES OU ASSINATURAS ELETRÔNICA AES DE 256BIT EM CADA PÁGINA DE DOCUMENTO, CRIPTOGRAFIA DA ESTRUTURA E TEXTOS DO CONTEÚDO INDIVIDUAL DO DOCUMENTO.	SERV	6.300,00
VALOR TOTAL: **R$85.400,00** (oitenta e cinco mil e quatrocentos reais)				
Representante legal: André Luiz Antônio Freitas				
Telefone de (69) 3535-4004 / 99915-7974 – E-MAIL: publica@publica-ro.com.br				
Av. Canaã, 2828, Setor 01 – Ariquemes/RO - CEP: 76.870-140				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: A empresa contratada deverá dar início a prestação de serviços 05 (CINCO) dias UTEIS após o recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato no local determinado pela secretaria municipal em nota de empenho.				

Primavera de Rondônia, 15 de setembro de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:821C7489

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 149/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 149/2025.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 072/2025
SOLICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 046/2025 na modalidade de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 080/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 084/2024 do Processo Administrativo SEI nº 3968/2024 do Município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia e pelo Processo SEI de São Felipe d'Oeste nº 149/2025 com homologação em 10/09/2025
DATA HOMOLOGAÇÃO: 10/09/2025
OBJETO: serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via GPS.
INTERESSADO: SEMAF
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

03.001.04.122.0009.2.006 – Manutenção Das Atividades da Secretaria de Administração – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Empenho: 1921/2025.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **RADIONET LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 03.304.610/0001-77
Valor Contratado: R$ 37.453,50 (trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) relativo a 90 veículos por 12 meses com empenho parcial e proporcional de 74 veículos por 04 meses conforme abaixo

Empenho	*Item*	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1921	*1*	*296*	*mês*	*Serviços de Rastreamento e Monitoramento de veículos via GPS conforme Termo de Referência.*	*34,00*	*10.064,00*
1921	*2*	*74*	*Sv.*	*Instalação em regime de Comodato de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web em veículos da prefeitura municipal de São Felipe d'Oeste bem como substituição conforme condições, quantidades e exigências definidas no Termo de Referência e Ofício de adesão.*	*8,15*	*603,10*
Total						***10.667,10***

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 149/2025.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
ANTONIO ALVES DE ARAUJO NETO –
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6749FE30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS GOVERNO FEDERAL, CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE CONVÊNIO 937088-2022 MINISTÉRIO DA DEFESA – PROGRAMA CALHA NORTE; GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA – RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAIS DE VIAS DA ZON

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
Governo Federal, Construção de Praça no Município de São Felipe d'Oeste Convênio 937088-2022 Ministério da Defesa – Programa Calha Norte; Governo do Estado de Rondônia – Recuperação de Estrada Vicinais de Vias da Zona Rural no Municipio de São Felipe d'Oeste – RO. Convênio 291/2025/PGE-DERADM – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
15/09/2025	Governo Federal	R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)	001	1181-9	55.813-3	Governo Federal – Ministério da Defesa – PCN.
Objeto:	Construção de Praça no Município de São Felipe D'Oeste.					
Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
12/09/2025	Governo do Estado de Rondônia – PGE-DERADM.	R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).	001	1181-9	61154-9	Governo Estado de Rondônia – PGE-DERADM.
Objeto:	Recuperação de Estrada Vicinais de Vias da Zona Rural no Municipio de São Felipe d'Oeste – RO.					

São Felipe D'Oeste – RO, 15 de setembro de 2025.

CLAUDINEI VILA
Tesoureiro
Port.06/GAP/2025

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3315A612

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
PE 20/2025 -

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

No uso de suas atribuições legais e com fundamento no parecer jurídico favorável constante nos
autos, o Municipal Prefeito de Urupá adjudica o objeto e homologa a licitação do Pregão 20/2025 referente ao processo de n° 677/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 011/CIMCERO/SRP/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/CIMCERO/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-179/CIMCERO/2024**.** Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021.

Homologo em favor da licitante:

a) Processo Nrº :	677/2025
b) Licitação Nrº :	20/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	15/09/2025

lote	ordem	descricao	marca	unidade	quantidade	valorunitario	valortotal	nome
1	1	COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, INFANTIL, CERCA DE 100 ML, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	LETOMED	UND	200	,30	60,00	ATUAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTD
1	2	COLETOR DE URINA SISTEMA	LETOMED	UND	2.000	,27	540,00	ATUAL

		ABERTO NÃO ESTERIL, TRANSLUCIDO E ATOXICO COM CAPACIDADE PARA 2000ML. NA BORDA SUPERIOR APRESENTA UM CORDAO PARA FECHAMENTO DA BOLSA.						COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTD

1	3	CAMPO OPERATÓRIO COM CADARÇO, MEDINDO 45CM X 50CM, 100% ALGODÃO, NÃO ESTERIL, CONSTITUÍDA DE 4 CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTAS. ALTAMENTE ABSORVENTE, PACOTE COM 50 UND	AMED	PCT	60	54,98	3.298,80	BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA
1	4	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 1 ML COM AGULHA 8 X 0,30 MM. Cx. 100	VENPER	Cx	500	20,98	10.490,00	BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA
1	5	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO-LÚMEN ADULTO 7FR X 20CM, ACESSO VENOSO CENTRAL P/ INFUSÃO DE SOLUÇOES	KFF	UND	5	65,00	325,00	BRASIL MED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
1	6	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO-LÚMEN ADULTO 7FR X 30CM, ACESSO VENOSO CENTRAL P/ INFUSÃO DE SOLUÇOES. POR UNIDADE.	KFF	UND	5	75,00	375,00	BRASIL MED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
1	7	Tela Cirúrgica Implantável Monofilamento De Polipropileno Não Absorvível Cerca De 30 X 30 CM Estéril Uso Único	KFF	UND	5	75,00	375,00	BRASIL MED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
1	8	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). PACOTE COM 20 UNIDADES	markmed	PCT	5	15,49	77,45	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
1	9	COLETOR PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES EM PAPELÃO 20 LITROS. FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO E REFORÇADO INTERNAMENTE COM PAPELÃO COURO. TRAVA DE SEGURANÇA. ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. DESCARTÁVEL E DE	CASEX	UND	200	7,52	1.504,00	COVAN COM. VAREJ. E ATAC. DO NORTE LTDA
1	10	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, 10 CM X 4,5 M. TECIDO 100% ALGODÃO E RESINA ACRILICA. ADESIVO A BASE DE OXIDO DEZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINA.COR BRANCA. Cx. 12	COPERTINA	CX	83	11,05	917,15	COVAN COM. VAREJ. E ATAC. DO NORTE LTDA
1	11	Garrote Faixa Elástica C/ Sistema De Trava Em Plástico Tamanho Infantil Reutilizável	SUPERMDY	UND	5	4,65	23,25	COVAN COM. VAREJ. E ATAC. DO NORTE LTDA
1	12	Máscara Respiratória Pvc Transparente Adulto Tipo Venturi 6 Conectores, Sistema Pressórico, Escala E Cores Elástico Fixação	ADVANTIVE	UND	10	8,63	86,30	COVAN COM. VAREJ. E ATAC. DO NORTE LTDA
1	13	Máscara Respiratória Pvc Transparente Infantil Tipo Venturi 6 Conectores, Sistema Pressórico, Escala E Cores Elástico Fixação	ADVANTIVE	UND	5	8,63	43,15	COVAN COM. VAREJ. E ATAC. DO NORTE LTDA
1	14	Oxímetro Uso Médico Dedo adulto 0 A 100% Cerca De 20 A 250 BPM Cerca 24 H Pilha	PRIME HEALTH	UND	30	35,65	1.069,50	COVAN COM. VAREJ. E ATAC. DO NORTE LTDA

1	15	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 08, DESCARTÁVEL, É CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), TRANSPARENTE, CONECTOR COM TAMPA, FLEXÍVEL, ATÓXICO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO,PACOTE COM 10 UNIDADE.	MARKMED	PCT	2	6,98	13,96	COVAN COM. VAREJ. E ATAC. DO NORTE LTDA
1	16	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 06, DESCARTÁVEL, É CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), TRANSPARENTE, CONECTOR COM TAMPA, FLEXÍVEL, ATÓXICO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, PACOTE COM 10 UNIDADE.	BIOSANI	PCT	5	8,29	41,45	COVAN COM. VAREJ. E ATAC. DO NORTE LTDA
1	17	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 08, DESCARTÁVEL, É CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), TRANSPARENTE, CONECTOR COM TAMPA, FLEXÍVEL, ATÓXICO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO,PACOTE COM 10 UNIDADE.	BIOSANI	PCT	5	8,97	44,85	COVAN COM. VAREJ. E ATAC. DO NORTE LTDA
1	18	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO, FRASCO PLÁSTICO DE 250ML, COM ROSCA METALIZADA E SEM EXTENSÃO COM TAMPA, COM NÍVEIS DE MÁXIMO E MÍNIMO, CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METAL PADRÃO.	HAOXI	UND	20	15,00	300,00	COVAN COM. VAREJ. E ATAC. DO NORTE LTDA
1	19	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 7 CAIXA C/ 100 UNIDADES.	SEVEN CARE	CX	150	5,70	855,00	DF MEDICAL LTDA
1	20	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X8, CAIXA C/100 UNIDADES.	SEVEN CARE	CX	130	5,70	741,00	DF MEDICAL LTDA
1	21	AGULHA HIPODERMICA 40 X 1,2MM CAIXA C/ 100 UNIDADES	SEVEN CARE	CX	60	6,00	360,00	DF MEDICAL LTDA
1	22	SONDA URETRAL DESCARTAVEL ESTÉRIL Nº 12, CONFECCIONADA EM PVC; TRANSPARENTE; FLEXÍVEL; ATÓXICO; ESTERILIZADO	BIOSANI	PCT	500	6,19	3.095,00	DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E

		PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO. PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES						HOSPITALARES LTDA
1	23	AGULHA ANESTESIA ESPINHAL RAQUIDIANA 27G X 3,5 MM (COR CINZA). Cx. 100	PROCARE	CX	2	483,00	966,00	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
1	24	CATÉTER NASAL PARA OXIGENIOTERAPIA 12FR - (TIPO ÓCULOS). SILICONE, PRONGAS AJUSTAVEIS, DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 2, 10MM.EMBALADO INDIVIDUALMENTE	FOYOMED	UND	1.000	1,29	1.290,00	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
1	25	CATÉTER NASAL PARA OXIGENIOTERAPIA 6FR - (TIPO ÓCULOS). SILICONE, PRONGAS AJUSTAVEIS, DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 2, 10MM.EMBALADO INDIVIDUALMENTE	GOODCOME	UND	200	,99	198,00	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
1	26	COLCHÃO HOSPITALAR CAIXA DE OVO ANTI - ESCARAS, METRAGEM DE 2,10 X 0,90 CM	GOIAS COLCHAO	UND	5	84,47	422,35	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
1	27	COLETOR UNIVERSAL GRADUADO 80ML, PARA EXAME MATERIAL POLIPROPILENO AUTO CLAVAVÉL, TIPO UNIVERSAL, OPACO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ TAMPA DE ROSCA, NÃO ESTÉRIL	FIRSTLAB	UND	1.000	,32	320,00	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
1	28	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA (ESCALP) 25G. Cx. 100	SOLIDOR	CX	13	23,00	299,00	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
1	29	FIO DE SUTURA CIRURGICA NYLON N° 2.0, MONOFILAMENTAR, ESTÉRIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E CURVATURA DE 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR. Cx. 24	TECHNOFIO	CX	15	48,00	720,00	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
1	30	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 15, DESCARTÁVEL. AÇO INOXIDAVEL. COMPRIMENTO: 40 MM, ALTURA: 4 MM. Cx. 100	DESCARPACK	CX	5	26,99	134,95	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
1	31	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 23, DESCARTÁVEL. AÇO INOXIDAVEL. COMPRIMENTO: COMPRIMENTO: 51MM, ALTURA: 10MM. Cx. 100	DESCARPACK	CX	12	25,96	311,52	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
1	32	LLÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 24, DESCARTÁVEL. AÇO INOXIDAVEL. COMPRIMENTO: COMPRIMENTO: 55 MM, ALTURA: 11 MM. Cx. 100	DESCARPACK	CX	20	26,31	526,20	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
1	33	MÁSCARA DESCARTAVEL PFF2 COM VALVULA. DE USO HOSPITALAR PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS SELO ANVISA E INMETRO ORIGINAL	PLASTOR	UND	500	,79	395,00	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
1	34	Oxímetro Uso Médico Dedo infantil 0 A 100% Cerca De 20 A 250 BPM Cerca 24 H Pilha C/ Sensor	CONTEC	UND	5	143,90	719,50	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
1	35	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RECÉM-NASCIDOS, MATERIAL PLÁSTICO, COM SISTEMA DE FECHO DE SEGURANÇA, INVIOLÁVEL, COR AZUL. Cx. 100	WILTEX	CX	5	88,70	443,50	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
1	36	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RECÉM-NASCIDOS, MATERIAL PLÁSTICO, COM SISTEMA DE FECHO DE SEGURANÇA, INVIOLÁVEL, COR ROSA. Cx. 100	WILTEX	CX	5	69,99	349,95	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
1	37	RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO SILICONE (AMBÚ). KIT COM MÁSCARA FACIAL, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, BALÃO DE VENTILAÇÃO E COM VÁLVULA DE ENTRADA DE GÁS, POR KIT.	FOYOMED	UND	3	139,99	419,97	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
1	38	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 20 ML LUER SLIP COM AGULHA 25X0,70MM, Cx. 100	DESCARPACK	CX	120	46,99	5.638,80	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
1	39	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 10, DESCARTÁVEL, É CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), TRANSPARENTE, CONECTOR COM TAMPA, FLEXÍVEL, ATÓXICO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO., PACOTE COM 10 UNIDADE.	MEDSONDA	PCT	5	9,00	45,00	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
1	40	SONDA URETRAL DESCARTAVEL ESTÉRIL Nº 10, CONFECCIONADA EM PVC; TRANSPARENTE; FLEXÍVEL; ATÓXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO. PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	MEDSONDA	PCT	100	6,97	697,00	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
1	41	SONDA URETRAL TIPO NELATON N.06, 100% SILICONE GRAU MÉDICO, PONTA ARREDONDADA E ORIFÍCIO NO EXTREMO DISTAL. PACOTE COM 10 UNIDADE.	MARKMED	PCT	5	9,10	45,50	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

1	42	Esfigmomanômetro Analógico, Aneróide De Braço Até 300 MMHG Braçadeira Em Tecido Fecho Em Velcro Adulto	SOLIDOR	UND	25	73,00	1.825,00	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALAR LTDA
1	43	AVENTAL DE PROCEDIMENTO, 30 G/M², MANGA LONGA, TAMANHO ÚNICO, DIMENSÕES (C: 140 CM, L: 120 CM) EM POLIPROPILENO TNT, PUNHO COM ELÁSTICO, TIRAS NO PESCOÇO E NA CINTURA, COR BRANCA.	PROPRIA	UND	1.000	1,88	1.880,00	Infiniti Empreendimentos Ltda
1	44	AVENTAL DE PROCEDIMENTO, 40 G/M², MANGA LONGA, TAMANHO ÚNICO, DIMENSÕES (C: 140 CM, L: 120 CM) EM POLIPROPILENO TNT, PUNHO COM ELÁSTICO, TIRAS NO PESCOÇO E NA CINTURA, COR BRANCA.	PROPRIA	UND	1.500	1,89	2.835,00	Infiniti Empreendimentos Ltda
1	45	MASCARA CIRÚRGICA, TRIPLA, TIPO RETANGULAR, COM CLIP NASAL, FIXAÇÃO COM ELÁSTICO AURICULAR ROLIÇO, COM FILTRO DE TRIPLA CAMADA DE PROTEÇÃO S-M-S, DESCARTÁVEL. REGISTRO/AUTORIZAÇÃO DA ANVISA. Cx. 50	PROPRIA	CX	500	3,49	1.745,00	Infiniti Empreendimentos Ltda
1	46	SAPATILHA DESCARTÁVEL. PRODUTO NÃO ESTÉRIL, COR BRANCA, EM TNT, COM ELÁSTICO EM TODO O PERÍMETRO, HIPOALERGÊNICA 100 % POLIPROPILENO. Cx. 50 PAR	PROPRIA	CX	25	8,61	215,25	Infiniti Empreendimentos Ltda
1	47	TOUCA SANFONADA COM ELASTICO. PRODUZIDA EM POLIPROPILENO NÃO TECIDO, NA COR BRANCA, NÃO ESTÉRIL, COM FECHAMENTO POR ELÁSTICO. Cx. 100	PROPRIA	CX	100	6,31	631,00	Infiniti Empreendimentos Ltda
1	48	TERMO-HIGROMETRO DIGITAL INDICADOR DE UMIDADE E TEMPERATURA EXTERNA E INTERNA, FUNÇÃO MÁXIMA E MÍNIMA, RELÓGIO DIGITAL, LEITURA EM EM °C E °F E SENSOR EXTERNO FLEXÍVEL COM CABO DE 3 METROS	INSMART	UND	15	40,00	600,00	INSMART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
1	49	TERMÔMETRO DIGITAL PARA REGISTRO DE TEMPERATURA MÁXIMA/MÍNIMA, COM FIO EXTENSOR DE PELO MENOS 50 CM DE COMPRIMENTO	ISMART	UND	10	42,00	420,00	INSMART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
1	50	CATÉTER PERIFÉRICO INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CALIBRE 18G (JELCO), FABRICADO EM POLIURETANO (PUR), ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO CATETER RADIOPACO,	HEALTCARE	UND	10	1,21	12,10	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICOHOSPITALA
1	51	CATÉTER PERIFÉRICO INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CALIBRE 20G (JELCO), FABRICADO EM POLIURETANO (PUR), ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO	HEALTCARE	UND	20	1,21	24,20	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICOHOSPITALA
1	52	CATÉTER PERIFÉRICO INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CALIBRE 22G (JELCO), FABRICADO EM POLIURETANO (PUR), ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO	HEALTHCARE	UND	150	1,21	181,50	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICOHOSPITALA
1	53	CATÉTER PERIFÉRICO INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CALIBRE 24G (JELCO), FABRICADO EM POLIURETANO (PUR), ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO CATETER RADIOPACO	HEALTCARE	UND	80	1,21	96,80	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICOHOSPITALA
1	54	ESCALPE DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA NÚMERO 19 G CAIXA C/ 100 UNIDADES	DESCARPACK	CX	5	24,76	123,80	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICOHOSPITALA
1	55	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA (ESCALP) 21G. Cx. 100	DESCARPACK	CX	15	24,80	372,00	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICOHOSPITALA
1	56	ELETRODO PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA (ECG), DESCARTÁVEL, COM DORSO DE ESPUMA, GEL CONDUTOR ADESIVO, ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, TAMANHO ADULTO. Pct. 50	CIEX	PCT	60	13,53	811,80	JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
1	57	FORMALDEÍDO 37%, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, PESO MOLECULAR 30,03 G/MOL, GRAU DE PUREZA CONCENTRAÇÃO ENTRE 37 E 40%, FRASCO POR UNIDADE CONTENDO 1000 ML	ICARAI	UND	48	14,33	687,84	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICOHOSPITALA
1	58	GARROTE ELASTICO COM TRAVA, MODELO ADULTO; CONFECCIONADOS EM TECIDO ELÁSTICO E TRAVA DE SEGURANÇA DE PLÁSTICO; TRAVA COM 2 ESTÁGIOS: 1º ALÍVIO. 2º RETIRADA;	FIRSTLAB	UND	10	5,99	59,90	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICOHOSPITALA

		EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO; PRODUTO ANTIALÉRGICO; O GARROTE PODE SER LAVADO MANUALMENTE COM SABÃO NEUTRO OU EM MÁQUINAS ESPECIAIS PARA LAVAGEM DE PRODUTOS HOSPITALARES EM TEMPERATURA QUE NÃO EXCEDA 80°C						
1	59	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). PACOTE COM 20 UNIDADES	BIOSANI	PCT	5	14,67	73,35	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICOHOSPITALA
1	60	ÁGUA OXIGENADA (PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO), TIPO 10 VOLUMES, FRC 1000 ML	RIOQUIMICA	UND	300	7,08	2.124,00	JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
1	61	AGULHA ANESTESIA ESPINHAL RAQUIDIANA 25G X 3,5 MM (COR LARANJA). Cx. 100	KDL	Cx	3	314,95	944,85	JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
1	62	AGULHA ANESTESIA ESPINHAL RAQUIDIANA 26G X 3,5 MM (COR AMARELA). Cx. 100	KDL	Cx	3	478,95	1.436,85	JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
1	63	ATADURA GESSADA, 10 CM X 3 M ,13 FIOS/CM², COM GESSO IMPREGNADO EM TELA GAZE 100% ALGODÃO. ROLO. Pct. 10	CREMER	PCT	15	26,01	390,15	JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
1	64	SACO PARA ÓBITO (SACO PARA CADÁVER), TAM. M 60 CM X 150 CM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO COM ZÍPER, NA COR CINZA, COM ETIQUETA DE INDENTIFICAÇÃO	ARAKEN	SC	20	10,35	207,00	JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
1	65	COLAR CERVICAL G, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO, REVESTIDO EM EVA, FECHO EM VELCRO, POSSUINDO SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA POSTERIOR PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA E FRONTAL QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO	MSO	UND	3	11,95	35,85	JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
1	66	COLAR CERVICAL M, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO, REVESTIDO EM EVA, FECHO EM VELCRO, POSSUINDO SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA POSTERIOR PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA E FRONTAL QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO	MSO	UND	3	11,95	35,85	JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
1	67	COLAR CERVICAL P, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO, REVESTIDO EM EVA, FECHO EM VELCRO, POSSUINDO SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA POSTERIOR PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA E FRONTAL QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO	MSO	UND	3	11,95	35,85	JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
1	68	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COMPOSTO POR 5 ENZIMAS, PROTEASE, PEPTIDASE, AMILASE, CELULASE E LIPASE, DETERGENTE NÃO IÔNICO/ANIÔNICO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, NÃ	CINORD	UND	15	19,00	285,00	JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
1	69	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA ESCALP) 23G. Cx. 100	MEDIX	CX	13	25,95	337,35	JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
1	70	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA (ESCALP) 27G. Cx. 100	MEDIX	CX	3	25,95	77,85	JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
1	71	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, ESTÉRIL, MACROGOTAS, COM CONECTOR ESCALONADO, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA DE COTEJAMENTO FLEXÍVEL, PINÇA ROLETE CORTA FLUXO, CONECTORES SLIP, ATÓXICO E API	MEDIX	UND	1.000	,96	960,00	JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
1	72	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP, FABRICADO EM PVC, FLEXÍVEL E INCOLOR, CONEXÃO PADRÃO 02 VIAS (ADULTO). DERIVAÇÃO EM Y, COM DOIS CONECTORES, DUAS EXTREMIDADES DISTAIS COM CONECTORES LUER LOCK, DUAS EXTENSÕ	INJEX	UND	2.300	,58	1.334,00	JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
1	73	ESCOVA PARA ASSEPSIA 2% COM DIGLICONATO DE CLOREXIDINA. EMBEBIDA EM SOLUÇÃO DEGERMANTE COM 22ML DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% E TENSOATIVO; DUPLA FACE. É ATIVO CONTRA TODAS AS FORMAS DE BACTÉRIAS N	RIOQUIMICA	UND	1.000	2,65	2.650,00	JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
1	74	ESCOVA PARA ASSEPSIA SECA, DESCARTÁVEL, É COMPOSTA DE CERDAS DE POLIETILENO E ESPONJA DE POLIURETANO, INDICADA PARA ANTISSEPSIA PRÉOPERATÓRIA DAS	RIOQUIMICA	UND	200	2,21	442,00	JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

		MÃOS. POR UNIDADE.						
1	75	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. Cx. 24	TECHNOFIO	CX	5	94,66	473,30	JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
1	76	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM COM AGULHA 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 3,0 CM. Cx. 24	TECHNOFIO	CX	5	95,15	475,75	JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
1	77	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 1.0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. Cx. 24	TECHNOFIO	CX	5	93,10	465,50	JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
1	78	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 1.0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM COM AGULHA 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 3,0 CM. Cx. 24	TECHNOFIO	CX	6	95,55	573,30	JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
1	79	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 1.0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM, COM 1 AGULHA 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 3,0 CM. Cx. 24	TECHNOFIO	CX	10	102,40	1.024,00	JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
1	80	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2.0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. Cx. 24	TECHNOFIO	CX	10	94,45	944,50	JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
1	81	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3.0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 3,0 CM. Cx. 24	TECHNOFIO	CX	3	111,30	333,90	JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
1	82	FIXADOR CITOLÓGICO - FIXADOR PARA EXAME CITOLÓGICO FRASCO COM 100ML, SOLUÇÃO DE PROPILENOGLICOL E ÁLCOOL ABSOLUTO QUE POSSUI PROPRIEDADE DE FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGAÇOS D	KOLPLAST	UND	10	6,77	67,70	JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
1	83	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA, FRASCO COM 250 G, PARA ULTRASSOM, ECÓGRAFOS E DOPPLER. DEVE APRESENTAR PH NEUTRO, SER INODORO, INCOLOR E NÃO GORDUROSO. NÃO DEVE CAUSAR DANOS AO TRANSDUTOR. ACONDICIONADOS E	SUPRAGEL	UND	200	3,43	686,00	JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
1	84	GRAMPO PARA LIGADURA DE CORDÃO UMBILICAL. APRESENTANDO FECHO DE SEGURANÇA INVIOLÁVEL (CLAMP UMBILICAL),	FOYOMED	UND	300	,40	120,00	JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
1	85	INTEGRADOR QUÍMICO TIPO 5 PARA VAPOR, VAPOR NÃO TÓXICO, CONFECCIONADO EM TIRA DE PAPEL GRAU MÉDICO, LAMINADA FRENTE E VERSO E IMPRESSA COM FÓRMULA QUÍMICA TERMOCRÔMICA REAGENTE AO VAPOR SATURADO, DE F	CLEAN-TEST	UND	500	,23	115,00	JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
1	86	Máscara Gasoterapia P/ Alta Concentração De Não Reinalação Plástico Adulto C/ Clipe Nasal E Fixador Cefálico Ajustável C/ Válvulas E Balão Reservatório Conector Padrão	WELL LEAD	UND	10	6,98	69,80	JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
1	87	Óculos Proteção Acrílico Lateral/Frontal Incolor Proteção Dos Olhos, Contra Poeira E Resíduos Do Ar Com Haste Dobrável E Regulável	MBXPRO	UND	50	3,61	180,50	JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
1	88	Pulseira Identificação Flexível Plástico Macio E Resistente, Antialérgico Identificação De Pacientes Lacre Inviolável, Descartável, Adulto, CAIXA COM 100UND	WILTEX	CX	20	43,64	872,80	JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
1	89	SACOS PARA LIXO HOSPITALAR, PARA RESÍDUOS INFECTANTES 50 LITROS. Pct. 100	RAVA	PCT	5	22,98	114,90	JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
1	90	SONDA FOLEY 12FR COM DUAS VIAS,CONECTOR UNIVERSAL DO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE URINA; VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER	MEDIX	UND	5	27,85	139,25	JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
1	91	Sonda Látex Siliconizado Foley Nº 16 2 UN Com Balão De 30 Ml Superfície Lisa,Orifícios Laterais Largos/Arred. Válvula Borracha P/Todas Os Tamanhos ,Estéril,Apirogênica,Emb.Individual	MEDIX	UND	25	25,95	648,75	JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
1	92	Sonda Látex Siliconizado Foley Nº 18 2 UN Com Balão De 30 Ml Superfície Lisa,Orifícios Laterais Largos/Arred. Válvula Borracha P/Todas Os Tamanhos,Estéril,Apirogênica,Emb.Indi vidual(Ms)	MEDIX	UND	10	37,17	371,70	JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
1	93	Sonda Trato Urinário Foley Borracha 20 FRENCH 2 Vias Conectores Padrão C/ Balão Cerca 30 ML Ponta Distal Cilíndrica Fechada C/ Orifícios Laterais Estéril, Descartável Embalagem Individual	MEDIX	UND	5	37,17	185,85	JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
1	94	Sonda Trato Urinário Foley Borracha 22 FRENCH 2 Vias Conectores Padrão C/ Balão Cerca 30 ML Ponta Distal Cilíndrica Fechada C/ Orifícios Laterais Estéril, Descartável Embalagem Individual	MEDIX	UND	2	37,17	74,34	JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

1	95	TUBO HOSPITALAR DE SILICONE 204, NÃO ESTERIL, 6 X 12 MM, PAREDE INTERNA LISA DE ESPESSURA UNIFORME E PAREDE INTERNA COM RESISTÊNCIA A TRAÇÃO, EMBALAGEM COM 5 METROS	MEDICONE	UND	5	50,02	250,10	JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
1	96	Frasco para Nutrição Enteral Plástico Transparente 300 ML Com Tampa Rosqueada, Alça, Etiqueta, Bico Conector Graduado Não Estéril, Atóxico Descartável Embalagem Individual	MAXY BOTTLE	UND	500	,91	455,00	MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1	97	RESSUSCITADOR MANUAL NEONATAL SILICONE (AMBÚ). KIT COM MÁSCARA FACIAL, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, BALÃO DE VENTILAÇÃO E COM VÁLVULA DE ENTRADA DE GÁS, POR KIT	MISSOURI	UND	3	134,59	403,77	MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1	98	RESSUSCITADOR MANUAL PEDIÁTRICO SILICONE (AMBÚ). KIT COM MÁSCARA FACIAL, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, BALÃO DE VENTILAÇÃO E COM VÁLVULA DE ENTRADA DE GÁS, POR KIT	MISSOURI	UND	3	139,19	417,57	MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1	99	Tela Cirúrgica Implantável Monofilamento De Polipropileno Não Absorvível Cerca De 15 X 15 CM Estéril Uso Único	SHALLON	UND	20	38,45	769,00	MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1	100	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM X 1,0 M, 100% ALGODÃO, UNIFORME, ESTERIL, ROLO. Pct. 12	UNITEX	PCT	417	8,46	3.527,82	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA
1	101	CADARÇO SARJADO BRANCO 100% ALGODÃO PARA FIXAÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL 10MM. COM REGISTRO NA ANVISA. ROLO COM 50 METROS.	SAO JOSE	UND	5	19,95	99,75	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA
1	102	COBRE-CORPO PARA CADÁVER, ADULTO, 2,10 M X 0,9 M, EM PVC, COM ZIPER, PROPORCIONANDO ISOLAMENTO TOTAL E ETIQUETA.	FIBRA	UND	50	14,51	725,50	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA
1	103	EQUIPO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL. ESTÉRIL; FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL E INCOLOR; PROVIDO DE PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, CÂMARA GOTEJADORA	TKL	UND	200	1,45	290,00	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA
1	104	KIT NEBULIZADOR ADULTO, PARA INALAÇÃO COM MÁSCARA FACIAL EM PLÁSTICO, MANGUEIRA COM CONEXÃO PARA ROSCA. POR KIT.	VITALGOLD	UND	10	6,10	61,00	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA
1	105	MANTA TÉRMICA. CONFECCIONADA EM POLIESTER METALIZADA DE 23 MICRONS, METALIZADA, TAMANHO 2,10 X 1,40M, INDICADA PARA O RESGATE DE PACIENTE, FORMANDO UMA BARREIRA PERFEITA, EVITANDO O VENTO, UMIDADE, CH	RESGATE SP	UND	10	6,90	69,00	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA
1	106	SACOS PARA LIXO HOSPITALAR, PARA RESÍDUOS INFECTANTES 100 LITROS. Pct. 100	FIBRA	PCT	50	42,85	2.142,50	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA
1	107	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, LÍQUIDO, FRASCO POR UNIDADE COM 1000 ML	SUPERVALE	UN	1.500	5,39	8.085,00	MCW Produtos Medicos e Hospitalares
1	108	BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, FABRICADA EM PVC, COM TUBO EXTENSOR TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, CLAMP CORTA FLUXO CAP. 2000ML	TKL	UND	1.300	3,29	4.277,00	MCW Produtos Medicos e Hospitalares
1	109	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 10 MLLUER SLIP COM AGULHA25X0,70MM.Cx. 100	SALDANHA RODRIGUES	CX	200	29,99	5.998,00	MCW Produtos Medicos e Hospitalares
1	110	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 3 ML LUER LOCK COM AGULHA 25 X 0,70 MM, Cx. 100	SALDANHA RODRIGUES	CX	50	18,62	931,00	MCW Produtos Medicos e Hospitalares
1	111	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM X 1,0 M, 100% ALGODÃO, UNIFORME, ESTERIL, ROLO. Pct. 12	ORTOFEN	PCT	50	9,99	499,50	MEDICAL CENTER CACOAL LTDA
1	112	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE, COM CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, FILTRO DE 180 MICRA, CONTROLADOR DE FLUXO DO GOTEJAMENTO, TIPO PINÇA ROLETE, CONEXÃO LUER SLIP, PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO, TUBULAÇÃ	VITAL	UND	200	3,71	742,00	MEDICAL CENTER CACOAL LTDA
1	113	ESPAÇADOR PARA AEROSSÓL EM PVC, ADULTO E INFANTIL, EM FORMATO ANATÔMICO E COMPATÍVEL COM OS DISPENSORES, MATERIAL ATÓXICO,	G TECH	UND	10	28,80	288,00	MEDICAL CENTER CACOAL LTDA

		CORPO TRANSPARENTE, COM VOLUME DE 150ML, ACOMPANHADO DE DOIS TAMANHOS DE MÁSC						
1	114	Máscara Gasoterapia P/ Alta Concentração De Não Reinalação Plástico Infantil C/ Clipe Nasal E Fixador Cefálico Ajustável C/ Válvulas E Balão Reservatório Conector Padrão	DESCARP ACK	UND	5	6,22	31,10	MEDICAL CENTER CACOAL LTDA
1	115	Papel Grau Cirúrgico P/ Esterilização 20 CM x100 M	CIEX	UND	35	94,46	3.306,10	MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA
1	116	Papel Grau Cirúrgico P/ Esterilização 30 CM x100 M	CIEX	UND	10	141,68	1.416,80	MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA
1	117	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO, COM TRICLOSAN 0,3 % A 0,5%, 1000 ML, COM FRAGRÂNCIA. REGISTRO NA ANVISA. POR UNIDADE	CINORD	UND	100	14,04	1.404,00	MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA
1	118	TIRA REAGENTE PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, COMPATÍVEIS COM O APARELHO GLICOSÍMETRO DA MARCA ON CALL PLUS JÁ EXISTENTE NO MUNICÍPIO. Cx. 50	ON CALL PLUS	Cx	1.500	18,00	27.000,00	MEDLEVENSOHN COM E REPRES. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
1	119	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA POLIGLACTINA 910 0, VIOLETA, TRANÇADO, AGULHA DE 4 CM, 1/2 C, 70 CM, COM CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. Cx. 36	BIOLINE	Cx	3	308,28	924,84	NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA EPP
1	120	PAPEL TÉRMICO PARA ELETROCARDIOGRAMA (ECG) - 216MMX30M, LARGURA TOTAL DE 216MM; GRADE 205MM; COMPRIMENTO DE 30M, DIÂMETRO INTERNO NO TUBETE 16MM; COR VERMELHA	URSTAR	UND	30	21,49	644,70	MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Urupá, 15 de Setembro de 2025

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:8509BE70



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 590
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO do(a) MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 28/2025 referente à *MATERIAL DE EXPEDIENTE* , que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):
Fornecedor : IBMAQ EQUIPAMENTOS P ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA - 84.707.603/0001-18

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	16,00	CAIXA	LEO E LEO	CX	R$ 50,00	R$ 800,0000	R$ 60,37	R$ 965,92	17,1774 %	R$ 165,92
Descrição: Adaptador de escrita infantil, apoio de dedos de lapis para autista, segura lapis, Tamanho: 54 cm, DiÂmetro: 8 mm (buraco)- Lapis comum, Lavavel. Macio, Bpa free										
3	52,00	CAIXA	NYBC	CX	R$ 12,50	R$ 650,0000	R$ 22,25	R$ 1.157,00	43,8202 %	R$ 507,00
Descrição: Alfinete de cabeca colorido 5,5 cm plastico c/30un NYBC										
5	102,00	PACOTE	DENGO	PCT	R$ 20,00	R$ 2.040,0000	R$ 26,00	R$ 2.652,00	23,0769 %	R$ 612,00
Descrição: Algodao formato bolinhas hidrofilo 95g branco.										
6	102,00	PACOTE	SUSSEX	PCT	R$ 24,00	R$ 2.448,0000	R$ 30,72	R$ 3.133,44	21,8750 %	R$ 685,44
Descrição: Algodao formato bolinhas hidrofilo 95g colorido										
110	1.515,00	CAIXA	LEO E LEO	CX	R$ 11,39	R$ 17.255,8500	R$ 11,40	R$ 17.271,00	0,0877 %	R$ 15,15
Descrição: GIZ DE CERA, FORMATO JUMBO, DE 12 A 15 CORES POR EMBALAGEM. FORMULA RESISTENTE A QUEDA. MARCAS DE REFERENCIA: FABER CASTEL, BIC, MAPED.,										
167	20,00	UNIDADE	WALEO	UND	R$ 43,00	R$ 860,0000	R$ 63,53	R$ 1.270,60	32,3154 %	R$ 410,60
Descrição: ORGANIZADOR DE MESA COM 03 DIVISORIAS PARA CANETAS										
					Subtotal Adjudicado:	**R$ 24.053,85**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 26.449,96**	**9,0590 %**	**R$ 2.396,11**

Fornecedor : ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - 53.571.459/0001-01

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
2	20,00	UNIDADE	AMZTOP	ADAPTA DOR TOMADA 10A250V	R$ 10,05	R$ 201,0000	R$ 10,58	R$ 211,60	5,0094 %	R$ 10,60
Descrição: Adaptadores de tomadas Benjamim T, 3 entradas (Multiplicador de tomadas 10A,20AATE 250 V, Bivolt- complete store										
61	200,00	UNIDADE	FITARIA FINA	CESTA CARTAO TAM G	R$ 24,85	R$ 4.970,0000	R$ 24,85	R$ 4.970,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: Cestas de papel cartao estampas sortidas tam. G medidas aprox. 33x24x10.										
62	500,00	UNIDADE	FITARIA FINA	CESTA CARTAO TAM P	R$ 15,14	R$ 7.570,0000	R$ 15,14	R$ 7.570,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: Cestas de papel cartao estampas sortidas tam. P medidas aprox. 22x17x8.										
82	300,00	UNIDADE	IBEL	EVA FLOCAD O GLITTER VAR	R$ 11,69	R$ 3.507,0000	R$ 11,69	R$ 3.507,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: E.V.A. Flocada, com glitter, cores variadas (as cores serao definidas na Ordem de Fornecimento).										
112	20,00	KILO	LANTEC OR	GLITTER PO CORES VARIAD	R$ 25,84	R$ 516,8000	R$ 25,84	R$ 516,80	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: Glitter em po, cores variadas (as cores serao definidas na Ordem de Fornecimento).										
221	100,00	UNIDADE	WESTE RN	PRENDE DOR MINI 2CM	R$ 36,33	R$ 3.633,0000	R$ 36,33	R$ 3.633,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: Prendedores mini coloridos 2,5cm em acrilico										
259	17,00	UNIDADE	HPRIME	PELÍCUL A VIDRO 9H	R$ 62,42	R$ 1.061,1400	R$ 62,42	R$ 1.061,14	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: Pelicula de vidro temperdo 9H										
278	5,00	PACOTE	IBEL	EVA AMAREL O OURO 10UN	R$ 35,48	R$ 177,4000	R$ 35,48	R$ 177,40	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: papel, nome papel, tipo e.v.a., dimensoes 100 x 50 x 0,4 cm, liso cor: amarelo ouro. Pacote com 10 unidades										
279	5,00	PACOTE	IBEL	EVA AMAREL O CANARI O 10UN	R$ 35,55	R$ 177,7500	R$ 35,55	R$ 177,75	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: papel, nome papel, tipo e.v.a., dimensoes 100 x 50 x 0,4 cm, liso cor: amarelo canario. Pacote com 10 unidades										

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
280	5,00	PACOTE	IBEL	EVA VERDE ESCURO 10UN	R$ 36,89	R$ 184,4500	R$ 36,89	R$ 184,45	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: papel, nome papel, tipo e.v.a., dimensoes 100 x 50 x 0,4 cm,liso cor: Verde Escuro. Pacote com 10 unidades										
281	5,00	PACOTE	IBEL	EVA ROSA CLARO 10UN	R$ 37,46	R$ 187,3000	R$ 37,46	R$ 187,30	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: papel, nome papel, tipo e.v.a., dimensoes 100 x 50 x 0,4 cm,liso cor: Rosa Claro. Pacote com 10 unidades										
282	5,00	PACOTE	IBEL	EVA VERDE CLARO 10UN	R$ 35,53	R$ 177,6500	R$ 35,53	R$ 177,65	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: papel, nome papel, tipo e.v.a., dimensoes 100 x 50 x 0,4 cm,liso cor: Verde Claro. Pacote com 10 unidades										
283	5,00	PACOTE	IBEL	EVA AZUL CLARO 10UN	R$ 37,17	R$ 185,8500	R$ 37,17	R$ 185,85	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: papel, nome papel, tipo e.v.a., dimensoes 100 x 50 x 0,4 cm,liso cor: Azul Claro. Pacote com 10 unidades										
284	5,00	PACOTE	IBEL	EVA ROSA PINK 10UN	R$ 40,62	R$ 203,1000	R$ 40,62	R$ 203,10	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: papel, nome papel, tipo e.v.a., dimensoes 100 x 50 x 0,4 cm,liso cor: Rosa Pink. Pacote com 10 unidades										
285	2,00	PACOTE	IBEL	EVA ROXO LISO 10UN	R$ 35,88	R$ 71,7600	R$ 35,88	R$ 71,76	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: papel, nome papel, tipo e.v.a., dimensoes 100 x 50 x 0,4 cm, liso cor: Roxo. Pacote com 10 unidades										

286	2,00	PACOTE	IBEL	EVA BEGE LISO 10UN	R$ 39,94	R$ 79,8800	R$ 39,94	R$ 79,88	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: papel, nome papel, tipo e.v.a., dimensoes 100 x 50 x 0,4 cm,liso cor: Bege. Pacote com 10 unidades										
287	5,00	PACOTE	IBEL	EVA BRANCO LISO 10UN	R$ 39,80	R$ 199,0000	R$ 39,80	R$ 199,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: papel, nome papel, tipo e.v.a., dimensoes 100 x 50 x0,4 cm,liso cor: Branco. Pacote com 10 unidades										
288	2,00	PACOTE	IBEL	EVA PRETO LISO 10UN	R$ 37,64	R$ 75,2800	R$ 37,64	R$ 75,28	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: papel, nome papel, tipo e.v.a., dimensoes 100 x 50 x 0,4 cm, cor: preto liso. Pacote com 10 unidades										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
289	5,00	PACOTE	IBEL	EVA LARANJ A LISO 10UN	R$ 36,85	R$ 184,2500	R$ 36,85	R$ 184,25	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: papel, nome papel, tipo e.v.a., dimensoes 100 x 50 x 0,4 cm, com cor: laranja liso. Pacote com 10 unidades										
290	3,00	PACOTE	IBEL	EVA MARRO M LISO 10UN	R$ 38,25	R$ 114,7500	R$ 38,25	R$ 114,75	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: papel, nome papel, tipo e.v.a., dimensoes 100 x 50 x 0,4 cm, cor: marron. Pacote com 10 unidades.										
291	5,00	PACOTE	IBEL	EVA ATOALH ADO 10UN	R$ 36,57	R$ 182,8500	R$ 36,57	R$ 182,85	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: papel, nome papel, tipo e.v.a., dimensoes 100 x 50 x 0,4 cm, atoalhado cor: Branco. Pacote com 10 unidades										
292	5,00	PACOTE	IBEL	EVA GLITTER AZUL CL 10UN	R$ 63,04	R$ 315,2000	R$ 63,04	R$ 315,20	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: papel, nome papel, tipo e.v.a., dimensoes 100 x 50 x 0,4 cm, com glitter cor: Azul Furtacor Claro. Pacote com 10 unidades										
293	3,00	PACOTE	IBEL	EVA GLITTER AZUL ROY 10UN	R$ 61,81	R$ 185,4300	R$ 61,81	R$ 185,43	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: papel, nome papel, tipo e.v.a., dimensoes 100 x 50 x 0,4 cm, com glitter cor: Azul Royal. Pacote com 10 unidades										
294	5,00	PACOTE	IBEL	EVA GLITTER ROSA PK 10UN	R$ 62,03	R$ 310,1500	R$ 62,03	R$ 310,15	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: papel, nome papel, tipo e.v.a., dimensoes 100 x 50 x 0,4 cm,com glitter cor: Rosa Pink. Pacote com 10 unidades										
295	3,00	PACOTE	IBEL	EVA GLITTER BRANCO 10UN	R$ 61,45	R$ 184,3500	R$ 61,45	R$ 184,35	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: papel, nome papel, tipo e.v.a., dimensoes 100 x 50 x 0,4 cm, com glitter cor: Branco. Pacote com 10 unidades										
296	2,00	UNIDADE	IBEL	EVA GLITTER LARANJ A 10UN	R$ 62,67	R$ 125,3400	R$ 62,67	R$ 125,34	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: papel, nome papel, tipo e.v.a., dimensoes 100 x 50 x 0,4 cm, com glitter cor; laranja. Pacote com 10 unidades										
297	2,00	PACOTE	IBEL	EVA GLITTER PRETO 10UN	R$ 66,43	R$ 132,8600	R$ 66,43	R$ 132,86	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: papel, nome papel, tipo e.v.a., dimensoes 100 x 50 x 0,4 cm, com glitter cor: preto. Pacote com 10 unidades										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
298	3,00	PACOTE	IBEL	EVA GLITTER VERMEL HO	R$ 61,52	R$ 184,5600	R$ 61,52	R$ 184,56	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: papel, nome papel, tipo e.v.a., dimensoes 100 x 50 x 0,4 cm, com glitter cor: vermelho. Pacote com 10 unidades										
303	3,00	ROLO	POLIFIX	CONTAC T FLORAL 25M	R$ 26,05	R$ 78,1500	R$ 26,05	R$ 78,15	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: Papel Adesivo Contact Parede Floral Lavavel Rolo 25 metros										
					Subtotal Adjudicado:	**R$ 25.176,25**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 25.186,85**	**0,0420 %**	**10,60 R$**
Fornecedor : APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA - 05.789.763/0001-87										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
4	106,00	CAIXA	BRW	8MM	R$ 5,52	R$ 585,1200	R$ 7,30	R$ 773,80	24,3835 %	R$ 188,68
Descrição: ALFINETE PARA MAPA 8MM, CX. COM 50 UNID.										
7	202,00	UNIDADE	MASTE RPRINT	PLASTIC O	R$ 5,67	R$ 1.145,3400	R$ 20,25	R$ 4.090,50	72,0000 %	R$ 2.945,16
Descrição: Apagador para quadro branco: marcas de referencia: RADEX, OFFICE, FABER CASTEL.										
11	405,00	PACOTE	PIC PIC	Nº 09	R$ 31,00	R$ 12.555,0000	R$ 68,90	R$ 27.904,50	55,0072 %	R$ 15.349,50
Descrição: Balao/Bexiga lisa em latex nÂº. 9, medindo aproximadamente 23cm cada unidade. Pacote com 50 unidades (cores variadas)										
13	2.634,00	UNIDADE	RENDIC OLLA	11MM	R$ 0,59	R$ 1.554,0600	R$ 2,71	R$ 7.138,14	78,2287 %	R$ 5.584,08
Descrição: Bastao de cola de silicone 11.3mm x 30.0cm.										
17	502,00	PACOTE	PIC PIC	Nº 07	R$ 14,03	R$ 7.043,0600	R$ 14,08	R$ 7.068,16	0,3551 %	R$ 25,10
Descrição: BEXIGA TAM 07 LISO, DE OTIMA QUALIDADE, PACOTE 50 UNIDADES, LISO, PACOTE COM CORES DIFERENTES.										
19	253,00	BLOCOS	MASTE RPRINT	76X102 MM	R$ 6,29	R$ 1.591,3700	R$ 6,32	R$ 1.598,96	0,4746 %	R$ 7,59
Descrição: BLOCO DE RECADOS 76X102: BLOCO DE RECADOS, EM CELULOSE VEGETAL, COR AMARELA MEDINDO 76MMX102MM (LXC), TIPO REMOVIVEL, AUTO ADESIVO, 100 FOLHAS POR BLOCO,COM QUALIDADE DA MARCA 3M OU SIMILAR.										
20	54,00	JOGO	MINI TOYS	PLASTIC O	R$ 117,68	R$ 6.354,7200	R$ 117,72	R$ 6.356,88	0,0339 %	R$ 2,16
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: Blocos de montar/ Mega Bloks/ 60 pecas/ plastico/ colorido/ Largura: 29,21cm,profundidade: 12,7 cm										
21	12,00	UNIDADE	SCRITY	35KG	R$ 222,75	R$ 2.673,0000	R$ 222,78	R$ 2.673,36	0,0134 %	R$ 0,36
Descrição: BOBINA, COM PAPEL PARDO COM FOLHAS DE 1M, DELARGURA COM APROXIMADAMENTE 35 KG										
22	220,00	UNIDADE	STYRO FORM	35MM	R$ 14,00	R$ 3.080,0000	R$ 36,75	R$ 8.085,00	61,9047 %	R$ 5.005,00
Descrição: Bola de Isopor 35mm.										
23	320,00	UNIDADE	STYRO FORM	100mm	R$ 45,00	R$ 14.400,0000	R$ 97,94	R$ 31.340,80	54,0535 %	R$ 16.940,80
Descrição: BOLAS DE ISOPOR 100MM.										
24	220,00	UNIDADE	STYRO FORM	300mm	R$ 55,00	R$ 12.100,0000	R$ 133,20	R$ 29.304,00	58,7087 %	R$ 17.204,00
Descrição: BOLAS DE ISOPOR 300MM										
25	820,00	UNIDADE	STYRO FORM	50mm	R$ 14,00	R$ 11.480,0000	R$ 40,26	R$ 33.013,20	65,2260 %	R$ 21.533,20
Descrição: Bolas de Isopor 50 mm.										
26	13,00	UNIDADE	APOLO	LEITE	R$ 9,15	R$ 118,9500	R$ 9,22	R$ 119,86	0,7592 %	R$ 0,91
Descrição: Bola dente de leite. Bola dente de leite para exercicios , brincadeira e atividades ludicas, em plastico tamanho 6										

28	13,00	UNIDADE	APOLO	LEITE	R$ 12,80	R$ 166,4000	R$ 16,28	R$ 211,64	21,3759 %	R$ 45,24
Descrição: Bola dente de leite. Bola dente de leite para exercicios , brincadeira e atividades ludicas, em plastico tamanho 10										
29	11,00	UNIDADE	MAGUS SY	SAC	R$ 48,00	R$ 528,0000	R$ 54,17	R$ 595,87	11,3900 %	R$ 67,87
Descrição: Bomba de ar (Double action- SAC)										
39	3.502,00	UNIDADE	JANDAI A	200FLS	R$ 22,00	R$ 77.044,0000	R$ 24,09	R$ 84.363,18	8,6757 %	R$ 7.319,18
Descrição: CADERNO 10 MATERIAS, CAPA DURA, ESPIRAL 200 FOLHAS 210X297MM										
40	2.002,00	UNIDADE	JANDAI A	96FLS	R$ 11,82	R$ 23.663,6400	R$ 14,12	R$ 28.268,24	16,2889 %	R$ 4.604,60
Descrição: Caderno brochura capa dura Universitario com 96 folhas, tamanho 200x275mm, cores diversificadas unissex;										
41	1.500,00	UNIDADE	JANDAI A	96FLS	R$ 10,90	R$ 16.350,0000	R$ 24,93	R$ 37.395,00	56,2775 %	R$ 21.045,00
Descrição: CADERNO CAPA DURA, ESPIRAL 96 FOLHAS 210X297MM.										
42	510,00	UNIDADE	TILIBRA	1/4 40FLS	R$ 4,89	R$ 2.493,9000	R$ 20,62	R$ 10.516,20	76,2851 %	R$ 8.022,30
Descrição: Caderno de desenho brochura Â¼ com 40 Folhas, capa flexivel e folhas brancas cores masculino e feminino										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
43	2.000,00	UNIDADE	JANDAI A	12X1 350FLS	R$ 22,90	R$ 45.800,0000	R$ 29,82	R$ 59.640,00	23,2059 %	R$ 13.840,00
Descrição: CADERNO UNIVERSITARIO COM 12 MATERIAS CAPA DURA COM MINIMO DE 240 FOLHAS. CORES MASCULINO E FEMININO;										
44	120,00	UNIDADE	POLIBR AS	POLION DA	R$ 8,99	R$ 1.078,8000	R$ 9,17	R$ 1.100,40	1,9629 %	R$ 21,60
Descrição: Caixa arquivo, em plastico polionda, tamanho oficio (350x130x250mm)										
45	33,00	UNIDADE	MAXCRI L	TRIPLA	R$ 67,54	R$ 2.228,8200	R$ 71,29	R$ 2.352,57	5,2602 %	R$ 123,75
Descrição: CAIXA ORGANIZADORA TRIPLA FIXA DE ACRILICO DE MESA CRISTAL										
46	390,00	UNIDADE	POLIBR AS	PLASTIC O	R$ 9,98	R$ 3.892,2000	R$ 30,37	R$ 11.844,30	67,1386 %	R$ 7.952,10
Descrição: Caixa para arquivo morto, em plastico corrugado, formato Oficio medindo: 360 x 135 x 248 mm, com espessura de 2,6cm, na cor preto.										
50	384,00	UNIDADE	ZETA	12DIGIT O	R$ 25,78	R$ 9.899,5200	R$ 49,42	R$ 18.977,28	47,8348 %	R$ 9.077,76
Descrição: CALCULADORA DE MESA MEDIA, COM NO MINIMO 12 DIGITOS, VISOR LCD. COM 04 OPERACOES BASICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, INVERSOR DE SINAIS, SELETOR DECIMAL E DE ARREDONDAMENTO. MEMORIA. CORRECAO DIGITO A DIGITO. CORRECAO TOTAL. DUPLO ZERO. DESLIGAMENTO AUTOMATICO. ALIMENTACAO: CELULA SOLAR E BATERIA. COM GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS. MARCAS DE REFERENCIA: ELGIN, CASIO, TILIBRA, PROCALC.										
51	116,00	CAIXA	COMPA CTOR	1MM	R$ 43,00	R$ 4.988,0000	R$ 58,31	R$ 6.763,96	26,2562 %	R$ 1.775,96
Descrição: Caneta de Ponta media de 1 mm, largura da linha 0,4mm. Tampa e plug da mesma cor da tinta. Tampa ventilada em conformidade com padrao ISSO. Bola de Tungstenio, esfera perfeita e muito resistente. Contem 50 unidades cada embalagem na cor vermelha. Marcas de Referencia: COMPACTOR, BIC, FABER CASTEL										
52	412,00	CAIXA	COMPA CTOR	1MM	R$ 43,00	R$ 17.716,0000	R$ 50,18	R$ 20.674,16	14,3084 %	R$ 2.958,16
Descrição: Caneta de Ponta media de 1 mm, largura da linha 0,4mm. Tampa e plug da mesma cor da tinta. Tampa ventilada em conformidade com padrao ISSO. Bola de Tungstenio, esfera perfeita e muito resistente. Contem 50 unidades cada embalagem na cor preta. Marcas de Referencia: COMPACTOR, BIC, FABER CASTEL										
53	1.579,00	CAIXA	COMPA CTOR	1MM	R$ 37,78	R$ 59.654,6200	R$ 37,81	R$ 59.701,99	0,0793 %	R$ 47,37
Descrição: Caneta de Ponta media de 1 mm, largura da linha 0,4mm. Tampa e plug da mesma cor da tinta. Tampa ventilada em conformidade com padrao ISO. Bola de Tungstenio, esfera perfeita e muito resistente. Contem 50 unidades cada embalagem na cor azul. Marcas de Referencia: COMPACTOR, BIC, FABER CASTEL										
57	1.000,00	UNIDADE	ACP	PRETA	R$ 46,40	R$ 46.400,0000	R$ 46,42	R$ 46.420,00	0,0430 %	R$ 20,00
Descrição: Capa para encadernacao PP (plastico) na cor preta, tamanho A4 (210x297mm).										
58	1.500,00	UNIDADE	ACP	INCOLO R	R$ 57,30	R$ 85.950,0000	R$ 57,32	R$ 85.980,00	0,0348 %	R$ 30,00
Descrição: CAPA PARA ENCADERNACAO PP (PLASTICO) TRANSPARENTE INCOLOR, TAMANHO A4 (210X297MM). CORES DIVERSAS.										
59	4.390,00	UNIDADE	JANDAI A	DIV.COR ES	R$ 1,99	R$ 8.736,1000	R$ 2,37	R$ 10.404,30	16,0337 %	R$ 1.668,20
Descrição: CARTOLINA CORES VARIADAS (AS CORES SERAO DEFINIDAS NA ORDEM DE FORNECIMENTO).										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
63	300,00	CAIXA	BACCHI	1/0	R$ 5,20	R$ 1.560,0000	R$ 20,83	R$ 6.249,00	75,0360 %	R$ 4.689,00
Descrição: CLIPES NIQUELADO 1/0, CX. C/ 100 UNID. EM ACO NIQUELADO, RESISTENTE A OXIDACAO, QUALIDADE SUPERIOR, FLEXIVEL E RESISTENTE (NAO QUEBRA FACIL) ALTA DURABILIDADE.COM QUALIDADE DA MARCAACC OU SIMILAR.										
64	362,00	CAIXA	BACCHI	2/0	R$ 5,10	R$ 1.846,2000	R$ 22,73	R$ 8.228,26	77,5626 %	R$ 6.382,06
Descrição: CLIPES NIQUELADO 2/0, CX. C/ 100 UNID. EM ACO NIQUELADO, RESISTENTE A OXIDACAO, QUALIDADE SUPERIOR, FLEXIVEL E RESISTENTE (NAO QUEBRA FACIL) ALTA DURABILIDADE.COM QUALIDADE DA MARCAACC OU SIMILAR.										
65	512,00	CAIXA	BACCHI	3/0	R$ 3,50	R$ 1.792,0000	R$ 105,95	R$ 54.246,40	96,6965 %	R$ 52.454,40
Descrição: CLIPES NIQUELADO 3/0, CX COM 50 UND. EM ACO NIQUELADO, RESISTENTE A OXIDACAO, QUALIDADE SUPERIOR, FLEXIVEL E RESISTENTE (NAO QUEBRA FACIL) ALTA DURABILIDADE.COM QUALIDADE DA MARCAACC OU SIMILAR.										
66	507,00	CAIXA	BACCHI	6/0	R$ 21,50	R$ 10.900,5000	R$ 36,19	R$ 18.348,33	40,5913 %	R$ 7.447,83
Descrição: CLIPES NIQUELADOS 6/0, CX COM 50 UND. EM ACO NIQUELADO, RESISTENTE A OXIDACAO, QUALIDADE SUPERIOR, FLEXIVEL E RESISTENTE (NAO QUEBRA FACIL) ALTA DURABILIDADE.COM QUALIDADE DA MARCAACC OU SIMILAR.										
67	573,00	UNIDADE	FRAMA	500GR	R$ 18,00	R$ 10.314,0000	R$ 22,66	R$ 12.984,18	20,5648 %	R$ 2.670,18
Descrição: COLA BRANCA, LAVAVEL, A BASE DE AGUA E PVA, RECIPIENTE CONTENDO 500GR.										
68	207,00	CAIXA	LEO LEO	40GR	R$ 28,00	R$ 5.796,0000	R$ 36,87	R$ 7.632,09	24,0574 %	R$ 1.836,09
Descrição: Cola em bastao, recipiente contendo 40gr. Caixa com 12 unidades. Com qualidade similar as marcas: 3M Stoch, Acrilex ou Leo e Leo										
69	510,00	UNIDADE	PIRATIN INGA	C/GLITE R	R$ 4,63	R$ 2.361,3000	R$ 6,72	R$ 3.427,20	31,1011 %	R$ 1.065,90
Descrição: Cola glitter cores variadas, und c/ 23 gr (as cores serao definidas na Ordem de Fornecimento)										
71	2.560,00	UNIDADE	PIRATIN INGA	90GR	R$ 1,78	R$ 4.556,8000	R$ 4,04	R$ 10.342,40	55,9405 %	R$ 5.785,60
Descrição: COLA LIQUIDA, BRANCA, NAO TOXICA, LAVAVEL, SECAGEM RAPIDA. UNIDADE PEQUENA, DE (90G).										
72	835,00	UNIDADE	FRAMA	RVA	R$ 8,98	R$ 7.498,3000	R$ 9,01	R$ 7.523,35	0,3329 %	R$ 25,05
Descrição: COLA PARA ISOPOR E E.V.A EMBALAGEM COM 90GRAMAS CADA.										
73	203,00	CAIXA	BACCHI	Nº 10	R$ 22,89	R$ 4.646,6700	R$ 22,92	R$ 4.652,76	0,1308 %	R$ 6,09
Descrição: COLCHETES NÃº 10 CX C/ 72 UNID, PRODUTO TAMBEM CONHECIDO COMO BAILARINA , FABRICADO EM CHAPA DE ACO REVESTIDO COM ACABAMENTO PROTETOR AMARELO,DIÂMETRO APROXIMADO DA CABECA: 12 MM. COMPRIMENTO APROXIMADO DA PERNA: 50 MM. PARA 210 FOLHAS.(DOBRADO), COM QUALIDADE DA MARCAACC OU SIMILAR.										
74	153,00	CAIXA	CHAPA RRAU	Nº 12	R$ 27,78	R$ 4.250,3400	R$ 27,99	R$ 4.282,47	0,7502 %	R$ 32,13

Descrição: COLCHETES NÂº 12 CX C/ 72 UNID, PRODUTO TAMBEM CONHECIDO COMO BAILARINA , FABRICADO EM CHAPA DE ACO REVESTIDO COM ACABAMENTO PROTETOR AMARELO,DIÃMETRO APROXIMADO DA CABECA: 14 MM. COMPRIMENTO APROXIMADO DA PERNA: 63 MM. PARA 270 FOLHAS.(DOBRADO), COM QUALIDADE DA MARCAACC OU SIMILAR.										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
75	646,00	UNIDADE	FRAMA	18ML	R$ 2,99	R$ 1.931,5400	R$ 3,88	R$ 2.506,48	22,9381 %	R$ 574,94
Descrição: CORRETIVO LIQUIDO ESCOLAR. COM FORMULAA BASE DE AGUA: SEM ODOR, NAO TOXICO E SEGURO PARA CRIANCAS. FRASCO COM 18 ML. MARCAS DE REFERENCIA: BIC, MAX CORRETIVO, FABER CASTEL, MERCUR.										
78	615,00	UNIDADE	LEOAR T	C/GLITE R	R$ 3,99	R$ 2.453,8500	R$ 8,68	R$ 5.338,20	54,0322 %	R$ 2.884,35
Descrição: E.V.A com glitter, cores variadas (as cores serao definidas na Ordem de Fornecimento										
79	1.602,00	UNIDADE	MAKE+	ESTAMP ADO	R$ 5,27	R$ 8.442,5400	R$ 7,23	R$ 11.582,46	27,1092 %	R$ 3.139,92
Descrição: E.V.A estampado, (as estampas serao definidas na Ordem de Fornecimento)										
80	610,00	UNIDADE	MAKE+	FELPUD O	R$ 7,78	R$ 4.745,8000	R$ 8,93	R$ 5.447,30	12,8779 %	R$ 701,50
Descrição: E.V.A FELPUDO, CORES VARIADAS (AS CORES SERAO DEFINIDAS NA ORDEM DE FORNECIMENTO)										
81	2.975,00	UNIDADE	LEOAR T	LISO	R$ 3,88	R$ 11.543,0000	R$ 4,01	R$ 11.929,75	3,2418 %	R$ 386,75
Descrição: E.V.A liso, cores variadas (as cores serao definidas na Ordem de Fornecimento)										
83	1.901,00	UNIDADE	SCRITY	KRAFT	R$ 0,74	R$ 1.406,7400	R$ 1,09	R$ 2.072,09	32,1100 %	R$ 665,35
Descrição: ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G 114X162										
84	4.300,00	UNIDADE	SCRITY	KRAFT	R$ 44,85	R$ 192.855,0000	R$ 44,90	R$ 193.070,00	0,1113 %	R$ 215,00
Descrição: ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL GRAMATURA: 80 G/MÂ² DIMENSOES: 229 X 324 MM (22,9 X 32,4 CM) IDEAL PARA FOLHAS A4.										
85	1.900,00	UNIDADE	SCRITY	KRAFT	R$ 1,23	R$ 2.337,0000	R$ 1,24	R$ 2.356,00	0,8064 %	R$ 19,00
Descrição: ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL, 80G, 260X360MM.										
87	74,00	UNIDADE	NATUR AL	30CM	R$ 12,48	R$ 923,5200	R$ 26,16	R$ 1.935,84	52,2935 %	R$ 1.012,32
Descrição: Espeto de bambu para Churrasco 30 cm - com 100 palitos										
89	28,00	CAIXA	MASTE RPRINT	15CM	R$ 16,51	R$ 462,2800	R$ 30,41	R$ 851,48	45,7086 %	R$ 389,20
Descrição: EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA, EM ACO INOX, COMPRIMENTO:15 CM, CX C/ 12 UNIDADES.										
90	125,00	UNIDADE	MASTE RPRINT	26-Jun	R$ 3,38	R$ 422,5000	R$ 6,14	R$ 767,50	44,9511 %	R$ 345,00
Descrição: EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA, EM METAL E REVESTIDO COM PLASTICO DE OTIMA QUALIDADE, PROPRIO PARA EXTRAIR GRAMPOS 24/6, 26/6 E 26/8.										
95	110,00	UNIDADE	KIT	10MM	R$ 18,00	R$ 1.980,0000	R$ 25,18	R$ 2.769,80	28,5146 %	R$ 789,80
Descrição: Fita de Cetim NÂº.2 Face Simples 10 mm x 50 mm - poliester nas cores rosa, azul, verde, vermelho, amarelo, sendo 20 und cada cor(cada peca com comprimento de 10Mt.)										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
96	110,00	UNIDADE	KIT	38MM	R$ 15,90	R$ 1.749,0000	R$ 41,30	R$ 4.543,00	61,5012 %	R$ 2.794,00
Descrição: Fita de Cetim. Face Simples 38mm - poliester sendo 50 und na cor azul e 50 und na cor rosa, com comprimento de 10Mt										
102	125,00	UNIDADE	EUROC EL	24X30	R$ 11,55	R$ 1.443,7500	R$ 12,30	R$ 1.537,50	6,0975 %	R$ 93,75
Descrição: Fita dupla face transparente 24x30										
103	142,00	UNIDADE	CELTA 45MMX 40M	45X40	R$ 10,78	R$ 1.530,7600	R$ 11,26	R$ 1.598,92	4,2628 %	R$ 68,16
Descrição: Fita Durex incolor 45mm x 300m										
104	600,00	UNIDADE	KORET ECH	48X50	R$ 4,87	R$ 2.922,0000	R$ 5,72	R$ 3.432,00	14,8601 %	R$ 510,00
Descrição: FITA PARA EMPACOTAMENTO, TRANSPARENTE 48MM X 50M										
106	100,00	ROLO	FITACO R	5MM	R$ 13,60	R$ 1.360,0000	R$ 14,10	R$ 1.410,00	3,5460 %	R$ 50,00
Descrição: Fitilho 5 mm c/ 50 mt(as cores serao definidas na Ordem de Fornecimento).										
107	200,00	ROLO	FITACO R	10MM	R$ 4,96	R$ 992,0000	R$ 11,13	R$ 2.226,00	55,4357 %	R$ 1.234,00
Descrição: Fitilho Plastico rolo com 10m cores variadas (as cores serao definidas na Ordem de Fornecimento)										
111	2.500,00	CAIXA	PIRATIN INGA	6CORES	R$ 5,75	R$ 14.375,0000	R$ 8,82	R$ 22.050,00	34,8072 %	R$ 7.675,00
Descrição: Gizao de cera triangular, cx com 6 cores, nao toxico, formato anatomico para criancas, nao mancha as maos. Composicao: Cersa, cargas minerais inertes e pigmentos. Peso 95grs. Produto certificado pelo INMETRO.										
113	260,00	UNIDADE	BRW	18FLS	R$ 12,43	R$ 3.231,8000	R$ 12,55	R$ 3.263,00	0,9561 %	R$ 31,20
Descrição: GRAMPEADOR DE TAMANHO PEQUENO COM FORMATO ANATOMICO PARA GRAMPOS 26/6. CAPACIDADE PARA 105 GRAMPOS. GRAMPEIAATE 18 FOLHAS. DIMENSAO: 133X37X58, PESO:232G.										
114	34,00	UNIDADE	BRW	TAPECE IRO	R$ 45,00	R$ 1.530,0000	R$ 118,10	R$ 4.015,40	61,8966 %	R$ 2.485,40
Descrição: GRAMPEADOR DE TAPECEIRO PROFISSIONAL - IDEAL PARA FIXACAO DE FORROS, TELAS (MOSQUITEIROS) FIXACAO CARTAZES, DECORACAO, UTILIZA GRAMPOS 106/4 106/6 106/8.										
115	278,00	UNIDADE	LYKE	25FLS	R$ 29,20	R$ 8.117,6000	R$ 29,28	R$ 8.139,84	0,2732 %	R$ 22,24
Descrição: GRAMPEADOR MEDIO PRA ESCRITORIO, PRODUZIDO TOTALMENTE EM ACO COM REVESTIMENTO DE BASE EM PLASTICO ANTERISCO. GRAMPEIA 25FLS, GRAMPO 26/6. BASE DE 15,5CM, COM 155MM COMPRIMENTO, 50MM DE LARGURA E 60MM DE ALTURA.										
116	102,00	CAIXA	BACCHI C/3000U ND	106/8	R$ 23,30	R$ 2.376,6000	R$ 23,40	R$ 2.386,80	0,4273 %	R$ 10,20
Descrição: GRAMPO GALVANIZADO 106/8 CAIXA COM 3.500 UNIDADES										
117	50,00	CAIXA	BACCHI	23/13	R$ 16,95	R$ 847,5000	R$ 17,48	R$ 874,00	3,0320 %	R$ 26,50

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: Grampo galvanizado 23/13 para 120 folhas, caixa com ate 1.000 unidades										
118	230,00	CAIXA	BRW	26-Jun	R$ 4,50	R$ 1.035,0000	R$ 17,70	R$ 4.071,00	74,5762 %	R$ 3.036,00
Descrição: GRAMPO GALVANIZADO 26X6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, PROTEGIDOS CONTRAA OXIDACAO, INDICADO PARA FIXACAO DE ATE 20 FOLHAS DE PAPEL COM GRAMATURA DE 75G/MÂ².										
119	102,00	PACOTE	DELLO	PLASTIC O	R$ 27,92	R$ 2.847,8400	R$ 28,02	R$ 2.858,04	0,3568 %	R$ 10,20
Descrição: GRAMPO TRILHO PLASTICO BRANCO EMBALAGEM COM 50 UNIDADES										
121	71,00	CAIXA	ISOTER M	10MM	R$ 286,00	R$ 20.306,0000	R$ 298,83	R$ 21.216,93	4,2934 %	R$ 910,93
Descrição: ISOPOR EM PLACAS, MEDINDO 1MT X 50CM X 10MM. CAIXA COM 25 UNIDADES										
122	71,00	CAIXA	ISOTER M	15MM	R$ 318,00	R$ 22.578,0000	R$ 342,15	R$ 24.292,65	7,0583 %	R$ 1.714,65

Descrição: ISOPOR EM PLACAS, MEDINDO 1MT X 50CM X 15MM. CAIXA COM 25 UNIDADES										
125	1.000,00	PACOTE	GALLA	16MM X 9CM	R$ 3,80	R$ 3.800,0000	R$ 7,80	R$ 7.800,00	51,2820 %	R$ 4.000,00
Descrição: LACO PRONTO PARA EMBALAGEM DE PRESENTE, MEDINDO16MMX9CM, CORES VARIADAS EM PACOTE COM 10UNIDADES.										
126	1.000,00	PACOTE	GALLA	30MM X 13CM	R$ 5,60	R$ 5.600,0000	R$ 11,22	R$ 11.220,00	50,0891 %	R$ 5.620,00
Descrição: LACO PRONTO PARA EMBALAGEM DE PRESENTE, MEDINDO 30MMX13CM, CORES VARIADAS EM PACOTE COM 10 UNIDADES.										
127	1.000,00	PACOTE	GALLA	BORBOL ETA	R$ 8,13	R$ 8.130,0000	R$ 16,29	R$ 16.290,00	50,0920 %	R$ 8.160,00
Descrição: LACO PRONTO TIPO BORBOLETA PARA EMBALAGEM DE PRESENTE, MEDINDO 1,7X38CM, CORES VARIADAS EM PACOTE COM 10 UNIDADES.										
128	21,00	CAIXA	BRW	18MM	R$ 27,48	R$ 577,0800	R$ 28,00	R$ 588,00	1,8571 %	R$ 10,92
Descrição: LÃmina para estilete 18 mm, duravel e resistente, em aco, reposicao simples, com 10 unid.										
129	26,00	CAIXA	FABER CASTEL L	C/12CO RES	R$ 69,99	R$ 1.819,7400	R$ 71,41	R$ 1.856,66	1,9885 %	R$ 36,92
Descrição: LAPIS BORRACHA CAIXA C/ 12 UNID.										
130	300,00	CAIXA	LEO LEOC/1 2CORE S	JUMBO	R$ 47,99	R$ 14.397,0000	R$ 48,06	R$ 14.418,00	0,1456 %	R$ 21,00
Descrição: Lapis de cor Jumbo Triangular										
131	3.007,00	CAIXA	BRW	12CORE S	R$ 4,50	R$ 13.531,5000	R$ 29,79	R$ 89.578,53	84,8942 %	R$ 76.047,03
Descrição: LAPIS DE COR, ALTA QUALIDADE, COMPRIMENTO 176MM, 12 CORES, DIÂMETRO DA MINA 4MM, MADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, TRACO MACIO.COM QUALIDADE DA MARCAS DE REFERENCIA TILIBRA, MULTICOLOR E ACRILEX OU SIMILAR.										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
132	300,00	UNIDADE	LEO LEO	JUMBO	R$ 3,74	R$ 1.122,0000	R$ 3,76	R$ 1.128,00	0,5319 %	R$ 6,00
Descrição: Lapis Grafite Jumbo Triangular										
133	3.010,00	UNIDADE	LEO LEO	Nº 2	R$ 0,50	R$ 1.505,0000	R$ 2,48	R$ 7.464,80	79,8387 %	R$ 5.959,80
Descrição: LAPIS GRAFITE NÂº 02 PARA ESCRITA - COM ESFERAS ANTIDESLIZANTES QUE PROPORCIONEM MAIOR CONFORTO E FIRMEZA NO TRACO. DIMENSOES APROXIMADAS DE 6,7 X 24,60 X 1,3 CM. MARCAS DE REFERENCIA: LABRA, MERCUR, FABER CASTEL.										
134	3.000,00	UNIDADE	LEO LEO	PRETO	R$ 9,93	R$ 29.790,0000	R$ 20,87	R$ 62.610,00	52,4197 %	R$ 32.820,00
Descrição: LAPIS PRETO, MATERIAL DO CORPO MADEIRA, DIÃMETRO CARGA 2MM COM BORRACHAAPAGADOR.										
135	555,00	UNIDADE	TILIBRA	100FLS	R$ 14,75	R$ 8.186,2500	R$ 40,57	R$ 22.516,35	63,6430 %	R$ 14.330,10
Descrição: Livro ata com 100fls,papel oïset, folhas numeradas, capa dura, formato 205x300mm..										
136	182,00	UNIDADE	TILIBRA	50FLS	R$ 9,52	R$ 1.732,6400	R$ 35,27	R$ 6.419,14	73,0082 %	R$ 4.686,50
Descrição: Livro ata com 50fls,papel oïset, folhas numeradas, capa dura, formato 205x300mm										
137	31,00	UNIDADE	TILIBRA	52FLS	R$ 9,90	R$ 306,9000	R$ 54,09	R$ 1.676,79	81,6971 %	R$ 1.369,89
Descrição: LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA - TAMANHO 153X216 MM - 52 FOLHAS - BROCHURA.										
138	282,00	CAIXA	BRW	DIV.COR ES	R$ 25,74	R$ 7.258,6800	R$ 25,75	R$ 7.261,50	0,0388 %	R$ 2,82
Descrição: MARCA TEXTO EM GEL, CAIXA COM 10UNID.CORES DIVERSAS(AMARELO, LARANJA E VERDE), COM QUALIDADE DA MARCA PILOT OU SIMILAR										
140	980,00	UNIDADE	BRW	5CORES	R$ 14,69	R$ 14.396,2000	R$ 14,71	R$ 14.415,80	0,1359 %	R$ 19,60
Descrição: Marcador de pagina flag tipo post it transparente com 5 cores, cada bloco tem 20 folhas de cada cor.										
141	150,00	JOGO	BRW	4CORES	R$ 21,20	R$ 3.180,0000	R$ 21,29	R$ 3.193,50	0,4227 %	R$ 13,50
Descrição: MARCADOR DE PAGINA: MINIMO QUATRO CORES, AUTOADESIVO, EM POLIESTER E ADESIVO ACRILICO, REMOVIVEL, TAMANHO MINIMO DE 11X43MM, JOGO COM MINIMO 96 UNIDADES. MARCA STAPLES OU SIMILAR										
142	470,00	UNIDADE	BRW	AZUL	R$ 4,15	R$ 1.950,5000	R$ 6,98	R$ 3.280,60	40,5444 %	R$ 1.330,10
Descrição: MARCADOR PERMANENTE NA COR AZUL, PONTA 2.0MM COM QUALIDADE DA MARCA PILOT OU SIMILAR										
143	470,00	UNIDADE	BRW	PRETA	R$ 5,35	R$ 2.514,5000	R$ 5,47	R$ 2.570,90	2,1937 %	R$ 56,40
Descrição: MARCADOR PERMANENTE NA COR PRETA, PONTA 2.0MM COM QUALIDADE DA MARCA PILOT OU SIMILAR										
144	420,00	UNIDADE	BRW	VERMEL HA	R$ 6,49	R$ 2.725,8000	R$ 6,64	R$ 2.788,80	2,2590 %	R$ 63,00
Descrição: MARCADOR PERMANENTE NA COR VERMELHA, PONTA 2.0MM COM QUALIDADE DA MARCA PILOT OU SIMILAR										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
145	515,00	CAIXA	PIRATIN INGA	12CORE S	R$ 4,48	R$ 2.307,2000	R$ 6,62	R$ 3.409,30	32,3262 %	R$ 1.102,10
Descrição: Massa de modelar, caixa contendo 12 cores. Nao toxica. Marcas de Referencia: ACRILEX, MARIPEL, LEO LEO, FABER CASTEL										
146	100,00	PACOTE	LASSAN E C/50UN D	07MM	R$ 34,30	R$ 3.430,0000	R$ 34,31	R$ 3.431,00	0,0291 %	R$ 1,00
Descrição: Molas para encadernacao de apostilas Espiral 07 mm										
147	200,00	PACOTE	LASSAN E C/50UN D	09MM	R$ 27,55	R$ 5.510,0000	R$ 27,56	R$ 5.512,00	0,0362 %	R$ 2,00
Descrição: Molas para encadernacao de apostilas Espiral 09 mm										
148	100,00	PACOTE	LASSAN E C/50UN D	12MM	R$ 29,88	R$ 2.988,0000	R$ 29,89	R$ 2.989,00	0,0334 %	R$ 1,00
Descrição: Molas para encadernacao de apostilas Espiral 12 mm										
149	100,00	PACOTE	LASSAN E C/50UN D	14MM	R$ 52,97	R$ 5.297,0000	R$ 52,98	R$ 5.298,00	0,0188 %	R$ 1,00
Descrição: Molas para encadernacao de apostilas Espiral 14 mm										
150	100,00	PACOTE	LASSAN E C/50UN D	17MM	R$ 49,10	R$ 4.910,0000	R$ 49,13	R$ 4.913,00	0,0610 %	R$ 3,00
Descrição: Molas para encadernacao de apostilas Espiral 17 mm										
151	50,00	PACOTE	LASSAN E C/35UN D	20MM	R$ 49,55	R$ 2.477,5000	R$ 49,57	R$ 2.478,50	0,0403 %	R$ 1,00
Descrição: Molas para encadernacao de apostilas Espiral 20 mm										
152	50,00	PACOTE	LASSAN E C/30UN D	23MM	R$ 45,25	R$ 2.262,5000	R$ 45,29	R$ 2.264,50	0,0883 %	R$ 2,00
Descrição: Molas para encadernacao de apostilas Espiral 23 mm										
153	50,00	PACOTE	LASSAN E C/25UN D	25MM	R$ 50,50	R$ 2.525,0000	R$ 50,70	R$ 2.535,00	0,3944 %	R$ 10,00
Descrição: Molas para encadernacao de apostilas Espiral 25 mm										
154	50,00	PACOTE	LASSAN E	29MM	R$ 62,50	R$ 3.125,0000	R$ 62,60	R$ 3.130,00	0,1597 %	R$ 5,00
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**

Descrição: Molas para encadernacao de apostilas Espiral 29 mm										
155	50,00	PACOTE	LASSAN E	33MM	R$ 64,95	R$ 3.247,5000	R$ 64,96	R$ 3.248,00	0,0153 %	R$ 0,50
Descrição: Molas para encadernacao de apostilas Espiral 33 mm										
156	100,00	UNIDADE	RADEX	12GR	R$ 8,47	R$ 847,0000	R$ 23,08	R$ 2.308,00	63,3015 %	R$ 1.461,00
Descrição: MOLHADOR DE DEDOS GLICERINADO, UNIDADE COM 12GR, PARA MANUSEIO DE PAPEIS, NAO TOXICO. COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: RADEX OU DEDEX.										
168	3.100,00	UNIDADE	THEOT O	MADEIR A	R$ 10,34	R$ 32.054,0000	R$ 20,70	R$ 64.170,00	50,0483 %	R$ 32.116,00
Descrição: Palito de picole de madeira com pontas arredondadas. Medidas aprox. Larg: 1 cm Alt: 11,5 cm Esp 2 mm										
169	13,00	ROLO	LEOTAC K	COLORI DO	R$ 209,20	R$ 2.719,6000	R$ 209,47	R$ 2.723,11	0,1288 %	R$ 3,51
Descrição: Papel adesivo colorido.										
170	5,00	ROLO	LEOTAC K	TRANSP ARENTE	R$ 217,00	R$ 1.085,0000	R$ 217,46	R$ 1.087,30	0,2115 %	R$ 2,30
Descrição: Papel adesivo transparente										
171	50,00	PACOTE	JANDAI A	C/PAUT A	R$ 9,50	R$ 475,0000	R$ 33,46	R$ 1.673,00	71,6078 %	R$ 1.198,00
Descrição: PAPEL ALMACO A4 COM PAUTA. PCT COM 50 FOLHAS										
172	800,00	UNIDADE	REIPEL	DIV.COR ES	R$ 4,08	R$ 3.264,0000	R$ 8,18	R$ 6.544,00	50,1222 %	R$ 3.280,00
Descrição: Papel Camurca cores variadas (as cores serao definidas na Ordem de Fornecimento)										
173	950,00	PACOTE	REIPEL	DIV.COR ES	R$ 18,70	R$ 17.765,0000	R$ 18,71	R$ 17.774,50	0,0534 %	R$ 9,50
Descrição: Papel Cartao color set (Cartolina Dupla Face) Tamanho: 48x 66 cm coloridos										
174	250,00	PACOTE	USAPEL C/10FLS	DIV.COR ES	R$ 7,00	R$ 1.750,0000	R$ 7,05	R$ 1.762,50	0,7092 %	R$ 12,50
Descrição: Papel Cartao color set 120g A4 SORTIDOS										
175	1.260,00	UNIDADE	REIPEL	DIV.COR ES	R$ 5,01	R$ 6.312,6000	R$ 5,02	R$ 6.325,20	0,1992 %	R$ 12,60
Descrição: PAPEL CARTAO CORES VARIADAS (AS CORES SERAO DEFINIDAS NA ORDEM DE FORNECIMENTO).										
176	220,00	ROLO	LEOTAC K	COLORI DO	R$ 154,78	R$ 34.051,6000	R$ 154,85	R$ 34.067,00	0,0452 %	R$ 15,40
Descrição: PAPEL CONTACT 25MX45CM COLORIDO (AS CORES SERAO DEFINIDAS NA ORDEM DE FORNECIMENTO).										
178	230,00	ROLO	SILFER	KRAFT	R$ 109,98	R$ 25.295,4000	R$ 110,88	R$ 25.502,40	0,8116 %	R$ 207,00
Descrição: Papel Kraft - sulfitao, cor branca 610mmx50m 75gr										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
179	820,00	UNIDADE	REIPEL	DIV.COR ES	R$ 2,54	R$ 2.082,8000	R$ 2,55	R$ 2.091,00	0,3921 %	R$ 8,20
Descrição: PAPEL CREPOM CORES VARIADAS (AS CORES SERAO DEFINIDAS NA ORDEM DE FORNECIMENTO).										
181	400,00	UNIDADE	REIPEL	DIV.COR ES	R$ 9,90	R$ 3.960,0000	R$ 9,92	R$ 3.968,00	0,2016 %	R$ 8,00
Descrição: PAPEL LAMINADO 45X59CM, CORES VARIADAS (AS CORES SERAO DEFINIDAS NA ORDEM DE FORNECIMENTO).										
182	100,00	PACOTE	REIPEL	DIV.COR ES	R$ 65,20	R$ 6.520,0000	R$ 65,28	R$ 6.528,00	0,1225 %	R$ 8,00
Descrição: PAPEL MICRO ONDULADO 50X80, PT 10 UNID., CORES VARIADAS (AS CORES SERAO DEFINIDAS NA ORDEM DE FORNECIMENTO)										
183	20,00	PACOTE	REIPEL	DIV.COR ES	R$ 31,00	R$ 620,0000	R$ 70,43	R$ 1.408,60	55,9846 %	R$ 788,60
Descrição: Papel seda, PCT. (Com 100 fl. Cores variadas as cores serao definidas na Ordem de Fornecimento)										
185	500,00	RESMA	USAPEL	DIV.COR ES	R$ 34,70	R$ 17.350,0000	R$ 34,75	R$ 17.375,00	0,1438 %	R$ 25,00
Descrição: Papel verge, 180g 210x297, cores diversas resmas com 50 Folhas.										
186	825,00	UNIDADE	ACP	CRISTAL	R$ 4,45	R$ 3.671,2500	R$ 4,47	R$ 3.687,75	0,4474 %	R$ 16,50
Descrição: PASTAABA ELASTICO, EM POLIPROPILENO. TRANSPARENTE, COM ESPESSURA: 0,60 MM. NAS DIMENSOES L X A X P: 235 X 350 X 02MM.										
187	20,00	UNIDADE	FRAMA	PRETA	R$ 23,97	R$ 479,4000	R$ 31,23	R$ 624,60	23,2468 %	R$ 145,20
Descrição: PASTAA-Z, TAMANHO GRANDE, DORSO LARGO, COR PRETA.										
188	70,00	UNIDADE	ACP	A4	R$ 5,80	R$ 406,0000	R$ 5,90	R$ 413,00	1,6949 %	R$ 7,00
Descrição: PASTA C/ CANALETA PARA PAPEL A4.										
189	560,00	UNIDADE	POLIBR AS	OFICIO	R$ 72,00	R$ 40.320,0000	R$ 145,67	R$ 81.575,20	50,5732 %	R$ 41.255,20
Descrição: PASTA CAIXAARQUIVO MORTO, EM PLASTICO POLIONDA, TAMANHO OFICIO (350X130X250MM).										
190	150,00	UNIDADE	ACP	PRETA	R$ 32,40	R$ 4.860,0000	R$ 32,50	R$ 4.875,00	0,3076 %	R$ 15,00
Descrição: : PASTA CATALOGO DE COR PRETA SELETIVA, TAMANHO MINIMO OFICIO, COM PRESILHAS PARA FIXAR OS ENVOLTORIOS PLASTICOS, COM 100 PLASTICOS.										
191	160,00	UNIDADE	ACP	50 PLASTIC OS	R$ 27,48	R$ 4.396,8000	R$ 27,50	R$ 4.400,00	0,0727 %	R$ 3,20
Descrição: PASTA CATALOGO DE COR PRETA SELETIVA, TAMANHO MINIMO OFICIO, COM PRESILHAS PARA FIXAR OS ENVOLTORIOS PLASTICOS, COM 50 PLASTICOS.										
192	920,00	UNIDADE	ACP	C/ TRILHO	R$ 8,35	R$ 7.682,0000	R$ 8,40	R$ 7.728,00	0,5952 %	R$ 46,00
Descrição: PASTA EM PLASTICO TRANSPARENTE COM TRILHO, MED. 36CM X 25 CM										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
193	72,00	CAIXA	DELLO CX C/ 10	SUSPEN SA	R$ 45,25	R$ 3.258,0000	R$ 45,33	R$ 3.263,76	0,1764 %	R$ 5,76
Descrição: PASTA SUSPENSA COM ARAME E PONTEIRA PLASTICA, CAIXA COM 50 UNID.										
194	103,00	UNIDADE	BRW	20 FOLHAS	R$ 46,98	R$ 4.838,9400	R$ 47,88	R$ 4.931,64	1,8796 %	R$ 92,70
Descrição: PERFURADOR DE PAPEL COM 02 FUROS, CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS, DISTANCIAAPROXIMADAS DOS FUROS DE 7,5CM, COM SISTEMA DE TRAVA, TAMANHO DO FURO DE 5.5MM, COM QUALIDADE DA MARCA TILIBRA OU SIMILAR.										
195	779,00	KIT	MAXPRI NT	AA	R$ 9,84	R$ 7.665,3600	R$ 20,10	R$ 15.657,90	51,0447 %	R$ 7.992,54
Descrição: PILHAS ALCALINAS AA. TAMANHO PEQUENA. KIT COM 4 UNIDADES. VOLTAGEM/AMPERAGEM: 1,5 VOLTS.										
196	1.388,00	KIT	MAXPRI NT	AAA	R$ 6,98	R$ 9.688,2400	R$ 21,24	R$ 29.481,12	67,1374 %	R$ 19.792,88
Descrição: Pilhas Alcalinas AAA. Tamanho Palito. Kit com 4 Unidades. Voltagem/Amperagem: 1,5 volts.										
197	134,00	KIT	MAXPRI NT	AAA	R$ 12,79	R$ 1.713,8600	R$ 19,03	R$ 2.550,02	32,7903 %	R$ 836,16
Descrição: Pilhas Alcalinas MN 2400 AAA. Kit com 2 Unidades.										

198	503,00	UNIDADE	BRW	RECAR REGAVE L	R$ 6,90	R$ 3.470,7000	R$ 13,93	R$ 7.006,79	50,4666 %	R$ 3.536,09
Descrição: PINCEL ATOMICO AZUL RECARREGAVEL, QUALIDADE DA MARCA PILOT OU SIMILAR										
199	503,00	UNIDADE	BRW	RECAR REGAVE L	R$ 6,80	R$ 3.420,4000	R$ 13,61	R$ 6.845,83	50,0367 %	R$ 3.425,43
Descrição: PINCEL ATOMICO PRETO RECARREGAVEL, QUALIDADE DA MARCA PILOT OU SIMILAR.										
200	403,00	UNIDADE	BRW	RECAR REGAVE L	R$ 6,80	R$ 2.740,4000	R$ 13,52	R$ 5.448,56	49,7041 %	R$ 2.708,16
Descrição: PINCEL ATOMICO VERDE RECARREGAVEL, QUALIDADE DA MARCA PILOT OU SIMILAR.										
201	403,00	UNIDADE	BRW	RECAR REGAVE L	R$ 6,89	R$ 2.776,6700	R$ 14,01	R$ 5.646,03	50,8208 %	R$ 2.869,36
Descrição: PINCEL ATOMICO VERMELHO RECARREGAVEL, QUALIDADE DA MARCA PILOT OU SIMILAR.										
202	422,00	UNIDADE	CONDO R	N.0	R$ 8,15	R$ 3.439,3000	R$ 16,38	R$ 6.912,36	50,2442 %	R$ 3.473,06
Descrição: PINCEL BROXINHA PARA PINTURA NÂº0, CABO DE MADEIRA CURTO, VIROLA EM ALUMINIO E COM PERFEITA FIXACAO DAS CERDAS, FORMATO REDONDO.										
205	1.600,00	UNIDADE	BRW	RECAR REGAVE L	R$ 7,50	R$ 12.000,0000	R$ 16,14	R$ 25.824,00	53,5315 %	R$ 13.824,00
Descrição: PINCEL P/QUADRO BRANCO RECARREGAVEL, NA COR AZUL, COM PONTA SUBSTITUIVEL.										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
207	1.000,00	UNIDADE	BRW	RECAR REGAVE L	R$ 7,50	R$ 7.500,0000	R$ 16,66	R$ 16.660,00	54,9819 %	R$ 9.160,00
Descrição: PINCEL P/QUADRO BRANCO RECARREGAVEL, NA COR VERMELHA, COM PONTA SUBSTITUIVEL.										
208	10,00	PACOTE	LEO E LEO	REDON DO 2	R$ 44,00	R$ 440,0000	R$ 50,49	R$ 504,90	12,8540 %	R$ 64,90
Descrição: Pincel redondo 02. Dimensao: 20cm (Altura) x 0 x,5cm (DiÂmetro)										
209	300,00	UNIDADE	LEO E LEO	TAM.10	R$ 21,89	R$ 6.567,0000	R$ 22,26	R$ 6.678,00	1,6621 %	R$ 111,00
Descrição: PINCEL, PELO DE CERDAS NATURAL, CABO LONGO DE MADEIRA, FORMATO CHATO, DE TAMANHO 10, VIROLA DE ALUMINIO E RESISTENTE.										
210	300,00	UNIDADE	LEO E LEO	TAM.18	R$ 20,99	R$ 6.297,0000	R$ 24,27	R$ 7.281,00	13,5146 %	R$ 984,00
Descrição: PINCEL, PELO DE CERDAS NATURAL, CABO LONGO DE MADEIRA, FORMATO CHATO, DE TAMANHO 18, VIROLA DE ALUMINIO E RESISTENTE.										
211	300,00	UNIDADE	LEO E LEO	TAM.24	R$ 34,92	R$ 10.476,0000	R$ 35,03	R$ 10.509,00	0,3140 %	R$ 33,00
Descrição: PINCEL, PELO DE CERDAS NATURAL, CABO LONGO DE MADEIRA, FORMATO CHATO, DE TAMANHO 24, VIROLA DE ALUMINIO E RESISTENTE.										
212	100,00	UNIDADE	LEO E LEO	TAM.6	R$ 32,23	R$ 3.223,0000	R$ 32,39	R$ 3.239,00	0,4939 %	R$ 16,00
Descrição: PINCEL, PELO DE CERDAS NATURAL, CABO LONGO DE MADEIRA, FORMATO CHATO, DE TAMANHO 06, VIROLA DE ALUMINIO E RESISTENTE.										
213	1.124,00	UNIDADE	LEOAR T	GRAND E	R$ 34,08	R$ 38.305,9200	R$ 35,95	R$ 40.407,80	5,2016 %	R$ 2.101,88
Descrição: Pistola de cola quente (grande) - Bivolt.Pistola de cola quente (grande) - Bivolt. Indicada para bastoes de Cola Grossa, de 12 mm de diÂmetro. Usado para colar Papel, papelao, madeira, cortica, isopor, artesanato em geral, flores, decoracoes, etc. Material: Plastico.										
214	1.003,00	UNIDADE	LEOAR T	PEQUE NA	R$ 21,98	R$ 22.045,9400	R$ 25,99	R$ 26.067,97	15,4290 %	R$ 4.022,03
Descrição: PISTOLA DE COLA QUENTE (PEQUENA) - BIVOLT. INDICADA PARA BASTOES DE COLA FINA, DE 07 MM DE DIÂMETRO. USADO PARA COLAR PAPEL, PAPELAO, MADEIRA, CORTICA, ISOPOR, ARTESANATO EM GERAL, FLORES, DECORACOES, ETC. MATERIAL: PLASTICO.										
215	1.010,00	UNIDADE	LEOAR T	40W	R$ 34,08	R$ 34.420,8000	R$ 35,18	R$ 35.531,80	3,1267 %	R$ 1.111,00
Descrição: Pistola para cola quente,(para bastao 7,5mm), Tensao: Bivolt (110V / 220V), Potencia: 40 W, Frequencia: 50/60 Hz, Cabo e plug segundo as normas do INMETRO, com qualidade da marca Tilibra ou similar.										
222	21,00	UNIDADE	STALO	250X120 CM	R$ 401,30	R$ 8.427,3000	R$ 401,60	R$ 8.433,60	0,0747 %	R$ 6,30
Descrição: Quadro confeccionado em MDF 9 mm, sobreposto por laminado melaminico, moldura em aluminio anodizado. Fixacao invisivel em PS. Acompanhado kit para instalacao e suporte para marcador e apagador. Cor da Moldura: Aluminio Fosco. Espessura total: 17mm, tamanho 250x120cm										
223	43,00	JOGO	FUNDA MENTA L	TANGRA N	R$ 60,35	R$ 2.595,0500	R$ 120,76	R$ 5.192,68	50,0248 %	R$ 2.597,63
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: Quebra- cabeca de madeira em forma de tangram desenhos variados, cor conforme a disponivel pelo fornecedor, tamanho: 15x15, (idade recomendada 04 anos)										
227	20,00	ROLO	SÃO JOÃO	69CMX1 00M	R$ 105,00	R$ 2.100,0000	R$ 105,37	R$ 2.107,40	0,3511 %	R$ 7,40
Descrição: ROLO DE PAPEL DE PRESENTE, ESTAMPAS VARIADAS (CORES DIVERTIDAS E ALEGRES). MEDIDAS APROXIMADAS DE 69X100.										
229	1.500,00	UNIDADE	GALA	15X29	R$ 15,78	R$ 23.670,0000	R$ 18,94	R$ 28.410,00	16,6842 %	R$ 4.740,00
Descrição: SACO DE CELOFANE, DIMENSOES 15X29 COR TRANSPARENTE.										
230	1.000,00	UNIDADE	GALA	30X44	R$ 15,58	R$ 15.580,0000	R$ 15,73	R$ 15.730,00	0,9535 %	R$ 150,00
Descrição: SACO DE CELOFANE, DIMENSOES 30X44 COR TRANSPARENTE.										
231	1.000,00	UNIDADE	GALA	80X90	R$ 13,51	R$ 13.510,0000	R$ 27,03	R$ 27.030,00	50,0184 %	R$ 13.520,00
Descrição: SACO PARA EMBALAR PRESENTE, DIMENSOES 80X90 ESTAMPAS MASCULINAS E FEMININAS.										
232	1.002,00	UNIDADE	GALA	25X30	R$ 9,50	R$ 9.519,0000	R$ 21,37	R$ 21.412,74	55,5451 %	R$ 11.893,74
Descrição: Saco para embalar presente, dimensoes25x30 estampas masculinas e femininas										
233	500,00	UNIDADE	GALA	15X29	R$ 7,20	R$ 3.600,0000	R$ 15,06	R$ 7.530,00	52,1912 %	R$ 3.930,00
Descrição: Saco para presente incolor 15 x29cm										
235	63,00	UNIDADE	LEO E LEO	14CM	R$ 30,00	R$ 1.890,0000	R$ 31,74	R$ 1.999,62	5,4820 %	R$ 109,62
Descrição: TESOURA 5 1/2 - 14CM, LÂMINA RETA, CABO DE POLIPROPILENO, MATERIAL EM ACO INOX, ACABAMENTO ACETINADO E POLIDO (COM QUALIDADE DA MARCA MUNDIAL OU SIMILAR).										
236	40,00	UNIDADE	BRW	21CM	R$ 21,00	R$ 840,0000	R$ 26,62	R$ 1.064,80	21,1119 %	R$ 224,80
Descrição: TESOURA DE INOX P/PICOTAR 21CM. APRESENTACAO: CABODE POLIETILENO PRETO. TESOURA EM ACO INOX. TAMANHO IGUAL OU SUPERIOR A 21CM.										
237	72,00	UNIDADE	BRW	21CM	R$ 8,10	R$ 583,2000	R$ 8,24	R$ 593,28	1,6990 %	R$ 10,08
Descrição: TESOURA GRANDE EM RESINA TERMOPLASTICA, ACO INOXIDAVEL. PARA USO GERAL . PONTA RETA, NA MEDIDA: 21X6CM AREA DE CORTE: 7.5CM. MARCAS DE REFERENCIA: MUNDIAL, TRAMONTINA, LEONORA.										
239	2.500,00	UNIDADE	PIRATIN INGA	06 CORES	R$ 4,48	R$ 11.200,0000	R$ 5,53	R$ 13.825,00	18,9873 %	R$ 2.625,00
Descrição: TINTA GUACHE, CAIXA COM 06 CORES VARIADAS MISCIVEIS ENTRE SI.										
240	200,00	UNIDADE	ACRILE X	37ML	R$ 9,15	R$ 1.830,0000	R$ 9,55	R$ 1.910,00	4,1884 %	R$ 80,00
Descrição: TINTA P/ TECIDO, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 37 ML, NAO TOXICA, PRONTA PARA USO, (AS CORES SERAO DEFINIDAS NA ORDEM DE FORNECIMENTO).										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
241	478,00	UNIDADE	RADEX	42ML	R$ 18,95	R$ 9.058,1000	R$ 19,90	R$ 9.512,20	4,7738 %	R$ 454,10

Descrição: TINTA PARA CARIMBO COR PRETA COM 42ML										
242	62,00	CAIXA	COLOR MAKE	PINTUR A FACIAL	R$ 60,98	R$ 3.780,7600	R$ 61,02	R$ 3.783,24	0,0655 %	R$ 2,48
Descrição: TINTA PARA PINTURA FACIAL, CARTELA CONTENDO 5 CORES										
243	11,00	UNIDADE	RADEX	1 LITRO	R$ 130,00	R$ 1.430,0000	R$ 218,80	R$ 2.406,80	40,5850 %	R$ 976,80
Descrição: Tinta para recarga pincel de quadro branco - cor Azul 1Litro										
244	7,00	UNIDADE	RADEX	1 LITRO	R$ 130,00	R$ 910,0000	R$ 218,00	R$ 1.526,00	40,3669 %	R$ 616,00
Descrição: TINTA PARA RECARGA PINCEL DE QUADRO BRANCO - COR PRETA 1LITRO										
245	7,00	UNIDADE	RADEX	1 LITRO	R$ 130,00	R$ 910,0000	R$ 217,00	R$ 1.519,00	40,0921 %	R$ 609,00
Descrição: Tinta para recarga pincel de quadro branco - cor vermelha 1Litro										
246	145,00	ROLO	SANTA FÉ	CORES VARIAD AS	R$ 132,98	R$ 19.282,1000	R$ 302,69	R$ 43.890,05	56,0672 %	R$ 24.607,95
Descrição: TNT cores variadas (gramatura de 40 a 100), rolo de 1040mx50m. (As TNT cores variadas (cores serao definidas na Ordem de Fornecimento).										
248	447,00	CAIXA	LEO E LEO	SEXTAV ADO	R$ 51,85	R$ 23.176,9500	R$ 52,26	R$ 23.360,22	0,7845 %	R$ 183,27
Descrição: Lapis HB grafite sextavado com borracha CX 12 unid.										
249	25,00	CAIXA	LEO E LEO	PRETA	R$ 36,64	R$ 916,0000	R$ 36,65	R$ 916,25	0,0272 %	R$ 0,25
Descrição: Borracha ecole T5-2000 preta CX 24 unid.										
250	150,00	UNIDADE	BRW	RECAR REGAVE L	R$ 4,20	R$ 630,0000	R$ 6,39	R$ 958,50	34,2723 %	R$ 328,50
Descrição: Marcador permanente recarregavel preto										
251	150,00	UNIDADE	BRW	RECAR REGAVE L	R$ 2,53	R$ 379,5000	R$ 6,56	R$ 984,00	61,4329 %	R$ 604,50
Descrição: Marcador permanente recarregavel azul										
252	210,00	UNIDADE	MAXCRI L	FUME	R$ 48,00	R$ 10.080,0000	R$ 50,24	R$ 10.550,40	4,4585 %	R$ 470,40
Descrição: Trio porta caneta/clips/lembrete fume.										
254	100,00	UNIDADE	JANDAI A	96 FOLHAS	R$ 53,00	R$ 5.300,0000	R$ 65,41	R$ 6.541,00	18,9726 %	R$ 1.241,00
Descrição: Caderno Slim color 1X1 96F preto.										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
255	220,00	UNIDADE	MASTE RPRINT	76X76M M	R$ 12,55	R$ 2.761,0000	R$ 12,56	R$ 2.763,20	0,0796 %	R$ 2,20
Descrição: Bloco de anotacoes com 100 folhas, multicor, 76x76mm.										
256	200,00	UNIDADE	RADEX	20GR	R$ 8,20	R$ 1.640,0000	R$ 18,92	R$ 3.784,00	56,6596 %	R$ 2.144,00
Descrição: Molha dedos radex, 20g.										
257	25,00	CAIXA	RADEX	40ML	R$ 49,99	R$ 1.249,7500	R$ 68,89	R$ 1.722,25	27,4350 %	R$ 472,50
Descrição: Tinta para Carimbo CX 12 und. 40ml.										
260	200,00	UNIDADE	SCRITY	KRAFT	R$ 33,48	R$ 6.696,0000	R$ 33,53	R$ 6.706,00	0,1491 %	R$ 10,00
Descrição: Envelope, Medindo 250x180mm (largura x altura), - Tipo saco comum, cor parda, em papel Kraft natural, gramatura 80Gr/mÂ², apresentado cm										
261	30,00	UNIDADE	LYKE	30 FOLHAS	R$ 37,98	R$ 1.139,4000	R$ 38,76	R$ 1.162,80	2,0123 %	R$ 23,40
Descrição: Grampeador Metal Menos Esforco Off White P/ 30 Folhas - Caixa C/ 1 Und Jocar										
262	5,00	CAIXA	BRW	N.23/6	R$ 22,74	R$ 113,7000	R$ 22,75	R$ 113,75	0,0439 %	R$ 0,05
Descrição: Grampo galvanizado 23/6 C/5000 Un Prende ate 30 folhas 75g										
263	10,00	UNIDADE	ONDA	50 FOLHAS	R$ 41,98	R$ 419,8000	R$ 42,58	R$ 425,80	1,4091 %	R$ 6,00
Descrição: Grampeador Metal 50 Fls und jocar office										
264	10,00	CAIXA	BACCHI	N.23/8	R$ 21,94	R$ 219,4000	R$ 21,95	R$ 219,50	0,0455 %	R$ 0,10
Descrição: Grampo para Grampeador 23/8 galvanizado caixa/1000 unidades Bacchi, ate 50 folhas										
265	3,00	PACOTE	USAPEL	COUCH E BRILHO	R$ 58,39	R$ 175,1700	R$ 58,40	R$ 175,20	0,0171 %	R$ 0,03
Descrição: Papel couche brilho A4 180g, pacote com 50 folhas										
266	2,00	PACOTE	MASTE RPRINT	COUCH E ADESIV O	R$ 52,00	R$ 104,0000	R$ 52,05	R$ 104,10	0,0960 %	R$ 0,10
Descrição: Papel couche adesivo brilho 190g A4 - 50 folhas										
267	8,00	PACOTE	JANDAI A	A-4 COLORI DO	R$ 38,50	R$ 308,0000	R$ 38,55	R$ 308,40	0,1297 %	R$ 0,40
Descrição: Papel sulfit chamequinho colorido 4 cores 400fls A4 75g. Cor: amarela, azul, rosa, verde.										
268	5,00	UNIDADE	CAVIA	80 A 100 FOLHAS	R$ 181,80	R$ 909,0000	R$ 182,05	R$ 910,25	0,1373 %	R$ 1,25

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: Perfurador de papel universal, capacidade 80 a 100fls, com furo padrao guia central, regua niveladora, confeccionada em metal. 02 furos padrao deposito para confeti.										
269	4,00	UNIDADE	RADEX	N.3	R$ 14,50	R$ 58,0000	R$ 17,77	R$ 71,08	18,4018 %	R$ 13,08
Descrição: Almofada para carimbo nÂ 3, medindo aproximadamente 6,7 x 11 cm com tampa, cor preta ou azul.										
270	4,00	UNIDADE	BACCHI	N.4/0	R$ 15,45	R$ 61,8000	R$ 15,46	R$ 61,84	0,0646 %	R$ 0,04
Descrição: Clipes niquelados, numero 4/0, caixa com 50 unidades										
271	4,00	UNIDADE	JOCAR	GRAND E	R$ 47,98	R$ 191,9200	R$ 48,56	R$ 194,24	1,1943 %	R$ 2,32
Descrição: Suporte para fita adesiva (durex) grande.										
272	2,00	CAIXA	BRW	N.106/6	R$ 22,08	R$ 44,1600	R$ 22,09	R$ 44,18	0,0452 %	R$ 0,02
Descrição: Grampo p/grampeador 106/6, caixa com 3.500 unidades, galvanizado.										
273	2,00	CAIXA	JOCAR	10MM	R$ 6,35	R$ 12,7000	R$ 6,36	R$ 12,72	0,1572 %	R$ 0,02
Descrição: Percevejos latonados, 10mm, para mural/quadro de cortica. Caixa com 100 unidades										

274	30,00	UNIDADE	ACP	VERTIC AL	R$ 3,88	R$ 116,4000	R$ 3,89	R$ 116,70	0,2570 %	R$ 0,30
Descrição: Porta Crachas vertical, com clip removivel tipo jacare, medidas: 70 x 100 mm, cor: Transparente, material:Plastico.										
275	30,00	UNIDADE	KIT	AZUL	R$ 3,59	R$ 107,7000	R$ 3,60	R$ 108,00	0,2777 %	R$ 0,30
Descrição: Cordao para Cracha com presilha Clips Jacare. Cor: azul										
277	10,00	UNIDADE	MASTE RPRINT	FITA	R$ 13,10	R$ 131,0000	R$ 13,13	R$ 131,30	0,2284 %	R$ 0,30
Descrição: Corretivo fita, material base de poli acrilato, comprimento 6, largura 4,20, aplicacao apagar caneta esferografica										
299	2,00	ROLO	SANTA FÉ	LISO	R$ 127,68	R$ 255,3600	R$ 127,69	R$ 255,38	0,0078 %	R$ 0,02
Descrição: Tecido nao tecido - tnt cor Branco, rolo com 50 metros.										
300	1,00	ROLO	SANTA FÉ	LISO	R$ 137,20	R$ 137,2000	R$ 137,26	R$ 137,26	0,0437 %	R$ 0,06
Descrição: Tecido nao tecido - tnt cor Preto, rolo com 50 metros..										
301	1,00	ROLO	SANTA FÉ	LISO	R$ 125,98	R$ 125,9800	R$ 126,75	R$ 126,75	0,6074 %	R$ 0,77
Descrição: Tecido nao tecido - tnt cor Laranja, rolo com 50 metros										
302	1,00	ROLO	SANTA FÉ	LISO	R$ 131,38	R$ 131,3800	R$ 131,45	R$ 131,45	0,0532 %	R$ 0,07
Descrição: Tecido nao tecido - tnt cor Verde, rolo com 50 metros.										
					Subtotal Adjudicado:	**R$ 1.604.704,60**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 2.267.451,91**	**29,2287 %**	**R$ 662.747,31**

Fornecedor : BARBOZA & PEREIRA GRAFICA E ACESSORIOS LTDA - 17.017.793/0001-54

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
8	2.520,00	UNIDADE	MASTE RPRINT	MASTER PRINT	R$ 1,00	R$ 2.520,0000	R$ 1,26	R$ 3.175,20	20,6349 %	R$ 655,20
Descrição: Apontador de lapis, com 1 Furo e Corpo Metalico. Formato Slim . Sem deposito Apoio lateral para os dedos										
9	2.508,00	UNIDADE	MASTE RPRINT	MASTER PRINT	R$ 0,79	R$ 1.981,3200	R$ 2,33	R$ 5.843,64	66,0944 %	R$ 3.862,32
Descrição: APONTADOR DE PLASTICO PARA LAPIS, COM BASE PLASTICA COM DEPOSITO. LÂMINA DE ACO TEMPERADO, FORMATO RETANGULAR, COM CORES DIVERSAS. MARCAS DE REFERENCIA: CIS, TILIBRA, FABER CASTEL, MAPED										
10	30,00	ROLO	VONDE R	VONDE R	R$ 57,85	R$ 1.735,5000	R$ 60,90	R$ 1.827,00	5,0082 %	R$ 91,50
Descrição: Arame galvanizado numero 24, rolo de 10 mt.										
14	3.009,00	PACOTE	LEO ARTE	LEO ARTE	R$ 48,00	R$ 144.432,0000	R$ 50,88	R$ 153.097,92	5,6603 %	R$ 8.665,92
Descrição: BASTAO DE COLA DE SILICONE 7,5MMX30CM EMBALAGEM COM 1KG.										
16	602,00	PACOTE	SRK	SRK	R$ 16,41	R$ 9.878,8200	R$ 17,29	R$ 10.408,58	5,0896 %	R$ 529,76
Descrição: BEXIGA TAM 07 DE OTIMA QUALIDADE, PACOTE 50 UNIDADES, COM ESTAMPA										
27	13,00	UNIDADE	PINGO DE LEITE	PINGO DE LEITE	R$ 8,59	R$ 111,6700	R$ 11,03	R$ 143,39	22,1214 %	R$ 31,72
Descrição: Bola dente de leite. Bola dente de leite para exercicios , brincadeira e atividades ludicas, em plastico tamanho 8										
					Subtotal Adjudicado:	**R$ 160.659,31**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 174.495,73**	**7,9293 %**	**R$ 13.836,42**

Fornecedor : BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA - 03.716.848/0001-00

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
12	43,00	UNIDADE	ERORO MA	BARBAN TE	R$ 39,19	R$ 1.685,1700	R$ 55,75	R$ 2.397,25	29,7040 %	R$ 712,08
Descrição: BARBANTE CRU NÂ 6, ROLO DE 1KG, MINIMO DE 90 EM ALGODAO, COM QUALIDADE DA MARCA EUROROMA OU SIMILAR.										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
31	33,00	UNIDADE	KAZ	Borracha	R$ 17,90	R$ 590,7000	R$ 20,17	R$ 665,61	11,2543 %	R$ 74,91
Descrição: Borracha para Carimbo Personalizada tamanho 2,5										
34	15,00	UNIDADE	H8	Buque	R$ 46,50	R$ 697,5000	R$ 52,39	R$ 785,85	11,2426 %	R$ 88,35
Descrição: Buque de Flores artificiais Copos De Leite (com 5 und o arranjo) Flor com Aprox. 10 cm cor Marsala										
35	15,00	UNIDADE	H8	Buque	R$ 42,00	R$ 630,0000	R$ 47,16	R$ 707,40	10,9414 %	R$ 77,40
Descrição: Buque de Flores artificiais Copos De Leite (com 5 und o arranjo) Flor com Aprox. 10 cm cor amarela										
36	60,00	UNIDADE	H8	Buque	R$ 62,80	R$ 3.768,0000	R$ 70,10	R$ 4.206,00	10,4136 %	R$ 438,00
Descrição: BUQUE DE FLORES ARTIFICIAIS GIRASSOIS (COM 5 UND O ARRANJO) FLOR COM APROX. 10 CM EM POLIESTER										
37	60,00	UNIDADE	H8	Buque	R$ 53,00	R$ 3.180,0000	R$ 59,71	R$ 3.582,60	11,2376 %	R$ 402,60
Descrição: BUQUE DE FLORES ARTIFICIAIS MARGARIDAS (COM 10 UND OARRANJO) FLOR COM APROX.10 CM EM POLIESTER										
38	60,00	UNIDADE	H8	Buque	R$ 81,54	R$ 4.892,4000	R$ 91,56	R$ 5.493,60	10,9436 %	R$ 601,20
Descrição: Buque de Flores artificiais Rosas (com 10 und o arranjo) Flor com Aprox.10 cm em Poliester 60										
47	23,00	UNIDADE	RICHIO TO	CAIXAS	R$ 310,99	R$ 7.152,7700	R$ 346,37	R$ 7.966,51	10,2145 %	R$ 813,74
Descrição: Caixas organizadoras C/ tampa Brinquedos 150 litros c/rodas c/ Travas 79x 53x 55										
48	37,00	UNIDADE	RICHIO TO	CAIXAS	R$ 61,00	R$ 2.257,0000	R$ 68,86	R$ 2.547,82	11,4144 %	R$ 290,82
Descrição: Caixas organizadoras C/ tampa Multiuso Plastica 2,2L Ref. 0688										
49	17,00	UNIDADE	RICHIO TO	CAIXAS	R$ 171,50	R$ 2.915,5000	R$ 191,61	R$ 3.257,37	10,4952 %	R$ 341,87
Descrição: Caixas organizadoras C/ tampa Multiuso Plastica 95 litros com rodinhas										
60	40,00	UNIDADE	NORTIS TA	CESTA	R$ 125,00	R$ 5.000,0000	R$ 139,45	R$ 5.578,00	10,3621 %	R$ 578,00
Descrição: CESTA DE VIME REDONDA 35 CM										
76	20,00	PACOTE	COTTO N	Cotonete s	R$ 19,00	R$ 380,0000	R$ 21,24	R$ 424,80	10,5461 %	R$ 44,80
Descrição: Cotonetes hastes flexiveis 75 unidades..										
77	13,00	JOGO	SLIN	Cubo	R$ 91,50	R$ 1.189,5000	R$ 101,71	R$ 1.322,23	10,0383 %	R$ 132,73

Descrição: Cubo Didatico com blocos geometricos., plastico, multicor										
86	13,00	UNIDADE	KAZ	Espeto	R$ 211,50	R$ 2.749,5000	R$ 235,33	R$ 3.059,29	10,1262 %	R$ 309,79
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: Espelho alto adesivo em acrilico flexivel decorativo 60 x 200										
91	17,00	ROLO	SISAL	FIO	R$ 45,79	R$ 778,4300	R$ 45,83	R$ 779,11	0,0872 %	R$ 0,68
Descrição: FIO DE SISAL 3MM NATURAL ROLO COM 1KG										
92	595,00	UNIDADE	TAPE	FITA	R$ 1,99	R$ 1.184,0500	R$ 2,22	R$ 1.320,90	10,3603 %	R$ 136,85
Descrição: FITAADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 10M										
93	35,00	UNIDADE	TAPE	FITA	R$ 87,10	R$ 3.048,5000	R$ 97,22	R$ 3.402,70	10,4093 %	R$ 354,20
Descrição: Fita crepe adesiva Colorida 45mx45mm 10pcs Larga (nas cores verde, vermelha e azul) as cores serao definidas na Ordem de Fornecimento).										
94	40,00	UNIDADE	MERITA	FITA	R$ 14,00	R$ 560,0000	R$ 16,06	R$ 642,40	12,8268 %	R$ 82,40
Descrição: Fita de cetim face simples, 7mm, cores variadas com comprimento de 10Mt										
97	30,00	UNIDADE	MERITA	Fita	R$ 30,00	R$ 900,0000	R$ 34,44	R$ 1.033,20	12,8919 %	R$ 133,20
Descrição: Fita decorativa com cores e estampas natalinas Larg: 32mm Composicao: Poliester e Metalica Comp.: 50 m										
98	30,00	ROLO	MERITA	Fita	R$ 35,36	R$ 1.060,8000	R$ 35,44	R$ 1.063,20	0,2257 %	R$ 2,40
Descrição: Fita decorativa com cores e estampas variadas em plastico Larg: 32mm Comp. : 50 m										
99	50,00	UNIDADE	MERITA	Fita	R$ 33,57	R$ 1.678,5000	R$ 33,68	R$ 1.684,00	0,3266 %	R$ 5,50
Descrição: FITA DECORATIVA COM CORES E ESTAMPAS VARIADAS. EM PLASTICO LARGURA: 15MM COMPRIMENTO: 50 METROS										
100	30,00	UNIDADE	MERITA	Fita	R$ 36,87	R$ 1.106,1000	R$ 36,90	R$ 1.107,00	0,0813 %	R$ 0,90
Descrição: FITA DECORATIVA COM CORES E ESTAMPAS VARIADAS. POLIPROPILENO E POLIETILENO LARGURA: 32MM COMP. 50METROS										
101	42,00	ROLO	MERITA	Fita	R$ 44,73	R$ 1.878,6600	R$ 44,77	R$ 1.880,34	0,0893 %	R$ 1,68
Descrição: Fita Decorativa Fio de Ouro, 01mm. rolo com 50mt										
105	200,00	UNIDADE	MERITA	Fita	R$ 27,00	R$ 5.400,0000	R$ 31,96	R$ 6.392,00	15,5193 %	R$ 992,00
Descrição: Fita sianinha nÂº 3; peca com 10 metros(as cores serao definidas na Ordem de Fornecimento)										
108	121,00	PACOTE	NYBC	FLORES	R$ 28,55	R$ 3.454,5500	R$ 31,77	R$ 3.844,17	10,1353 %	R$ 389,62
Descrição: Flores rosinhas (mini rosas em EVA) pct com 144 und 2,5cm de diÃmetro (as cores serao definidas na Ordem de Fornecimento).										
109	100,00	ROLO	MERITA	FRANJA	R$ 64,67	R$ 6.467,0000	R$ 72,70	R$ 7.270,00	11,0453 %	R$ 803,00
Descrição: Franja laser colorida 20cmX10m (as cores serao definidas na Ordem de Fornecimento)..										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
120	100,00	UNIDADE	NYBC	IMA	R$ 69,97	R$ 6.997,0000	R$ 70,04	R$ 7.004,00	0,0999 %	R$ 7,00
Descrição: IMA EM TIRA 9MM X 1 METRO										
123	23,00	JOGO	TOYS	Jogo	R$ 116,00	R$ 2.668,0000	R$ 129,65	R$ 2.981,95	10,5283 %	R$ 313,95
Descrição: Jogo- encaixe divertido. Material plastico, comprimento x altura 20cm x 20cm (idade minima recomendada 12 meses)										
124	18,00	JOGO	TOYS	JOGO	R$ 95,28	R$ 1.715,0400	R$ 95,32	R$ 1.715,76	0,0419 %	R$ 0,72
Descrição: Jogo- encaixe educativo vogais com 15 pecas grandes, madeira, colorido										
157	12,00	CONJUNTO	NYBC	Moldes	R$ 59,18	R$ 710,1600	R$ 59,20	R$ 710,40	0,0337 %	R$ 0,24
Descrição: Moldes Duraveis de flores, confeccionados em material atoxico e flexivel.										
158	12,00	CONJUNTO	NYBC	Moldes	R$ 48,28	R$ 579,3600	R$ 48,30	R$ 579,60	0,0414 %	R$ 0,24
Descrição: Moldes Duraveis de animais, confeccionados em material atoxico e flexivel.										
159	12,00	CONJUNTO	NYBC	Moldes	R$ 47,58	R$ 570,9600	R$ 47,62	R$ 571,44	0,0839 %	R$ 0,48
Descrição: Moldes Duraveis de folhas, confeccionados em material atoxico e flexivel.										
160	100,00	UNIDADE	MERITA	LÃ PREÇO - UNID	R$ 42,58	R$ 4.258,0000	R$ 42,63	R$ 4.263,00	0,1172 %	R$ 5,00
Descrição: Novelo de la - 100 gramas, 100 acrilico, na cor azul, laranja, preto e rosa sendo 25 und de cada.										
161	50,00	PACOTE	NYBC	OLHOS	R$ 20,99	R$ 1.049,5000	R$ 21,01	R$ 1.050,50	0,0951 %	R$ 1,00
Descrição: OLHO MOVEL FORMATO ARREDONDADO, 10MM, PCT COM100 UND										
162	50,00	PACOTE	NYBC	OLHOS	R$ 19,43	R$ 971,5000	R$ 19,45	R$ 972,50	0,1028 %	R$ 1,00
Descrição: OLHO MOVEL FORMATO ARREDONDADO, 6 MM, PCT COM 100UND										
163	350,00	UNIDADE	NYBC	OLHOS	R$ 16,86	R$ 5.901,0000	R$ 16,88	R$ 5.908,00	0,1184 %	R$ 7,00
Descrição: OLHOS DE PLASTICO CASCA NUMERO 0 (VERDE OU AZUL)										
164	350,00	UNIDADE	NYBC	OLHOS	R$ 22,86	R$ 8.001,0000	R$ 22,88	R$ 8.008,00	0,0874 %	R$ 7,00
Descrição: OLHOS DE PLASTICO CASCA NUMERO 2 (VERDE OU AZUL)										
165	350,00	UNIDADE	NYBC	OLHOS	R$ 18,39	R$ 6.436,5000	R$ 18,41	R$ 6.443,50	0,1086 %	R$ 7,00
Descrição: OLHOS DE PLASTICO CASCA NUMERO 3 (VERDE OU AZUL)										
166	350,00	UNIDADE	NYBC	OLHOS	R$ 20,12	R$ 7.042,0000	R$ 22,44	R$ 7.854,00	10,3386 %	R$ 812,00
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: OLHOS DE PLASTICO CASCA NUMERO 4 (VERDE OU AZUL)										
203	22,00	UNIDADE	KAZ	Pincel	R$ 3,02	R$ 66,4400	R$ 3,38	R$ 74,36	10,6508 %	R$ 7,92
Descrição: Pincel Chato cabo longo 1303- 06 (Cabo de madeira cerdas de pelo origem animal e virola em aluminio polido)										
204	10,00	PACOTE	KAZ	Pincel	R$ 45,80	R$ 458,0000	R$ 50,93	R$ 509,30	10,0726 %	R$ 51,30
Descrição: Pincel Chato Sintetico Suave - Condor 284 NÂº 20 Ref. WT1144										
220	20,00	PACOTE	PLLIMP ORT	PREEND EDOR	R$ 33,98	R$ 679,6000	R$ 34,03	R$ 680,60	0,1469 %	R$ 1,00

Descrição: Prendedores de roupas de madeira grandes 5cm										
234	41,00	UNIDADE	ACREPL AST	SACO	R$ 52,36	R$ 2.146,7600	R$ 52,37	R$ 2.147,17	0,0190 %	R$ 0,41
Descrição: SACOS BOBINA PICOTADA 40X60 DE OTIMA RESISTENCIA. APROXIMADAMENTE 200 UND POR ROLO.										
247	21,00	METRO	MERITA	VELCRO	R$ 42,28	R$ 887,8800	R$ 42,31	R$ 888,51	0,0709 %	R$ 0,63
Descrição: VELCRO PRETO 25MM MACHO E FEMEA (CONJUNTO), 70 POLIESTER E 3 NYLON										
258	50,00	UNIDADE	PLLIMP ORT	CAPA	R$ 168,76	R$ 8.438,0000	R$ 168,85	R$ 8.442,50	0,0533 %	R$ 4,50
Descrição: Capa Sansumg Book Cover Tab S6 Lite										
276	6,00	UNIDADE	PLASTI C	BORRIF ADOR	R$ 21,58	R$ 129,4800	R$ 21,60	R$ 129,60	0,0925 %	R$ 0,12
Descrição: Frasco borrifador/pulverizador plastico com bico, na cor: transparente ou branco com capacidade para 500m										
					Subtotal Adjudicado:	**R$ 124.310,81**	**Subtotal Orçado:**	**R$133.348,04**	**6,7771 %**	**R$ 9.037,23**

Fornecedor : 42.105.129 MARILETE BRITO NASCIMENTO - 42.105.129/0001-04										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
15	4.350,00	UNIDADE	Vinik	ALCALIN A 9V - VB9VB1	R$ 30,00	R$ 130.500,0000	R$ 34,66	R$ 150.771,00	13,4448 %	R$ 20.271,00
Descrição: BATERIAALCALINA 9V, BATERIA ALCALINA COM APENAS 01 UNIDADE, MATERIAL: DIOXIDO DE MANGANES, PESO DO PRODUTO: 80 GRAMAS. DIMENSOES DA EMBALAGEM: (L X A X P): 1,9 X 11,4 X 9,5 CM3										
304	20,00	UNIDADE	Sandisk	128GB	R$ 72,00	R$ 1.440,0000	R$ 287,21	R$ 5.744,20	74,9312 %	R$ 4.304,20
Descrição: Pen drive 120GB.										
				Subtotal Adjudicado:	**R$131.940,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 156.515,20**		**15,7014 %**	**R$ 24.575,20**

Fornecedor : L. F. M. MARINHO COMERCIO LTDA - 60.543.077/0001-30										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
18	430,00	BLOCOS	FUTUR O	BLOCO DE RECAD OS 38X50	R$ 6,85	R$ 2.945,5000	R$ 6,86	R$ 2.949,80	0,1457 %	R$ 4,30
Descrição: BLOCO DE RECADOS 38X50: BLOCO DE RECADOS, EM CELULOSE VEGETAL, COR AMARELA, MEDINDO 38MMX50MM (LXC), TIPO REMOVIVEL, AUTO ADESIVO, 100 FOLHAS POR BLOCO, COM QUALIDADE DA MARCA 3M OU SIMILAR.										
30	3.002,00	CAIXA	FUTUR O	BORRA CHA BRANCA	R$ 19,76	R$ 59.319,5200	R$ 42,67	R$ 128.095,34	53,6911 %	R$ 68.775,82
Descrição: BORRACHA BRANCA, MED. 02X04 CM COM CAPAANATOMICA, SEM NENHUM CORANTE, MACIA, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL.CAIXA COM 24 UNIDADES										
54	302,00	UNIDADE	FUTUR O	Caneta permane nte preta para CD/DVD	R$ 2,10	R$ 634,2000	R$ 3,46	R$ 1.044,92	39,3063 %	R$ 410,72
Descrição: Caneta permanente preta para CD/DVD, espessura de 1mm (/- 3mm).										
55	3.020,00	JOGO	FUTUR O	CANETI NHA HIDROC OR	R$ 4,44	R$ 13.408,8000	R$ 12,11	R$ 36.572,20	63,3360 %	R$ 23.163,40
Descrição: CANETINHA HIDROCOR GRANDE, ESTOJO CONTENDO 12 CORES VARIADAS. MARCAS DE REFERENCIA: FABER CASTEL, PILOT, MAPED, BIC.										
70	338,00	UNIDADE	FUTUR O	COLA INSTANT ÂNEA	R$ 6,46	R$ 2.183,4800	R$ 7,48	R$ 2.528,24	13,6363 %	R$ 344,76
Descrição: COLA INSTANTÂNEA COM BAIXA VISCOSIDADE E COM BICO APLICADOR. EMBALAGEM DE 20GR. COM QUALIDADE DA MARCA: TEKBOND OU SIMILAR.										
88	337,00	UNIDADE	FUTUR O	ESTILET E RETRATI L, MEDIND O 18MM	R$ 2,49	R$ 839,1300	R$ 6,24	R$ 2.102,88	60,0961 %	R$ 1.263,75
Descrição: ESTILETE RETRATIL, MEDINDO 18MM EM PLASTICO RESISTENTE E LAMINA EM ACO.										
139	271,00	CAIXA	FUTUR O	MARCA TEXTO	R$ 22,99	R$ 6.230,2900	R$ 24,70	R$ 6.693,70	6,9230 %	R$ 463,41
Descrição: MARCA TEXTO, CAIXA COM 10UNID. CORES DIVERSAS (AMARELO, LARANJA E VERDE), COM QUALIDADE DA MARCA PILOT OU SIMILAR.										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
177	222,00	ROLO	FUTUR O	PAPEL CONTAC T 25MX45 CM TRANSP ARENTE CRISTAL	R$ 110,00	R$ 24.420,0000	R$ 130,22	R$ 28.908,84	15,5275 %	R$ 4.488,84
Descrição: PAPEL CONTACT 25MX45CM TRANSPARENTE CRISTAL										
180	502,00	PACOTE	MASTE RPRINT	Papel fotografic o A4,	R$ 7,22	R$ 3.624,4400	R$ 26,90	R$ 13.503,80	73,1598 %	R$ 9.879,36
Descrição: Papel fotografico A4, para impressoras jato de tinta. Gramatura: 180 gr pacote com 20 unidades..										
184	400,00	PACOTE	MASTE RPRINT	PAPEL VERGE, 180G 210X297 , COR BRANCA PACOTE COM 50	R$ 12,27	R$ 4.908,0000	R$ 25,30	R$ 10.120,00	51,5019 %	R$ 5.212,00
Descrição: PAPEL VERGE, 180G 210X297, COR BRANCA PACOTE COM 50 FOLHAS.										
206	1.600,00	UNIDADE	FUTUR O	PINCEL P/QUAD RO BRANC O RECARR EGAVEL	R$ 15,10	R$ 24.160,0000	R$ 16,06	R$ 25.696,00	5,9775 %	R$ 1.536,00
Descrição: PINCEL P/QUADRO BRANCO RECARREGAVEL, NA COR PRETA, COM PONTA SUBSTITUIVEL.										
217	37,00	POTE	FUTUR O	PRENDE DOR DE PAPEL METAL BINDER	R$ 41,00	R$ 1.517,0000	R$ 41,63	R$ 1.540,31	1,5133 %	R$ 23,31
Descrição: PRENDEDOR DE PAPEL METAL BINDER CLIP PRETO 25MM, CONTENDO 12 UNIDADES										
218	39,00	POTE	FUTUR O	PRENDE DOR DE PAPEL METAL BINDER	R$ 40,00	R$ 1.560,0000	R$ 41,00	R$ 1.599,00	2,4390 %	R$ 39,00
Descrição: PRENDEDOR DE PAPEL METAL BINDER CLIP PRETO 32MM, CONTENDO 12 UNIDADES										
219	39,00	POTE	FUTUR O	PRENDE DOR DE PAPEL METAL BINDER	R$ 51,00	R$ 1.989,0000	R$ 51,42	R$ 2.005,38	0,8168 %	R$ 16,38
Descrição: PRENDEDOR DE PAPEL METAL BINDER CLIP PRETO 51MM, CONTENDO 12 UNIDADES										
226	1.148,00	UNIDADE	FUTUR O	REGUA DE 30CM	R$ 4,20	R$ 4.821,6000	R$ 4,28	R$ 4.913,44	1,8691 %	R$ 91,84
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: REGUA DE 30CM, ACRILICA CRISTAL, TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO. ALTA PRECISAO E RESISTENCIA.										
238	1.000,00	UNIDADE	FUTUR O	TESOUR A SEM PONTA 11CM	R$ 2,27	R$ 2.270,0000	R$ 5,65	R$ 5.650,00	59,8230 %	R$ 3.380,00

Descrição: TESOURA SEM PONTA 11CM CABO DE POLIPROPILENO, MATERIAL EM ACO INOX, ACABAMENTO ACETINADO (COM QUALIDADE DA MARCA MUNDIAL OU SIMILAR).										
					Subtotal Adjudicado:	**R$ 154.830,96**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 273.923,85**	**43,4766 %**	**R$ 119.092,89**

Fornecedor : MARCOS SILVA MOURA JUNIOR 00063343266 - 18.401.903/0001-40										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
32	33,00	UNIDADE	serviço	serviço	R$ 16,69	R$ 550,7700	R$ 16,95	R$ 559,35	1,5339 %	R$ 8,58
Descrição: Borracha para Carimbo Personalizada tamanho 5,5										
33	30,00	UNIDADE	serviço	serviço	R$ 26,94	R$ 808,2000	R$ 27,25	R$ 817,50	1,1376 %	R$ 9,30
Descrição: Borracha para Carimbo Personalizada tamanho 5,5 redondas										
224	30,00	UNIDADE	serviço	serviço	R$ 28,00	R$ 840,0000	R$ 28,01	R$ 840,30	0,0357 %	R$ 0,30
Descrição: Refis (almofadas) para carimbo tamanho 2,5										
225	30,00	UNIDADE	serviço	serviço	R$ 29,00	R$ 870,0000	R$ 36,70	R$ 1.101,00	20,9809 %	R$ 231,00
Descrição: Refis (almofadas) para carimbo tamanho 5,5										
					Subtotal Adjudicado:	**R$ 3.068,97**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 3.318,15**	**7,5096 %**	**R$ 249,18**
Fornecedor : LAGUNA ESPORTE LTDA - 52.307.066/0001-22										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
56	51,00	PACOTE	STRAW PLAST	STRAWP LAST	R$ 20,00	R$ 1.020,0000	R$ 23,38	R$ 1.192,38	14,4568 %	R$ 172,38
Descrição: Canudo para Refrigerante Cores Sortidas com 200 Unidades nas medidas acima de 8mm de diÃmetro x 21cm de comp										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
216	47,00	UNIDADE	YINS	YINS	R$ 12,75	R$ 599,2500	R$ 17,37	R$ 816,39	26,5975 %	R$ 217,14
Descrição: PRANCHETAACRILICO OFICIO COM PRENDEDOR WIRE CLIP CRISTAL										
					Subtotal Adjudicado:	**R$ 1.619,25**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 2.008,77**	**19,3909 %**	**R$ 389,52**

Fornecedor : ALVES DE ALENCAR LTDA - 41.546.121/0001-10										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
228	1.500,00	UNIDADE	ANALU	CONFO RME EDITAL	R$ 79,79	R$ 119.685,0000	R$ 89,07	R$ 133.605,00	10,4187 %	R$ 13.920,00
Descrição: ROSAS VERMELHAS ARTIFICIAIS (BOTAO ABERTO) MATERIAL: SEDA SINTETICAAVELUDADAALTURA TOTAL: 32 CM DIAMETRO DA FLOR: APROX.10 CM										
					Subtotal Adjudicado:	**R$ 119.685,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 133.605,00**	**10,4187 %**	**R$ 13.920,00**

Fornecedor : 52.014.162 CELSO ALEX BENTO ZABOTT - 52.014.162/0001-82										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
253	600,00	PACOTE	INK	Papel A4 Premium Laser Ultra Branco 210X297 mm 500 Folhas	R$ 27,49	R$ 16.494,0000	R$ 27,80	R$ 16.680,00	1,1151 %	R$ 186,00
Descrição: Chamex - Papel Sulfite, A4, 75g.										
					Subtotal Adjudicado:	**R$ 16.494,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 16.680,00**	**1,1151 %**	**R$ 186,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 2.366.543,00	R$ 3.212.983,46	26,3443 %	846.440,46

Teixeirópolis - Rondônia, 12 de Setembro de 2025

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:806EDFCD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024

PROCESSO N. 981/2024 - URUPÁ-RO

CONTRATANTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
CNPJ: 63.787.097.0001-44
ENDEREÇO: AV. JORGE TEIXEIRA, Nº 4872, BAIRRO ALTO ALEGRE, URUPÁ-RO.
FORNECEDOR: GM SCOLARO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 30.359.468/0001-38
ENDEREÇO: AV 8 DE MARCO, Nº 3803 - URUPÁ/RO–CEP: 76929-000
NOME DO REPRESENTANTE: GISLAINE MAIA SCOLARO
TELEFONE: (69) 3143-2881
EMAIL: kinemsupermercado3803@gmail.com

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de continuidade na presente ata de registro de preço que compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)**, com as especificações minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024** e seus anexos, e visando assegurar a economicidade e a eficiência da administração pública, justificamos a prorrogação da vigência da presente ARP. A prorrogação se mostra vantajosa para administração, garantindo a manutenção das condições originalmente pactuadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Esta prorrogação encontra-se amparada pelo Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Art. 32 § 3° do Decreto Municipal n 200/2024, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, autorizando a extensão do prazo de vigência das atas de registro de preços quando for conveniente à administração pública.

CLÁUSULAS DO TERMO DE PRORROGAÇÃO:

OBJETO:
Prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 022/2024** firmada em 12 de setembro de 2024, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS).**

VIGÊNCIA:

A vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 meses, com início a partir de **16/09/2025**

CONDIÇÕES:

Mantem-se inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas na ata de registro de preços original, exceto o prazo de vigência ora prorrogado.

PESQUISA MERCADOLOGICA														
ITEM	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR ALTERADO DATA 18/12/2024**	**VALOR GANHO NA LICITAÇÃO**	**MÉDIA NO ATO DA LICITAÇÃO**	**(%) DE DESCONTO DA EMPRESA**	**KINEM**	**VENTURA**	**CEREJEIRA**	**MÉDIA DE MERCADO**	**PROPOSTA APLICADO DESCONTO**	**TOTAL**
1	KG	**ABACATE EXTRA. maduro, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.**	**20**	EXTRA	16,04	8,99	9,13	**0,02**	12,99	11,5	13,99	12,83	**12,63**	252,6
2	KG	**ABACAXI EXTRA. maduro, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.**	**651**	EXTRA	7,24	8,39	12,32	**0,32**	8,99	10	11,99	10,33	**7,03**	4.576,53
3	KG	**ABOBORA CABOTIA EXTRA. madura, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.**	**1.461**	EXTRA	5,75	5,45	5,99	**0,09**	6,99	8,99	7,99	7,99	**7,27**	10.621,47
4	KG	**ABOBORA SECA EXTRA. madura, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.**	**615**	EXTRA	3,89	3,75	4,49	**0,16**	4,49	4,49	2,99	3,99	**3,33**	2.047,95
5	KG	**ABOBRINHA VERDE EXTRA. fresca, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.**	**330**	EXTRA	3,75	3,75	5,32	**0,3**	3,99	4,99	3,99	4,32	**3,05**	1.006,50
6	KG	**AÇAFRÃO. em pó, 100% natural.**	**73**	EXTRA	51,72	38,69	80	**0,52**	69,9	88	89,99	82,63	**39,96**	2.917,08
7	UN	**ACHOCOLATADO EM PÓ. instantâneo, homogêneo, composto por açúcar, cacau, ferro, zinco e no mínimo as vitaminas a b1, b2, b6 e c, embalagem com no mínimo 400g.**	**158**	MUKY	4,17	4,99	7,16	**0,3**	5,99	8,99	7,99	7,66	**5,34**	843,72
8	UN	**AÇÚCAR TIPO CRISTAL. branco, fino, acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, validade, pacote com 2 kg.**	**2.570**	DOCE DIA	7,49	6,29	7,66	**0,18**	7,99	7,99	6,99	7,66	**6,29**	16.165,30
9	UN	**ÁGUA MINERAL. sem gás, garrafa de 500 ml**	**1.083**	LINDA´ÁGUA	1,88	1,75	2,16	**0,19**	1,99	1,99	2,49	2,16	**1,75**	1.895,25
10	MÇ	**ALFACE EXTRA. folhas frescas e firmes, sem sujidades.**	**4.176**	EXTRA	4,99	4,99	5,66	**0,12**	4,99	4,99	5,99	5,32	**4,69**	19.585,44
11	KG	**ALHO BRANCO EXTRA. graúdo, com ausência de dentes chochos, sujidades, parasitas e larvas.**	**1.738**	EXTRA	26,1	30,9	38,63	**0,2**	32,9	29,99	34,99	32,63	**26,1**	45.361,80

		(AMPLA CONCORRÊNCIA)												
12	KG	**ALHO BRANCO EXTRA. graúdo, com ausência de dentes chochos, sujidades, parasitas e larvas. (COTA RESERVADA)**	**580**	EXTRA	26,1	30,9	38,63	**0,2**	32,9	29,99	34,99	32,63	**26,1**	15.138,00
13	MÇ	**ALMEIRÃO EXTRA. folhas frescas e firmes, sem sujidades.**	**320**	EXTRA	4,9	4,9	5,66	**0,13**	4,99	4,99	5,99	5,32	**4,61**	1.475,20
14	UND	**AMIDO DE MILHO. embalagem de 500g.**	**180**	CAMPILAR	5,04	5,49	8,16	**0,33**	7,99	7,99	7,99	7,99	**5,38**	968,4
15	KG	**APRESUNTADO BOVINO. deverá ser fatiado no ato da entrega.**	**538**	FRIMESA	13,03	15,9	21,29	**0,25**	16,9	25,99	19,99	20,96	**15,65**	8.419,70
16	UN	**ARROZ AGULHINHA. beneficiado e polido, tipo 01, classe longo fino, constituído de grãos inteiros, pacote 5 kg, validade mínima de 05 meses no ato da entrega. (AMPLA CONCORRENCIA)**	**3.262**	SOLTINHO	28,56	28,99	31,29	**0,07**	20,99	21,49	17,99	20,16	**18,68**	60.934,16
17	UN	**ARROZ AGULHINHA. beneficiado e polido, tipo 01, classe longo fino, constituído de grãos inteiros, pacote 5 kg, validade mínima de 05 meses no ato da entrega. (COTA RESERVADA)**	**1.088**	SOLTINHO	28,56	28,99	31,29	**0,07**	20,99	21,49	17,99	20,16	**18,68**	20.323,84
18	UN	**AVEIA EM FLOCOS FINO. cereal 100% integral, fonte de fibras, embalagem de 170g.**	**370**	CAMPILAR	4,03	4,39	5,66	**0,22**	3,99		7,99	5,99	**4,65**	1.720,50
19	UN	**AZEITE DE OLIVA. 100% azeite, extra virgem, embalagem de vidro, contendo 500 ml.**	**86**	GALLO	71,88	64,89	64,96	**0**	59,9	55,99	65,99	60,63	**60,56**	5.208,16
20	UN	**AZEITONA VERDE. com caroço, embalagem de vidro. peso drenado 500 g.**	**105**	CAMPILAR	27,28	25,28	25,29	**0**	25,99		30,99	28,49	**28,48**	2.990,40
21	UN	**AZEITONA VERDE. sem caroço, embalagem de vidro. peso drenado 300 g.**	**114**	CAMPILAR	22,26	19,79	23,99	**0,18**	23,98		26,46	25,22	**20,81**	2.372,34
22	KG	**BACON DEFUMADO. ter textura firme, sabor intenso, ter cor, odor, e sabor característico. 1º qualidade.**	**120**	NUTRIBRAS	32,09	26,99	29,96	**0,1**	32,99	33,49	44,99	37,16	**33,47**	4.016,40
23	UN	**BALA DURA. sabores variados de fruta, acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, validade, pacote de 600g.**	**154**	ERLAN	8,56	9,99	13,99	**0,29**	14,39	12,99	16,79	14,72	**10,51**	1.618,54
24	UN	**BALA MOLE (MASTIGÁVEL). sabores variados de fruta, acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, validade, pacote de 600g.**	**130**	ERLAN	5,24	7,99	18,29	**0,56**	17,99	14,99	16,79	16,59	**7,25**	942,5
25	KG	**BANANA DE FRITAR EXTRA. madura, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.**	**2.280**	EXTRA	10,95	9,81	9,82	**0**	8,99	6,49	8,99	8,16	**8,15**	18.582,00
26	KG	**BANANA MAÇÃ EXTRA. madura, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.**	**343**	EXTRA	5,61	4,65	4,66	**0**	4,99	6,49	5,99	5,82	**5,81**	1.992,83
27	KG	**BANANA NANICA EXTRA. madura, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.**	**9.373**	EXTRA	6,15	6,81	6,82	**0**	6,99	8,49	6,99	7,49	**7,48**	70.110,04
28	KG	**BATATA DOCE EXTRA. fresca, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.**	**390**	EXTRA	6,96	6,79	6,82	**0**	6,99	6,99	5,99	6,66	**6,63**	2.585,70
29	KG	**BATATA INGLESA EXTRA. fresca, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.**	**6.313**	EXTRA	5,47	7,75	8,96	**0,14**	4,99	5,49	5,99	5,49	**4,75**	29.986,75
30	KG	**BETERRABA EXTRA. fresca, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.**	**700**	EXTRA	5,95	7,41	7,46	**0,01**	5,99	6,99	5,99	6,32	**6,28**	4.396,00
31	UN	**BISCOITO DE ÁGUA E SAL. crocante, com dupla embalagem, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, zero gordura trans, peso 360g.**	**945**	MARILAN	4,96	4,54	7,32	**0,38**	8,22	7,99	6,16	7,46	**4,62**	4.365,90
32	UN	**BISCOITO DE MAISENA. crocante, com dupla embalagem, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, zero gordura trans, peso 360g.**	**538**	MARILAN	7,25	4,68	6,66	**0,3**	8,22	11,99	6,16	8,79	**6,18**	3.324,84
33	UN	**BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA. sabor coco, crocante, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, zero gordura trans, peso 600g.**	**408**	MABEL	7,98	7,33	11,32	**0,35**	10,99	15,99	14,99	13,99	**9,06**	3.696,48
35	KG	**BOLO RECHEADO E CONFEITADO. Tipo aniversário: massa branca, com recheio, sendo: brigadeiro, beijinho de coco, chocolate trufado ou leite ninho trufado. Cobertura: chantilly, ganache, brigadeiro ou glacê real.**	**100**	EXTRA	53,94	49,99	50	**0**	52	60	72,99	61,66	**61,65**	6.165,00
36	KG	**BOLO TIPO CASEIRO. sabores variados, sendo: cenoura, abacaxi, milho, laranja, fubá e chocolate, embalado com embalagem individual e descartável plástica; etiqueta contendo data de fabricação.**	**660**	EXTRA	15,73	14,99	20	**0,25**	22,06	21	49,98	31,01	**23,24**	15.338,40
37	UN	**BOMBOM DE CHOCOLATE. bombom com recheio creme e cobertura com wafer cremoso e crocante, zero gordura trans, 1º qualidade. pacote de 825g.**	**465**	GAROTO	47,11	47,99	54,63	**0,12**	59,9	66,99	66,99	64,63	**56,77**	26.398,05
38	UN	**CACAU EM PÓ 100%. Chocolate em pó solúvel, sem glutem, pacote de 200g.**	**90**	QUALIMAX	11,95	17,99	29,95	**0,4**	29,9		46,99	38,45	**23,09**	2.078,10
39	UN	**CACAU EM PÓ 50%. chocolate em pó solúvel, sem glutem, pacote de 200g.**	**130**	QUALIMAX	12,35	15,99	16,82	**0,05**	19,9		36,99	28,45	**27,04**	3.515,20
40	UN	**CAFÉ EM PÓ. puro, torrado, moído, tradicional, encorpado com data de fabricação e validade, acondicionado em pacote aluminizado resistente e vedado hermeticamente, peso 500g.**	**3.395**	PILÃO	33,73	18,99	19,29	**0,02**	42,99	42,99	42,99	42,99	**42,32**	143.676,40
41	UN	**CANELA EM CASCA. produto 100% natural. embalagem de 10 g.**	**895**	CAMPILAR	3,72	3,49	3,74	**0,07**	3,75	5,49	4,99	4,74	**4,43**	3.964,85
42	UN	**CANJICA DE MILHO BRANCO. produto 100% natural. embalagem de 500 g.**	**50**	CAMPILAR	5,72	5,39	5,49	**0,02**	7,49	5,99	7,49	6,99	**6,86**	343
43	UN	**CANJIQUINHA DE MILHO. produto 100% natural. embalagem de 500 g.**	**1.050**	CAMPILAR	2,32	2,29	2,82	**0,19**	3,24	2,99	3,74	3,32	**2,7**	2.835,00
44	KG	**CAQUI EXTRA. maduro, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.**	**230**	EXTRA	18,22	15,99	19,13	**0,16**	16,99		14,99	15,99	**13,37**	3.075,10
45	KG	**CARNE BOVINA ALCATRA. 1ª qualidade, proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária.**	**1.050**	JBS	45,6	32,9	34,6	**0,05**	45,99	39,99	39,99	41,99	**39,93**	41.926,50
46	KG	**CARNE BOVINA COLCHÃO DURO. 1ª qualidade, proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária.**	**400**	JBS	34,8	21,9	23,26	**0,06**	31,99	29,59	32,99	31,52	**29,68**	11.872,00
47	KG	**CARNE BOVINA COLCHÃO MOLE. 1ª qualidade, proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária.**	**1.000**	JBS	42,93	27,63	27,63	-	36,99	34,99	36,99	36,32	**36,32**	36.320,00
48	KG	**CARNE BOVINA CONTRA FILÉ. 1ª qualidade, proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária.**	**1.100**	JBS	46,56	32,9	34,6	**0,05**	45,99	39	47,99	44,33	**42,15**	46.365,00
49	KG	**CARNE BOVINA MÚSCULO (EM TIRAS OU CUBOS). 1ª qualidade, proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária. contendo no máximo 10% de gordura, isenta de cartilagem, aponeuroses e sebo, a carne deverá ser cortada no ato da entrega sob supervisão do requisitante. (AMPLA CONCORRENCIA)**	**4.335**	JBS	22,81	15,9	19,26	**0,17**	27,99	25,99	27,99	27,32	**22,56**	97.797,60
50	KG	**CARNE BOVINA MÚSCULO (EM TIRAS OU CUBOS). 1ª qualidade, proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária. contendo no máximo 10% de gordura, isenta de cartilagem, aponeuroses e sebo, a carne deverá ser cortada no ato da entrega sob supervisão do requisitante. (COTA RESERVADA)**	**1.445**	JBS	22,81	15,9	19,26	**0,17**	27,99	25,99	27,99	27,32	**22,56**	32.599,20
51	KG	**CARNE BOVINA MÚSCULO (MOIDA). 1ª qualidade, proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária. contendo no máximo 10% de gordura, isenta de cartilagem, aponeuroses e sebo, a carne deverá ser moída no ato da entrega sob supervisão do requisitante. (AMPLA CONCORRENCIA)**	**9.925**	JBS	26,25	19,23	19,26	**0**	27,99	22,7	27,99	26,23	**26,19**	259.935,75
52	KG	**CARNE BOVINA MÚSCULO (MOIDA). 1ª qualidade, proveniente de animais sadios e abatidos sob**	**3.308**	JBS	26,25	19,23	19,26	**0**	27,99	22,7	27,99	26,23	**26,19**	86.636,52

		inspeção veterinária. contendo no máximo 10% de gordura, isenta de cartilagem, aponeuroses e sebo, a carne deverá ser moída no ato da entrega sob supervisão do requisitante. (COTA RESERVADA)												
53	KG	**CARNE BOVINA TIPO COSTELA MINGA. 1ª qualidade, proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção veterinária.**	**1.100**	JBS	22,74	14,9	17,23	**0,14**	19,9	20,99	26,99	22,63	**19,57**	21.527,00
54	KG	**CARNE SUÍNA. 1ª qualidade, proveniente de animais sadios e abatidos.**	**790**	JBS	19,76	16,9	17,93	**0,06**	22,99	24,99	28,99	25,66	**24,18**	19.102,20
55	KG	**CEBOLA EXTRA. fresca, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.**	**3.469**	EXTRA	3,68	6,99	9,16	**0,24**	5,99	4,49	5,99	5,49	**4,19**	14.535,11
56	KG	**CENOURA EXTRA. fresca, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.**	**6.319**	EXTRA	5,65	5,98	5,99	**0**	6,99	6,49	5,99	6,49	**6,48**	40.947,12
57	PC	**CESTA BÁSICA COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS. acondicionada em saco plástico transparente, resistente e devidamente lacrado, contendo o quantitativo dos produtos relacionados a seguir: 02 - PACOTES DE ARROZ AGULHINHA. beneficiado e polido, tipo 01, classe longo fino, constituído de grãos inteiros, pacote 5 kg, validade mínima de 05 (cinco) meses a contar do ato da entrega. 02 - PACOTES DE FEIJÃO CARIOCA. novo, tipo 1, grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg, validade mínima de 05 (cinco) meses a contar do ato da entrega. 02 - PACOTES DE MACARRÃO ESPAGUETE. massa com ovos, embalagem de 500 g. validade mínima de 05 (cinco) meses a contar do ato da entrega. 02 - PACOTES DE FUBÁ DE MILHO. fino, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem de 01 kg. validade mínima de 05 (cinco) meses a contar do ato da entrega. 02 - UNIDADES DE ÓLEO DE SOJA. comestível, refinado, puro, tipo 1, acondicionado em frasco plástico transparente, atóxico e resistente, contendo 900 ml, validade mínima de 10 (dez) meses a contar do ato da entrega. 02 - PACOTES DE AÇÚCAR TIPO CRISTAL. branco, fino, acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, validade, pacote com 2 kg. validade mínima de 06 (seis) meses a contar do ato da entrega. 01 - PACOTE DE SAL. refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, pacote 1 kg. validade mínima de 10 (dez) meses do ato da entrega. 02 - UNIDADES DE LEITE LÍQUIDO INTEGRAL. ingredientes: leite integral e estabilizante (citrato de sódio, tripolifosfato de sódio). envasado em caixa tetra park com tampa rosqueável, embalagem de 01 litro, tratado termicamente pelo sistema UAT (ultra alta temperatura), embalagem original do fabricante, com registro em órgão competente, conter informações do fabricante e data de vencimento, prazo de validade de no mínimo 05 (cinco) meses do ato da entrega. 01 - PACOTE DE CAFÉ EM PÓ. puro, torrado, moído, forte, encorpado, com data de fabricação e validade, acondicionado em pacote aluminizado resistente e vedado hermeticamente, peso 500g. prazo de validade de no mínimo 05 (cinco) meses do ato da entrega. 01 - UNIDADE DE EXTRATO DE TOMATE. concentrado, sabor tradicional, embalado em sache de 300g, validade mínima de 06 (seis) meses a contar do ato de entrega. 02 - UNIDADES DE SARDINHA COM ÓLEO. ingredientes: água de constituição ao próprio suco, óleo comestível e sal; rico em ômega 3 e fonte de cálcio, embalada em lata, com peso líquido de 250g e peso drenado de 165g. validade mínima de 06 (seis) meses a contar do ato de entrega. 01 – PACOTE DE BISCOITO DE ÁGUA E SAL. crocante, com dupla embalagem, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, zero gordura trans, peso 360g. validade mínima de 06 (seis) meses a contar do ato de entrega. 01 – PACOTE DE BISCOITO DE MAISENA. crocante, com dupla embalagem, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, zero gordura trans, peso 360g. validade mínima de 06 (seis) meses a contar do ato de entrega. (AMPLA CONCORRENCIA).**	**300**	KINEM	216,21	199,9	210,87	**0,05**	212,93	227,77	207,13	215,94	**204,71**	61.413,00
58	PC	**CESTA BÁSICA COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS. acondicionada em saco plástico transparente, resistente e devidamente lacrado, contendo o quantitativo dos produtos relacionados a seguir: 02 - PACOTES DE ARROZ AGULHINHA. beneficiado e polido, tipo 01, classe longo fino, constituído de grãos inteiros, pacote 5 kg, validade mínima de 05 (cinco) meses a contar do ato da entrega. 02 - PACOTES DE FEIJÃO CARIOCA. novo, tipo 1, grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg, validade mínima de 05 (cinco) meses a contar do ato da entrega. 02 - PACOTES DE MACARRÃO ESPAGUETE. massa com ovos, embalagem de 500 g. validade mínima de 05 (cinco) meses a contar do ato da entrega. 02 - PACOTES DE FUBÁ DE MILHO. fino, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem de 01 kg. validade mínima de 05 (cinco) meses a contar do ato da entrega. 02 - UNIDADES DE ÓLEO DE SOJA. comestível, refinado, puro, tipo 1, acondicionado em frasco plástico transparente, atóxico e resistente, contendo 900 ml, validade mínima de 10 (dez) meses a contar do ato da entrega. 02 - PACOTES DE AÇÚCAR TIPO CRISTAL. branco, fino, acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, validade, pacote com 2 kg. validade mínima de 06 (seis) meses a contar do ato da entrega. 01 - PACOTE DE SAL. refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, pacote 1 kg. validade mínima de 10 (dez) meses do ato da entrega. 02 - UNIDADES DE LEITE LÍQUIDO INTEGRAL. ingredientes: leite integral e estabilizante (citrato de sódio, tripolifosfato de sódio). envasado em caixa tetra Park com tampa rosqueável, embalagem de 01 litro, tratado termicamente pelo sistema UAT (ultra alta temperatura), embalagem original do fabricante, com registro em órgão competente, conter informações do fabricante e data de vencimento, prazo de validade de no mínimo 05 (cinco) meses do ato da entrega. 01 - PACOTE DE CAFÉ EM PÓ. puro, torrado, moído, forte, encorpado, com data de fabricação e validade, acondicionado em pacote aluminizado resistente e vedado hermeticamente, peso 500g. prazo de validade de no mínimo 05 (cinco) meses do ato da entrega. 01 - UNIDADE DE EXTRATO DE TOMATE. concentrado, sabor tradicional, embalado em sache de 300g. validade mínima de 06 (seis) meses a contar do ato de entrega. 02 - UNIDADES DE SARDINHA COM ÓLEO. ingredientes: água de constituição ao próprio suco, óleo comestível e sal; rico em ômega 3 e fonte de cálcio, embalada em lata, com peso líquido de 250g e peso drenado de 165g. validade mínima de 06 (seis) meses a contar do ato de entrega. 01 – PACOTE DE BISCOITO DE ÁGUA E SAL. crocante, com dupla embalagem, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, zero gordura trans, peso 360g. validade mínima de 06 (seis) meses a contar do ato de entrega. 01 – PACOTE DE BISCOITO DE MAISENA. crocante, com dupla embalagem, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, zero gordura trans, peso 360g. validade mínima de 06 (seis) meses a contar do ato de entrega. (COTA RESERVADA).**	**100**	KINEM	216,21	199,9	210,87	**0,05**	212,93	227,77	207,13	215,94	**204,71**	20.471,00
59	UN	**CHÁ MATE TOSTADO. a granel, embalagem primaria plástica hermeticamente fechada e atóxica,**	**798**	CAMPILAR	5,99	6,57	11,32	**0,42**	8,99	15,99	10,99	11,99	**6,96**	5.554,08

		embalagem secundaria caixa de papel cartão, peso líquido 250g.												
60	MÇ	**CHEIRO VERDE. (salsa, coentro e cebolinha verde), folhas frescas e firmes, sem sujidades.**	**3.598**	EXTRA	4,99	4,99	5,66	**0,12**	4,99	4,99	6	5,33	**4,7**	16.910,60
61	UN	**CHIMICHURRI. (Composto por orégano, folhas de louro, salsinha, alho triturado, limão, manjericão e páprica), não picante, pacote de 10g.**	**810**	CAMPILAR	2,3	1,98	2,96	**0,33**	3,79	4,99	2,66	3,81	**2,55**	2.065,50
62	KG	**CHUCHU EXTRA. verde, fresco, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.**	**380**	EXTRA	8,98	7,28	7,29	**0**	8,99	6,99	5,99	7,32	**7,31**	2.777,80
63	UN	**COLORAU EM PÓ. a base de farinha de milho e urucum, pacote de 400g.**	**895**	CAMPILAR	3,81	6,49	18,99	**0,66**		12,99	10,39	11,69	**4**	3.580,00
64	MÇ	**COUVE VERDE EXTRA. folhas frescas e firmes, sem sujidades.**	**1.663**	EXTRA	4,99	4,99	5,66	**0,12**	4,99	4,99	6	5,33	**4,7**	7.816,10
65	KG	**COXA E SOBRECOXA DE FRANGO. congelado, sem tempero, acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, validade e registro em órgão competente.**	**1.100**	AVE NORTE	12,45	10,98	10,99	**0**	12,99	8,99	9,99	10,66	**10,65**	11.715,00
66	KG	**COXINHA DA ASA DE FRANGO. Congelado, sem tempero, acondionado em embalagem plástica com identificação do produto, validade e registro em órgão competente.**	**2.973**	AVE NORTE	17,83	16,88	17,63	**0,04**	23,74	19,99	26,99	23,57	**22,57**	67.100,61
67	UN	**CRAVO DA INDIA. em grãos, produto 100% natural, embalagem de 10 g.**	**720**	CAMPILAR	2,93	2,59	3,82	**0,32**	3,49	5,49	7,49	5,49	**3,72**	2.678,40
68	UN	**CREME DE LEITE. UHT homogeneizado, 17% de gordura, zero de gordura trans, peso 200g.**	**180**	ITALAC	3,49	3,39	4,24	**0,2**	3,75	3,49	8,99	5,41	**4,33**	779,4
69	UN	**DOCE CONFEITADO TIPO BEIJINHO. Com cobertura de coco ralado, acondicionado em forminhas de papel. Peso mínimo de 50g.**	**600**	EXTRA	1	1	1	-	1	1,5	1,99	1,5	**1,5**	900
70	UN	**DOCE CONFEITADO TIPO BRIGADEIRO. Com cobertura de chocolate granulado, acondicionado em forminhas de papel. Peso mínimo de 50g.**	**600**	EXTRA	1	1	1	-	1	1,5	1,99	1,5	**1,5**	900
71	UN	**ERVAS FINAS. (Composta por alecrim, manjericão, manjerona, estragão, segurelha, salsa, salvia e orégano), pacote de 10g.**	**495**	CAMPILAR	1,81	1,79	2,87	**0,38**	2,99	3,99	4,99	3,99	**2,49**	1.232,55
72	UN	**ERVILHA. em conserva, peso liquido 300 g, peso drenado 170 g.**	**70**	OLÉ	1,68	2,49	5,66	**0,56**	2,99	4,99	4,99	4,32	**1,9**	133
73	UN	**EXTRATO DE TOMATE. concentrado, sabor tradicional, embalado em sache de 300 g.**	**880**	OLÉ	2,68	2,79	3,81	**0,27**	2,99		4,99	3,99	**2,92**	2.569,60
74	KG	**FARINHA DE MANDIOCA. fina, moída e torrada.**	**1.569**	EXTRA	8,56	7,89	9,63	**0,18**	10,99	10,99	11,99	11,32	**9,28**	14.560,32
75	UN	**FARINHA DE MILHO. flocada, acondicionada em embalagem plástica com identificação do produto, validade, pacote de 01 kg.**	**160**	CAMPILAR	11,12	10,37	11,49	**0,1**	11,99		12,99	12,49	**11,27**	1.803,20
76	UN	**FARINHA DE TRIGO. com fermento, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 1 kg.**	**160**	DONA BENTA	3,94	4,99	7,16	**0,3**	6,49	6,99	6,99	6,82	**4,76**	761,6
77	UN	**FARINHA DE TRIGO. sem fermento, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 1 kg.**	**4.415**	DONA BENTA	5,1	5,79	6,99	**0,17**	5,99	5,99	5,99	5,99	**4,96**	21.898,40
78	UN	**FARINHA PARA PREPARO DE MINGAU INSTANTANEO. enriquecida com ferro, ácido fólico e vitaminas, sabor: multicereais, milho, aveia e arroz, conter informação nutricional na embalagem, peso 180 g.**	**40**	NUTRIBOM	4,69	4,69	5,82	**0,19**	5,99	5,99	5,99	5,99	**4,83**	193,2
79	UN	**FEIJÃO CARIOCA. novo, tipo 1, grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg, validade mínima de 05 meses a contar do ato da entrega.**	**3.330**	BERNARDO	5,53	6,99	7,99	**0,13**	7,99	6,99	5,99	6,99	**6,12**	20.379,60
80	UN	**FEIJÃO DE PRAIA. novo, tipo 1, grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 01 kg, validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega.**	**62**	BERNARDO	6,5	6,49	6,98	**0,07**	6,99	7,49	6,99	7,16	**6,65**	412,3
82	UN	**FERMENTO QUÍMICO. em pó, ideal para bolos, pote contendo 100 g.**	**730**	ROYAL	4,99	3,99	3,99	-	4,99	5,99	5,99	5,66	**5,66**	4.131,80
83	UN	**FLOCÃO DE MILHO. a base de milho, pré-cozido, sem adição de sal e açúcar, embalagem plástica com identificação do produto, data de fabricação e validade, peso 500 g.**	**275**	CAMPILAR	2,17	1,99	2,74	**0,27**	3,11	3,99	2,99	3,36	**2,44**	671
84	KG	**FRANGO CONGELADO. com miúdos (pés, cabeça, pescoço, fígado e moela), sem tempero, acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, validade e registro em órgão competente.**	**1.355**	AVE NORTE	11,33	10,9	12,63	**0,14**	13,99	13,49	13,99	13,82	**11,93**	16.165,15
85	UN	**FUBÁ DE MILHO. fino, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem de 01 kg.**	**270**	CAMPILAR	3,98	3,99	4,83	**0,17**	4,99	5,99	4,99	5,32	**4,4**	1.188,00
86	KG	**INHAME EXTRA. fresco, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.**	**450**	EXTRA	15,99	10,13	10,13	-	8,99	8,49	6,99	8,16	**8,16**	3.672,00
87	KG	**JILÓ EXTRA. fresco, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.**	**120**	EXTRA	7,69	7,99	8,83	**0,1**	4,99	9,49	10,99	8,49	**7,68**	921,6
88	KG	**LARANJA PAULISTA EXTRA. fresca, madura, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.**	**6.963**	EXTRA	8,79	7,49	7,66	**0,02**	10,99	8,49	8,99	9,49	**9,28**	64.616,64
89	UN	**LEITE CONDENSADO. ingredientes: leite integral, açúcar e lactose, não contem glutem, embalagem 395 g.**	**190**	ITALAC	4,56	5,24	8,22	**0,36**	6,99	8,99	10,99	8,99	**5,73**	1.088,70
90	UN	**LEITE DE COCO TRADICIONAL. acondicionado em frasco de vidro, 500 ml.**	**80**	CAMPILAR	9,93	11,97	14,66	**0,18**	9,9	15,99	10,99	12,29	**10,04**	803,2
91	LT	**LEITE DE VACA IN NATURA. fresco, sem sujidades, acondicionado em embalagem adequada, características: aspecto, cor cheiro e sabor próprio, com certificado do idaron.**	**3.220**	EXTRA	4,21	3,75	4	**0,06**	4,5	4,49	4,99	4,66	**4,37**	14.071,40
92	UN	**LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL. para lactentes de 0 a 6 meses, com probióticos, conter informação nutricional no rótulo, embalagem de lata 800 g.**	**62**	NESTLE	84,79	67,79	67,79	-	76		110,99	93,5	**93,5**	5.797,00
93	UN	**LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL. para lactentes de 6 a 12 meses, com probióticos, conter informação nutricional no rótulo, embalagem de lata 800 g.**	**62**	NESTLE	84,79	61,79	61,79	-	76		110,99	93,5	**93,5**	5.797,00
94	UN	**LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL. sem lactose, para lactentes de 0 a 6 meses, com probióticos, conter informação nutricional no rótulo, embalagem de lata 800 g.**	**62**	NESTLE	51,19	48,99	84,99	**0,42**	179,8			179,8	**103,64**	6.425,68
95	UN	**LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL. sem lactose, para lactentes de 6 a 12 meses, com probióticos, conter informação nutricional no rótulo, embalagem de lata 800 g.**	**62**	NESTLE	51,19	48,99	84,99	**0,42**	179,8			179,8	**103,64**	6.425,68
96	UN	**LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. vitaminado, ingredientes: leite integral e emulsificante lecitina de soja, conter informação nutricional na embalagem, embalagem de 400g.**	**350**	ITALAC	15,7	15,99	20,16	**0,21**	19,9	21,99	20,99	20,96	**16,62**	5.817,00
97	UN	**LEITE LIQUIDO INTEGRAL. ingredientes: leite integral e estabilizante (citrato de sódio, tripolifosfato de sódio). envasado em caixa tetra park com tampa rosqueável, embalagem de 01 litro, tratado termicamente pelo sistema uat (ultra alta temperatura), embalagem original do fabricante, com registro em órgão competente, conter informações do fabricante e data de vencimento, prazo de validade de no mínimo 05 meses no ato da entrega. (AMPLA CONCORRENCIA)**	**11.198**	ITALAC	6,2	6,49	7,66	**0,15**	6,99	6,99	6,99	6,99	**5,92**	66.292,16
98	UN	**LEITE LIQUIDO INTEGRAL. ingredientes: leite integral e estabilizante (citrato de sódio, tripolifosfato de sódio). envasado em caixa tetra park com tampa rosqueável, embalagem de 01 litro, tratado**	**3.732**	ITALAC	6,2	6,49	7,66	**0,15**	6,99	6,99	6,99	6,99	**5,92**	22.093,44

		termicamente pelo sistema uat (ultra alta temperatura), embalagem original do fabricante, com registro em órgão competente, conter informações do fabricante e data de vencimento, prazo de validade de no mínimo 05 meses no ato da entrega. (COTA RESERVADA)													
99	UN	**LEITE LIQUIDO ZERO LACTOSE. ingredientes: leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato monossódico e difosfato dissódico, envasado em caixa tetra park com tampa rosqueável, embalagem de 01 litro, tratado termicamente pelo sistema uat (ultra alta temperatura), embalagem original do fabricante, com registro em órgão competente, conter informações do fabricante e data de vencimento, prazo de validade de no mínimo 05 meses no ato da entrega.**	**1.680**	ITALAC	7,96	7,49	7,99	**0,06**	8,99	7,99	8,99	8,66	**8,11**	13.624,80
100	KG	**LIMÃO TAITI EXTRA. Verde e graúdo.**	**18**	EXTRA	8,63	6,32	6,32	-	8,99	5,99	6,99	7,32	**7,32**	131,76
101	KG	**LINGUIÇA CALABRESA. defumada, carne suína pura, adicionada de toucinhos e condimentos naturais.**	**410**	NUTRIBRAS	23,72	20,99	21,63	**0,03**	26,99	22,99	27,99	25,99	**25,22**	10.340,20
102	KG	**LINGUIÇA CASEIRA MISTA. preparada com carne bovina e suína, adicionada de toucinhos e condimentos naturais.**	**420**	EXTRA	26,29	16,92	16,92	-	15,99	22,99	24,99	21,32	**21,32**	8.954,40
103	KG	**LINGUIÇA TOSCANA MISTA. em gomos, preparada com carne bovina e suína, adicionada de toucinhos e condimentos naturais.**	**430**	NUTRIBRAS	17,12	15,99	18,63	**0,14**	23,99	23,99	22,99	23,66	**20,3**	8.729,00
104	KG	**MAÇA NACIONAL EXTRA. fresca, madura, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.**	**1.050**	EXTRA	12,96	9,79	9,79	-	11,99	12,99	12,99	12,66	**12,66**	13.293,00
105	UN	**MACARRÃO ARGOLA. massa com ovos, embalagem de 500 g.**	**280**	GALO	7,66	5,49	5,49	-	6,49	4,49	8,99	6,66	**6,66**	1.864,80
106	UN	**MACARRÃO ESPAGUETE. massa com ovos, embalagem de 500 g.**	**4.908**	Q. DELICIA	3,31	3,99	5,82	**0,31**	3,99	4,99	6,99	5,32	**3,65**	17.914,20
107	UN	**MACARRÃO PARAFUSO. massa com ovos, embalagem de 500 g.**	**3.998**	Q. DELICIA	3,4	3,99	5,66	**0,3**	4,49	4,99	4,99	4,82	**3,4**	13.593,20
108	UN	**MACARRÃO PARAFUSO. massa SEM ovos, embalagem de 500 g.**	**350**	LIANE	2,93	3,12	5,49	**0,43**	4,99	4,49	5,49	4,99	**2,84**	994
109	UN	**MAIONESE TRADICIONAL. emulsão cremosa, informações nutricionais no rótulo, pote de 500 g.**	**198**	ARISCO	6,63	7,49	10,16	**0,26**	9,9	16,99	14,99	13,96	**10,29**	2.037,42
110	KG	**MAMAO PAPAYA EXTRA. fresco, maduro, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.**	**6.318**	EXTRA	10,61	7,49	7,99	**0,06**	9,9	7,49	4,99	7,46	**6,99**	44.162,82
111	KG	**MANDIOCA. Descascada, congelada, acondicionada em embalagem de plástico com identificação do produto, data de validade.**	**1.494**	EXTRA	4,92	4,49	5,16	**0,13**	5,99	6,99	5,99	6,32	**5,5**	8.217,00
112	UN	**MANJERICÃO SECO. 100% natural, embalagem de 5 g.**	**1.095**	CAMPILAR	1,17	1,19	3,86	**0,69**	3,99	3,99	3,99	3,99	**1,23**	1.346,85
113	UN	**MARGARINA VEGETAL. cremosa, com sal, com no mínimo 70% lipídios, zero de gordura trans, pote de 500 g.**	**794**	DELICIA	8,53	8,99	9,96	**0,1**	9,9		11,99	10,95	**9,88**	7.844,72
114	UN	**MASSA PRONTA PARA TAPIOCA. goma de mandioca hidratada, acondicionada em embalagem plástica com identificação do produto, validade, pacote 01 kg.**	**85**	LOPES	8	8,99	13,98	**0,36**	11,99	8,99	10,99	10,66	**6,85**	582,25
115	KG	**MELANCIA EXTRA. graúda, fresca, madura, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.**	**10.340**	EXTRA	1,99	2,39	3,99	**0,4**	3,49	2,27	2,49	2,75	**1,65**	17.061,00
116	KG	**MELÃO EXTRA. graúdo, fresco, maduro, não poderá apresentar perfurações, e ter polpa firme e intacta.**	**1.515**	EXTRA	9,23	10,39	10,46	**0,01**	10,99	13,49	10,99	11,82	**11,74**	17.786,10
117	UN	**MILHO DE PIPOCA. produto 100% natural. embalagem de 500 g.**	**135**	CAMPILAR	2,96	3,39	3,91	**0,13**	4,49	3,99	4,99	4,49	**3,89**	525,15
118	KG	**MILHO VERDE EM ESPIGA. Descascado, graúdo e fresco.**	**4.890**	EXTRA	9,99	5,99	5,99	-	14,9	6	9,24	10,05	**10,05**	49.144,50
119	UN	**MILHO VERDE. em conserva, peso drenado 170 g.**	**400**	OLÉ	3,26	3,32	4,49	**0,26**	3,99	6,49	5,99	5,49	**4,06**	1.624,00
120	UN	**MOLHO DE TOMATE. concentrado, sabor tradicional, sache de 340 g.**	**380**	OLÉ	1,8	2,49	2,99	**0,17**	2,26	2,49	5,49	3,41	**2,84**	1.079,20
121	UN	**MOLHO INGLÊS. sem glúten, garrafa de 01 litro.**	**15**	CAMPILAR	12,32	15,14	15,14	-	12,99		12,99	12,99	**12,99**	194,85
122	KG	**MORTADELA DE FRANGO. devidamente rotulada com peso e data de validade. marca do fabricante, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem.**	**110**	FRIMESA	23,57	20,99	26,63	**0,21**	29,9	36,23	20,99	29,04	**22,89**	2.517,90
123	UN	**ÓLEO DE SOJA. comestível, refinado, puro, tipo 1, acondicionado em frasco plástico transparente, atóxico e resistente, contendo 900 ml, validade mínima de 10 meses no ato da entrega.**	**5.070**	CONCÓRDIA	7,97	6,49	7,32	**0,11**	8,99	8,99	7,99	8,66	**7,68**	38.937,60
124	UN	**ORÉGANO. 100% natural, embalagem de 100 g.**	**1.630**	CAMPILAR	5,18	4,89	8,49	**0,42**	8,99	12,99	9,99	10,66	**6,14**	10.008,20
125	DZ	**OVO DE GALINHA. (dúzia), acondicionado em embalagem própria para transporte do produto.**	**4.760**	GRANJA	8,18	8,99	10,31	**0,13**	9,24	10	11,99	10,41	**9,08**	43.220,80
126	UN	**PANETONE (CHOCOTONE). com gotas de chocolate, acondicionado em caixa de papelão, peso liquido 400 g.**	**672**	TOMMY	15,72	15,99	19,66	**0,19**	16,99		20,99	18,99	**15,45**	10.382,40
127	UN	**PANETONE TRADICIONAL. sabor frutas cristalizadas e uva passas, acondicionado em caixa de papelão, peso liquido 400 g.**	**585**	TOMMY	17,5	15,99	17,66	**0,09**	16,99		20,99	18,99	**17,19**	10.056,15
128	UN	**PÃO BISNAGUINHA. ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermento e conservantes, embalado em saco de polietileno transparente, atóxico, resistente, termossoldado. peso 300 g.**	**360**	VALLE SUL	4,54	6,49	9,99	**0,35**	6,99	6,99	6,99	6,99	**4,54**	1.634,40
129	UN	**PÃO DE FORMA TRADICIONAL. fatiado, embalado em sacola transparente, atóxica com identificação do produto em rótulo. com data de fabricação e validade, peso 450g.**	**535**	VALLE SUL	7,11	6,49	6,99	**0,07**	6,99	7,5	7,99	7,49	**6,96**	3.723,60
130	KG	**PÃO DE QUEIJO. assado, fresco e quentinho.**	**918**	EXTRA	22,41	21,99	25,95	**0,15**	22,9	29,99	29,99	27,63	**23,41**	21.490,38
132	KG	**PÃO FRANCÊS. assado e fresco. (AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**6.668**	EXTRA	13,99	12,95	12,95	-	15,99	15,99	15,99	15,99	**15,99**	106.621,32
133	KG	**PÃO FRANCÊS. assado e fresco. (COTA RESERVADA)**	**2.222**	EXTRA	13,99	12,95	12,95	-	15,99	15,99	15,99	15,99	**15,99**	35.529,78
134	KG	**PEITO DE FRANGO. congelado, sem tempero, acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, validade e registro em órgão competente. (AMPLA CONCORRENCIA)**	**9.769**	AVE NORTE	15,43	14,99	17,29	**0,13**	16,99	15,99	18,99	17,32	**15,02**	146.730,38
135	KG	**PEITO DE FRANGO. congelado, sem tempero, acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, validade e registro em órgão competente. (COTA RESERVADA)**	**3.256**	AVE NORTE	15,43	14,99	17,29	**0,13**	16,99	15,99	18,99	17,32	**15,02**	48.905,12
136	KG	**PEIXE TAMBAQUI COM ESCAMA. fresco ou congelado, graúdo, eviscerado, partido em bandas, peso médio de 2,5 à 3,0 kg.**	**2.330**	EXTRA	17,96	16,95	16,95	-	19,9	22,99	28,99	23,96	**23,96**	55.826,80
137	KG	**PEPINO EXTRA. verde, fresco, não poderá apresentar perfurações e ter polpa firme e intacta.**	**395**	EXTRA	3,97	4,79	7,62	**0,37**	7,99	6,49	5,99	6,82	**4,29**	1.694,55
138	KG	**PIMENTA DE CHEIRO EXTRA. fresca, não poderá apresentar perfurações e ter polpa firme e intacta.**	**20**	EXTRA	16,27	14,49	16,29	**0,11**	15,99	14,99	19,99	16,99	**15,11**	302,2

139	PC	**PIMENTA DO REINO. moída, fina, pura, 100 % natural, pacote de 250 g.**	**32**	Q. DELICIA	7,38	11,99	19,98	**0,4**	17,99	20,99	34,18	24,39	**14,64**	468,48
140	KG	**PIMENTÃO VERDE EXTRA. fresco, não poderá apresentar perfurações e ter polpa firme e intacta.**	**135**	EXTRA	13,62	12,45	12,46	**0**	15,99	19,99	12,99	16,32	**16,31**	2.201,85
141	UN	**PIRULITO MASTIGÁVEL. com recheio de chiclete, sabores variados, pacote de 600 g.**	**130**	POP MANIA	12,76	14,99	19,96	**0,25**	13,99	17,99	24,99	18,99	**14,26**	1.853,80
142	UN	**PIRULITO TUTI FRUTI. sabores variados de fruta, pacote de 600 g.**	**120**	POP MANIA	13,04	14,99	16,66	**0,1**	13,99	15,99	19,99	16,66	**14,99**	1.798,80
143	UN	**PÓ ARTIFICIAL PARA PREPARO DE GELATINA. sabores variados de frutas, composto de: açúcar, gelatina, sal e reguladores de acidez, aroma artificial, corantes, edulcorantes, embalagem primaria plástica hermeticamente fechada e atóxica, embalagem secundaria caixa de papel cartão, peso liquido 20 g.**	**160**	CAMPILAR	1,51	1,69	2,42	**0,3**	1,99	2,49	1,99	2,16	**1,51**	241,6
144	UN	**POLPA DE FRUTA ABACAXI. congelada, 100% natural, pasteurizada, sem açúcar e sem aditivos químicos artificiais, embalada em sacola plástica atóxica, pacote 400 g.**	**2.028**	MAIS SABOR	7,46	6,99	7,33	**0,05**	7,99	7,49	7,99	7,82	**7,46**	15.128,88
145	UN	**POLPA DE FRUTA ACEROLA. congelada, 100% natural, pasteurizada, sem açúcar e sem aditivos químicos artificiais, embalada em sacola plástica atóxica, pacote 400 g.**	**6.618**	MAIS SABOR	7,65	6,98	6,99	**0**	7,5	7,99	7,99	7,83	**7,82**	51.752,76
146	UN	**POLPA DE FRUTA SABOR CUPUAÇU. congelada, 100% natural, pasteurizada, sem açúcar e sem aditivos químicos artificiais, embalada em sacola plástica atóxica, pacote 400 g.**	**323**	MAIS SABOR	7,3	6,99	7,33	**0,05**	7,5	7,99	7,99	7,83	**7,46**	2.409,58
147	UN	**POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA. congelada, 100% natural, pasteurizada, sem açúcar e sem aditivos químicos artificiais, embalada em sacola plástica atóxica, pacote 400 g.**	**4.733**	MAIS SABOR	7,3	6,99	7,33	**0,05**	7,5	7,99	7,99	7,83	**7,46**	35.308,18
148	UN	**POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ. congelada, 100% natural, pasteurizada, sem açúcar e sem aditivos químicos artificiais, embalada em sacola plástica atóxica, pacote 400 g.**	**5.538**	MAIS SABOR	12,49	12,49	12,82	**0,03**	12,9	13,99	11,99	12,96	**12,63**	69.944,94
149	UN	**POLVILHO AZEDO. extraído da mandioca, conter informação nutricional na embalagem, peso 1 kg.**	**140**	CAMPILAR	14,28	10,87	10,99	**0,01**	14,99		15,99	15,49	**15,32**	2.144,80
150	UN	**POLVILHO DOCE. extraído da mandioca, conter informação nutricional na embalagem, peso 1 kg.**	**90**	CAMPILAR	10,47	10,99	13,64	**0,19**	13,89	14,49	15,99	14,79	**11,92**	1.072,80
151	KG	**PRESUNTO BOVINO. sem capa de gordura, em peça, embalado a vácuo em saco plástico atóxico, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, a embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e data de validade.**	**570**	SEARA	29,9	27,95	27,95	-	29,9		34,99	32,45	**32,45**	18.496,50
152	KG	**QUEIJO MUSSARELA. em peça, embalado a vácuo em saco plástico atóxico, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, a embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e data de validade.**	**870**	ITALAC	44,22	47,99	55,29	**0,13**	52,9	44,99	34,99	44,29	**38,45**	33.451,50
153	KG	**QUIABO EXTRA. verde, fresco, não poderá apresentar perfurações e ter polpa firme e intacta.**	**120**	EXTRA	6,64	6,79	7,49	**0,09**	6,99	9,49	10,99	9,16	**8,3**	996
154	UN	**REFRIGERANTE. sabores diversos. embalagem com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, número de lote e capacidade. deverá ter registro em órgão competente. embalado em garrafa pet 2 litros.**	**520**	DYDYO	5,02	5,39	6,43	**0,16**	5,99	6,99	6,99	6,66	**5,58**	2.901,60
155	KG	**REPOLHO EXTRA. verde, fresco, não poderá apresentar perfurações e ter polpa firme e intacta.**	**2.270**	EXTRA	4,49	5,16	5,16	-	4,99	4,99	4,99	4,99	**4,99**	11.327,30
156	MÇ	**RUCULA EXTRA. folhas frescas e firmes, sem sujidades.**	**220**	EXTRA	4,99	4,99	5,66	**0,12**	4,99	4,99	6	5,33	**4,7**	1.034,00
157	UN	**SAL GROSSO. iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, pacote 1 kg. validade mínima de 10 meses no ato da entrega.**	**40**	BERNARDO	2,48	2,29	3,01	**0,24**	2,79	5,49	2,99	3,76	**2,86**	114,4
158	UN	**SAL REFINADO. iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, pacote 1 kg. validade mínima de 10 meses no ato da entrega.**	**1.166**	UNIÃO	2,19	2,19	2,66	**0,18**	2,69	2,99	2,99	2,89	**2,38**	2.775,08
161	KG	**SALSICHA BOVINA. embalada a vácuo em saco plástico atóxico, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, a embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e data de validade.**	**330**	FRIATO	9,98	8,49	9,32	**0,09**	9,89	9,89	10,99	10,26	**9,34**	3.082,20
162	UN	**SARDINHA EM CONSERVA. A base de óleo comestível, liquido de constituição ao próprio suco, água e sal, peso líquido 125g.**	**6.630**	ROBINSON CRUSOE	4,92	5,39	7,66	**0,3**	5,99	7,99	7,99	7,32	**5,15**	34.144,50
163	LT	**SORVETE EM MASSA. cremoso, a base de leite, sabores variados: abacaxi, chocolate, flocos e morango.**	**318**	KIM	6,38	10,99	20,67	**0,47**	16,99		41,65	29,32	**15,59**	4.957,62
164	UN	**SORVETE PICOLÉ. cremoso, a base de leite, sabores variados: tapioca, nata, chocolate, leite condensado e morango.**	**2.650**	KIM	1,19	0,94	0,95	**0,01**	1,49			1,49	**1,47**	3.895,50
165	UN	**SORVETE PICOLÉ. de frutas, sabores variados, ex: uva, groselha, abacaxi, laranja e limão.**	**5.650**	KIM	1,19	0,99	1	**0,01**	1,49			1,49	**1,48**	8.362,00
166	UN	**TEMPERO ALIMENTICIO. a base de alho e sal, sem pimenta, a embalagem deverá conter informações nutricionais, número de lote e data de validade, embalado em copo plástico 1 kg.**	**94**	CAMPILAR	8,84	10,99	15,32	**0,28**	11,99	14,49	11,99	12,82	**9,2**	864,8
167	UN	**TEMPERO PARA CARNE, arroz e legumes. embalagem primaria plástica hermeticamente fechada e atóxica, embalagem secundaria plástica, contendo 12 pacotes de 5 gramas de tempero cada.**	**130**	SAZON	4,97	4,49	4,66	**0,04**	4,99	5,99	5,99	5,66	**5,45**	708,5
168	KG	**TOMATE EXTRA. graúdo, fresco, não poderá apresentar perfurações e ter polpa firme e intacta.**	**7.866**	EXTRA	4,75	4,99	6,99	**0,29**	8,99	8,49	7,99	8,49	**6,06**	47.667,96
169	UN	**TRIGO PARA QUIBE. a base trigo integral, quebrado e torrado, embalagem plástica com identificação do produto, data de fabricação e validade, peso 500 g.**	**30**	BERNARDO	6,12	6,49	7,59	**0,14**	6,99	7,99	7,99	7,66	**6,55**	196,5
170	KG	**UVA EXTRA. fresca, graúda, madura, não poderá apresentar perfurações e ter polpa firme e intacta.**	**343**	EXTRA	26,67	26,99	27,96	**0,03**	25,99	24,99	44,99	31,99	**30,88**	10.591,84
171	UN	**UVA PASSA PRETA. sem semente, a embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e data de validade, peso 100 g.**	**328**	LA VIOLETERA	5,69	5,69	5,82	**0,02**	5,99	9,49	4,3	6,59	**6,45**	2.115,60
172	UN	**VINAGRE DE ÁLCOOL. Branco, acondicionado em frasco plástico transparente, atóxico e resistente, contendo 750 ml.**	**89**	VIRROSAS	2,86	2,99	3,82	**0,22**	3,99	3,49	4,99	4,16	**3,25**	289,25
TOTAL														**R$2.932.904,05**

Urupá, RO, 09 setembro de 2025.

MAX THADEU GAMA
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº: 023/2025

GM Scolaro Comercio Varejista De Alimentos LTDA
GISLAINE MAIA SCOLARO
CNPJ N.30.359.468/0001-38

TESTEMUNHAS:

Nome: Juciane Gonçalves Maia
Matricula: 6262

Nome: Fabio Dutra da Silva
Matrícula: 58342

Publicado por:
Max Thadeu Gama
Código Identificador:9409D175

